



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEI	3
DECRETO NORMATIVO	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	35
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	52
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	74
ATOS DE LICITAÇÃO	122
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	169
MUNICIPALIDADES	286
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	301

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XXVII do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

.....

XXVII solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a constituição de comissão especial, em caráter transitório, integrada por membros do Ministério Público da última instância, ou Promotores de Justiça com mais de 10 (dez) anos de carreira e 35 (trinta e cinco) anos de idade, indicando os respectivos nomes, para auxiliar a Corregedoria-Geral do Ministério Público na realização de inspeções e correções nas Promotorias de Justiça, na forma prevista no art. 175 desta Lei Complementar;" (NR)

Art. 2º O art. 153 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994, passa a vigorar acrescido do § 2º-A e com nova redação dos §§ 2º e 3º, conforme o texto a seguir:

"Art. 153.

.....

§ 2º A licença-maternidade será prorrogada quando, em decorrência de complicações médicas relacionadas ao parto ou a nascimento prematuro, houver necessidade de internação hospitalar prolongada da mãe e/ou do recém-nascido, nos casos em que o período de internação exceder duas semanas.

§ 2º-A. O número de dias do período de prorrogação será contado a partir da data do parto até a data de alta da internação do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que acontecer por último, desde que presente o nexo entre a internação e o parto.

§ 3º A prorrogação da licença-maternidade, prevista no art. 1º da Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, por 60 (sessenta) dias, é garantida no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul." (NR)

Art. 3º O art. 153-A da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se seus incisos, seu parágrafo único e os incisos deste:

"Art. 153-A. A licença-maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, e sua prorrogação, por (60) sessenta dias, também são aplicáveis às Procuradoras e Promotoras de Justiça em caso de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, independentemente da idade do adotando, iniciando na data em que for obtida a guarda judicial para fins de adoção ou na data da própria adoção, mediante apresentação do respectivo termo." (NR)

Art. 4º O art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 154. Ao membro do Ministério Público será concedida licença-paternidade de 20 (vinte) dias, nos casos de nascimento, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção." (NR)

Art. 5º É assegurada aos membros do Ministério Público a percepção do saldo decorrente das parcelas do direito pessoal previsto no art. 113, inciso III, da Lei Complementar nº 72/1994, a contar da transição para o regime de subsídio, observado, em qualquer hipótese, o teto remuneratório constitucional.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 6.180, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria cargos na estrutura funcional do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, altera a Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, e a Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos para atender à estrutura de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e das comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - 15 (quinze) cargos em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo PJAS-1;

II - 1 (um) cargo de Assessor Jurídico-Administrativo, símbolo PJAS-1;

III - 1 (um) Assessor Administrativo, símbolo PJAS-4;

IV - 6 (seis) cargos em comissão de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6;

V - 150 (cento e cinquenta) cargos efetivos de Analista Judiciário, símbolo PJJU-1.

Art. 2º O art. 17 e art. 24, ambos da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.

.....

XIII - Assessor Administrativo;

....." (NR)

"Art. 24. A Tabela de Referência, de que trata o Anexo III desta Lei, contendo os valores das referências de cada categoria funcional, para efeito de progressão, fica constituída de forma escalonada, sendo 3,0% até o décimo biênio e 3,5% para os biênios subsequentes." (NR)

Art. 3º A Tabela de Retribuição Pecuniária, da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, passa a vigorar na forma das alterações constantes do Anexo desta Lei, observado o disposto nos incisos deste artigo.

I - o ANEXO I - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, especificamente quanto ao QUADRO I - CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

DE JUSTIÇA, GRUPO II - ASSESSORAMENTO SUPERIOR, passa constar o cargo de Assessor Administrativo em substituição ao Assessor de Cerimonial;

II - fica acrescentada a referência 19 no ANEXO III - DA TABELA DE REFERÊNCIAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observado o limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 6.180, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO DA LEI Nº 3.687, DE 9 DE JUNHO DE 2009

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

ANEXO III – DA TABELA DE REFERÊNCIAS

REF	ESCR	TNSU	ASTI	ASSJ	TAGE	AGOP	ARAT	AGSG
1	8.296,73	7.148,63	5.703,14	7.148,63	3.849,41	3.422,41	2.977,36	2.641,67
2	8.545,63	7.363,09	5.874,23	7.363,09	3.964,89	3.525,08	3.066,68	2.720,92
3	8.802,00	7.583,98	6.050,46	7.583,98	4.083,84	3.630,83	3.158,68	2.802,55
4	9.066,06	7.811,50	6.231,97	7.811,50	4.206,36	3.739,75	3.253,44	2.886,63
5	9.338,04	8.045,85	6.418,93	8.045,85	4.332,55	3.851,94	3.351,04	2.973,23
6	9.618,18	8.287,23	6.611,50	8.287,23	4.462,53	3.967,50	3.451,57	3.062,43
7	9.906,73	8.535,85	6.809,85	8.535,85	4.596,41	4.086,53	3.555,12	3.154,30
8	10.203,93	8.791,93	7.014,15	8.791,93	4.734,30	4.209,13	3.661,77	3.248,93
9	10.510,05	9.055,69	7.224,57	9.055,69	4.876,33	4.335,40	3.771,62	3.346,40
10	10.825,35	9.327,36	7.441,31	9.327,36	5.022,62	4.465,46	3.884,77	3.446,79
11	11.204,24	9.653,82	7.701,76	9.653,82	5.198,41	4.621,75	4.020,74	3.567,43
12	11.596,39	9.991,70	7.971,32	9.991,70	5.380,35	4.783,51	4.161,47	3.692,29
13	12.002,26	10.341,41	8.250,32	10.341,41	5.568,66	4.950,93	4.307,12	3.821,52
14	12.422,34	10.703,36	8.539,08	10.703,36	5.763,56	5.124,21	4.457,87	3.955,27
15	12.857,12	11.077,98	8.837,95	11.077,98	5.965,28	5.303,56	4.613,90	4.093,70
16	13.307,12	11.465,71	9.147,28	11.465,71	6.174,06	5.489,18	4.775,39	4.236,98
17	13.772,87	11.867,01	9.467,43	11.867,01	6.390,15	5.681,30	4.942,53	4.385,27
18	14.254,92	12.282,36	9.798,79	12.282,36	6.613,81	5.880,15	5.115,52	4.538,75
19	14.753,84	12.712,24	10.141,75	12.712,24	6.845,29	6.085,96	5.294,56	4.697,61

DECRETO NORMATIVO

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 11.361, de 22 de dezembro de 2023, páginas 9 a 14.

DECRETO Nº 16.342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Programa Mais Social, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 6.150, de 1º de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta-se o Programa Mais Social, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, reorganizado pela Lei nº 6.150, de 1º de dezembro de 2023, com o objetivo de prestar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, bem como de promover a inclusão social e o acesso às demais políticas públicas.

§ 1º O Programa de que trata o caput deste artigo oferecerá à família que atenda ao perfil estabelecido na Lei nº 6.150, de 2023, e neste regulamento, benefício pecuniário, a ser creditado por intermédio de cartão próprio com a identificação do beneficiário, denominado de Cartão Mais Social.

§ 2º A utilização do Cartão Mais Social de forma indevida ou por pessoa diversa do titular e para fins contrários aos previstos nos atos normativos que regem o Programa, dará causa ao cancelamento do benefício com a exclusão do beneficiário, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º O benefício de que trata o § 1º deste artigo, por ter caráter temporário, não configura direito adquirido.

Art. 3º A gestão do Programa Mais Social é de competência do órgão estadual responsável pela Política Pública de Assistência Social, o qual poderá contar com o apoio das demais Secretarias de Estado, e ficará responsável pela contratação de empresa ou de instituição financeira que disponibilizará o cartão próprio compatível com as regras do Programa.

Art. 4º As famílias indígenas beneficiárias do Programa Mais Social receberão, mensalmente, cesta de alimentos, observadas as regras dispostas no art. 7º deste Decreto.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente, ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que contribuam para o rendimento ou que tenham as suas despesas atendidas por aquela unidade nuclear, e que tenham o mesmo domicílio;

II - família em situação de vulnerabilidade: aquela com renda mensal familiar *per capita* menor ou igual a 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente;

III - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos pela totalidade dos membros da família, excluídas as seguintes parcelas:

a) auxílio emergencial financeiro e outros recursos financeiros advindos de programas de transferência de renda federais ou municipais, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios reconhecidos em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

b) seguro desemprego;

IV - renda mensal familiar *per capita*: a renda familiar mensal dividida pelo número de membros que compõem a família.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MAIS SOCIAL

Art. 6º São requisitos para a inscrição como beneficiário do Programa Mais Social:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante apresentação do Número de Identificação Social (NIS);

II - comprovar a inscrição de todos os membros da família no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante apresentação dos referidos documentos;

III - ter renda mensal familiar *per capita* igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente;

IV - residir, ininterruptamente, no Estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 1º A renda mensal familiar *per capita*, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, para fins de inclusão ou de exclusão do beneficiário ao Programa, será aferida considerando-se o período correspondente aos 3 (três) meses que antecedem a data da apuração.

§ 2º A equipe competente pela análise da inscrição poderá considerar menor tempo de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, quando o interessado for pessoa em situação de rua.

Art. 7º No caso de famílias indígenas, para inscrição no Programa Mais Social deverão ser observados os requisitos previstos nos incisos I a II do art. 6º deste Decreto e os solicitantes deverão residir, ininterruptamente, em aldeias rurais, em áreas regularizadas, no Estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

Parágrafo único. No caso dos indígenas que não possuam a documentação prevista neste artigo, a Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de assistência social, poderá conceder o benefício em caráter temporário, mediante a apresentação e a juntada de documentos que comprovem a condição de indígena, limitado a dois meses, até que a documentação adequada seja providenciada.

Art. 8º O número de beneficiários incluídos no Programa Mais Social será definido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, observada a seguinte ordem de preferência:

I - menor renda média do núcleo familiar;

II - mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que estejam acolhidas na Casa Abrigo para Mulheres;

III - chefe de família do sexo feminino;

IV - maior número de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos;

V - maior número de pessoas com deficiência ou de idosos incapazes de prover o seu próprio sustento;

VI - mulheres gestantes e nutrízes;

VII - filhos adolescentes que cumpram medidas socioeducativas.

Parágrafo único. A distribuição do benefício por município observará as metas definidas pelo órgão estadual responsável pela política pública de assistência social, tendo como parâmetro o quantitativo de famílias em situação de vulnerabilidade social de cada localidade, extraído do CadÚnico, observados os critérios da lei e do regulamento.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO E DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA MAIS SOCIAL

Art. 9º O beneficiário do Programa Mais Social, sob pena de suspensão ou de sua exclusão do Programa, deverá comprometer-se, conforme o caso, a:

I - frequentar curso de alfabetização de jovens e adultos ou participar de reuniões socioeducativas, e apresentar, quando solicitada, comprovação da frequência ou da participação nessas atividades, se analfabeto ou semianalfabeto;

II - participar de cursos profissionalizantes, de qualificação profissional ou voltados à geração de emprego e renda, promovidos pelos órgãos e entidades públicas ou pelas entidades privadas parceiras do órgão estadual responsável pela política pública de assistência social;

III - apresentar as carteiras de vacinação atualizadas de todos os membros da família, via sistema, a cada 6 (seis) meses;

IV - manter o ambiente familiar em condições mínimas de higiene;

V - manter atualizadas ou revalidadas as informações constantes do CadÚnico durante todo o prazo em que for beneficiário do Programa.

§ 1º A frequência em cursos de alfabetização de adultos de que trata o inciso I do caput deste artigo é opcional nos casos em que o beneficiário do Programa:

I - possua idade superior a 60 (sessenta) anos;

II - seja pessoa com deficiência e esteja impossibilitado de frequentar o ambiente escolar;

III - tenha sob sua responsabilidade criança, idoso ou pessoa com deficiência, desde que inexista outro adulto que se responsabilize pelo dependente durante o período de aula;

IV - comprove dificuldade de acesso às atividades da unidade escolar.

§ 2º Compete à equipe local responsável pelo Programa encaminhar, via sistema, ao órgão estadual responsável pela política pública de assistência social, o rol de beneficiários e de seus dependentes estudantes e a informação daqueles que se enquadram nas disposições do § 1º deste artigo.

Art. 10. O beneficiário será suspenso do Programa Mais Social se constatada uma ou mais das situações a seguir:

I - permanência de filhos com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em atividade laboral, ressalvada a condição de aprendiz;

II - não localização da família no endereço informado no cadastro de inscrição do Programa;

III - mudança de endereço dentro do mesmo município ou para outro não comunicada, via sistema, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da sua ocorrência;

IV - falta, do titular do benefício, por 2 (duas) vezes consecutivas ou por 3 (três) vezes alternadas, às reuniões socioeducativas, sem justificativa encaminhada, via sistema;

V - ausência de encaminhamento ou de apresentação, injustificada, dos documentos que comprovem o atendimento ao disposto nos arts. 6º, 7º e 9º deste Decreto;

VI - negativa de acesso, pela equipe local responsável pelo Programa, à sua residência, frustrando a avaliação constante no inciso I do art. 16 deste Decreto;

VII - ausência de sua localização no dia marcado para avaliação *in loco*, prevista no inciso I do art. 15 deste Decreto;

VIII - não comparecimento, evasão ou desistência, sem motivo justificado, dos cursos ou das qualificações profissionais que estiver frequentando ou de oferta de vaga de emprego indicada pelo órgão gestor responsável pela política pública de trabalho no Estado;

IX - utilização do cartão do Programa em outro Estado da Federação.

Parágrafo único. Caso o beneficiário do Programa seja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput deste artigo, ele poderá ter o seu benefício reestabelecido após a realização da avaliação pela equipe competente, comprovando a cessação da causa suspensiva, fazendo jus aos meses em que não percebeu o benefício.

Art. 11. O beneficiário será excluído do Programa Mais Social se constatadas uma ou mais das situações a seguir:

I - não preenchimento dos requisitos para obtenção do benefício previstos no art. 6º deste Decreto;

II - mudança para outro Estado da Federação;

III - utilização indevida do Cartão Mais Social;

IV - perda ou suspensão da guarda dos filhos;

V - evasão escolar pelos dependentes;

VI - suspensão do Programa por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) alternados;

VII - não utilização do benefício por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados;

VIII - ausência de atendimento ao perfil do Programa, aferida em visita da equipe da localidade onde residir para a avaliação prevista no inciso I do art. 16 deste Decreto;

IX - mudança para município diverso no qual não haja vaga para inclusão no Programa;

X - falecimento;

XI - desistência ou abandono de cursos ofertados;

XII - participação em outro Programa Estadual ou Municipal, com a mesma finalidade do Mais Social;

XIII - apresentação de documentação ou prestação de declaração falsa, bem como fraude ou uso de meios ilícitos visando à concessão ou à manutenção do benefício, hipótese em que o beneficiário ficará sujeito, também, às sanções penais cabíveis.

Art. 12. Os requisitos e os critérios para a inscrição e a permanência no Programa, previstos neste Decreto, poderão ser detalhados e complementados por resolução do órgão estadual responsável pela política pública de assistência social.

Art. 13. O período regular de permanência no Programa é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após atualização cadastral, a ser realizada pelo órgão gestor estadual responsável pela política pública de assistência social.

§ 1º A avaliação visando à prorrogação do benefício, prevista no caput deste artigo, deverá ser realizada antes do término do período regular de permanência.

§ 2º O período total de permanência do beneficiário no Programa, previsto no caput deste artigo, poderá ser objeto de prorrogação extraordinária, que exceda ao prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses, após atualização cadastral e análise documental, que comprovem a manutenção ou o agravamento da vulnerabilidade socioeconômica do beneficiário, a ser realizada pelo órgão gestor estadual responsável pela política pública de assistência social.

Art. 14. Os atos de inclusão, suspensão e exclusão do beneficiário do Programa Mais Social são de competência do titular do órgão estadual responsável pela política pública de assistência social.

Art. 15. O beneficiário, quando incluído em emprego formal que resulte aumento da renda per capita familiar, terá o benefício mantido por um período de 6 (seis) meses, antes do desligamento.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PROGRAMA MAIS SOCIAL

Art. 16. O órgão estadual responsável pela política pública de assistência social manterá, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, um responsável técnico ou uma equipe encarregada pela região para executar as seguintes ações:

I - o cadastro e a avaliação do perfil familiar, com vistas à inclusão no Programa Mais Social, podendo, quando necessário, realizar visitas domiciliares;

II - a operacionalização do benefício previsto no art. 2º deste Decreto, bem como o acompanhamento, a orientação e a avaliação do beneficiário e de seus familiares;

III - a realização de reuniões socioeducativas, previstas no inciso I do art. 8º deste Decreto;

IV - o monitoramento das atividades desenvolvidas e a remessa de relatórios técnicos ao órgão estadual responsável pela política pública de assistência social relativos à execução do Programa na localidade em que for responsável;

V - a articulação com a rede socioassistencial do município, buscando a integração entre os beneficiários e as políticas públicas de assistência social oferecidas no local;

VI - o recebimento das denúncias sobre irregularidades relacionadas ao Programa e o seu

respectivo encaminhamento ao setor competente do órgão responsável pela análise destas;

VII - a atualização cadastral das famílias, em conjunto com os Centros de Referência de Assistência Social, mediante a utilização do CadÚnico, nos termos § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 1º No ato do preenchimento do cadastro de que trata o inciso I do caput deste artigo, o responsável ou a equipe técnica, encarregada pelo Programa na localidade, exigirá os documentos necessários, conforme as disposições legais e regulamentares do Programa, que poderão ser objeto de solicitação complementar pelo órgão estadual responsável pela política pública de assistência social.

§ 2º O órgão estadual responsável pela política pública de assistência social poderá estabelecer instrumentos de parceria com os municípios visando ao atendimento das ações previstas neste artigo.

§ 3º Em caso de imposição de medidas restritivas no município, decorrentes de estado de emergência ou de calamidade pública reconhecidos pelos entes estadual ou municipal, autoriza-se que as ações previstas no caput deste artigo sejam, conforme o caso, realizadas remotamente, observadas as disposições do normativo do órgão estadual responsável pela política pública de assistência social.

Art. 17. O órgão estadual responsável pela política pública de assistência social procederá à atualização e à revalidação dos registros cadastrais dos beneficiários do Programa Mais Social com o objetivo de assegurar a unicidade, a completude, a atualidade, a fidedignidade dos dados cadastrais e para o fim de prorrogação do benefício de que trata o art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput deste artigo poderá ser realizado durante todo o prazo de permanência do titular no Programa, a fim de retificar ou de ratificar as informações registradas.

Art. 18. Compete ao órgão estadual responsável pela política pública de assistência social a integração entre o Programa Mais Social e os demais executados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente os de qualificação e de treinamento profissional coordenados pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), bem como por aqueles oferecidos pelos municípios e pelas instituições parceiras de direito privado.

Art. 19. A prestação de contas do Programa Mais Social observará a legislação estadual que rege a matéria e as normas complementares fixadas pelo órgão estadual responsável pela política pública de assistência social.

Art. 20. As famílias beneficiárias, do Programa Mais Social da Lei nº 5.639, de 5 de abril de 2021, serão migradas, automaticamente, a partir da vigência da Lei nº 6.150, de 1º de dezembro de 2023, devendo promover o recadastramento, sob pena de cancelamento do benefício

§ 1º O recadastramento de que trata o caput deste artigo dar-se-á no período de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, nos termos da normatização vigente.

§ 2º Para manutenção do benefício das famílias de que trata o caput deste artigo deverão ser preenchidos todos os requisitos e as condições previstas na Lei, neste Decreto e nos demais normativos vigentes.

Art. 21. Revogam-se os seguintes Decretos:

I - nº 15.653, de 15 de abril de 2021;

II - nº 16.154, de 12 de abril de 2023.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DECRETO Nº 16.346, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação e acrescenta dispositivo no Decreto nº 7.960, de 29 de setembro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, artigo 89, da Constituição Estadual

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 7.960, de 29 de setembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º O auxílio-alimentação poderá ser concedido ao servidor ativo, em exercício nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Estadual, sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou mais, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

....." (NR)

"Art. 1º-A Ao servidor público ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, em exercício nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Estadual, sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou mais, com remuneração permanente mensal de até 3 (três) vezes o salário mínimo nacional, será concedido auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O auxílio-alimentação a que se refere o caput é inacumulável com o previsto no art. 1º deste Decreto, sendo assegurado ao servidor o de maior valor.

§ 2º A redução da jornada de trabalho por força do disposto no § 2º do art. 35 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, não impede a percepção do auxílio.

§ 3º Compete à Secretaria de Estado de Administração a inclusão inicial do auxílio-alimentação na folha de pagamento para os servidores que se enquadrarem no disposto deste artigo.

§ 4º O auxílio-alimentação a que se refere o caput deste artigo não será devido ao servidor público ocupante de cargo ou de emprego público de provimento efetivo nomeado para exercer cargo em comissão, símbolo CCA, e que optar pela remuneração do cargo em comissão." (NR)

"Art. 2º

.....

III - cedidos para outros órgãos ou entidades fora do Poder Executivo Estadual;

....." (NR)

"Art. 3º O auxílio-alimentação a que se refere o art. 1º deste Decreto poderá ser concedido aos servidores nas seguintes modalidades:

.....

§ 1º O valor unitário do auxílio-alimentação ou facial do tíquete será fixado pelo Secretário de Estado de Administração, que autorizará os procedimentos necessários.

§ 2º Os gastos com a adoção da modalidade prevista no inciso IV do caput deste artigo não poderão ser superiores, individualmente, ao valor unitário do tíquete, fixado conforme § 1º deste artigo.

.....

§ 4º O órgão ou entidade que praticar a modalidade prevista no inciso IV do caput deste artigo deverá aprovar e fiscalizar a qualidade nutricional das refeições fornecidas aos seus servidores

....." (NR)

"Art. 4º As modalidades de contratação de serviços de terceiros, previstas no art. 3º deste Decreto, deverão, obrigatoriamente, ser realizadas mediante licitação pública nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

....." (NR)

"Art. 5º Na modalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, a refeição oferecida deverá conter os nutrientes necessários para garantir um mínimo de 1.100 calorias e um NDp (proteína líquida absorvida sobre o valor calórico total) igual ou superior a 6% (seis por cento)." (NR)

"Art. 7º

.....

§ 5º Não se aplica o disposto no caput e nos §§ 1º ao 4º deste artigo ao auxílio-alimentação a que se refere o art. 1º-A e à modalidade de concessão prevista no inciso V do caput do art. 3º deste Decreto." (NR)

"Art. 9º As unidades de gestão de pessoas dos órgãos ou das entidades serão responsáveis pela:

I - atualização dos registros e remessa mensal das informações financeiras para a folha de pagamento;

II - distribuição de tíquetes ou de cupons aos servidores beneficiários do auxílio alimentação;

III - inclusão de servidores pela faixa de remuneração permanente que dispõem o art. 1º-A e o § 1º do art. 7º deste Decreto.

....." (NR)

"Art. 12. Cabe à Secretaria de Estado de Administração expedir normas complementares necessárias à implementação das disposições deste Decreto." (NR)

Art. 2º As contratações de que trata o art. 4º do Decreto nº 7.960, de 1994, que tenham se iniciado nos termos da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, observarão as regras estabelecidas na referida Lei Federal, e no Decreto nº 16.123, de 9 de março de 2023.

Art. 3º do Decreto Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 16.347, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 13.759, de 12 de setembro de 2013, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A ementa e o caput do art. 1º do Decreto nº 13.759, de 12 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: " Reorganiza o Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE), sua estrutura e funcionamento, e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Este Decreto reorganiza o Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE-MS), órgão colegiado de caráter permanente, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento, reinstituído pelo Decreto nº 12.811, de 8 de setembro de 2009, composto por 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte representação:

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de

janeiro de 2023.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 16.348, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta e altera a redação de dispositivo do Decreto nº 12.593, de 29 de julho de 2008, que dispõe sobre a atribuição e o pagamento do adicional de produtividade fiscal previsto na alínea "a" do inciso III do art. 105 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.593, de 29 de julho de 2008, passa a vigorar com o seguinte acréscimo e alteração:

"Art. 19.

.....

§ 6º Inclui-se no inciso III do caput deste artigo o afastamento decorrente da aplicação do art. 3º da Lei nº 1.756, de 15 de julho de 1997, hipótese em que será devido ao servidor o adicional de que trata este Decreto, no percentual a que fizer jus no trimestre em que entrar em licença." (NR)

"Art. 21. O adicional de produtividade fiscal estende-se aos aposentados e pensionistas, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.781, de 13 de dezembro de 2021.

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.349, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.949, de 15 de junho de 2000, que institui o Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para o Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A;

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 9.949, de 15 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

"Art. 8º O Comitê Interinstitucional terá um Grupo Executivo composto por 1 (um) representante de cada órgão, entidade e instituição mencionados abaixo:

.....

§ 1º Serão indicados pelos órgãos, pelas entidades e pelas instituições, para compor o Grupo Executivo do Comitê Interinstitucional, um titular e dois suplentes, sendo que os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em fórum próprio.

§ 1º-A. Os integrantes do Grupo Executivo do Comitê Interinstitucional serão designados por ato do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a designação para mandato subsequente, por igual período.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO Nº 16.350, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reestrutura da Unidades Operacionais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam mantidas na estrutura da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS) as Unidades Operacionais especificadas nos incisos deste artigo, criadas pelo art. 1º do Decreto nº 14.951, de 6 de março de 2018, com as seguintes denominações e sedes:

I - 7ª Companhia Independente de Polícia Militar (7ª CIPM), com sede no Município de Bataguassu (proveniente do desdobramento operacional do 8º BPM);

II - 8ª Companhia Independente de Polícia Militar (8ª CIPM), com sede no Município de Sidrolândia (proveniente do desdobramento operacional do 1º BPM);

III - 9ª Companhia Independente de Polícia Militar (9ª CIPM), com sede no Município de Dourados (proveniente do desdobramento operacional do 3º BPM);

IV - 10ª Companhia Independente de Polícia Militar (10ª CIPM), com sede no Município de Campo Grande, para atuação na área da Região Urbana da Lagoa (RU-Lagoa, proveniente do desdobramento operacional do 1º BPM);

V - 11ª Companhia Independente de Polícia Militar (11ª CIPM), com sede no Município de Campo Grande, para atuação na área da Região Urbana do Segredo (RU-Segredo, proveniente do desdobramento operacional do 9º BPM);

VI - 12ª Companhia Independente de Polícia Militar (12ª CIPM), com sede no Município de São Gabriel do Oeste (proveniente do desdobramento operacional do 5º BPM).

Art. 2º Ficam criadas na estrutura da PMMS as seguintes Unidades Operacionais (UOp):

I - o 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (2º BPMA), com sede no Município de Dourados/MS;

II - o Batalhão de Polícia Militar Rural (BPMRu), com sede no Município de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. O atual Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA), com sede no Município de Campo Grande/MS, passa a ser denominado de 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (1º BPMA).

Art. 3º Transforma-se a 2ª Companhia Independente de Polícia Militar (2ª CIPM) em Batalhão,

que passa a ser denominado de 15º Batalhão de Polícia Militar (15º BPM), permanecendo sua sede no Município de Maracaju/MS.

Art. 4º Transformam-se em Companhias Independentes de Polícia Militar, os Pelotões abaixo especificados, que passam a ter as seguintes denominações e sedes:

I - o 2º Pelotão PM da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar passa a ser denominado de 2ª Companhia Independente de Polícia Militar (2ª CIPM), permanecendo sua sede no Município de Caarapó/MS;

II - o 5º Pelotão PM da 6ª Companhia Independente de Polícia Militar (5º Pel/6ª CIPM), passa a ser denominado de 13ª Companhia Independente de Polícia Militar (13ª CIPM), permanecendo sua sede no Município de Ribas do Rio Pardo/MS; e

III - o 3º Pelotão PM da 2ª Cia PM do 12º Batalhão de Polícia Militar (3º Pel/2ª Cia/12º BPM), passa a ser denominado de 14ª Companhia Independente de Polícia Militar (14ª CIPM), permanecendo sua sede no Município de Mundo Novo/MS.

Art. 5º Ficam extintas da estrutura da PMMS as seguintes Unidades Operacionais:

I - o Batalhão de Polícia Militar de Guarda e Escolta (BPMGdaE), com sede no Município de Campo Grande/MS;

II - a Companhia Independente de Polícia Militar Especializada com Apoio de Motocicletas (GECAM), com sede no Município de Campo Grande/MS.

Art. 6º As Unidades Operacionais da PMMS, nos termos dos arts. 1º ao 4º deste Decreto, são as especificadas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Para o exercício das atividades de polícia ostensiva geral e de preservação da ordem pública:

I - 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), com sede no Município de Campo Grande/MS;

II - 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM), com sede no Município de Três Lagoas/MS;

III - 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), com sede no Município de Dourados/MS;

IV - 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), com sede no Município de Ponta Porã/MS;

V - 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), com sede no Município de Coxim/MS;

VI - 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), com sede no Município de Corumbá/MS;

VII - 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), com sede no Município de Aquidauana/MS;

VIII - 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM), com sede no Município de Nova Andradina/MS;

IX - 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), com sede no Município de Campo Grande/MS;

X - 10º Batalhão de Polícia Militar (10º BPM), com sede no Município de Campo Grande/MS;

XI - 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), com sede no Município de Jardim/MS;

XII - 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM), com sede no Município de Naviraí/MS;

XIII - 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), com sede no Município de Paranaíba/MS;

XIV - 14º Batalhão de Polícia Militar (14º BPM), com sede no Município de Fátima do Sul/MS;

XV - 15º Batalhão de Polícia Militar (15º BPM), com sede no Município de Maracaju/MS;

XVI - Batalhão de Polícia Militar de Trânsito (BPMTran), com sede no Município de Campo Grande/MS;

XVII - 1ª Companhia Independente de Polícia Militar (1ª CIPM), com sede no Município de Bonito/MS;

XVIII - 2ª Companhia Independente de Polícia Militar (2ª CIPM), com sede no Município de Caarapó/MS;

XIX - 3ª Companhia Independente de Polícia Militar (3ª CIPM), com sede no Município de Amambai/MS;

XX - 4ª Companhia Independente de Polícia Militar (4ª CIPM), com sede no Município de Chapadão do Sul/MS;

XXI - 5ª Companhia Independente de Polícia Militar (5ª CIPM), com sede no Município de Campo Grande/MS;

XXII - 6ª Companhia Independente de Polícia Militar (6ª CIPM), com sede no Município de Campo Grande/MS;

XXIII - 7ª Companhia Independente de Polícia Militar (7ª CIPM), com sede no Município de Bataguassu/MS;

XXIV - 8ª Companhia Independente de Polícia Militar (8ª CIPM), com sede no Município de Sidrolândia/MS;

XXV - 9ª Companhia Independente de Polícia Militar (9ª CIPM), com sede no Município de Dourados/MS;

XXVI - 10ª Companhia Independente de Polícia Militar (10ª CIPM), com sede no Município de Campo Grande/MS;

XXVII - 11ª Companhia Independente de Polícia Militar (11ª CIPM), com sede no Município de Campo Grande/MS;

XXVIII - 12ª Companhia Independente de Polícia Militar (12ª CIPM), com sede no Município de São Gabriel do Oeste/MS;

XXIX - 13ª Companhia Independente de Polícia Militar (13ª CIPM), com sede no Município de Ribas do Rio Pardo/MS;

XXX - 14ª Companhia Independente de Polícia Militar (14ª CIPM), com sede no Município de Mundo Novo/MS.

§ 2º Para o exercício das atividades de polícia ostensiva especializada e de preservação da ordem pública:

I - Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv), com sede no Município de Campo Grande/MS;

II - 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (1º BPMA), com sede no Município de Campo Grande/MS;

III - 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (2º BPMA), com sede no Município de Dourados/MS;

IV - Batalhão de Polícia Militar de Operações Policiais Especiais (BOPE), com sede no Município de Campo Grande/MS;

V - Batalhão de Polícia Militar de Choque (BPMChoque), com sede no Município de Campo Grande/MS;

VI - Batalhão de Polícia Militar Rural (BPMRu), com sede no Município de Campo Grande/MS;

VII - Esquadrão Independente de Polícia Militar Montada (EIPMMont), com sede no Município de Campo Grande/MS.

Art. 7º Compete ao Comandante-Geral da Polícia Militar, com fundamento nos arts. 40, 41 e 50 da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, dispor, por intermédio de portaria, sobre o Plano Geral de Desdobramento (PGD), desde que sem aumento de despesas, para fins de articulação, desdobramento, circunscrição e de emprego operacional das Unidades Operacionais (UOp), de acordo com a necessidade do serviço e com as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 8º Revogam-se os seguintes Decretos:

I - nº 14.951, de 6 de março de 2018;

II - nº 15.249, de 1º de julho de 2019.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 16.351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as competências da Controladoria-Geral do Estado e da alta administração nos processos de contratação no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º As competências dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação, realizados no âmbito da Administração Pública Estadual, serão regidas pelos Decretos Estaduais nº 15.937, de 26 de maio de 2022; nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e por este Decreto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º À Controladoria-Geral do Estado, no processo de contratação, compete:

I - definir as diretrizes da política de riscos a serem observadas pelos agentes que atuam nos processos de contratação;

II - realizar consultoria técnica para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;

III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional;

IV - dirimir dúvidas e subsidiar os agentes envolvidos com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação;

V - emitir normas e orientações quanto à implantação de programa de integridade pelos licitantes ou contratados, conforme previsto no inciso V do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - avaliar os programas de integridade apresentados pelos licitantes ou contratados, de acordo com os parâmetros fixados em resolução específica do Controlador-Geral do Estado;

VII - fiscalizar a observância, pela Administração Pública, da ordem cronológica de pagamento para cada fonte diferenciada de recursos, conforme previsto no § 2º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual devem coordenar a implantação e o aprimoramento da gestão de riscos utilizada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, de forma a:

I - impulsionar as áreas e os agentes envolvidos nos processos de contratação a gerirem seus riscos, seguindo a política definida no inciso I do caput deste artigo;

II - subsidiar os agentes envolvidos nos processos de contratação com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

III - dirimir dúvidas dos agentes e das autoridades envolvidas nos processos de contratação relacionadas à gestão de riscos, sob orientação da Controladoria-Geral do Estado, quando necessário.

Art. 3º A alta administração do órgão ou da entidade, além das atribuições elencadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é responsável pela governança das contratações, competindo-lhe:

I - designar um setor ou um servidor responsável pelo fomento e pelo acompanhamento da gestão de riscos;

II - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;

III - promover a educação continuada aos agentes envolvidos nos processos de contratação;

IV - designar servidores com o adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contratação.

Parágrafo único. Entende por alta administração os dirigentes máximos dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, incluído o Secretário-Executivo de Licitações.

Art. 4º A Controladoria-Geral do Estado expedirá normas complementares para execução das competências previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 16.352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o acesso à informação estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Estadual nº 4.416, de 16 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista mantidas e controladas pelo Poder Público Estadual, com vistas a garantir o acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Estadual nº 4.416, de 16 de outubro de 2013.

§ 1º As informações relacionadas à atuação de mercado das empresas públicas e das sociedades de economia mista e demais entidades que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, serão divulgadas de forma a não afetar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por agência reguladora ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, de regulação e de supervisão da atividade econômica, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual assegurarão às pessoas naturais

e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente.

§ 1º Submetem-se, no que couber, à determinação prevista no caput deste artigo, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, contrato de gestão, ajuste ou outro instrumento congênere, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º deste artigo se refere à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

§ 3º As entidades privadas que recebam os recursos mencionados nos §§ 1º e 2º deste artigo deverão promover a divulgação das informações em sites da rede mundial de computadores, conforme preceitos deste Decreto.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, além das definições constantes no art. 3º da Lei Estadual nº 4.416, de 2013, consideram-se:

I - transparência ativa: disponibilização espontânea de informações de interesse público, independentemente de solicitação;

II - transparência passiva: fornecimento de informações solicitadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, mediante simples pedido de acesso;

III - Portal da Transparência: site oficial do Poder Executivo Estadual na rede mundial de computadores que implementa as ações de transparência ativa, com endereço eletrônico www.transparencia.ms.gov.br;

IV - Sistema Informatizado de Ouvidoria: canal de atendimento digital gerenciado pela Ouvidoria-Geral do Estado (OGE) e disponibilizado aos órgãos e às entidades para registro de manifestações e monitoramento da sua atuação no âmbito do Poder Executivo Estadual;

V - USCI: unidades integrantes do sistema de controle interno, denominadas:

a) unidades setoriais - destinadas ao apoio administrativo e operacional das Secretarias de Estado e da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos dos incisos II do art. 3º do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017;

b) unidades seccionais - destinadas ao apoio administrativo e operacional das entidades da Administração Indireta, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto nº 14.879, de 2017;

VI - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Estado, por meio da Ouvidoria-Geral do Estado, coordenar as atividades de acesso à informação, atuando de modo articulado com os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual, responsáveis por informações, para compatibilização dos procedimentos internos e o exercício das competências específicas.

Art. 5º Os responsáveis pela USCIs deverão, no acesso à informação, desempenhar as seguintes funções:

I - receber e analisar os pedidos de acesso à informação formulados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

II - adotar providências necessárias ao atendimento do pedido de acesso à informação;

III - informar sobre a tramitação do acesso à informação na unidade;

IV - monitorar os prazos para atendimento das informações solicitadas;

V - disponibilizar as respostas ao usuário no Sistema Informatizado de Ouvidoria, por meio de linguagem acessível, inclusiva e objetiva;

VI - encaminhar a interposição de recurso, quando houver, imediatamente ao dirigente máximo do órgão ou da entidade do Poder Executivo Estadual para apreciação;

VII - coordenar a respectiva unidade no cumprimento das disposições da Lei Federal nº 12.527, de 2011, da Lei Estadual nº 4.416, de 2013, e deste Decreto.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º É dever do Poder Executivo Estadual, independentemente de requerimento, promover a divulgação de documentos, de dados e de informações de natureza pública e de interesse coletivo ou geral, produzidos ou custodiados, no âmbito de suas competências, sendo obrigatória a sua disponibilização no Portal da Transparência.

Art. 7º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual deverão manter, na página inicial de seus sites oficiais, links ou banners para acesso ao Sistema Informatizado de Ouvidoria e ao Portal da Transparência.

§ 1º Deverão ser disponibilizados pelo Portal da Transparência:

I - estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, registro das competências, os principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

VII - identificação individualizada do servidor, do militar estadual ou do empregado público e do órgão ou da unidade na qual, efetivamente, presta serviços, contendo:

a) nome, matrícula, remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público;

b) auxílios, ajudas de custo, jetons, indenizações e outros valores pagos a qualquer título, bem como proventos de aposentadoria, reforma, reserva e pensões de ativos e inativos e os descontos legais;

c) informação sobre a aplicação da limitação ao teto constitucional, se for o caso.

§ 2º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sites governamentais.

§ 3º No caso das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades controladas pelo Estado que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, aplica-se o disposto no § 1º do art. 1º deste Decreto.

§ 4º A divulgação das informações previstas no § 1º deste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e de divulgação de informações previstas na legislação.

§ 5º Cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, no âmbito de sua competência, poderá estabelecer a divulgação de outros dados ou informações que considere relevantes, desde que sejam de natureza pública e de interesse coletivo ou geral.

Art. 8º O Portal da Transparência deverá atender, entre outros, os seguintes requisitos:

I - disponibilizar link de acesso ao Sistema Informatizado de Ouvidoria, no qual constará o formulário para pedido de acesso à informação, para pessoa natural ou jurídica;

II - oferecer ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não

proprietários, tais como planilhas e textos, a fim de facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar, em detalhes, os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VIII - indicar local e instruções que permitam ao interessado se comunicar, por meio eletrônico ou telefônico, com o órgão ou a entidade detentora do site;

IX - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (PcD);

X - utilizar medidas tecnológicas que não contenham discriminação ou restrição de tráfego que inviabilizem o acesso por máquinas ou por pessoas com deficiência (PcD), tais como, medidas de segurança CAPTCHA e afins.

Art. 9º Compete à Ouvidoria-Geral do Estado realizar o gerenciamento central e a consolidação do Portal da Transparência, em conjunto com a Assessoria de Tecnologia da Informação da Controladoria-Geral do Estado (ASTI/CGE) e com a Secretaria-Executiva de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), devendo os órgãos e as entidades públicas do Poder Executivo Estadual prestar todas as informações necessárias à alimentação e à manutenção do Portal.

§ 1º O Portal da Transparência terá por finalidade a centralização e a divulgação de dados relevantes, referentes à transparência na gestão e ao controle social do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Classifica-se como informação ativa o atendimento das recomendações de disponibilização das informações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Estado, realizado com base no estudo de recorrência de informações requeridas como transparência passiva, conforme definido neste Decreto e mediante divulgação espontânea dos dados pelos órgãos e pelas entidades responsáveis por sua guarda, nos respectivos sites ou no Portal da Transparência.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 10. O acesso às informações, não disponibilizadas no Portal da Transparência, será assegurado mediante:

I - o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

II - a realização de audiências ou de consultas públicas;

III - o incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação de informações.

Art. 11. O SIC funcionará em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em espaço físico de fácil acesso ao público, identificado por símbolo definido pela CGE, instalado preferencialmente nas Ouvidorias ou nas USCIs.

§ 1º Os recursos humanos, tecnológicos, logísticos e orçamentários para implantação do SIC serão disponibilizados pelos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Nas unidades descentralizadas onde não houver SIC, deverá ser disponibilizado servidor para recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 3º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual deverão garantir as condições mínimas de funcionamento do SIC.

Art. 12. A Ouvidoria-Geral do Estado será responsável pela orientação aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual sobre o funcionamento do SIC, incluindo a elaboração de fluxo interno para recepção e tratamento dos pedidos, bem como pelo treinamento de servidores.

Art. 13. O SIC, a ser prestado pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual, compreenderá:

I - a orientação ao público quanto à utilização do Sistema Informatizado de Ouvidoria;

II - a protocolização de documentos e de requerimentos de acesso à informação no Sistema Informatizado de Ouvidoria;

III - o acompanhamento da tramitação do pedido de acesso à informação;

IV - o fornecimento de resposta ao pedido de acesso à informação;

V - a possibilidade de interposição de recurso em relação ao pedido de acesso à informação negada ou não respondida.

Seção II Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 14. O pedido de acesso à informação poderá ser realizado por qualquer pessoa natural ou jurídica, preferencialmente, de forma eletrônica, ou ainda, de forma presencial ou por telefone.

§ 1º O pedido de acesso à informação, de forma eletrônica, ocorrerá pelo acesso direto do usuário ao Sistema Informatizado de Ouvidoria, mediante o preenchimento das informações necessárias em formulário específico.

§ 2º O pedido de acesso à informação, de forma presencial, ocorrerá no SIC de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, onde o usuário será atendido por um servidor responsável por:

I - colher as informações necessárias;

II - preencher o formulário específico;

III - realizar o registro do pedido no Sistema Informatizado de Ouvidoria.

§ 3º Em todos os pedidos de acesso à informação, realizados de forma eletrônica ou presencial, será gerado um protocolo de atendimento pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria, para fins de acompanhamento do pedido pelo usuário e pelo órgão responsável pelo monitoramento do acesso à informação.

§ 4º O pedido de acesso à informação, por telefone, será restrito aos seguintes casos:

I - quando a informação estiver disponível nos sites dos órgãos e das entidades ou no Portal da Transparência: o usuário receberá orientação quanto à localização da informação;

II - quando a informação não estiver disponível nos sites dos órgãos e das entidades ou no Portal da Transparência: o usuário receberá orientação quanto ao registro do pedido de informação no Sistema Informatizado de Ouvidoria;

III - para esclarecimento de dúvidas ou utilização do sistema.

Art. 15. As hipóteses de não atendimento a pedidos de acesso à informação estão previstas no art. 14 da Lei Estadual nº 4.416, de 2013.

Art. 16. A administração, a manutenção e a operacionalização do Sistema Informatizado de Ouvidoria serão regulamentadas pela Controladoria-Geral do Estado, em consonância com a Lei Estadual nº 4.416, de 2013.

Seção III Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 17. Após o registro do pedido de acesso à informação pelo usuário de serviço público, no Sistema Informatizado de Ouvidoria, estando a informação disponível, a resposta será fornecida imediatamente.

§ 1º Caso não seja possível a disponibilização imediata da informação, o servidor responsável pelo atendimento encaminhará o pedido, pelo sistema, ao setor competente, que responsabilizar-se-á pelo tratamento da matéria em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao registro no Sistema Informatizado de Ouvidoria.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor responsável pelo atendimento deverá:

I - publicar a resposta no Sistema Informatizado de Ouvidoria, que, automaticamente, enviará uma notificação ao usuário.

II - comunicar a data, o local e a forma como o usuário poderá realizar a consulta à informação, efetuar reprodução de documentos ou obter certidão relativa à informação;

III - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso, com a fundamentação legal;

IV - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

V - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou a entidade responsável pela informação ou quem a detenha;

VI - encaminhar, sempre que possível, as demandas que não sejam de sua competência para o órgão ou a entidade estadual competente.

§ 3º Caso não seja possível o atendimento do pedido no prazo previsto no § 1º deste artigo, o servidor responsável poderá prorrogar o prazo por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

§ 4º Será adotada a medida prevista no inciso II do § 2º deste artigo, quando o pedido de acesso demandar o manuseio de grande volume de documentos ou quando a movimentação do documento possa:

I - comprometer sua regular tramitação; ou

II - prejudicar a integridade da informação ou do documento.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º deste artigo, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, exceto quando o requerente solicitar, expressamente, o fornecimento de maneira diversa.

Art. 18. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º Para ressarcir os custos referentes aos serviços e aos materiais utilizados, a Ouvidoria-Geral do Estado, o órgão ou a entidade demandada disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação do Estado (DAEMS) ou outro equivalente, observado o prazo de resposta.

§ 2º O prazo para o fornecimento dos documentos, mediante reprodução, será de até 10 (dez) dias, contados da comprovação do pagamento do DAEMS ou de documento equivalente pelo requerente, com exceção das hipóteses em que, por meio de justificativa expressa do órgão ou da entidade demandada, a conclusão do procedimento requeira prazo superior em virtude do volume ou do estado dos documentos.

§ 3º Estará isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 4º No âmbito do Poder Executivo Estadual, o custo dos serviços e dos materiais utilizados para reprodução de documentos, de que trata o caput deste artigo, deve ser definido por meio de Resolução do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 19. O acesso ao documento preparatório ou à informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou da decisão, desde que não se enquadre nas exceções previstas no art. 14 da Lei Estadual nº 4.416, de 2013.

Art. 20. Não poderá ser negado o acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deve apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Seção IV

Da Omissão ou da Negativa de Acesso à Informação

Art. 21. Esgotado o prazo a que se refere o § 1º do art. 17 deste Decreto ou a sua prorrogação, e havendo omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar, pessoalmente ou pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria, uma reclamação, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo recebimento da reclamação deverá encaminhá-la imediatamente ao Ouvidor-Geral do Estado para a apreciação, no prazo de 15(quinze) dias, contados da publicação da reclamação no Sistema Informatizado de Ouvidoria.

Art. 22. No caso de negativa formal de acesso à informação o servidor responsável pelo atendimento deverá

I - publicar as razões da negativa e o fundamento legal no Sistema Informatizado de Ouvidoria;

II - dar ciência ao requerente sobre a possibilidade de interpor recurso de primeira instância à autoridade máxima do órgão ou da entidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados da referida publicação no Sistema.

Parágrafo único. No caso de atendimento presencial do recorrente, o servidor responsável pelo atendimento realizará o preenchimento, pelo sistema, de formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 23. A negativa de acesso à informação objeto de pedido formulado aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 28 da Lei Estadual nº 4.416, de 2013.

Art. 24. Na hipótese de interposição de recurso de primeira instância, o servidor responsável pelo atendimento deverá encaminhá-lo imediatamente à autoridade máxima do órgão ou da entidade para a apreciação do recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua publicação no Sistema Informatizado de Ouvidoria.

Art. 25. Desprovido, total ou parcialmente, o recurso de primeira instância, o servidor responsável publicará a decisão no Sistema Informatizado de Ouvidoria, com as razões do desprovido e seu fundamento legal, informando ao requerente sobre a possibilidade de interpor recurso de segunda instância ao Ouvidor-Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação.

Art. 26. Na hipótese de interposição de recurso de segunda instância, o servidor responsável deverá encaminhá-lo imediatamente ao Ouvidor-Geral do Estado para a apreciação do recurso, no prazo de 15(quinze) dias, contados da sua publicação no Sistema Informatizado de Ouvidoria.

Art. 27. Na hipótese de provimento, parcial ou total, do recurso pelo Ouvidor-Geral do Estado, a autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá fornecer a informação que foi inicialmente negada ao requerente, comprovando o cumprimento da decisão proferida pela instância recursal no prazo estipulado pelo Ouvidor-Geral do Estado.

Art. 28. Os trâmites referentes à classificação, à reclassificação e à desclassificação de informações sigilosas serão tratados em regulamentação específica.

CAPÍTULO V DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 29. O tratamento das informações pessoais será realizado de forma transparente e com respeito às liberdades e às garantias individuais, à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem da pessoa, observados os seguintes preceitos:

I - acesso restrito à autoridade ou ao agente público legalmente autorizado e à pessoa a que se referir, independentemente de classificação de sigilo, e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção;

II - autorização de divulgação ou de acesso por terceiro, mediante previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referir.

§ 1º O interessado que obtiver acesso à informação de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 2º O consentimento previsto no inciso II do caput deste artigo não será exigido quando a informação for necessária:

I - à prevenção e ao diagnóstico médico, da pessoa que estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusiva a tratamento médico;

II - à realização de estatística e à pesquisa científica de interesse público ou geral, prevista em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 3º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que tratam este artigo serão transferidos ao cônjuge ou ao companheiro, aos descendentes ou aos ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 30. A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar o processo de apuração de irregularidades em que o detentor da informação estiver envolvido, e em ações voltadas à recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida.

Art. 31. O pedido de acesso às informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III deste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deve, também, estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso da pessoa a que se referir, por meio de procuração pública ou com firma reconhecida, com poderes específicos para esse fim;

II - comprovação de que se trata de processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público Estadual, em que o titular das informações seja parte ou interessado;

III - comprovação de que as informações pessoais não classificadas estejam contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida;

IV - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida;

V - demonstração da necessidade do acesso à informação, requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 32. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que conterá a finalidade e a destinação que fundamentam a sua autorização e as obrigações que sujeitam o requerente.

Parágrafo único. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

Art. 33. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa natural ou jurídica, constante de registro ou de banco de dados de órgãos ou de entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VI DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 34. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos, para realização de ações de interesse público, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - cópia integral dos contratos, dos termos de parcerias, dos ajustes ou dos instrumentos congêneres firmados com o Poder Executivo Estadual, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput deste artigo serão divulgadas em site na internet da entidade privada.

§ 2º A divulgação em site na internet referida no § 1º deste artigo poderá ser dispensada pelas entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la, desde que apresentem justificativa expressa e após autorização do órgão ou da entidade do Poder Executivo Estadual.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade Poder Executivo Estadual deverá disponibilizar as informações do instrumento firmado em seu site institucional.

§ 4º As informações de que tratam o caput deste artigo deverão ser publicadas a partir da

celebração do convênio, do contrato, do termo de parceria, do acordo, do ajuste ou de instrumento congênere, as quais serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis, no mínimo, por 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 35. Os pedidos de informação, referentes aos contratos, aos termos de parcerias, aos ajustes ou aos instrumentos congêneres deverão ser apresentados, diretamente, aos órgãos e às entidades Poder Executivo Estadual, responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual adequarão suas políticas de gestão de informação e promoverão os ajustes necessários aos processos de registro, de processamento, de trâmite e de arquivamento de documentos e de informações.

Art. 37. As condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público estadual, civil ou militar estão constituídas na forma do art. 28 da Lei Estadual nº 4.416, de 2013.

Art. 38. Revoga-se o Decreto nº 14.471, de 12 de maio de 2016.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

DECRETO Nº 16.353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o modelo de Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, altera a redação de dispositivos do Decreto nº 12.632, de 13 de outubro de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM), no modelo constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Até 31 de dezembro de 2024, poderão ser emitidos, simultaneamente ao modelo constante do Anexo deste Decreto:

I - Autos de Lançamento e de Imposição de Multa, no modelo constante no Anexo Único do Decreto nº 11.450, de 22 de outubro de 2003;

II - Autos de Cientificação, no modelo constante do Anexo do Decreto nº 12.632, de 13 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Os Autos de Lançamento e de Imposição de Multa emitidos no modelo constante no Anexo deste Decreto terão numeração distinta dos autos emitidos no modelo constante no Anexo Único do Decreto nº 11.450, de 2003.

Art. 3º Ao Auto de Lançamento e de Imposição de Multa de que trata este Decreto aplicam-se, no que couber, as disposições sobre controles administrativos previstas nos arts. 7º a 11 do Anexo XI - Da Exigência de Ofício do Crédito Tributário, ao Regulamento do ICMS.

Art. 4º O art. 14 do Decreto nº 12.632, de 13 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 1º O documento de que trata o caput deste artigo deve ser impresso e emitido, simultaneamente, por sistema informatizado, com numeração sequencial crescente, a partir de 000.001.

§ 2º Nos Autos de Lançamento e de Imposição de Multa, lavrados com base no modelo aprovado pelo

Anexo do Decreto nº 16.353, de 22 de dezembro de 2023, a cientificação de que trata este Decreto será realizada por meio do próprio Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, consoante valores apontados em demonstrativo próprio referente à cientificação.” (NR)

Art. 5º O parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 12.632, de 13 de outubro de 2008, fica renumerado para § 1º.

Art. 6º Revogam-se:

I - o Decreto nº 11.450, de 22 de outubro de 2003;

II - o Anexo ao Decreto nº 12.632, de 13 de outubro de 2008.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de:

I - 31 de dezembro de 2024, em relação ao art. 6º deste Decreto;


II - 4 de dezembro de 2023, em relação aos demais dispositivos.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 16.353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	AUTO DE LANÇAMENTO E IMPOSIÇÃO DE MULTA		Circunscrição Fiscal	
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	Nº	Série	Data	Hora
Sujeito Passivo:					
Ordem de Serviço:			Inscrição Estadual:		
1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO					
Sujeito Passivo:					
Inscrição Estadual:		CNPJ/CPF:			
Endereço:		Número:		Complemento:	
Bairro/Distrito:		Município:	UF:	CEP:	
Fone:		Endereço Eletrônico			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CORRESPONSÁVEL (se houver)					
Nome/Razão Social:					
Inscrição Estadual:		CNPJ/CPF:			
Endereço:		Número:		Complemento:	
Bairro/Distrito:		Município:	UF:	CEP:	
Fone:		Endereço Eletrônico:			
1.1.1. Descrição do Fato Motivador da Corresponsabilidade:					
1.1.2. Enquadramento da Corresponsabilidade:					
2. ENDEREÇO PARA CUMPRIMENTO DAS INTIMAÇÕES					
Endereço eletrônico: https://eservicos.seguro.sefaz.ms.gov.br/					
Unidade Administrativa: OPE		Horário de Funcionamento:		Telefone:	
Endereço:		Número:		CEP:	
Bairro:		Cidade:		UF:	
3. MATÉRIA TRIBUTÁVEL (FATO GERADOR)					
3.1. Descrição:					

3.2. Enquadramento:						
4. INFRAÇÃO E MULTA						
4.1. Descrição da Infração 1:						
4.2. Enquadramento da Infração 1:						
4.3.1. Enquadramento da Multa da Infração 1: Art... da Lei nº 1.810/97 - Demonstrativo 1.						
4.3.2. Enquadramento da Multa da Cientificação: Art. 119, inciso VI, da Lei nº 1.810/97 - Demonstrativo 2.						
4.4. Descrição da Infração 2:						
4.5. Enquadramento da Infração 2:						
4.6. Enquadramento da Multa da Infração 2:						
5. DEMONSTRATIVOS						
5.1. DEMONSTRATIVO 1: DOS ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA						
5.1.1. ICMS/ITCD (conforme o caso)						
Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Valor Devido (Original)		
Total						
5.1.2. Multa da Infração 1 (Art....., da Lei nº 1.810/97)						
Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Percentual ou Qtde de UFERMS	Valor Original	Valor da UFERMS (se for o caso)	Valor em UFERMS (se for o caso)
Total						
5.1.3. Multa da Infração 2 (Art....., da Lei nº 1.810/97)						
Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Percentual ou Qtde de UFERMS	Valor Original	Valor da UFERMS (se for o caso)	Valor em UFERMS (se for o caso)
Total						
5.2. DEMONSTRATIVO 2: ATO DE CIENTIFICAÇÃO - ART. 117 - A OU ART. 228 DA LEI Nº 1.810/97						
5.2.1. ICMS/FUNDERSUL (conforme o caso)						

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Alíq.	Valor Devido (Original)
Total				

5.2.2. Multa (Art. 119, inciso VI, da Lei nº 1.810, de 1997)

Referência	Vencimento	Base de Cálculo	Percentual ou Qtde de UFERMS	Valor Original	Valor da UFERMS (se for o caso)	Valor em UFERMS (se for o caso)
Total						

5.3. Observações:

5.3.1. Os encargos pecuniários têm fundamento de validade na regra do art. 285 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, na redação da Lei nº 6.303, de 26 de dezembro de 2002.

5.3.2. O pagamento do crédito tributário dentro de prazos previstos na lei enseja redução da multa, em percentuais nela previstos.

5.3.3. O crédito tributário ou o débito, no montante demonstrado no item 5.2 deste quadro (Demonstrativo 2: Ato de Cientificação), desde que pago ou parcelado no prazo estabelecido nos termos da Lei (art. 117-A, § 1º, ou art. 228, § 4º, da Lei nº 1.810, de 1997), e atendidas as demais condições nela previstas, substitui o crédito tributário, no montante demonstrado no Quadro 5.1 (Demonstrativo 1: Dos Atos de Lançamento e de Imposição de Multa).

6. TOTALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS

6.1. DEMONSTRATIVO 2: ATO DE CIENTIFICAÇÃO (PAGAMENTO EM ATÉ 20 DIAS)		6.2 DEMONSTRATIVO 1: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO E MULTA (PAGAMENTO APÓS 20 DIAS)	
Componentes	Valor Original	Componentes	Valor Original
IMPOSTO/FUNDERSUL (conforme o caso)		IMPOSTO	
Multa		Multa	
TOTAL		TOTAL	

7. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

8. ANEXOS

8.1. Indicação dos Anexos

9. SUBSCRIÇÃO

9.1. Agente(s) do Fisco

Nome	Cargo	Matrícula	Assinatura

9.2. Sujeito Passivo ou Representante

Nome	CPF	Forma de Representação	Data da Ciência	Assinatura

9.3. Corresponsável (se houver)

Nome	CPF	Forma de Representação	Data da Ciência	Assinatura

DECRETO Nº 16.354, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reconhece o direito ao creditamento, pelo sujeito passivo, do ICMS nas hipóteses em que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as disposições do Convênio ICMS 26/23, alterado pelo Convênio ICMS 61/23, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Reconhece-se o direito ao creditamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), cobrado na forma da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, em relação às aquisições de Gasolina C, Óleo Diesel B, gás liquefeito de petróleo (GLP) e gás liquefeito de gás natural (GLGN), utilizados como insumo pelo sujeito passivo do imposto, desde que não seja (*Convênio ICMS 26/23*):

I - o produtor nacional de biocombustíveis;

II - a refinaria de petróleo e suas bases;

III - a central de matéria-prima petroquímica (CPQ);

IV - a unidade de processamento de gás natural ou o estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado (UPGN);

V - o formulador de combustíveis;

VI - o importador de combustíveis.

VII - o distribuidor de combustíveis; ou

VIII - o transportador revendedor retalhista (TRR).

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, deverão ser observadas, no que couber, as demais disposições contidas na legislação tributária estadual.

Art. 2º Nos termos dos arts. 267 e 268 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, são válidos os procedimentos adotados em conformidade com as disposições do Convênio ICMS 26/23, alterado pelo Convênio ICMS 61/23, a partir da produção de seus respectivos efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.355, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Anexo XXV - Dos Procedimentos Relativos às Transferências de Bens e de Mercadorias, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 49, com modulação dos seus efeitos para a partir do exercício financeiro de 2024, estabelecendo, em definitivo, que a remessas de bens e de mercadorias para estabelecimento pertencente ao mesmo titular (transferência) não caracteriza fato gerador do ICMS;

Considerando a celebração do Convênio ICMS 178/23, de 1º de dezembro de 2023, realizada na 385ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se o Anexo XXV - Dos Procedimentos Relativos às Transferências de Bens e de Mercadorias ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, que fica publicado juntamente com este Decreto.

Art. 2º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 9º

I - da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte;

.....

§ 5º Não se considera ocorrido o fato gerador do imposto na saída de mercadoria de estabelecimento para outro de mesma titularidade, mantendo-se o crédito relativo às operações e às prestações anteriores em favor do contribuinte, inclusive nas hipóteses de transferências interestaduais, conforme disciplinado no Anexo XXV - Dos Procedimentos Relativos às Transferências de Bens e de Mercadorias, a este Regulamento." (NR)

"Art. 17.

I -

a) na saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte;

....." (NR)

"Art. 23. Na falta do valor a que se refere o art. 17, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "g", a base de cálculo do ICMS é:

....." (NR)

Art. 3º O Anexo II - Do Diferimento Do Lançamento e Do Pagamento Do Imposto, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1º

§ 1º.....

.....

I-A - a saída de mercadoria para outro estabelecimento do mesmo titular, localizado em outra unidade da Federação (transferência interestadual);

....." (NR)

"Art. 2º Nos casos de saídas subsequentes, não alcançadas pela tributação, a base de cálculo do imposto diferido é:

I - na hipótese do inciso I-A do § 1º do art. 1º deste Anexo, o valor atribuído às referidas remessas por transferência, nos termos do art. 2º do Anexo XXV - Dos Procedimentos a Serem Observados nas Transferências de Bens e de Mercadorias, ao Regulamento do ICMS;

II - nos demais casos, o valor correspondente ao preço corrente no mercado atacadista da localidade do estabelecimento, na data em que se encerrou o diferimento.

Parágrafo único. A base de cálculo de que trata este artigo não pode ser inferior ao valor da mercadoria, constante na lista denominada Valor Real Pesquisado, quando houver para o respectivo produto." (NR)

Art. 4º Revogam-se, do Regulamento o ICMS:

I - a Seção IV - Da Base de Cálculo do ICMS na Transferência Interestadual, do Capítulo IX - Da Base

de Cálculo do ICMS, do Título I - Do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

II - o art. 22.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO XXV DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE BENS E DE MERCADORIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Anexo dispõe, com base no Convênio ICMS nº 178/22, de 1º de dezembro de 2023, sobre os procedimentos a serem observados nas remessas de bens e de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade (transferências), visando, em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), a assegurar, ao contribuinte, a manutenção de crédito e a sua transferência entre os estabelecimentos.

Parágrafo único. O disposto neste Anexo não se aplica ao contribuinte optante pelo regime de pagamento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional).

CAPÍTULO II DO VALOR A SER ATRIBUÍDO ÀS REMESSAS PARA EFEITO DE TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO DE ICMS

Art. 2º O valor a ser atribuído às remessas, para efeito de transferência de crédito de ICMS, entre estabelecimentos da mesma titularidade, deve ser:

I - no caso de remessas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria;

II - no caso de remessas de mercadorias de produção do estabelecimento:

a) tratando-se de mercadorias industrializadas, o custo da mercadoria produzida, assim entendido a soma do custo da matéria-prima, material secundário, mão-de-obra e acondicionamento;

b) tratando-se de mercadorias não industrializadas, a soma dos custos de sua produção, assim entendidos os gastos com insumos, mão-de-obra e acondicionamento.

§ 1º No cálculo do crédito de ICMS a ser transferido, os percentuais de que trata o § 1º do art. 3º e o inciso II do § 2º do art. 4º deste Anexo devem integrar o valor dos bens e das mercadorias.

§ 2º O valor atribuído às remessas nos termos deste artigo deve ser reduzido na mesma proporção prevista na legislação tributária deste Estado, para as operações com as mesmas mercadorias, quando destinadas a estabelecimento pertencente a titular diverso, inclusive nas hipóteses de isenção ou de imunidade.

§ 3º A utilização da sistemática prevista neste Anexo não importa o cancelamento ou a modificação dos benefícios fiscais concedidos por este Estado, hipótese em que, quando for o caso, deverá ser efetuado o lançamento de um débito, equiparado ao estorno de crédito previsto no art. 65 do Regulamento do ICMS (RICMS) ou na legislação que instituiu o respectivo benefício fiscal.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELO ESTABELECIMENTO REMETENTE LOCALIZADO NESTE
ESTADO

Seção I
Das Operações em Geral

Art. 3º O estabelecimento localizado neste Estado que remeter mercadorias, nos termos deste Anexo, para outro estabelecimento pertencente ao mesmo titular, deve transferir-lhe o crédito relativo ao ICMS incidente nas operações e nas prestações anteriores, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Na hipótese deste artigo:

I - se o estabelecimento destinatário estiver também localizado neste Estado, o crédito do ICMS a ser transferido é limitado ao valor que resultar:

a) da aplicação do percentual equivalente à alíquota do imposto prevista para as operações internas, sobre o valor atribuído na forma do art. 2º deste Anexo, no caso de mercadorias adquiridas ou recebidas pelo estabelecimento remetente em operações internas;

b) da aplicação dos percentuais equivalentes às alíquotas do imposto estabelecidas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído nos termos do art. 2º deste Anexo, no caso de mercadorias adquiridas ou recebidas pelo estabelecimento remetente em operações interestaduais;

II - se o estabelecimento destinatário estiver localizado em outra Unidade Federada, o crédito do ICMS a ser transferido é limitado ao valor que resultar da aplicação dos percentuais equivalentes às alíquotas do imposto estabelecidas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído na forma do art. 2º deste Anexo.

§ 2º O valor do crédito do imposto transferido, destacado no campo destinado ao destaque do imposto, nos termos do art. 9º deste Anexo, deve ser lançado a débito:

I - na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do estabelecimento remetente, mediante o registro do documento no Registro de Saídas, e consignado, juntamente com os demais débitos do respectivo período, no Registro de Apuração; ou

II - no módulo Sistema de Crédito Fiscal e Restituições (CREFIR), no caso em que o estabelecimento remetente não esteja obrigado à escrita fiscal, na forma estabelecida em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 4º Fica assegurada, ao estabelecimento remetente localizado neste Estado, a diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e às prestações anteriores e o valor transferido na forma deste artigo.

§ 5º Na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo, é vedada a transferência de crédito do ICMS nos casos em que, cumulativamente:

I - as mercadorias transferidas se destinarem à revenda pelo estabelecimento destinatário da remessa;

II - o imposto relativo às operações subsequentes à aquisição ou à recepção pelo estabelecimento remetente já tenha sido retido anteriormente ou recolhido antecipadamente pelo regime de substituição tributária (inciso II do caput do art. 24 do Anexo III - Da Substituição Tributária ao RICMS).

Seção II
Das Operações com Encerramento do Diferimento por Ocasão da Transferência Interestadual

Art. 4º Na hipótese em que o encerramento do diferimento do lançamento e pagamento do imposto ocorra por ocasião da transferência interestadual (inciso I-A do § 1º do art. 2º do Anexo II ao RICMS), o imposto antes diferido passa a ser devido e exigível (§ 2º do art. 1º do Anexo II ao RICMS), cabendo ao estabelecimento que realizar a remessa das mercadorias o dever de realizar a sua apuração e o seu pagamento.

§ 1º Para efeito deste artigo, o imposto antes diferido deve ser calculado aplicando-se os percentuais estabelecidos nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre a base de cálculo prevista no art. 2º, caput, inciso I, do Anexo II ao RICMS, observado o disposto no seu parágrafo único.

§ 2º O estabelecimento que realizar a remessa das mercadorias:

I - deve apurar o imposto antes diferido:

- a) à vista de cada operação, quando não for detentor de regime especial de pagamento do imposto;
- b) por período semanal, quinzenal ou mensal, conforme determinado no ato concessivo do regime especial de pagamento do imposto, quando for detentor desse regime;

II - deve transferir, ao estabelecimento destinatário, o crédito correspondente ao ICMS antes diferido, no limite que resultar da aplicação dos percentuais equivalentes às alíquotas do imposto estabelecidas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído na forma do art. 2º deste Anexo;

III - deve lançar a débito o valor do crédito do imposto transferido, destacado no campo destinado ao destaque do imposto, nos termos do art. 9º deste Anexo, da seguinte forma:

a) na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do estabelecimento remetente, mediante o registro do documento no Registro de Saídas, e consignado, juntamente com os demais débitos do respectivo período, para o Registro de Apuração; ou

b) no módulo Sistema de Crédito Fiscal e Restituições (CREFIR), no caso em que o estabelecimento remetente não esteja obrigado à escrita fiscal, na forma estabelecida em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 3º Fica assegurada, ao estabelecimento remetente localizado neste Estado, a diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e às prestações anteriores e o valor transferido na forma deste artigo.

Art. 5º Na hipótese da alínea "a" do inciso I do § 2º do art. 4º deste Anexo (apuração à vista de cada operação), o pagamento do ICMS antes diferido deve ser realizado no momento da saída das mercadorias, devendo uma cópia do comprovante do pagamento do imposto acompanhar o transporte da mercadoria.

Art. 6º Na hipótese da alínea "b" do inciso I do § 1º do art. 4º deste Anexo (apuração por período semanal, quinzenal ou mensal), o ICMS antes diferido deve ser pago no prazo fixado no Calendário Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA POR ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NESTE ESTADO

Art. 7º Fica assegurado ao estabelecimento destinatário localizado neste Estado, que receber mercadorias por transferência de outro estabelecimento do mesmo titular, o direito ao crédito do ICMS que, em decorrência, lhe seja transferido pelo estabelecimento remetente, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Na hipótese deste artigo:

I - se o estabelecimento remetente também estiver localizado neste Estado, o crédito do ICMS a ser transferido é limitado ao valor que resultar:

a) da aplicação do percentual equivalente à alíquota do imposto prevista para as operações internas, sobre o valor atribuído na forma do art. 2º deste Anexo, no caso de mercadorias adquiridas ou recebidas pelo estabelecimento remetente em decorrência de operações internas;

b) da aplicação dos percentuais equivalentes às alíquotas do imposto estabelecidos nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído nos termos do art. 2º deste Anexo, no caso de mercadorias adquiridas ou recebidas pelo estabelecimento remetente em decorrência de operações interestaduais;

II - se o estabelecimento remetente estiver localizado em outra Unidade Federada, o crédito do ICMS a ser transferido é limitado ao valor que resultar da aplicação dos percentuais equivalentes às alíquotas do imposto estabelecidas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, sobre o valor atribuído na forma do art. 2º deste Anexo.

§ 2º O valor transferido na forma deste artigo deve ser lançado a crédito na escrituração do estabelecimento destinatário, mediante o registro do documento no Registro de Entradas.

§ 3º Na hipótese em que o destinatário da transferência não esteja obrigado à escrita fiscal ou no caso de impossibilidade de creditamento na escrita fiscal, a apropriação do crédito de ICMS transferido deve ser realizada por meio do módulo Sistema de Crédito Fiscal e Restituições (CREFIR), mediante acesso ao Portal eletrônico da SEFAZ na internet, na forma estabelecida em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA INTERNA DE MERCADORIAS RECEBIDAS COM DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 8º Na remessa interna entre estabelecimentos de mesma titularidade, de mercadorias que o estabelecimento remetente tenha recebido com diferimento do lançamento e pagamento do imposto, o encerramento do diferimento fica transferido para momento posterior ao da referida remessa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o encerramento do diferimento do lançamento e o pagamento do imposto dar-se-ão por ocasião da ocorrência do primeiro fato ou operação que, após a remessa e nos termos da legislação, e implica o encerramento do diferimento, cabendo ao estabelecimento no qual se encerrar o diferimento a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A transferência de crédito de ICMS entre estabelecimentos de mesma titularidade, pela sistemática prevista neste Anexo, será procedida a cada remessa, mediante consignação do respectivo valor na Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que a acobertar, no campo destinado ao destaque do imposto.

§ 1º As notas fiscais a que se refere o caput deste artigo devem ter o campo de informações adicionais preenchido com o texto "Nota fiscal de transferência de bens e de mercadorias não sujeitas à incidência de ICMS, de que trata a ADC 49, emitida de forma a operacionalizar a transferência de crédito de ICMS".

§ 2º A emissão da NF-e a que se refere este artigo observará as regras atinentes à emissão do documento fiscal relativo a operações internas ou interestaduais, conforme o caso.

Art. 10. Os créditos de imposto recebidos em transferência submetem-se às regras de vedação e à anulação, previstas na legislação tributária para o crédito do imposto incidente sobre as operações de que decorrem a entrada de mercadorias.

Art. 11. O Secretário de Estado de Fazenda fica autorizado a disciplinar, complementarmente, a matéria tratada neste Anexo.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****Extrato do Contrato 0028/2023/SEGOV****Nº Cadastral 23648**

Processo:	51/005.717/2023
Partes:	o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA e a empresa LIMBER SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
Objeto:	Serviços para a aquisição, implantação e gerenciamento de Sistema informatizado de reservas e vendas de ingressos, hospedagens, locação de espaços de eventos, produtos licenciados, serviços e atividades de uso público, incluindo sua manutenção e atualização, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor:	R\$38.980,02 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e dois centavos)
Do Prazo:	A prestação de serviços será contratada pelo período de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de prorrogação contratual. O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
Amparo Legal:	Modalidade Dispensa, conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 16.119/2023
Ordenador de Despesas:	Ana Paula Matsui
Data da Assinatura:	20/12/2023
Assinam:	Pedro Arlei Caravina e LIMBER SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

Secretaria de Estado de Fazenda**Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Nº 0005/2014/SEFAZ****Nº Cadastral 3244**

Processo:	11/008.423/2014
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Sr. OSMAR MARQUES DO AMARAL
Objeto:	Rescisão consensual, na forma permitida no artigo 79, II, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações do Contrato de Locação de Imóvel n. 005/2014, a partir de 10 de novembro 2023.
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993
Data da Assinatura:	09/11/2023
Assinam:	Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Osmar Marques do Amaral

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.352, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece as datas-limites para o recolhimento do ICMS, relativamente aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e tendo em vista o disposto no art. 82, I, do Regulamento do ICMS e nos arts. 1º, I, e 4º do seu Anexo VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º As datas-limites para o recolhimento do ICMS relativo aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de janeiro e fevereiro de 2024 são as fixadas no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.342, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CALENDÁRIO FISCAL					
REGIME DE APURAÇÃO OU DE PAGAMENTO OU SISTEMA DE ARRECAÇÃO DO ICMS		Código de Controle	Periodicidade de Apuração	Data-limite/Recolhimento	
				MÊS/REF.	MÊS/REF.
				Janeiro 2024	Fevereiro 2024
1	ICMS NORMAL				
1.1	MENSAL	1.1.0.0	Mensal	16/02/2024	15/03/2024
1.2	SEMANAL	1.4.0.0	Janeiro 01.01 - 08.01 09.01 - 15.01 16.01 - 23.01 24.01 - 31.01	12/01/2024 19/01/2024 29/01/2024 05/02/2024	
			Fevereiro 01.02 - 08.02 09.02 - 15.02 16.02 - 23.02 24.02 - 29.02		14/02/2024 19/02/2024 27/02/2024 04/03/2024
2	ICMS Equalização Simples Nacional	2.7.5.0	Mensal	15/03/2024	12/04/2024
3	ICMS - REGIMES ESPECIAIS				
3.1	Regime Especial ICMS Normal	2.2.1.0	Quinzenal: 1ª quinzena 2ª quinzena	25/01/2024 14/02/2024	26/02/2024 11/03/2024
3.2	Regime Especial ICMS Diferencial de Alíquota	2.2.1.1	Mensal	14/02/2024	11/03/2024
4	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS				
4.1	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos.	1.3.0.0	Mensal	16/02/2024	15/03/2024
4.2	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos, optantes do SIMPLES NACIONAL	1.3.5.0	Mensal	15/03/2024	12/04/2024
5	ICMS REGIME DIFERENCIADO - Subanexo Único ao Anexo VIII ao RICMS				
5.1	ICMS diferencial de alíquotas Estabelecimento agropecuário	2.9.0.1	Quinzenal: 1ª quinzena 2ª quinzena	25/01/2024 14/02/2024	26/02/2024 11/03/2024
5.2	ICMS ST diferencial de alíquotas - não retido	2.9.0.2			
5.3	ICMS ST operações subsequentes-não retido	2.9.0.3			
6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA				
6.1	Mercadorias incluídas no regime de substituição tributária, ressalvados os demais subitens deste item 6	2.1.1.0	Mensal	19/02/2024	19/03/2024
6.2	Combustíveis e lubrificantes e demais produtos mencionados no Convênio ICMS 110/07				
6.2.1	Refinarias				
6.2.1.1	Operações próprias e aquelas em relação às quais efetuou a retenção (Cl. 22ª, III, 'a', Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.1	Mensal	14/02/2024	11/03/2024
6.2.1.2	Operações de outros contribuintes substitutos - combust. derivados de petróleo (Cl. 22ª, III, b (Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.2	Mensal	20/02/2024	20/03/2024
6.2.2	Outros estabelecimentos (Cl. 16ª, Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.3	Mensal	14/02/2024	11/03/2024
6.2.3	Gás natural (Decreto nº 10.483/01) Op. interna e interestadual (código de tributo 336)	2.1.1.4	Mensal: 1ª parcela 2ª parcela	29/01/2024 14/02/2024	27/02/2024 11/03/2024
6.3	Cimento (Protocolo ICM 11/85)	2.1.3.0	Mensal	20/02/2024	20/03/2024
6.4	Carvão, (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	2.2.2.0	Mensal	09/02/2024	11/03/2024
6.5	Gado (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	1.5.0.0	Mensal	14/02/2024	11/03/2024
6.6	Energia elétrica (Conv. ICMS 83/00 e Lei nº 1.810, art. 48, I)	2.5.0.0	Mensal	09/02/2024	11/03/2024
6.7	Veículos automotores (Conv. ICMS 199/17 e 200/17); Cigarros, fumo etc (Conv. ICMS 111/17); Bebidas, cerveja, chope, refrigerantes etc. (Protocolo ICMS 11/91);	2.1.4.0	Mensal	09/02/2024	11/03/2024
6.8	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SIMPLES NACIONAL	2.3.0.0	Mensal	25/03/2024	25/04/2024

7	DIFCON - Operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS - remetente ou prestador inscrito (Anexo XXIV ao RICMS; Conv. ICMS 93/15)	2.6.0.0	Mensal	15/02/2024	15/03/2024
8	TRANSPORTE FERROVIÁRIO (Ajuste SINIEF 19/89)	2.4.0.0	Mensal	26/02/2024	25/03/2024
9	ESTIMATIVA (código de tributo 320)	1.2.0.0	Mensal	16/02/2024	15/03/2024

PORTARIA/SAT 3268, de 22 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos das tabelas da Sefaz/MS denominadas Valor Real Pesquisado (VRP) e Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Açúcar

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023

GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 906 de 17/11/2023.

ANEXO À PORTARIA/SAT 3268, de 22 de dezembro de 2023

17 - Produtos alimentícios

101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897062500073	ACÚCAR CRISTAL BARRALCOOL - 2KG	7,70	A
7898187830038	ACÚCAR CRISTAL BRANCO ESPECIAL TRITURADO SANTA ISABEL - 1KG	4,61	A
7898279770020	ACÚCAR CRISTAL CRISTALMAR - 2KG	8,87	A
7898017480198	ACUCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	9,00	A
7898017480013	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	9,00	A
7896821300015	ACÚCAR CRISTAL IBIA - 2KG	9,04	E
7898051687775	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 1KG	6,65	A
7898187830014	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 1KG	5,05	A
7898187830021	ACÚCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 2KG	9,38	A

7891959014612	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO - 1KG	4,90	A
7891910000166	ACÚCAR GRANULADO PREMIUM UNIÃO - 1KG	9,40	A
101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897062500271	ACÚCAR CRISTAL BARRALCOOL - 5KG	23,55	E
7891959009922	ACÚCAR CRISTAL CRISTALSUCAR UNIÃO - 5KG	26,06	A
7898017480020	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG	22,50	A
7898017480068	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG	22,50	A
7896433800385	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	20,00	A
7898180080027	ACÚCAR CRISTAL REAL - 5KG	20,55	A

103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898945882088	ACUCAR EXTRA FINO DOCESUCAR - 5KG	21,91	A
7896181700234	ACÚCAR MASCAVO DACOLÔNIA PACOTE - 500GR	9,21	A

99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891959004415	ACÚCAR REFINADO DUCULA - 1KG	6,27	A
7891910000203	ACUCAR REFINADO UNIÃO - 1KG	6,98	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 63/ 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I - conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam os produtos: milho e sorgo no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II - caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à

entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023

GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 906 de 17/11/2023.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 63/ 2023

CEREAIS

SORGO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
73081	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	0,73	A
539	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	0,64	A
73082	SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	43,80	A
5658	SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	38,40	A

MILHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
6205	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	0,80	A
466	MILHO DEBULHADO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 60SC	2	48,00	A

MILHO INTERESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53218	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,18	A
53224	MILHO DEBULHADO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 60SC	3	70,80	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.353, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivo ao Anexo à Resolução SEFAZ nº 2.990, de 17 de dezembro de 2018, que estabelece os registros a serem utilizados na elaboração da Escrituração Fiscal Digital (EFD) pelos contribuintes do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da sua competência,

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital – EFD deverão apresentar o Registro 0221, observadas as orientações do Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital, disponibilizado no endereço eletrônico do Portal Nacional do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na internet (<http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1573>), conforme estabelecido no Ato COTEPE/ICMS 44/18, de 7 de agosto de 2018.

Art. 2º O Anexo à Resolução/SEFAZ nº 2.990, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

" BLOCO 0

Bloco	Registro	Descrição	Obrigatoriedade do Registro (Todos Contribuintes)
0	0221	Correlação entre códigos de itens comercializados	OC “(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato 0075/2023-GL/Cogesp/SED

Nº Cadastral 23571

Processo: 29/027.643/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e R.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - LTDA.
Objeto: Serviços de reforma geral, na EE. Padre Nunes, no município de Coxim/MS.
Valor: R\$ 10.953.380,00 (dez milhões e novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.2901.12.361.2046.4088.0003	33903916	0150010011

Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Data da Assinatura: 14/12/2023

Assinam: Helio Queiroz Daher e Renato Albuquerque

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0073/2023-GL/COGESP/SED

Nº Cadastral 23522

Processo: 29/027.825/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SEDeBENITES & ALENCASTRO LTDA
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Jonas Belarmino da Silva, no município de Fátima do Sul/MS.
Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA

Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2046.4088.0003**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2023NE013620**.

Valor: R\$ 315.807,83 (trezentos e quinze mil e oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores.

Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 12/12/2023

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Ladislau Benites

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.315, 10 de novembro de 2023, páginas 32 a 34.

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 498, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE ACERCA DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE INSERÇÃO EM SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA REGIONALIZADA, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS OU DE EXPANSÃO REGIONALIZADA.

A Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul (CIB/MS), em Reunião Ordinária realizada dia 31 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Lei Estadual nº 4.902, de 2 de agosto de 2016, e,

Considerando a Deliberação CEAS/MS nº 444, de 8 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial Nº 11.020, de 22 de dezembro de 2022, e Resolução CIB/MS nº 492, de 1º de dezembro de 2022, que dispôs sobre a Aprovação da Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS) para o exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para fins inserção em serviço de Residência Inclusiva Regionalizada, Instituição de Longa Permanência para Idosos ou de expansão regionalizada, conforme aprovação da Câmara Técnica Permanente da CIB.

CAPÍTULO I – RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS REGIONAIS

Art. 2º. Para as Residências Inclusivas Regionais, devem ser observados os seguintes regramentos:

I – Do público alvo:

- Pessoas com Deficiência (Intelectual, Física, Auditiva, Visual, Múltipla, Transtorno do Espectro Autista - TEA), com idade entre 18 a 59 anos;
- Grau de Dependência - Cada Residência Inclusiva Regionalizada, poderá acolher no máximo 03 (três) pessoas com total dependência (Grau de Dependência III), a fim de possibilitar a interação entre os residentes, inclusive com pessoas com diversos graus de dependência convivendo entre si, na forma estabelecida pelo documento "Residências Inclusivas – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Orientações Técnicas para Gestores, Profissionais, Residentes e Familiares/MDS/Brasília/2014";
- Não configura público de Residência Inclusiva Regionalizada pessoas com Transtorno Mental/Psiquiátrico e/ou pessoas com Dependência de Substâncias Psicoativas.

II – Do procedimento para a solicitação de vaga e documentação exigida:

- Encaminhamento de Ofício à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), requerendo vaga nas Unidades Regionalizadas, para avaliação de perfil pela Equipe Psicossocial da Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE), acompanhado dos seguintes documentos:
 - Laudo Médico original, atualizado e assinado com o número do Registro no Conselho Regional ou Federal de Medicina, de forma legível, contendo a especificação do CID 10 e Exames Médicos Complementares, se houver;
 - Receita Médica atualizada, de forma legível com assinatura, carimbo do médico especialista de acordo com o CID da Pessoa com Deficiência e número de Registro no Conselho Regional ou Federal de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);
 - Documentos pessoais (RG, CPF, Cartão SUS, Cartão do BPC, Carteira de Trabalho, reservista e outros) da

pessoa a ser atendida;

4 - Plano Individual de Atendimento (PIA) do(a) usuário(a), atualizado e assinado pela Equipe Técnica do município de origem;

5 - Relatórios originais dos atendimentos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), atualizados e assinados pela equipe técnica responsável.

b) Após análise da documentação encaminhada, a Equipe Psicossocial da Coordenadoria de Proteção Social Especial da SEAD, realizará visita técnica *in loco*, para emissão de Manifestação Técnica, favorável ou desfavorável à inserção do(a) usuário(a) no Serviço de Residência Inclusiva Regionalizada.

III – Os Municípios que aderirem ao Termo de Aceite para Regionalização do Atendimento à Pessoa com Deficiência, com recursos oriundos do FEAS/MS, receberão munícipes de outros Municípios, conforme abaixo indicado:

a) Da vaga destinada ao Estado de Mato Grosso do Sul/SEAD/SEAS/SUPAS/CPSE, esta deverá ser validada pela Central de Regulação de Vagas;

b) O Município sede não poderá negar o acolhimento ao(à) usuário(a) que não possui o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro benefício previdenciário;

c) Os acolhidos terão seus direitos garantidos, conforme preconiza a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto PCD) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada à Legislação Brasileira em 2008;

d) O Serviço Regionalizado deverá estar cadastrado no Sistema Rede SUAS, devendo ter preenchido o último CENSO SUAS, nos casos da Organização da Sociedade Civil (OSC), possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social (CNEAS);

e) O Município sede deverá possuir o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Equipe de Referência da Proteção Social Especial no Órgão Gestor Municipal para atender as demandas recebidas.

IV – Compete ao Município de origem do(a) usuário(a):

a) Realizar o deslocamento do(a) usuário(a), em data a ser definida de comum acordo entre as partes, devendo ser acompanhado(a) por técnico de referência do SUAS, do município de origem, preferencialmente que estava atendendo a pessoa com deficiência;

b) O(A) usuário(a) deve estar munido dos documentos originais, que serão objeto de uma formalização legal, conforme disponibilizados no inciso II;

c) Apoiar a oferta do serviço e assegurar o atendimento às famílias dos usuários, proporcionando a convivência familiar e comunitária, por meio de ações articuladas com a rede municipal;

d) Viabilizar condições de deslocamento das famílias dos(as) usuários(as) para visitas periódicas ao município sede do acolhimento;

e) Viabilizar condições de deslocamento do(a) usuário(a) a outros municípios, para a utilização de serviços especializados da rede, em outros municípios, que não são disponibilizados pelo município sede do acolhimento;

V – Os Municípios de origem poderão encaminhar para o acolhimento regionalizado, até o limite de 02 (duas) pessoas com deficiência. Quando houver necessidade de acolhimento de mais que 02 (duas) pessoas com deficiência, o município de origem deverá proceder a implantação de sua própria Residência Inclusiva ou formalizar termo de colaboração com outro(s) município(s), visando atender as demandas da realidade local.

CAPÍTULO II – INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIs)

Art. 3º. Para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), devem ser observados os seguintes regramentos:

I – Do público alvo:

a) Pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos;

b) Independentes e/ou com diversos graus de dependência.

II – Do procedimento para a solicitação de vaga e documentação exigida:

a) Encaminhamento de Ofício à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), requerendo vaga nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), para avaliação de perfil pela Equipe Psicossocial da Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE), acompanhado dos seguintes documentos:

1 - Documentos pessoais (RG, CPF, Cartão SUS, Cartão do BPC, Carteira de Trabalho, reservista e outros);

2 - Plano Individual de Atendimento (PIA) da pessoa idosa, atualizado e assinado pela Equipe Técnica do

município de origem;

3 - Relatórios originais do CRAS e/ou CREAS atualizados e assinados pela equipe técnica responsável.

b) Após análise da documentação encaminhada, a Equipe Psicossocial da Coordenadoria de Proteção Social Especial da SEAD, realizará a inserção na ILPI.

III – Os Municípios que aderirem ao Termo de Aceite para Regionalização do Atendimento às Pessoas Idosas, com Recursos oriundos do FEAS/MS, receberão munícipes de outros Municípios, conforme abaixo indicado:

a) Das vagas destinadas ao Estado de Mato Grosso do Sul/SEAD/SEAS/SUPAS/CPSE, estas deverão ser validadas pela Central de Regulação de Vagas;

b) O Município sede não poderá negar o acolhimento do(a) usuário(a) que não possui o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro previdenciário;

c) Os acolhidos terão seus direitos garantidos conforme preconiza a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022 – Estatuto da Pessoa Idosa; Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, NOB-RH/SUAS; Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso) e suas alterações; Lei nº 2.073, de 7 de janeiro de 2000 (Política Estadual do Idoso) e suas alterações;

d) O Serviço Regionalizado deverá estar cadastrado no Sistema Rede SUAS, devendo ter preenchido o último CENSO SUAS, nos casos da Organização da Sociedade Civil (OSC), possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social (CNEAS);

e) O Município sede deverá possuir o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Equipe de Referência da Proteção Social Especial no Órgão Gestor Municipal para atender as demandas recebidas.

IV – Os Municípios de origem poderão encaminhar para o acolhimento regionalizado, até o limite de 02 (duas) pessoas idosas, sendo que quando houver necessidade de acolhimento de mais que 02 (duas) pessoas idosas, o município de origem deverá proceder a implantação de sua própria ILPI ou Casa-Lar ou formalizar termo de colaboração com outro(s) município(s), visando atender as demandas da realidade local.

V – Compete ao Município de origem do(a) usuário(a):

a) Realizar o deslocamento do(a) usuário(a), em data a ser definida de comum acordo entre as partes, devendo ser acompanhado por técnico de referência do SUAS, do município de origem, preferencialmente que estava atendendo a pessoa idosa;

b) Providenciar os documentos originais, conforme disponibilizados no inciso II;

c) Providenciar inclusão do(a) usuário(a) no CadÚnico, antes do acolhimento, caso não possua;

d) Providenciar a solicitação de benefícios previdenciários e/ou de assistência social, antes do acolhimento, caso tenha direito e ainda não seja beneficiário(a);

e) Apoiar a oferta do serviço e assegurar o atendimento às famílias, proporcionando a convivência familiar e comunitária, por meio de ações articuladas com a rede municipal;

f) Viabilizar condições de deslocamento das famílias dos(as) usuários(as) para visitas periódicas ao município sede de acolhimento;

g) Viabilizar condições de deslocamento do(a) usuário(a) para a utilização de serviços especializados da rede, em outros municípios, que não são disponibilizados pelo município sede de acolhimento;

h) Acompanhar as famílias, havendo reintegração familiar da pessoa idosa acolhida, por período de 6 (seis) meses e inseri-las no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB/MS Nº 496, de 30 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.141, em 27 de abril de 2023.

Campo Grande (MS), 09 de novembro de 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIB/MS

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Presidente do COEGEMAS/MS

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 499, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012), e a Lei Estadual nº 4.902/2016, em reunião ordinária realizada dia 30 de novembro de 2023, e:

Considerando as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012;

Considerando a Lei Estadual nº 4.902/2016, a qual organiza a Assistência Social em Mato Grosso do Sul, sob a forma de Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando o Decreto nº 15.381/2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social, e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a previsão de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) a serem investidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento da Política de Assistência Social dos 79 municípios;

Considerando que a partir de 2024, a oferta de cobertores pelo Governo do Estado para concessão às famílias em situação de vulnerabilidade social por meio do Benefício Eventual, passa a ser integrado ao Cofinanciamento FEAS para aquisição de cada Município de acordo com a demanda de cada localidade;

Considerando os princípios norteadores estabelecidos pelo Governo do Estado e as metas estabelecidas no Pacto pela Gestão do SUAS MS.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinada ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2024.

Art. 2º Os princípios norteadores da partilha dos recursos do FEAS, são:

I. Repasse regular e fundo a fundo;

II. Não redução do Piso SUAS MS;

III. Autonomia local na partilha dos recursos;

IV. Participação efetiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social na partilha dos recursos;

V. Regras claras e transparentes;

VI. Fundamentação legal.

Art. 3º O recurso destinado ao FEAS para os FMAS referente ao cofinanciamento das ações socioassistenciais são classificados em: Piso SUAS MS e Incentivos.

Art. 4º O Piso SUAS MS é destinado para todos os municípios, de acordo com o número total da população e o número de famílias em situação de pobreza, de acordo com dados oficiais.

§1º Para o exercício de 2024 será concedido reajuste linear de 50% (cinquenta por cento) para o Piso SUAS MS de todos os municípios, conforme critério aprovado.

§2º O valor mínimo mensal do Piso SUAS MS, para o exercício de 2024, será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e duzentos reais) aos municípios que não ofertam serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aos que possuem alguma oferta local de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, devidamente regularizada.

Art. 5º O Piso SUAS MS deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, de acordo com a demanda e oferta de cada município, em consonância com a NOB SUAS/2012 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único: O recurso destinado para a concessão dos Benefícios Eventuais, de que trata o *caput* desse artigo, é obrigatório e não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total recebido como Piso SUAS MS, podendo ser utilizado apenas em despesas de custeio.

Art. 6º O recurso denominado "Incentivo" é um valor adicional ao Piso SUAS MS para atender as demandas apresentadas na Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes nacionais, mediante formalização do Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Para o exercício de 2024, o Incentivo será destinado prioritariamente para: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); Conurbações Internacionais; Regionalização do Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência e Idosos; e Expansões do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 7º O Incentivo para o CREAS é destinado para todos os municípios de pequeno porte, que não possuem cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social, componente Piso Fixo de Média Complexidade do Bloco da Proteção Social Especial.

§ 1º Para o exercício de 2024, o cofinanciamento mensal será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

§ 2º O CREAS contemplado com o cofinanciamento do FEAS, deverá funcionar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislação vigente, e ainda, obrigatoriamente, preencher o Censo SUAS CREAS.

§ 3º O Município que formalizar o Termo de Aceite do Incentivo CREAS com a finalidade de implantação do serviço tem o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do primeiro repasse do Cofinanciamento FEAS, para comprovar a implantação da unidade.

Art. 8º O Incentivo para Conurbações Internacionais é destinado para os municípios localizados em área de conurbação com município dos países vizinhos, que fazem fronteira com o Estado de Mato Grosso do Sul, que visa atender às demandas dessas regiões, tendo em vista o alto índice de risco, violência e vulnerabilidade social dessas áreas, agravado com o aumento do fluxo de imigrantes.

§ 1º O Incentivo Conurbações Internacionais destinado mensalmente, foi reajustado em 50% (cinquenta por cento), conforme o atual porte populacional de cada município contemplado:

I. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os municípios de pequeno porte I;

II. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os municípios de pequeno porte II;

III. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os municípios de médio; e

IV. R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os municípios de grande porte.

§ 2º O recurso do Incentivo para Conurbações Internacionais deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e/ou na prestação de serviços de Proteção Social Especial, conforme a demanda de cada localidade.

Art. 9º Os recursos do Incentivo para Regionalização serão destinados para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Acolhimento de Pessoas com Deficiência e Acolhimento de Idosos, mediante formalização de Termo de Aceite, via Sistema de Informação Rede SUAS/MS.

§1º O recurso da Regionalização para Acolhimento de Crianças e Adolescentes será destinado aos municípios que não possuem oferta de acolhimento para esse público, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O município contemplado poderá implantar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Família Acolhedora, Casa Lar ou Abrigo Institucional), ou ainda, formalizar parceria com outro município que possua a oferta.

§2º O recurso da Regionalização para Pessoas com Deficiência será destinado para os municípios que executam o serviço de Residência Inclusiva e/ou possuem demanda para ofertá-lo, no valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com obrigatoriedade da destinação de 1 (uma) vaga, por unidade contemplada para o atendimento regional, a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social.

§3º O recurso da Regionalização para Idosos será destinado para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite em 2023 e obtiveram parecer técnico favorável pela equipe técnica estadual da Coordenadoria de Proteção Social Especial vinculada à Superintendência da Política de Assistência Social, com a disponibilidade de 5 (cinco) vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a serem reguladas pelo órgão gestor estadual da assistência social, destinado ao acolhimento de idosos de municípios de pequeno porte que não ofertam o serviço. São eles: Cassilândia e Ivinhema.

Art. 10 Os recursos adicionais referentes às expansões do FNAS serão ofertados no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total cofinanciado pelo Governo Federal, para os municípios contemplados com os serviços de:

I – Centro Dia para Jovens e Adultos;

II – Centro Dia para Crianças (0 a 6 anos) com Microcefalia, Deficiências Associadas e suas Famílias;

III – Residência Inclusiva;

IV – Serviço de Acolhimento para Adultos.

§1º O cofinanciamento para Residência Inclusiva foi reajustado e integrará a Regionalização, sendo destinado para três unidades de Campo Grande e uma unidade de Ponta Porã, devendo ser concedida uma vaga para a oferta regionalizada por unidade contemplada, a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social. Caso contrário, permanece o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade contemplada.

§2º Para novas expansões de cofinanciamento federal que, porventura exigirem contrapartida de cofinanciamento estadual, o valor correspondente será concedido no exercício subsequente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 11 Os recursos do cofinanciamento do FEAS poderão ser investidos em despesas a classificar, como custeio (correntes) e/ou capital (investimento), exceto o destinado para concessão de Benefícios Eventuais, que deverão ser investidos em sua totalidade em despesas correntes (custeio).

Art. 12 O órgão gestor municipal de assistência social deverá formalizar o Termo de Aceite do Cofinanciamento FEAS para o exercício de 2024 no Sistema de Informação REDE SUAS MS, assim como, preencher o Plano de Ação e submeter para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, até o dia 31/01/2024, em cumprimento ao §2º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 13 O órgão gestor municipal de assistência social deverá elaborar a partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento do FEAS, por meio de critérios técnicos em consonância com a legislação vigente do SUAS e a demanda de atendimento local, observando a presente Resolução, e ainda, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Caso o CMAS delibere pela alteração no critério de partilha do FEAS para a rede de atendimento socioassistencial, durante o exercício de 2024, a SEAD deverá ser devidamente formalizada para as devidas providências.

Art. 14 As unidades contempladas com o cofinanciamento do FEAS devem executar as ações socioassistenciais (programas, projetos, serviços e/ou benefícios) de forma planejada, permanente e continuada, e ainda, estarem regularizadas e funcionando de acordo com a legislação vigente do SUAS.

§ 1º No caso de ações executadas por unidades privadas (não governamentais) deverá ser formalizado Termo de Parceria, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda, devem estarem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme a legislação vigente.

§ 2º Os serviços contemplados com o cofinanciamento do FEAS devem obrigatoriamente preencher o Censo SUAS, se o questionário estiver disponível.

Art. 15 A SEAD repassará aos FMAS regularmente os recursos do cofinanciamento do FEAS no banco, agência e conta corrente informados no Plano de Ação do Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Caso haja mudança da conta, durante o exercício, a SEAD deverá ser comunicada oficialmente para providências.

Art. 16 Fica o órgão gestor municipal de assistência social responsável pelo monitoramento das ações socioassistenciais contempladas com o cofinanciamento do FEAS, assim como, o Conselho Municipal de Assistência Social no controle social de tais ações.

Art. 17 A execução dos recursos será acompanhada pela SEAD e pelo Conselho Estadual de Assistência Social, observadas as respectivas competências de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação eficiente dos serviços socioassistenciais.

Art. 18 A prestação de contas do Cofinanciamento FEAS referente ao exercício de 2024 deverá ser formalizada no Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, disponível no Sistema de Informação REDE SUAS MS, após o término do referido exercício.

Parágrafo único: O órgão gestor municipal de Assistência Social deverá finalizar o Demonstrativo até o dia 03/03/2025, e logo após a finalização pelo órgão gestor, o CMAS terá o prazo de 30 dias para analisar e deliberar, de acordo com o disposto no artigo 24 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIB/MS

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Presidente do COEGEMAS/MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 499, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
PLANILHA DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), EXERCÍCIO 2024

COFINANCIAMENTO FEAS 2024						
Nº ORD.	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA POPULAÇÃO (IBGE 2022)	PORTE POPULAC.	VR MENSAL PISO SUAS MS 2024	VR TOTAL MENSAL FEAS 2024 (Piso SUAS MS + INCENTIVOS)	VR TOTAL ANUAL FEAS 2024 (Piso SUAS MS + INCENTIVOS)
1	Água Clara	16.741	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
2	Alcinópolis	4.537	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
3	Amambaí	39.325	PII	32.603,00	32.603,00	391.236,00
4	Anastácio	24.114	PII	22.092,00	22.092,00	265.104,00
5	Anaurilândia	7.653	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
6	Angélica	10.729	PI	18.000,00	20.000,00	240.000,00
7	Antônio João	9.303	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
8	Aparecida do Taboado	27.674	PII	20.000,00	42.500,00	510.000,00
9	Aquidauana	46.803	PII	39.578,00	39.578,00	474.936,00
10	Aral Moreira	10.748	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
11	Bandeirantes	7.940	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
12	Bataguassu	23.031	PII	20.000,00	20.000,00	240.000,00
13	Batayporã	10.712	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
14	Bela Vista	21.613	PII	22.083,00	28.083,00	336.996,00
15	Bodoquena	8.567	PI	18.000,00	27.000,00	324.000,00
16	Bonito	23.659	PII	20.000,00	20.000,00	240.000,00
17	Brasilândia	11.579	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
18	Caarapó	30.612	PII	21.384,00	21.384,00	256.608,00
19	Camapuã	13.583	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
20	Campo Grande	898.100	G	510.965,00	615.965,00	7.391.580,00
21	Caracol	5.036	PI	18.000,00	20.000,00	240.000,00
22	Cassilândia	20.988	PII	20.000,00	27.500,00	330.000,00
23	Chapadão do Sul	30.993	PII	20.000,00	20.000,00	240.000,00
24	Corguinho	4.783	PI	18.000,00	27.000,00	324.000,00
25	Coronel Sapucaia	14.289	PI	20.000,00	23.000,00	276.000,00
26	Corumbá	96.268	M	78.096,00	95.096,00	1.141.152,00
27	Costa Rica	26.037	PII	20.864,00	27.864,00	334.368,00
28	Coxim	32.151	PII	26.064,00	26.064,00	312.768,00
29	Deodápolis	13.663	PI	18.000,00	20.000,00	240.000,00
30	Dois Irmãos do Buriti	11.100	PI	18.000,00	27.000,00	324.000,00
31	Douradina	5.578	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
32	Dourados	243.367	G	134.393,00	156.893,00	1.882.716,00
33	Eldorado	11.386	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
34	Fátima do Sul	20.609	PII	20.000,00	20.000,00	240.000,00

35	Figueirão	3.539	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
36	Glória de Dourados	10.444	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
37	Guia Lopes da Laguna	9.940	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
38	Iguatemi	13.808	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
39	Inocência	8.404	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
40	Itaporã	24.137	PII	20.000,00	20.000,00	240.000,00
41	Itaquiraí	19.423	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
42	Ivinhema	27.821	PII	20.000,00	27.500,00	330.000,00
43	Japorã	8.148	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
44	Jaraguari	7.139	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
45	Jardim	23.981	PII	20.423,00	20.423,00	245.076,00
46	Jateí	3.586	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
47	Juti	6.729	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
48	Ladário	21.522	PII	20.000,00	20.000,00	240.000,00
49	Laguna Carapã	6.799	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
50	Maracaju	45.047	PII	25.914,00	25.914,00	310.968,00
51	Miranda	25.536	PII	28.418,00	28.418,00	341.016,00
52	Mundo Novo	19.193	PI	20.000,00	23.000,00	276.000,00
53	Naviraí	50.457	M	34.158,00	34.158,00	409.896,00
54	Nioaque	13.220	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
55	Nova Alvorada do Sul	21.822	PII	20.000,00	20.000,00	240.000,00
56	Nova Andradina	48.563	PII	34.875,00	34.875,00	418.500,00
57	Novo Horizonte do Sul	4.721	PI	18.000,00	27.000,00	324.000,00
58	Paraiso das Águas	5.510	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
59	Paranaíba	40.957	PII	35.865,00	35.865,00	430.380,00
60	Paranhos	12.921	PI	20.000,00	23.000,00	276.000,00
61	Pedro Gomes	6.941	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
62	Ponta Porã	92.017	M	69.344,00	101.344,00	1.216.128,00
63	Porto Murtinho	12.859	PI	20.000,00	23.000,00	276.000,00
64	Ribas do Rio Pardo	23.150	PII	20.000,00	20.000,00	240.000,00
65	Rio Brillhante	37.601	PII	23.145,00	23.145,00	277.740,00
66	Rio Negro	4.841	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
67	Rio Verde de M. Grosso	19.818	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
68	Rochedo	5.199	PI	18.000,00	27.000,00	324.000,00
69	Santa Rita do Pardo	7.027	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
70	São Gabriel do Oeste	29.579	PII	20.000,00	20.000,00	240.000,00
71	Selvária	8.142	PI	20.000,00	42.500,00	510.000,00
72	Sete Quedas	10.994	PI	20.000,00	23.000,00	276.000,00
73	Sidrolândia	47.118	PII	37.353,00	37.353,00	448.236,00
74	Sonora	14.516	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
75	Tacuru	10.808	PI	20.000,00	20.000,00	240.000,00
76	Taquarussu	3.625	PI	18.000,00	20.000,00	240.000,00
77	Terenos	17.652	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00
78	Três Lagoas	132.152	G	74.526,00	97.026,00	1.164.312,00
79	Vicentina	6.336	PI	20.000,00	27.000,00	324.000,00

Total	2.757.013		2.454.143,00	2.878.143,00	34.537.716,00
--------------	------------------	--	---------------------	---------------------	----------------------

INCENTIVOS ESTADUAIS						
Nº ORD	MUNICÍPIO	CONURBAÇÃO INTERNACIONAL	CREAS	REGIONALIZAÇÃO		
				ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ACOLHIMENTO DE PCD	ACOLHIMENTO DE IDOSOS
1	Alcinópolis		7.000,00			
2	Angélica			2.000,00		
3	Aparecida do Taboado				22.500,00	
4	Aquidauana					
5	Bela Vista	6.000,00				
6	Bodoquena		7.000,00	2.000,00		
7	Campo Grande				22.500,00	
8	Caracol			2.000,00		
9	Cassilândia					7.500,00
10	Corguinho		7.000,00	2.000,00		
11	Coronel Sapucaia	3.000,00				
12	Corumbá	12.000,00				
13	Costa Rica		7.000,00			
14	Deodápolis			2.000,00		
15	Dois Irmãos do Buriti		7.000,00	2.000,00		
16	Douradina		7.000,00			
17	Dourados				22.500,00	
18	Figueirão		7.000,00			
19	Inocência		7.000,00			
20	Ivinhema					7.500,00
21	Jaraguari		7.000,00			
22	Jateí		7.000,00			
23	Laguna Carapã		7.000,00			
24	Mundo Novo	3.000,00				
25	Nioaque		7.000,00			
26	Novo Horizonte do Sul		7.000,00	2.000,00		
27	Paranaíba					
28	Paranhos	3.000,00				
29	Pedro Gomes		7.000,00			
30	Ponta Porã	12.000,00				
31	Porto Murtinho	3.000,00				
32	Rochedo		7.000,00	2.000,00		
33	Santa Rita do Pardo		7.000,00			
34	Selvíria				22.500,00	
35	Sete Quedas	3.000,00				
36	Taquarussu			2.000,00		
37	Terenos		7.000,00			
38	Três Lagoas				22.500,00	

39	Vicentina		7.000,00			
Total Mês		45.000,00	126.000,00	18.000,00	112.500,00	15.000,00
Total Ano		540.000,00	1.512.000,00	216.000,00	1.350.000,00	180.000,00

INCENTIVOS 50% EXPANSÃO COFINANCIAMENTO FNAS					
Nº ORD	MUNICÍPIO	EXPANSÃO CENTRO DIA	EXPANSÃO RESIDÊNCIA INCLUSIVA/REGIONAL.*	EXPANSÃO ACOLHIMENTO ADULTO	EXPANSÃO CENTRO DIA MICROCEFALIA
1	Campo Grande	20.000,00	37.500,00	5.000,00	20.000,00
2	Corumbá			5.000,00	
3	Ponta Porã		5.000,00	15.000,00	
Total Mês		20.000,00	42.500,00	25.000,00	20.000,00
Total Ano		240.000,00	510.000,00	300.000,00	240.000,00

* Permanece R\$ 5.000,00 por unidade caso não haja adesão à Regionalização.

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 500, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PACTUAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CIB/MS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Lei Estadual nº 4.902/2016, de 2 de agosto de 2016, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2024, a seguir:

REUNIÃO CIB/MS	DATA	LOCAL/MODALIDADE	HORÁRIO
249ª Reunião Ordinária	29/02/2024	A definir	8h30
250ª Reunião Ordinária	21/03/2024	A definir	8h30
251ª Reunião Ordinária	25/04/2024	A definir	8h30
252ª Reunião Ordinária	23/05/2024	A definir	8h30
253ª Reunião Ordinária	27/06/2024	A definir	8h30
254ª Reunião Ordinária	25/07/2024	A definir	8h30
255ª Reunião Ordinária	29/08/2024	A definir	8h30
256ª Reunião Ordinária	26/09/2024	A definir	8h30
257ª Reunião Ordinária	31/10/2024	A definir	8h30
258ª Reunião Ordinária	28/11/2024	A definir	8h30
259ª Reunião Ordinária	12/12/2024	A definir	8h30

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIB/MS

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Presidente do COEGEMAS/MS

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DISTRIBUIÇÃO DOS COBERTORES PELOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, EXERCÍCIO DE 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Lei Estadual nº 4.902/2016, de 2 de agosto de 2016, em reunião ordinária realizada dia 30 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar a prorrogação do prazo para até 15 de dezembro de 2023, para Prestação de Contas da distribuição dos Cobertores realizada pelos municípios de Mato Grosso do Sul, exercício de 2023, concedidos pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIB/MS

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Presidente do COEGEMAS/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do XI Termo Aditivo do Contrato 098/2014/SEJUSP

Nº Cadastral 4791

Processo: 31/001.639/2014

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e CATIJÓ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e Sexta do Contrato nº 098/2014, Processo nº 31/001.639/2014, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 31 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA SEXTA – TAXAS E IPTU É de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de água, luz, esgoto e telefone. §1º Para entrega do imóvel o LOCATÁRIO deverá entregar ao LOCADOR uma cópia do consumo final da energia elétrica, de água e de esgoto, em sendo o caso. § 2º O pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TAXA DE LIXO, são de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, devendo pagá-lo pelo período que estiver ocupando o imóvel.

Amparo Legal: LEI 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 15/12/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARLON DOS SANTOS BRAGA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do Contrato n. 0131/2023/AGESUL**

Nº Cadastral 23400

Processo: 79/009.551/2023
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de construção de ponte em concreto pré-moldado, sobre o Córrego Prosa, no prolongamento da Rua Itaquirai com Avenida Ricardo Brandão, no município de Campo Grande/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 073/2023-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Valor: R\$ 1.545.192,58 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
79201	10.79201.26.782.2092.4608.0001	44905141	0250000001

Nota de Empenho nº 2023NE004798, de 29/11/2023, no valor de R\$ 8.252,57 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Ordenador de Despesas: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Data da Assinatura: 20/12/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCELO CALEFFI DE SOUZA (p.p. RICARDO CALEFFI DE SOUZA)

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato Nº 0260/2021/AGESUL

Nº Cadastral 16653

Processo: 57/008.094/2021
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Prorrogar a paralisação da OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ACESSO À MARGINAL, NO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 27 de novembro de 2023.
Data da Assinatura: 27/11/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e FAGNER SALTARELI

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO N. 055/2023**

PROCESSO: 83/057.431/2023

- Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Campo Grande** - CNPJ nº. 03.501.509/0001-06.
- Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Doação 04 (quatro) Tratores Agrícolas 2006, 4x4 MF 292, patrimônios n. 14.187, 14.188, 14.189 e 14.190; 04 (quatro) Grades Aradoras, patrimônios n. 14.237, 14.238, 14.239 e 14.240; 04 (quatro) Carretas Agrícolas, patrimônios n. 13.196, 13.197, 13.198 e 13.199; 04 (quatro) Arados Fixos, patrimônios n. 14.290, 14.291, 14.292 e 14.293, de propriedade da Agraer.
- Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual 16.295/2023.
- Data da Assinatura:** 22/12/2023
- Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Adelaido Luiz Spinosa Vila**, pelo Município.

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 067/2021/AGRAER**Nº Cadastral** 16410.1

- Processo:** 71/030.679/2021
- Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS e NEWPC TECNOLOGIA EIRELI
- Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Oitava, do Contrato 067/2021 até 31/12/2024
- Amparo Legal:** Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993
- Ordenador de Despesas:** Washington Willeman de Souza
- Data da Assinatura:** 19/12/2023
- Assinam:** Washington Willeman de Souza e Alan Valério Pires Ramos

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 147/2023

PROCESSO 83/053.649/2023

- Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Campo Grande** - CNPJ nº. 03.501.509/0001-06.
- Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, 01 (um) Resfriador 1.000 litros, patrimônio n. 01038419, de propriedade da Agraer.
- Amparo Legal:** Decreto Estadual 16.295/2023.
- Data da Assinatura:** 22/12/2023
- Vigência:** 22/12/2023 a 22/12/2025.
- Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela Agraer e **Adriane Barbosa Nogueira Lopes**, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 119/2023

PROCESSO 71/036.450/2022

- Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Campo Grande** - CNPJ nº. 03.501.509/0001-06.
- Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, 04 (quatro) Calcareadeiras, patrimônios n. 121.190, 121.191, 121.192 e 121.193; 01 (uma) Carreta Agrícola 4 ton., patrimônio n. 121.210; 03 (três) Tratores 85 CV, 121.262, 121.263 e 121.264, 04 (quatro) Ensiladeiras, patrimônio n. 121.364, 121.365, 121.366 e 121.367, 04 (quatro) Grades Aradoras, patrimônio n. 01368607, 01368608, 01388030 e 01388031 de propriedade da Agraer.
- Amparo Legal:** Decreto Estadual 16.295/2023.
- Data da Assinatura:** 22/12/2023
- Vigência:** 22/12/2023 a 22/12/2025.
- Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela Agraer e **Adriane Barbosa Nogueira Lopes**, pelo Município.

Fica revogado o Termo Administrativo de Cessão de Uso n. 153/2022 em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 119/2023.

EXTRATO REFERENTE À REVOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 032/2016

PROCESSO 63/201.860/2016

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a **Associação dos Pequenos Agricultores Rurais (APAR)** - CNPJ nº. 11.564.340/0001-61.

Objeto: Constitui objeto do presente a Revogação do Termo de Doação nº 032/2016 cujo rol de bens é composto por 01 (um) Trator Agrícola Agrale, patrimônio n. 12.742; 01 (um) Rotoencanteirador, patrimônio n. 12.740, e 01 (uma) Carreta Agrícola 4 ton., patrimônio n. 12.741, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual 16.295/2023.

Data de Assinatura: 22/12/2023

Assina: **Washington Willeman de Souza**, pela Agraer.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**PORTARIA IAGRO Nº 852 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 33 DE 24/08/2016 que dispõe sobre inscrição de Unidade de Produção no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem;

RESOLVE:

Art. 1º. inscrever no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA SÃO BENTO	SUTRIMEX BRAZIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.	LIMÃO TAHITI	51,09	APARECIDA DO TABOADO	50.01003.0072.23.0001

Art. 2º. A inscrição da Unidade de Produção na IAGRO tem validade para a safra vigente, devendo ser solicitada a Manutenção da Inscrição anualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente IAGRO

PORTARIA IAGRO Nº 853 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 33 DE 24/08/2016 que dispõe sobre inscrição de Unidade de Produção no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem;

RESOLVE:

Art. 1º. inscrever no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA SÃO BENTO	SUTRIMEX BRAZIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.	LIMÃO TAHITI	82,92	APARECIDA DO TABOADO	50.01003.0072.23.0002

Art. 2º. A inscrição da Unidade de Produção na IAGRO tem validade para a safra vigente, devendo ser solicitada a Manutenção da Inscrição anualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente IAGRO

PORTARIA IAGRO Nº 854 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 21 DE 25/04/2018 que dispõe sobre critérios e procedimentos para o estabelecimento e manutenção do status relativo à praga Cancro Cítrico (*Xanthomonas citri subsp. citri*),

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar no Sistema de Mitigação de Risco, a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA SÃO BENTO	SUTRIMEX BRAZIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.	LIMÃO TAHITI	51,09	APARECIDA DO TABOADO	50.01003.0072.23.0001

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente IAGRO

PORTARIA IAGRO Nº 855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 21 DE 25/04/2018 que dispõe sobre critérios e procedimentos para o estabelecimento e manutenção do status relativo à praga Cancro Cítrico (*Xanthomonas citri subsp. citri*),

RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar no Sistema de Mitigação de Risco, a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA BENTO SÃO	SUTRIMEX BRAZIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.	LIMÃO TAHITI	82,92	APARECIDA DO TABOADO	50.01003.0072.23.0002

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 830, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4747
2. Nº do registro IBAMA: 28182/2018
3. Requerente: ENVIRONMENTAL SCIENCE DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: ESPLANADE NA
5. Ingrediente ativo: INDAZIFLAM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 831, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4299
2. Nº do registro MAPA: 4416
3. Requerente: ENVIRONMENTAL SCIENCE DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: ESPLANADE
5. Ingrediente ativo: INDAZIFLAM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 832, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4994
2. Nº do registro MAPA: 19723
3. Requerente: OPENEEM BIOSCIENCE
4. Marca comercial do agrotóxico: OPENEEM BRUTUS
5. Ingrediente ativo: AZADIRACHTA INDICA
6. Classe: NEMATICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 833, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4976
2. Nº do registro MAPA: 10323
3. Requerente: WYNCA DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: GLIFOSATO WYNCA 480 SL
5. Ingrediente ativo: GLIFOSATO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 834, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4301
2. Nº do registro MAPA: 02298794
3. Requerente: ENVIRONMENTAL SCIENCE DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: K-OBIOL 2 P
5. Ingrediente ativo: DELTAMETRINA
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: PÓ SECO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 835, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4302
2. Nº do registro MAPA: 01148394
3. Requerente: ENVIRONMENTAL SCIENCE DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: K-OBIOL 25 EC
5. Ingrediente ativo: DELTAMETRINA
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 836, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4300
2. Nº do registro MAPA: 40419
3. Requerente: ENVIRONMENTAL SCIENCE DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: FORDOR FLEX
5. Ingrediente ativo: ISOXAFLUTOL
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 837, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4953
2. Nº do registro MAPA: 20323
3. Requerente: TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: MILARUM
5. Ingrediente ativo: BACILLUS SUBTILIS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 838, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4954
2. Nº do registro MAPA: 11318
3. Requerente: CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: LINEAR
5. Ingrediente ativo: AMINOPIRALIDE, PICLORAM E TRICLOPIR-BUTOTÍLICO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: EMULSÃO DE ÓLEO EM ÁGUA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 839, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4974
2. Nº do registro MAPA: 02321
3. Requerente: AGROALLIANZ
4. Marca comercial do agrotóxico: MAXCLOM 500 EC
5. Ingrediente ativo: CLOMAZONA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 840, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4955
2. Nº do registro MAPA: 09423
3. Requerente: ADAMA
4. Marca comercial do agrotóxico: LANCET
5. Ingrediente ativo: DIQUATE
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 2 - PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 841, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4925
2. Nº do registro MAPA: 02620
3. Requerente: W. NEUDORFF
4. Marca comercial do agrotóxico: SLUXX HP
5. Ingrediente ativo: FOSFATO FÉRRICO
6. Classe: MOLUSCICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: ISCA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 842 DE 22/12/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4082, do produto ATRIVO SL, registro MAPA nº 34621, da empresa YONON BIOCIECIAS E DEFENSIVOS AGRICOLA LTDA, com a transferência de titularidade para a empresa YONON BRASIL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 843 DE 22/12/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4086, do produto LOYER SL, registro MAPA nº 40818, da empresa YONON BIOCIECIAS E DEFENSIVOS AGRICOLA LTDA, com a transferência de titularidade para a empresa YONON BRASIL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 844 DE 22/12/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0183, do produto PIRATE, registro MAPA nº 5898, da empresa BASF SA, com a alteração de intervalo de segurança da cultura do Pimentão, de 14 para 7 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 845 DE 22/12/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2795, do produto BRADDOCK SL, registro MAPA nº 6412, da empresa SOLUS INDUSTRIA QUIMICA LTDA, com a inclusão das culturas Ameixa, Arroz, Aveia, Cacau, Banana, Canola, Cevada, Citros, Coco, Dendê, Eucalipto, Feijão, Fumo, Maça, Milho, Nectarina, Pastagem, Pêra, Pêssego, Pinus, Pupunha, Seringueira, Trigo, Uva, Algodão, Café, Cana-de-Açúcar, Milho, Soja, Milho OGM e Soja OGM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 846 DE 22/12/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2239, do produto PONCHO, registro MAPA nº 07003, da empresa BASF SA, com a inclusão das culturas Sorgo e Milheto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 847 DE 22/12/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4332, do produto JOINER, registro MAPA nº 11523, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão de alvo biológico *Oligonychus ilicis* na cultura do Café.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 848 DE 22/12/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0707, do produto CURYOM 550 EC, registro MAPA nº 08100, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão dos alvos biológicos *Anthonomus grandis*, *Helicoverpa armigera* e *Spodoptera frugiperda* na cultura do Algodão e a inclusão do alvo biológico *Dichelops melacanthus* na cultura do Milho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 849 DE 22/12/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0696, do produto CRUISER OPTI, registro MAPA nº 09613, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão do alvo biológico *Scutigerella immaculata* na cultura da Soja e a inclusão do alvo biológico *Dichelops melacanthus* na cultura do Trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 850 DE 22/12/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2840, do produto INFLUX, registro MAPA nº 6221, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão do alvo biológico *Liriomyza huidobrensis* na cultura da Batata e a inclusão do alvo biológico *Rachiplusia nu* na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 851 DE 22/12/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4319, do produto SPONTA, registro MAPA nº 11423, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a exclusão das culturas Amendoim, Ervilha, Feijão, Feijões, Grão-de-Bico, Lentilha, Milheto, Milho, Soja e Sorgo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO Nº 826 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 33 DE 24/08/2016 que dispõe sobre inscrição de Unidade de Produção no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem;

R E S O L V E:

Art. 1º. inscrever no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA NASCENTE	HUMBERTO CAMPOS DO VAL	LARANJA PERA RIO	15,6	TERENOS	50.08008.0076.23.0001

Art. 2º. A inscrição da Unidade de Produção na IAGRO tem validade para a safra vigente, devendo ser solicitada a Manutenção da Inscrição anualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente IAGRO

PORTARIA IAGRO Nº 827 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 33 DE 24/08/2016 que dispõe sobre inscrição de Unidade de Produção no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem;

R E S O L V E:

Art. 1º. inscrever no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA NASCENTE	HUMBERTO CAMPOS DO VAL	LIMÃO TAHITI	2,72	TERENOS	50.08008.0076.23.0002

Art. 2º. A inscrição da Unidade de Produção na IAGRO tem validade para a safra vigente, devendo ser solicitada a Manutenção da Inscrição anualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente IAGRO

PORTARIA IAGRO Nº 828 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 21 DE 25/04/2018 que dispõe sobre critérios e procedimentos para o estabelecimento e manutenção do status relativo à praga Cancro Cítrico (*Xanthomonas citri subsp. citri*),

RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar no Sistema de Mitigação de Risco, a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA NASCENTE	HUMBERTO CAMPOS DO VAL	LARANJA PERA RIO	15,6	TERENOS	50.08008.0076.23.0001

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente IAGRO

PORTARIA IAGRO Nº 829 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 21 DE 25/04/2018 que dispõe sobre critérios e procedimentos para o estabelecimento e manutenção do status relativo à praga Cancro Cítrico (*Xanthomonas citri subsp. citri*),

RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar no Sistema de Mitigação de Risco, a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA NASCENTE	HUMBERTO CAMPOS DO VAL	LIMÃO TAHITI	2,72	TERENOS	50.08008.0076.23.0002

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº CC-014/2023 - Processo Administrativo Nº 193/2023-D

CONTRATADO: FREEWAY TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de links de internet dedicada por meio de fibras óticas.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Gerenciamento: JAIR BATISTA GOMES - Matrícula: 000123;

Fiscalização: ANGELA BEATRIZ DA SILVA FREITAS - Matrícula: 000132.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 21/12/2023.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

Paulo Henrique Sampaio Baldow – Procurador / FREEWAY TECNOLOGIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº AD-010/2023 - Processo Administrativo Nº 215/2023-D

CONTRATADO: LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.

OBJETO: Licença de uso do software Galera. app e Processamento da Avaliação de Desempenho.

VALOR: R\$ 36.016,86 (trinta e seis mil e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 21/12/2023.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

Rafael Rebouças – LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO Nº CT-040/2021 - Processo Administrativo Nº 059/2021-D**CONTRATADO: E2 INFORMÁTICA LTDA - ME.****OBJETO:** Aplicação de reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, referente ao período de novembro/2022 a outubro/2023 no percentual de 4,1418%, correspondendo ao valor de R\$ 17.567,86 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos); Com a aplicação do índice o valor total do contrato passa para R\$ 437.279,86 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 20/12/2023, com efeitos a partir da publicação no DOEMS.**ASSINAM:** Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.**EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO Nº CT-075/2019 - Processo Administrativo Nº 167/2019****CONTRATADO: SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA EPP.****OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (itens 10.1.1), visando à renovação do prazo de vigência do contrato, por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 10/01/2024 a 10/01/2025.**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 20/12/2023.**ASSINAM:** Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

Valter Luiz Soares Ferreira – SEDEP.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato do Termo de Credenciamento nº 749/2023/DETRAN-MS**

Processo nº	31/048320/2023
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Otimiza UGC Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA.
Objeto:	Credenciamento e homologação de sistema destinado à realização, gerenciamento e integração de vistorias de identificação veicular, a ser utilizado por Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 05 de 27/06/2017.
Local do serviço:	Belo Horizonte/MG
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal n. 9.503/1997; Resolução nº 466/2013 do CONTRAN; Portaria DETRAN/MS "N" nº 005/2017, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	04/12/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior, Guilherme de Andrade Sousa e Jaime Moreira Barreto Juíunior.

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3126, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 31/006418/2023, Auto de Investigação n. 384/2022 - COTRA deste Departamento e o que dispõe a Portaria "N" n. 91/2020 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de advertência por escrito ao Centro de Formação de Condutores Plenitude, do município de Jardim/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, conforme Anexo X, item 02, da Portaria "N" n. 91/2020 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de dezembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 31/006418/2023, Auto de Investigação n. 384/2022 - COTRA deste Departamento e o que dispõe a Portaria "N" n. 91/2020 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de advertência por escrito a Sra. ANDRÉA CYNARA NICOLAU CÁCERES, Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores Plenitude, do município de Jardim/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, conforme Anexo X, item 06 e 09, da Portaria "N" n. 91/2020 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de dezembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 31/006418/2023, Auto de Investigação n. 384/2022 - COTRA deste Departamento e o que dispõe a Portaria "N" n. 91/2020 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de advertência por escrito a Sra. SANDRA ZULMIRA NICOLAU CÁCERES, Diretora Geral do Centro de Formação de Condutores Plenitude, do município de Jardim/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, conforme Anexo X, item 09, da Portaria "N" n. 91/2020 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de dezembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 31/006418/2023, Auto de Investigação n. 384/2022 - COTRA deste Departamento e o que dispõe a Portaria "N" n. 91/2020 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de advertência por escrito ao Sr. RONEY ROMERO RODRIGUES, Instrutor de Trânsito

do Centro de Formação de Condutores Plenitude, do município de Jardim/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, conforme Anexo X, item 09, da Portaria "N" n. 91/2020 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de dezembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar – SEMDEAF, de Laguna Carapã/MS, a Renovação da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada em Área Desmembrada do Sítio Rincão, Município de Laguna Carapã. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 943/2023 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA. OBJETO: Aquisição de DPD de cloro livre e total para realização de ensaios de campo durante a coleta de água tratada para os Laboratórios de Ensaio de Controle de Qualidade e de Controle Operacional. VALOR: R\$ 181.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4201. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 867/2023/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.12.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Rosana Ap. Lopes Tacão.

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 007/2023 /ESCOLAGOV

Nº Cadastral 23296

Processo: 77/014.111/2023

Partes: Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul-ESCOLAGOV e MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, mestrado acadêmico em Desenvolvimento Local, para servidores públicos estaduais.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta do Programa de Trabalho n. 10.77201.04.128.2090.4595.0001 Natureza da Despesa n. 33903948, Item Despesa 33903948 Fonte 02799000001.

Valor: O valor total a ser pago R\$ 333.312,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e doze reais), que será pago da seguinte forma: em 24 parcelas mensais de 13.888,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e oito reais), todo dia 10 do mês subsequente, após a emissão de Nota Fiscal e o pagamento se dará por crédito em conta da contratada.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Do Prazo: O prazo de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.
O curso deverá ser realizado de forma presencial na cidade de Campo Grande/MS. A quantidade de servidores para realização do curso será 08 (oito) servidores, que deverão ser informados pela contratante até 31/01/2024, para que os mesmo participem dos processos seletivos necessários e formalizem o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais perante a Contratada, assumindo todas as obrigações pedagógicas e responsabilidades discentes de acordo com os regulamentos internos desta.
O curso terá duração de 24 meses.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este Contrato será Lei Federal n. 14.133/2021, o Decreto Estadual nº15.941/2023 e com base na lei n. 14.133/2021

Ordenador de Despesas: Ana Paula Martins Pereira de Assunção

Data da Assinatura: 13/12/2023

Assinam: Ana Paula Martins Pereira de Assunção e Pe José Marinoni

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Especial Fundect N 16/2023 Famasul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em conformidade com o Acordo de Cooperação 001/2023, celebrado entre a Fundect e a FAMASUL, torna público o enquadramento e a homologação do resultado final da respectiva chamada.

PROJETOS APROVADOS

TÍTULO DO PROJETO	Erosão hídrica em Argissolo submetido ao uso de diferentes sistemas de produção agropecuária
PESQUISADOR	Eloi Panachuki
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UEMS
GRANDE AREA	Ciências Agrárias
ORÇAMENTO APROVADO	R\$ 20.000,00
TÍTULO DO PROJETO	Relação da capacidade termolítica, comportamento e características de carcaça por ultrassom com a eficiência hídrica e alimentar de bovinos Nelore
PESQUISADOR	Gilberto Romeiro de Oliveira Menezes
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	CNPGC
GRANDE AREA	Ciências Agrárias
ORÇAMENTO APROVADO	R\$ 20.000,00
TÍTULO DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO DE MANEJO DE IRRIGAÇÃO EM HÍBRIDOS DE MILHO UTILIZANDO SENSOR MULTIESPECTRAL E APRENDIZAGEM DE MÁQUINAS
PESQUISADOR	Job Teixeira de Oliveira
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
GRANDE AREA	Ciências Agrárias
ORÇAMENTO APROVADO	R\$ 20.000,00

Campo Grande (MS), 22 de dezembro de 2023.

MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0020/2023

PROCESSO Nº 85/0010073/2023

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA – SECCAO MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ n. 00.864.348/0001-27, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "Posse da nova Diretoria da Sociedade Brasileira de Cardiologia – Secção MS"

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 997,13 (Novecentos e noventa e sete reais e treze centavos)

PRAZO: O contrato terá a vigência de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora, **EMERSON GONÇALO PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 004.522.981-30, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locatário.

Republica se por incorreção. Publicado no diário Oficial n. 11.323, página 63, de 20/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 85/005219/2023

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e **INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS – IPÊ**, inscrito no CNPJ nº 66.831.223/0001-09, com sede, em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento “CÚPULA DO PANTANAL”.

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 40.460,75 (quarenta mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) reais)

PRAZO: O contrato terá a vigência de 02 (dois meses) a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locador, **EDUARDO HUMBERTO DITT**, inscrito no CPF nº 110.003.998-85, residente e domiciliado em Nazaré Paulista -SP, pelo Locatário.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato de Apostilamento ao Termo Aditivo 001 de Nota de Empenho n.º 2021NE007327

Processo: 27/101.215/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA

Objeto: O valor da contratação materializada nas Notas de Empenho n.º 2021NE007327 no valor de R\$ 3.875.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), juntamente com a Nota de Empenho n.º 2023NE010802, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 186.002,47 (cento e oitenta e seis mil, dois reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor global em R\$ 3.971.002,47 (três milhões, novecentos e setenta e um mil, dois reais e quarenta e sete centavos).

Amparo Legal: § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 14.921 de 05 de janeiro de 2018.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Corrêa Esgalha

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Marielle Alves Corrêa Esgalha

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 243/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23638, PROCESSO Nº.: 27/012.601/2023, VIGÊNCIA: 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.115.388/0001-80, Inscrição Estadual nº. 0788420500152, com sede na Trecho nº. 03, Brasília/DF – CEP: 71.200-038, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE SALBUTAMOL SPRAY PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 244/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23639, PROCESSO Nº.: 27/012.038/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.028.682/0001-40, Inscrição Estadual nº. 114.051.590.117, com sede na Av. Guido Caloi, nº 1935, São Paulo/SP– CEP: 05.802-140, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CLIPE PARA HEMOSTASIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **CRISTINA ZOTTI**, matrícula 120499021, **AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY**, matrícula 27316022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 87560021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 676, de 18 de dezembro de 2023.**

Aprova, ad referendum, os valores da Ajuda de Custo para Deslocamento dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2024.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO que as propostas de análise e aprovação dos dispositivos mencionados para providências do Reitor da Instituição na forma ad referendum, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível “adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, ad referendum dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação; nos casos que se fizerem necessários”,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Estabelecer os valores da ajuda de custo para deslocamento dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2024.

Parágrafo único. Será estendido aos servidores em cargo em comissão o pagamento da ajuda de custo, desde que comprovada necessidade da administração pública.

Art. 2º Aos Profissionais Técnicos da Educação Superior que necessitarem se deslocar entre unidades universitárias para o exercício de suas funções será concedida a ajuda de custo.

§1º O valor pago por quilômetro para deslocamento com veículo particular será de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), conforme as distâncias estabelecidas na tabela oficial de distâncias entre unidades universitárias, mantida e atualizada pelo setor competente.

§2º Para os deslocamentos realizados com veículos institucionais, não será concedido o auxílio quilometragem.

Art. 3º Para o custeio de despesas de hospedagem será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais:

$$C = (490,00 : 4,5 \times N)$$

Onde:

C = pagamento do custeio das despesas;

N = número de dias em que o profissional técnico da educação superior permanecer na Unidade distinta da Unidade de origem de lotação.

Art. 4º O deslocamento (quilometragem e hospedagem) será concedido após as viagens, mediante apresentação do formulário Anexo Único, desta Resolução, que deverá ser encaminhado via e-mail pela chefia imediata até o último dia do mês das viagens ao Setor de Pagamento/DGV/PRODHS.

§1º O pagamento será processado conforme o calendário de pagadoria do governo do Estado.

§2º Em caso de recusa de pagamento, o servidor deverá ser notificado e terá até 5 dias úteis para apresentar o recurso ao Setor de Pagamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2023.

Dourados - MS, 22 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Resolução COUNI-UEMS Nº 676, de 18 de dezembro de 2023

FORMULÁRIO DE DESLOCAMENTO ENTRE UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1. Identificação do beneficiário

Nome: _____

Matrícula: _____

Unidade/Setor: _____

2. Identificação do DESLOCAMENTO (Descrição, finalidade)

() Reunião Técnica

() Cursos e treinamento

() Serviços especializados

3. Descrição sucinta da viagem

3.1 Atividades Realizadas:

3.2 Unidade de Destino: _____

4. Período de Afastamento:

Data de Saída: ____/____/____ Horário de Saída: ____h ____

Data de Retorno: ____/____/____ Horário de Retorno: ____h ____

5. Meio de transporte:

Veículo Oficial – Placa _____

Veículo Particular – Placa _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia Imediata

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 1740/2021/UEMS**Nº Cadastral 16941**

Processo: 29/062502/2021

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições e valores vigentes, com início no dia 01 de janeiro de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.122.0012.4096.0002 - SEM PI - Custeio Adm.; Natureza da Despesa: 339039 - Serviços de terceiros pessoa jurídica; Item: 33903943 - Serviços de energia elétrica; Fonte: 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Do Prazo: O presente instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 19/12/2023

Assinam: Laercio Alves de Carvalho, Dian Cleiton de Brito e Jonas Ortiz Rudis

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE REPASSE OBRAS
CUMPRIMENTO DO TCCA N. 007/2021**

PARTES: SUZANO S.A, CNPJ: 16.404.287/0001-55 e o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ: 02.386.443/0001-98.

Considerando o atendimento da medida compensatória estabelecido no TCCA nº 007/2021.

OBJETO: A Suzano repassa e o IMASUL as obras, serviços e bens referentes à execução da reforma e ampliação da sede administrativa da Unidade de Conservação Estadual - Parque Estadual das Matas do Segredo, conforme descritos e caracterizados no Anexo I do instrumento, e as quais foram solicitadas pelo IMASUL por meio do Ofício nº 776 de 18 de maio de 2021 ("Obras Entregues" e o "Repasse", respectivamente).

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 11, incisos II e III do Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009.

VALOR: R\$ 2.062.698,10 (dois milhões e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06.12.2023.

Assinam: FILIP LACERDA TONON E ROCHA, MAURÍCIO MIRANDA, ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS
CUMPRIMENTO DO TCCA N. 007/2021**

PARTES: SUZANO S.A, CNPJ: 16.404.287/0001-55 e o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ: 02.386.443/0001-98.

Considerando o atendimento da medida compensatória estabelecido no TCCA nº 007/2021.

OBJETO: atualizar o Anexo I ao Termo de Repasse, de forma que passará a vigor conforme o Anexo I do Primeiro Aditivo; Ainda, as Partes concordam em alterar, consolidar e ratificar Cláusula 2.5 do Termo de Repasse, de forma a atualizar o valor total dos bens objeto do Termo de Repasse até a presente data.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 11, incisos II e III do Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009.

VALOR: R\$ 7.800.709,96 (sete milhões e oitocentos mil e setecentos e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06.12.2023.

Assinam: FILIP LACERDA TONON E ROCHA, MAURÍCIO MIRANDA, ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
CUMPRIMENTO DO TCCA N. 007/2021**

PARTES: SUZANO S.A, CNPJ: 16.404.287/0001-55 e o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ: 02.386.443/0001-98.

OBJETO: atualizar o Anexo I ao Contrato de Doação, de forma que passará a vigor conforme o Anexo I Do Primeiro Aditivo. Ainda, as Partes concordam em alterar, consolidar e ratificar Cláusula 2.8 do Contrato de Doação, de forma a atualizar o valor total dos bens objeto do Contrato de Doação até a presente data.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 11, incisos II e III do Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009.

VALOR: R\$ 18.702.760,64 (dezoito milhões e setecentos e dois mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06.12.2023.

Assinam: FILIP LACERDA TONON E ROCHA, MAURÍCIO MIRANDA, ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 35/2023 - SAD/SED/PSI/ASS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/PSI/ASS/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 19 de abril de 2022, bem como os Editais n. 6/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 10 de maio de 2022 e n. 7/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 10 de maio de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição ao candidato convocado por meio do Edital n. 10/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, observando-se:

1. O candidato deverá comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no [site https://www.sed.ms.gov.br/psicologiaeducacional/](https://www.sed.ms.gov.br/psicologiaeducacional/), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

- l) possuir a habilitação mínima exigida para o cargo.
3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 35/2023 - SAD/SED/PSI/ASS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SED/PSI/ASS/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A
CONTRATAÇÃO

Data: 02 de janeiro de 2024;

Horário: das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

Local: conforme quadro abaixo:

Unidade		Município/Endereço	
11º Coordenadoria Regional de Educação – CRE-11 – Ponta Porã		Rua Tiradentes, nº 754, Centro – Ponta Porã/MS.	
Inscrição	Nome	Função	Classificação
4608	Neriany Nunes Silva	Psicólogo	5º

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.361, de 22 de dezembro de 2023, páginas 72 a 74.

EDITAL n. 3/2023 – SAD/SEDHAST
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEDHAST/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único a este Edital, nomeada por meio do Decreto “P” n. 1.532, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.357, de 20 de dezembro de 2023, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer os cargos das carreiras de Gestão de Ações de Assistência e Cidadania ou Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, Lei Estadual n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, a candidata deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande/MS, no dia e horário estabelecido no Anexo, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munida do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (sunga, para homens, e maiô, para mulheres), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- raio x da coluna cervical, com laudo;
- raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- hemograma completo;
- glicemia (jejum)

- f) creatinina;
- g) ureia;
- h) Avaliação oftalmológica, com laudo, realizada por Médico Oftalmologista;
- i) Avaliação psiquiátrica, com laudo, realizada por Médico Psiquiatra;
- j) eletrocardiograma, com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a quarenta e cinco anos);
- k) machado guerreiro;
- l) VDRL (sorologia para lues);
- m) sorologia anti-HCV;
- n) sorologia anti HBS e HBS AG;
- o) triglicérides;
- p) colesterol total e frações;
- q) ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, com laudo;
- r) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em através de queratina, por meio de cabelo/pelos (3,6 cm), o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.2. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.3. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.4. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II - Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos das Carreiras Gestão de Ações de Assistência e Cidadania e Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, na graduação de opção, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEDHAST, de 12 de abril de 2022, do cargo, das áreas de especialização, da jornada de trabalho, da remuneração e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 4 de janeiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de janeiro de 2024.

3.2. Ao acessar o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo integrante do quadro da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos direitos Humanos - SEAD.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso a candidata não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-4174, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF* (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEDHAST, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
- j1) para o cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial

dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos das Carreiras Gestão de Ações de Assistência e Cidadania e Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, na graduação de opção, conforme constante no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEDHAST, de 12 de abril de 2022, o candidato nomeado deverá se apresentar na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos direitos Humanos - SEAD, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Diploma e Histórico Escolar), de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEDHAST, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
 - j1) para cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoescertidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa XVI – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá comparecer na data, horários e locais marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 3/2023 – SAD/SEDHAST
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEDHAST/2022

Etapa I – Exame Médico Admissional:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso, n. 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 10/1/2023

Horário: 07h30min

Etapa II – Posse:

Local: Auditório da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos direitos Humanos - SEAD;

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS;

Data: 10/1/2023

Horário: 8h30min

Cargo: Assistente de Relações de Consumo

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Final
794059	ISABEL ALVES TORRES	Ampla Concorrência	10º

Republica-se por incorreção. Publicado no DOE n. 11.361 – pg 62 a 67.

EDITAL n. 1/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE, de 11 de maio de 2018, Edital n. 61/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE, de 19 de dezembro de 2023 e o Decreto n. 16.305, de 25 de outubro de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único Deste edital, aprovados em todas as fases, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas ampliadas, para **efetuarem a matrícula** no CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

1.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

2. O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 30 minutos da data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, no endereço especificado abaixo:

Local: Quartel do Comando Geral do CBMMS.

Endereço: Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, n. 376 – Jardim América.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79080-790

3. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

4. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 5 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

4.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital estarão disponíveis através do link www.concursos.ms.gov.br.

4.2. Candidatos Civis (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - (www.tse.jus.br);

g) Cadastramento no PIS/PASEP;

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais da Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
 - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
 - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
 - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
- o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega - FORMULÁRIO- (original);
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 34 (trinta e quatro) anos (até 34 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

4.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade - RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de

- eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
- ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
- iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
- v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
- i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
- ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
- iii) Comportamento do militar, se for o caso;
- iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
- o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.
- r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 34 (trinta e quatro) anos (até 34 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

4.4. Candidatos militares estaduais da PMMS ou CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional;
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
- ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para

candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;

iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;

v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;

m) Ofício de apresentação e Certidão expedida por seu Comandante que comprove (original):

i) Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS/CBMMS);

ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;

ii) Comportamento do militar;

iv) Extrato de elogios e punições.

n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);

p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

q) Possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima.

r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

5. O candidato deverá acessar o site: www.concursos.ms.gov.br; preencher e imprimir os seguintes documentos:

a) FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.

b) CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;

c) FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;

d) FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;

e) FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;

f) FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);

g) FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).

6. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

7. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

8. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser “frente e verso”, ou seja, cópia somente em um lado da folha.

9. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.

10. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:

a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;

b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;

c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;

d) apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.

11. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve “apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social” (alínea “k”, inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

12. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS, as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

13. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em "deferida", "indeferida" e "ausente".

14. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 1/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA EFETUAREM A MATRÍCULA NO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O candidato deverá apresentar-se no dia 08/01/2024 às 08h (horário de MS) no endereço especificado abaixo:

Local: Quartel do Comando Geral do CBMMS.

Endereço: Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, n. 376 – Jardim América.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79080-790

Cargo: Oficial - Arquitetura e Urbanismo							
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição
2	AC	485965	Katiuscia Rodrigues Piske Da Silva	79	1º		AC

Cargo: Oficial - Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo							
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição
3	CN	474961	Edilene Borges De Carvalho Santos	66	1º	1º	CN

Cargo: Oficial - Educação Física							
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição
2	AC	478032	Fernanda Braga De Souza	80	1º		AC
3	CN	477100	Raffael Lucas Santos	73	3º	1º	CN
4	AC	493201	Samuel Ramires Junior	75	2º		AC

Cargo: Oficial - Engenharia Ambiental							
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição
2	AC	492590	Leticia De Barros Solano	92	1º		AC

Cargo: Oficial - Engenharia Civil							
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição
3	CN	477010	Estevão Magalhães Braga	66	1º	1º	CN

Cargo: Oficial - Engenharia Mecânica							
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição
2	AC	483213	Lucas De Campos Saldanha	74	1º		AC
3	CN	492569	Maurício Ferreira Da Costa	57	2º	1º	CN

AC = Ampla Concorrência / CN = Cotista Negro

Republica-se por incorreção. Publicado no DOE n. 11.361 – pg 67 a 71.

EDITAL n. 1/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS, de 11 de maio de 2018, Edital n. 47/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS, de 19 de dezembro de 2023 e o Decreto n. 16.304, de 25 de outubro de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único Deste edital, aprovados em todas as fases, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas ampliadas, para **efetuarem a matrícula** no CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

1.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

2. O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 30 minutos da data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, no endereço especificado abaixo:

Local: Quartel do Comando Geral do CBMMS.

Endereço: Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, n. 376 – Jardim América.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79080-790

3. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

4. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 5 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

4.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital estarão disponíveis através do link www.concursos.ms.gov.br.

4.2. Candidatos Civis (originais e cópias):

- 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- Documento de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - (www.tse.jus.br);
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- histórico escolar do curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração

de residência (FORMULÁRIO 7).

l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais da Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:

i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;

ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;

iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;

v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;

m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega - FORMULÁRIO- (original);

q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;

r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 34 (trinta e quatro) anos (até 34 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);

s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

4.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições - Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);

b) Documento de Identidade - RG;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);

g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:

i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;

ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;

- iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
- v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
 - i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
 - ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
 - iii) Comportamento do militar, se for o caso;
 - iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
- o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.
- r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 34 (trinta e quatro) anos (até 34 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

4.4. Candidatos militares estaduais da PMMS ou CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional;
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de nível superior na área específica da vaga pretendida, conforme item 2.2 do Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
 - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
 - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
 - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual

- de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) Ofício de apresentação e Certidão expedida por seu Comandante que comprove (original):
- Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS/ CBMMS);
 - Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;
 - Comportamento do militar;
 - Extrato de elogios e punições.
- n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- q) Possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima.
- r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.
5. O candidato deverá acessar o site: www.concursos.ms.gov.br; preencher e imprimir os seguintes documentos:
- FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.
 - CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;
 - FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;
 - FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;
 - FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;
 - FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);
 - FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).
6. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.
7. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.
8. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser “frente e verso”, ou seja, cópia somente em um lado da folha.
9. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.
10. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:
- não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
 - não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;
 - apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.
11. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve “apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social” (alínea “k”, inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).
12. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS, as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.
13. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos

convocados, com os respectivos resultados expressos em "deferida", "indeferida" e "ausente".

14. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 1/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA EFETUAREM A MATRÍCULA NO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O candidato deverá apresentar-se no dia 08/01/2024 às 08h (horário de MS) no endereço especificado abaixo:

Local: Quartel do Comando Geral do CBMMS.

Endereço: Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, n. 376 – Jardim América.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79080-790

Cargo: Oficial de Saúde - Médico							
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição
13	CN	477750	João Flávio Ribeiro Prado	74	1º		ACCN
14	AC	507390	Lucas Guerra De Souza	71	2º		AC
15	AC	507128	Elcio Darlan Miranda Ratier	71	3º		AC
16	AC	493039	Ronie Christiano Arganha Romeiro	64	4º		AC

AC = Ampla Concorrência / CN = Cotista Negro / ACCN = Ampla Concorrência na vaga de Cotista Negro

EDITAL n. 3/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO de 22 de setembro de 2022, Edital n. 2/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO, de 19 de dezembro de 2023 e na ATA 001/COMISSÃO RECURSAL/CFO-2024/PMMS/2023, de 22 de dezembro de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento à decisão judicial, conforme autos n. 1423679-34.2023.8.12.0000, o recurso interposto pela candidata FERNANDA DA SILVA BENITES LIMA, inscrição n. 1015047, referente ao resultado preliminar da análise documental dos candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, foi **PROVIDO** e sua análise passa a constar como **DEFERIDA**, bem como sua condição no certame como *sub judice*.

CAMPO GRANDE - MS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 4/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
 MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, o Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO, de 8 de dezembro de 2023, a ATA n. 1/CFO/PMMS/2023, de 18 de dezembro de 2023 e o Edital n. 3/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de dezembro de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo da análise documental dos candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, observando-se a tabela do Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE - MS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
 Comandante-Geral da Polícia Militar
 de Mato Grosso do Sul

ANEXO I EDITAL n. 4/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
 MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
943089	Camila Aparecida Gomes De Oliveira Moura	CFO/PM	1	AC	AC	DEFERIDA
945611	Matheus Molina Calisto	CFO/PM	2	AC	AC	DEFERIDA
941287	Ivonei Do Nascimento Almeida	CFO/PM	3	CN	CN	DEFERIDA
958888	Emanuel Inacio Bezerra Pinheiro Candeia	CFO/PM	4	AC	AC	DEFERIDA
984254	Gustavo Morong Rosty	CFO/PM	5	AC	AC	DEFERIDA
943717	Jeferson Moreira De Oliveira Araldo	CFO/PM	6	AC	AC	FINAL DE FILA
949349	José Gustavo Alves	CFO/PM	7	AC	AC	DEFERIDA
978212	Bruno Henrique Pereira De Souza	CFO/PM	8	CN	CN	FINAL DE FILA
940828	Carlos Eduardo Da Silva Filho	CFO/PM	9	AC	AC	DEFERIDA
948217	Jean Carlo Mariano	CFO/PM	10	AC	AC	DEFERIDA
938184	Geraldo Roberto Dias	CFO/PM	11	AC	AC	FINAL DE FILA
960960	Roberto Alves Medeiro	CFO/PM	12	AC	AC	DEFERIDA
960437	Jordano Bruno Sousa Sampaio	CFO/PM	13	CN	CN	DEFERIDA
939667	João Pedro Vieira Hilário	CFO/PM	14	AC	AC	DEFERIDA
1027446	Daniel Henrique Daros	CFO/PM	15	AC	AC	DEFERIDA
1048136	Juliano Araujo Freire	CFO/PM	16	AC	AC	DEFERIDA
1015047	Fernanda Da Silva Benites Lima (<i>Sub Judice</i>)	CFO/PM	17	CI	CI	DEFERIDA
953254	Manoele Paulino Rocha	CFO/PM	18	CN	CN	DEFERIDA
985711	Carlo Zanandreis Lopes	CFO/PM	19	AC	AC	DEFERIDA
947983	Alberto Tolotti Leite	CFO/PM	20	AC	AC	AUSENTE

AC = Ampla Concorrência / CN = Cotista Negro / CI = Cotista Índio

EDITAL n. 5/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE
MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022 e o Edital n. 49/2023 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 29 de setembro de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados em todas as fases, segundo a ordem de classificação final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e de maneira a completar as vagas não preenchidas pela convocação do edital n. 1/2023 □ SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO, conforme divulgado pelo edital n. 4/2023 - SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO, para **efetuarem a matrícula** no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. Será facultado ao candidato convocado para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, antes da apresentação dos documentos, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

1.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

- a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;
- b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

1.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

1.3. O candidato ou seu representante legal deverá formalizar o pedido de reposicionamento utilizando o “Formulário 9”, disponível no endereço www.concursos.ms.gov.br.

1.3.1. Somente o formulário preenchido deve ser entregue em mãos no ato da matrícula, devendo fazer pessoalmente ou por procuração, conforme as instruções e prazos estabelecidos na convocação.

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento após a publicação do resultado da matrícula.

2. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

2.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

3. O candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 8h do dia 26 de dezembro de 2023 e às 23h59min do dia 29 de dezembro de 2023.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão “Esqueci minha senha/Primeiro Acesso” e, nos respectivos campos selecionar o concurso (PMMS/CFO/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato, após realizar o disposto no item 3.1, não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, deverá encaminhar, através do endereço cosip@sad.ms.gov.br, requerimento contendo no corpo do texto nome, inscrição, cargo, e-mail anterior e o e-mail atual.

3.5. Os requerimentos de atualização cadastral serão aceitos pelo período compreendido entre às 12h do

dia 26 de dezembro às 23h do dia 27 de dezembro de 2023, para que seja realizada a atualização das informações.

3.6. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Foto recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, colorida, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- h) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- i) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- l) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- m) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- n) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço consultacadastral.inss.gov.br;
- o) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

3.7. Após a confirmação do pré-cadastro pelo candidato e a análise das informações pela comissão de matrícula, as informações poderão ser "rejeitadas" ou "confirmadas", obedecendo o exposto nos itens 11 e 12 deste edital, bem como poderá ser solicitada a atualização de dados específicos de acordo com deliberação da comissão de matrícula.

3.8. O candidato que solicitar o reposicionamento receberá a senha no e-mail e, após o acesso ao sistema, deverá clicar no botão "final de fila".

3.9. O pré-cadastro não substitui o procedimento de reposicionamento descrito no item 1, bem como a apresentação do candidato na data e horário especificado neste edital.

4. O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP.

Endereço: Rua Maria Luiza Spengler, n. 240 - Ana Maria do Couto.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79103-070

5. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

6. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

6.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital estarão disponíveis através do link www.concursos.ms.gov.br.

6.2. Candidatos Civis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - (www.tse.jus.br);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
 - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
 - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
 - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
- o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega - FORMULÁRIO- (original);
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de

- eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
- ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
- iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
- v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
- i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
- ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
- iii) Comportamento do militar, se for o caso;
- iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
- o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.
- r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.4. Candidatos militares estaduais da PMMS ou CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional;
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
- ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;

- iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
- v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) Ofício de apresentação e Certidão expedida por seu Comandante que comprove (original):
- Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS/CBMMS);
 - Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;
 - Comportamento do militar;
 - Extrato de elogios e punições.
- n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- q) Possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima;
- r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.
7. O candidato deverá acessar o site: www.concursos.ms.gov.br; preencher e imprimir os seguintes documentos:
- FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.
 - CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;
 - FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;
 - FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;
 - FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;
 - FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);
 - FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).
8. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.
9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.
10. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser “frente e verso”, ou seja, cópia somente em um lado da folha.
11. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.
12. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:
- não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
 - não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;
 - apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.
13. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve “apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social” (alínea “k”, inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).
14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com Diretoria de Recrutamento de

Seleção e Promoção da PMMS; as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

15. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em "deferida", "indeferida", "ausente" e "final de fila".

16. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 5/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE
MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos nas tabelas deste Anexo, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP.

Endereço: Rua Maria Luiza Spengler, n. 240 - Ana Maria do Couto.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79103-070

Data: 29/12/2023 Horário: 8h								
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio CNCI = Cotista Negro ou Índio CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
1	AC	960715	Cleison Soares Da Silva Benites	72	16º		AC	CFO/PM
2	AC	968375	Caio Duarte Teixeira	72	17º		AC	CFO/PM
3	AC	942272	Yuske Uehara Ohira	72	18º		AC	CFO/PM
4	CN	944478	Lincoln Ariel Carvalho Nunes	68	51º	5º	CN	CFO/PM

EDITAL n. 2/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, o Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD de 8 de dezembro de 2023 e a ATA n. 01/CFSD/PMMS/2023 de 22 de dezembro de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da análise documental dos candidatos convocados para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. No Anexo I consta os resultados preliminares da análise documental realizada pela Comissão de Matrícula da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, expressos como "deferida", "indeferida", "ausente" e "final de fila".

2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas análises documentais para matrícula no Curso de Formação de Soldados da PMMS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 indeferidas, acompanhadas da respectiva fundamentação, de acordo com o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD de 22 de setembro de 2022 e no Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD de 8 de dezembro de 2023.

3. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO disponibilizado, devendo ser dirigido à Comissão de Matrícula do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022.

3.1. Para ter acesso ao FORMULÁRIO DE RECURSO (FORMULÁRIO 8), os candidatos deverão acessar o site: concursos.ms.gov.br.

3.2. Os recursos administrativos por discordância dos resultados dispostos no anexo único do presente Edital serão admitidos a partir das 8h do dia 26 de dezembro de 2023 às 17h do dia 27 de dezembro de 2023 (hora e local de Campo Grande/MS), nas seguintes condições:

3.2.1. O candidato deverá preencher o formulário de Recurso, contendo seus dados pessoais e sua fundamentação legal;

3.2.2. Caso seja necessário, o candidato deverá juntar documentos e/ou provas que comprovem que suas razões e justificativas são suficientes para reformar a decisão da Comissão de Matrícula;

4. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios deverão ser endereçados à Comissão de Matrícula do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, e protocolado, pelo candidato ou por seu representante legal, na Secretaria de Estado de Administração (SAD), localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes – Bloco I, CEP: 79031-310, em Campo Grande - MS, impreterivelmente até o final do prazo estabelecido no item 3.2.

4.1. Não serão conhecidos recursos encaminhados por meios não observados pelo item 3, tais como: fax, via postal, *e-mail* ou qualquer outra via que não seja a presencial.

5. Os recursos administrativos interpostos sem observância dos prazos e procedimentos especificados neste Edital, ou que não forem instruídos com os elementos mínimos necessários à sua análise, não serão conhecidos.

6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Concurso Público.

7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço imprensaoficial.ms.gov.br.

CAMPO GRANDE - MS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I EDITAL n. 2/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
936432	Giovane Oliveira Silva	CFSD/PM	1	AC	AC	AUSENTE
942167	Jean Fernando Vernaschi Lemes	CFSD/PM	2	AC	AC	DEFERIDA
999500	Matheus Vinicius Araújo Da Costa (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	3	CN	CN	AUSENTE
950147	João Vitor De Carvalho Camargo	CFSD/PM	4	AC	AC	DEFERIDA
979740	Fuad Alessandro Gonçalves Da Rocha	CFSD/PM	5	AC	AC	FINAL DE FILA
952957	Gabrielle Fernandes Almoas	CFSD/PM	6	AC	AC	DEFERIDA
938609	Ivo Jose Basso Junior	CFSD/PM	7	AC	AC	DEFERIDA
936825	Mateus Vitor Oliveira De Barros	CFSD/PM	8	CN	CN	DEFERIDA
936457	Rodrigo De Oliveira Donche	CFSD/PM	9	AC	AC	DEFERIDA
986943	Iuri Ricardo Oliveira Baldoino	CFSD/PM	10	AC	AC	DEFERIDA
968347	Caio Duarte Teixeira	CFSD/PM	11	AC	AC	DEFERIDA
937638	Marcelo Vinicius Dias Teixeira	CFSD/PM	12	AC	AC	DEFERIDA
943036	Andrey Danilo Martins Severo	CFSD/PM	13	CN	CN	DEFERIDA
946155	Rodrigo Onofre Maurer Tavares	CFSD/PM	14	AC	AC	FINAL DE FILA

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
937230	Jomario Armôa	CFSD/PM	15	AC	AC	DEFERIDA
938600	Felipe Bezerra	CFSD/PM	16	AC	AC	DEFERIDA
941537	Hewerton Leite De Melo	CFSD/PM	17	CI	CI	DEFERIDA
937446	Thaise Gardenia De Deus Dos Santos	CFSD/PM	18	CN	CN	DEFERIDA
935846	Anderson Terto Da Silva	CFSD/PM	19	AC	AC	DEFERIDA
981860	Afonso Henrique Rocha Perrupato	CFSD/PM	20	AC	AC	DEFERIDA
935776	Ariane Galassi Da Silva Ribeiro	CFSD/PM	21	AC	AC	DEFERIDA
936338	Monique Sales Egues	CFSD/PM	22	AC	AC	DEFERIDA
943814	Luis Borges Da Silva Junior	CFSD/PM	23	CN	CN	DEFERIDA
1045663	Bruno Cezar Ramos Jube	CFSD/PM	24	AC	AC	INDEFERIDA
1049546	Vicente Bonini Neto	CFSD/PM	25	AC	AC	DEFERIDA
954195	Jeovani Souza Lemes Junior	CFSD/PM	26	AC	AC	DEFERIDA
949682	Leonardo Da Silva Oliveira	CFSD/PM	27	AC	AC	DEFERIDA
938353	Fernando Da Silva Evangelista	CFSD/PM	28	CN	CN	DEFERIDA
941442	Allan Augusto Santana	CFSD/PM	29	AC	AC	DEFERIDA
961700	Rafael Buzinaro Cesznek	CFSD/PM	30	AC	AC	DEFERIDA
948777	Giuliana Ribeiro Dos Reis Borges	CFSD/PM	31	AC	AC	DEFERIDA
1046067	Rafael Torquato De Escobar	CFSD/PM	32	AC	AC	FINAL DE FILA
944275	Bruna Alves Pereira Cavagnolli	CFSD/PM	33	CN	CN	DEFERIDA
943864	Nicolas Mateus Sampaio De Oliveira	CFSD/PM	34	AC	AC	INDEFERIDA
965288	Yagho Arruda Da Costa	CFSD/PM	35	AC	AC	DEFERIDA
942935	Rodrigo Ribeiro Dos Reis	CFSD/PM	36	AC	AC	DEFERIDA
944194	Jéssica Caroline Bardella Nascimento	CFSD/PM	37	AC	AC	DEFERIDA
949685	Mateus Soares Gomes	CFSD/PM	38	CN	CN	DEFERIDA
938252	Rudmiller Rondinele Dos Reis	CFSD/PM	39	AC	AC	DEFERIDA
937597	Joao Paulo De Moura Nunes	CFSD/PM	40	AC	AC	DEFERIDA
1032566	Lucas Soares De Souza	CFSD/PM	41	AC	AC	DEFERIDA
941031	Odon Coelho De Carvalho Neto	CFSD/PM	42	AC	AC	DEFERIDA
942569	Camila Pereira	CFSD/PM	43	CN	CN	DEFERIDA
954495	Daniel Duarte Teixeira	CFSD/PM	44	AC	AC	DEFERIDA
973709	Jean Carlo Mariano	CFSD/PM	45	AC	AC	AUSENTE
986588	Ílidio Luiz De Lima Neto	CFSD/PM	46	AC	AC	AUSENTE
950345	Wesley Rodrigues Gomes	CFSD/PM	47	AC	AC	DEFERIDA
935603	Darcilene Cristina Telles Carvalho	CFSD/PM	48	CN	CN	DEFERIDA
1002165	Marcondes Silva Filho	CFSD/PM	49	AC	AC	DEFERIDA
977703	Francielly Rodrigues Dos Santos	CFSD/PM	50	CI	CI	DEFERIDA
951821	Lucas Pereira Fonseca	CFSD/PM	51	AC	AC	DEFERIDA
952494	Emmanuel Monteiro Da Silva	CFSD/PM	52	AC	AC	DEFERIDA
942849	Michele De Sousa Assis	CFSD/PM	53	CN	CN	DEFERIDA
954867	Claudio Roberto Ferreira Costa De Oliveira	CFSD/PM	54	AC	AC	DEFERIDA
940707	Felipe Cristian De Paiva Oliveira	CFSD/PM	55	AC	AC	DEFERIDA
939578	Amanda Da Silva Gomes	CFSD/PM	56	AC	AC	FINAL DE FILA
946401	João Vitor Zanini Silva	CFSD/PM	57	AC	AC	AUSENTE
948754	Breno Wallace Soares Silva	CFSD/PM	58	CN	CN	DEFERIDA
937466	Josiele Izabrald De Souza	CFSD/PM	59	AC	AC	DEFERIDA
941007	Fabricio Santos E Costa Salgado	CFSD/PM	60	AC	AC	FINAL DE FILA
988980	Gabriel De Lima Souza	CFSD/PM	61	AC	AC	AUSENTE
943360	Bruno Dourado Dos Santos	CFSD/PM	62	AC	AC	DEFERIDA
944830	Gesiel Ormond Mello	CFSD/PM	63	CN	CN	DEFERIDA
984997	Luiz Henrique Pereira Souza	CFSD/PM	64	AC	AC	DEFERIDA
978182	Matheus Dos Santos Pitol	CFSD/PM	65	AC	AC	FINAL DE FILA
943939	Leonardo Da Rosa Aivi	CFSD/PM	66	AC	AC	FINAL DE FILA
945338	Renata Pacheco Pinto	CFSD/PM	67	AC	AC	DEFERIDA
940513	Cesar Augusto Da Silva Costa	CFSD/PM	68	CN	CN	DEFERIDA
937556	Kaio Vinicius Barbosa Da Luz	CFSD/PM	69	AC	AC	DEFERIDA
945097	Giullian Batista Vialle	CFSD/PM	70	AC	AC	FINAL DE FILA
940484	Felipe Lima Izidio Dos Santos	CFSD/PM	71	AC	AC	DEFERIDA
1051879	Henrique Pereira De Lima	CFSD/PM	72	AC	AC	DEFERIDA
943728	Felipe Aparecido Batista Da Silva	CFSD/PM	73	CN	CN	DEFERIDA
937940	Wallisson Dos Santos Ribeiro	CFSD/PM	74	AC	AC	DEFERIDA
954836	Jhonatan Rocha Sousa	CFSD/PM	75	AC	AC	DEFERIDA
944658	Giener Guevara Betio	CFSD/PM	76	AC	AC	DEFERIDA
943421	Lincoln Calistro Berro	CFSD/PM	77	AC	AC	FINAL DE FILA
961333	Rafaela Aguiar Fontetalba	CFSD/PM	78	CN	CN	DEFERIDA
962147	Cristiane Martines Lopes	CFSD/PM	79	AC	AC	DEFERIDA

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
1041660	Gustavo Lopes Ribeiro	CFSD/PM	80	AC	AC	DEFERIDA
946468	Daniel Pedro Dos Santos Freitas	CFSD/PM	81	AC	AC	DEFERIDA
945396	Rosicleide Elias Rauajo	CFSD/PM	82	AC	AC	DEFERIDA
974585	Manoele Paulino Rocha	CFSD/PM	83	CN ou CI	CN	AUSENTE
944293	Mayara Pereira Machado	CFSD/PM	84	AC	AC	DEFERIDA
1051964	Roberto Oliveira Danuniação	CFSD/PM	85	AC	AC	DEFERIDA
1053447	Rodrigo Monteiro Gomes De Moura	CFSD/PM	86	AC	AC	DEFERIDA
937841	Raquel Eufrasio Medeiros Lins	CFSD/PM	87	AC	AC	DEFERIDA
966048	Luis Henrique Silva Leao	CFSD/PM	88	CN	CN	FINAL DE FILA
943214	Matheus Gonçalves De Souza	CFSD/PM	89	AC	AC	AUSENTE
946414	Júlia Enmilly Machado Da Silva Freitas	CFSD/PM	90	AC	AC	DEFERIDA
1040871	Jose Gomes Pereira Neto	CFSD/PM	91	AC	AC	FINAL DE FILA
949717	Debora Evelyn Pereira Leite Da Cruz	CFSD/PM	92	AC	AC	DEFERIDA
943853	Jurandi Luiz Correa Junior	CFSD/PM	93	CN	CN	DEFERIDA
945493	Igor Corrêa Pacheco De Oliveira	CFSD/PM	94	AC	AC	DEFERIDA
985712	Luana De Oliveira Casanova	CFSD/PM	95	AC	AC	DEFERIDA
938586	Natalia Evelin Alves Dos Reis	CFSD/PM	96	AC	AC	FINAL DE FILA
940274	Macon Douglas Félix Do Nascimento Moreira	CFSD/PM	97	AC	AC	DEFERIDA
940684	Andre Felipe Morinigo Chaves	CFSD/PM	98	CN	CN	DEFERIDA
979618	Guilherme Araujo Da Silva	CFSD/PM	99	AC	AC	INDEFERIDA
935949	Gabriel Francisco De Souza	CFSD/PM	100	AC	AC	DEFERIDA
946222	Emily Caroline Barbosa De Sá	CFSD/PM	101	AC	AC	DEFERIDA
952521	Gian Chagas Lopes	CFSD/PM	102	AC	AC	DEFERIDA
988093	Felipe Loureiro De Barros	CFSD/PM	103	CN	CN	AUSENTE
1045879	Fernando Henrique Galiza Patussi	CFSD/PM	104	AC	AC	DEFERIDA
949584	Isabella Fidelis	CFSD/PM	105	AC	AC	AUSENTE
946915	José Lucas Januário Ferreira	CFSD/PM	106	AC	AC	DEFERIDA
954913	Saulo Matuoka Da Costa	CFSD/PM	107	AC	AC	DEFERIDA
1020399	Kenison Guilherme Dos Santos	CFSD/PM	108	CN	CN	DEFERIDA
988435	Angelo Gabriel Simplicio Batistoti	CFSD/PM	109	AC	AC	DEFERIDA
936109	Edivan Da Silva Vieira	CFSD/PM	110	AC	AC	DEFERIDA
944854	Emilly Ferreira Da Silva Sakurai	CFSD/PM	111	AC	AC	DEFERIDA
940829	Carlos Eduardo Da Silva Filho	CFSD/PM	112	AC	AC	FINAL DE FILA
938098	Thiago Henrique Da Silva Aquino	CFSD/PM	113	CN	CN	DEFERIDA
937916	Matheus Ferreira Sonohata	CFSD/PM	114	AC	AC	FINAL DE FILA
941421	Felipe Vivian Souza	CFSD/PM	115	AC	AC	DEFERIDA
936868	Jose Ivo Aureliano Alexandre	CFSD/PM	116	AC	AC	DEFERIDA
939318	Jilseanny Da Silva Magalhaes	CFSD/PM	117	CI	AC	DEFERIDA
990882	Camila Carlos De Souza	CFSD/PM	118	CN	CN	DEFERIDA
937204	Maxwell Da Silva Martins	CFSD/PM	119	AC	AC	DEFERIDA
939599	João Victor Soares Moreira	CFSD/PM	120	AC	AC	DEFERIDA
949304	Antônio Delurdes Laurentino Flauzino	CFSD/PM	121	AC	AC	DEFERIDA
942769	Raphael Vilalva De Queiroz	CFSD/PM	122	AC	AC	FINAL DE FILA
951722	Arthur Riedel Chimenes Muniz	CFSD/PM	123	CN	CN	DEFERIDA
958501	Lucas Dos Santos Brito	CFSD/PM	124	AC	AC	DEFERIDA
952937	Alice Santos	CFSD/PM	125	AC	AC	DEFERIDA
1045212	Lucas Hideo Matsumura Gondim	CFSD/PM	126	AC	AC	DEFERIDA
936624	Gabriel Alves Ferreira	CFSD/PM	127	AC	AC	DEFERIDA
946004	Guilherme Henrique Miranda Sena	CFSD/PM	128	CN	CN	DEFERIDA
948002	Alberto Tolotti Leite	CFSD/PM	129	AC	AC	AUSENTE
937602	Claudio Henrique Nunes Miranda	CFSD/PM	130	AC	AC	DEFERIDA
960064	Gabriel Cristino Caetano Dos Santos	CFSD/PM	131	AC	AC	DEFERIDA
944218	Lucas Ovelar Leme	CFSD/PM	132	AC	AC	FINAL DE FILA
959411	Roger Vieira Da Silva	CFSD/PM	133	CN	CN	DEFERIDA
946761	Felipe Garcia De Oliveira	CFSD/PM	134	AC	AC	DEFERIDA
988380	Yuri Espindola Câmara	CFSD/PM	135	AC	AC	DEFERIDA
1053298	Eduardo Santana De Moura Sousa	CFSD/PM	136	AC	AC	FINAL DE FILA
979179	Julio Cesar Chagas Souza	CFSD/PM	137	AC	AC	DEFERIDA
942609	Carolina Pereira Rodrigues	CFSD/PM	138	CN	CN	DEFERIDA
935715	Wellington Flores De Castro	CFSD/PM	139	AC	AC	FINAL DE FILA
987682	Matheus Molinari Ferreira	CFSD/PM	140	AC	AC	DEFERIDA
950064	Luiz Fernando Tavares	CFSD/PM	141	AC	AC	DEFERIDA
943988	Lizandra Barzaqui De Oliveira Pereira Jikimura	CFSD/PM	142	AC	AC	DEFERIDA
958439	Leonardo Augusto Da Silva Souza	CFSD/PM	143	CN	CN	DEFERIDA
936273	Luan Dos Santos Das Neves	CFSD/PM	144	AC	AC	DEFERIDA

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
968401	Luiz Henrique Schorn	CFSD/PM	145	AC	AC	AUSENTE
962067	Paulo Vinicius De Jesus Cunha	CFSD/PM	146	AC	AC	DEFERIDA
938176	Armando Renan Costa Aurélio	CFSD/PM	147	AC	AC	DEFERIDA
938642	Leonardo Cardoso Dos Santos	CFSD/PM	148	CN	CN	DEFERIDA
969306	Lya Sayuri Sato Valle	CFSD/PM	149	AC	AC	DEFERIDA
942156	Matheus Soares Bordon	CFSD/PM	150	CI	AC	DEFERIDA
935726	Beatriz Eufrazio Ferreira	CFSD/PM	151	AC	AC	DEFERIDA
943954	Emanuel Alves Cavassa (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	152	AC	AC	DEFERIDA
1059951	Itamar Vieira Moreira	CFSD/PM	153	CN	CN	DEFERIDA
1053595	Tiago Andre Da Silva Dias	CFSD/PM	154	AC	AC	FINAL DE FILA
939403	Guilherme Carrijo De Araujo	CFSD/PM	155	AC	AC	DEFERIDA
939366	Elias Ferreira De Vasconcelos Junior	CFSD/PM	156	AC	AC	AUSENTE
1020886	Weverson Raimuno De Souza Pereira	CFSD/PM	157	AC	AC	DEFERIDA
935964	Claudinei Francisco De Jesus	CFSD/PM	158	CN	CN	DEFERIDA
951086	Luanny Rocha Ávalos Yano	CFSD/PM	159	AC	AC	DEFERIDA
942341	João Pedro De Souza Loures Teixeira	CFSD/PM	160	AC	AC	AUSENTE
943949	Caio Adriano Oliveira Lemes	CFSD/PM	161	AC	AC	DEFERIDA
1042009	Cássio Sales Cassimiro	CFSD/PM	162	AC	AC	FINAL DE FILA
940269	Thales Denner Ajala De Almeida	CFSD/PM	163	CN	CN	DEFERIDA
956697	Leonardo Zanchietta Ribeiro	CFSD/PM	164	AC	AC	DEFERIDA
940520	Klisley Alves Ojeda	CFSD/PM	165	AC	AC	DEFERIDA
988174	Leticia Rebeque Avelar Da Silva	CFSD/PM	166	AC	AC	DEFERIDA
943606	Thiago Felipe Silva Gonçalves	CFSD/PM	167	AC	AC	INDEFERIDA
937406	Lucas Gomes Cruz	CFSD/PM	168	CN	CN	DEFERIDA
938295	Luciane Oliveira Portela Pissini	CFSD/PM	169	AC	AC	FINAL DE FILA
962252	Bruna Guterres Morel	CFSD/PM	170	AC	AC	DEFERIDA
937741	Victor Giron Arguelho Carvalho	CFSD/PM	171	AC	AC	DEFERIDA
945436	Paulo Henrique Schmitt Schroeder	CFSD/PM	172	AC	AC	DEFERIDA
943295	Polyana Jessyca Felisardo Gonçalves Wruck	CFSD/PM	173	CN	CN	FINAL DE FILA
950056	Flavia Alexandre Braga	CFSD/PM	174	AC	AC	DEFERIDA
957962	Gabriel Schmitt Schroeder	CFSD/PM	175	AC	AC	FINAL DE FILA
936546	Vinicius Gonçalves Viana	CFSD/PM	176	AC	AC	AUSENTE
952472	Brenda Paloma Dos Santos Pereira	CFSD/PM	177	AC	AC	DEFERIDA
940322	Kesley Weiss Macedo	CFSD/PM	178	CN	CN	DEFERIDA
980624	Pedro Augusto Fagundes Rosa	CFSD/PM	179	AC	AC	DEFERIDA
960343	Wesley Santos Souza	CFSD/PM	180	AC	AC	DEFERIDA
953065	Nelson Sodr� De Oliveira Filho	CFSD/PM	181	AC	AC	DEFERIDA
938772	Luis Henrique Cust�dio Da Silva	CFSD/PM	182	AC	AC	DEFERIDA
951150	Eduardo Moreno De Souza	CFSD/PM	183	CN ou CI	CN	DEFERIDA
944584	Giovanna Feilstrecker Balani	CFSD/PM	184	AC	AC	DEFERIDA
1041298	Gunnar Vingren Itamar Dos Santos	CFSD/PM	185	AC	AC	DEFERIDA
944846	Rodrigo Rodrigues Da Silva Vargas	CFSD/PM	186	AC	AC	AUSENTE
941984	Daniel Nunes Guimarães	CFSD/PM	187	AC	AC	FINAL DE FILA
936993	Natan Andrade Evangelista	CFSD/PM	188	CN	CN	DEFERIDA
977967	Camila De Souza Campos Caceres	CFSD/PM	189	AC	AC	DEFERIDA
942005	Julio Cesar Seccatto	CFSD/PM	190	AC	AC	FINAL DE FILA
952889	Kleber De Oliveira Lago	CFSD/PM	191	AC	AC	DEFERIDA
1034642	Lucas Ribeiro Ferreira	CFSD/PM	192	AC	AC	AUSENTE
940015	Ricardo Vinicius Nascimento Lima	CFSD/PM	193	CN	CN	DEFERIDA
941652	Ana Carolina Penteado Candido	CFSD/PM	194	AC	AC	DEFERIDA
940369	Munik Rafaela De Oliveira Dias	CFSD/PM	195	AC	AC	INDEFERIDA
936740	Guilherme Augusto Furtado De Souza	CFSD/PM	196	AC	AC	DEFERIDA
981130	Ana Caroline Rodrigues De Oliveira	CFSD/PM	197	AC	AC	DEFERIDA
1053003	Jo�o Carlos Lopes Da Silva	CFSD/PM	198	CN	CN	DEFERIDA
942277	Yuske Uehara Ohira	CFSD/PM	199	AC	AC	AUSENTE
939057	Amanda Zanatta Xavier De Mendonca	CFSD/PM	200	AC	AC	DEFERIDA
942342	Amanda Machado Da Silva	CFSD/PM	201	AC	AC	DEFERIDA
979541	Mayara Fattah Pereira	CFSD/PM	202	AC	AC	DEFERIDA
937787	Karlos Germano Quinhones De Assis	CFSD/PM	203	CN	CN	DEFERIDA
953268	Fernanda Mortari V�gas	CFSD/PM	204	AC	AC	FINAL DE FILA
936325	Marcelo Olinto Correa Junior	CFSD/PM	205	AC	AC	DEFERIDA
952094	Albert Rodrigo De Andrade Ramos (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	206	AC	AC	DEFERIDA
939473	Cynthia Porto Dos Santos	CFSD/PM	207	AC	AC	DEFERIDA
986872	Edvaldo Rom�o Da Silva	CFSD/PM	208	CN	CN	DEFERIDA
946736	Pedro Augusto Estev�o Ferreira	CFSD/PM	209	AC	AC	DEFERIDA

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
943122	Mauricio Silva Braga Oliveira	CFSD/PM	210	AC	AC	DEFERIDA
937588	Eduardo Rodrigues Tiburcio	CFSD/PM	211	AC	AC	DEFERIDA
935648	Cassia Do Nascimento Silva	CFSD/PM	212	AC	AC	DEFERIDA
1052190	Luis Renato De Almeida Persechino	CFSD/PM	213	CN	CN	DEFERIDA
1047175	Carlos Adriano Rolon Filho	CFSD/PM	214	AC	AC	DEFERIDA
959587	Luis Feliph Alves Do Nascimento	CFSD/PM	215	AC	AC	DEFERIDA
939856	Deivid An Martins De Arruda	CFSD/PM	216	AC	AC	FINAL DE FILA
957476	Igor Nogueira De Aquino	CFSD/PM	217	CI	AC	DEFERIDA
952298	Gabriel Almeida Camargo	CFSD/PM	218	CN	CN	DEFERIDA
980064	Marcos Adriano Fernandes De Oliveira	CFSD/PM	219	AC	AC	DEFERIDA
935961	Lais Paula Teixeira Da Fonseca	CFSD/PM	220	AC	AC	DEFERIDA
945585	Talita De Paiva Barbosa	CFSD/PM	221	AC	AC	DEFERIDA
986131	Alex Vinicius Dos Santos	CFSD/PM	222	AC	AC	DEFERIDA
988524	Ricardo Da Silva Lopes	CFSD/PM	223	CN	CN	DEFERIDA
980367	Luciano Ferreira Da Silva	CFSD/PM	224	AC	AC	DEFERIDA
938687	Fernando Dutra Rivelto	CFSD/PM	225	AC	AC	DEFERIDA
939771	André Cardoso Soares	CFSD/PM	226	AC	AC	DEFERIDA
940945	Wesley De Santana Moreno	CFSD/PM	227	AC	AC	DEFERIDA
941147	Felipe De Oliveira Santos	CFSD/PM	228	CN	CN	DEFERIDA
942742	Edson Antônio Duarte Neto	CFSD/PM	229	AC	AC	AUSENTE
984695	Douglas Lelis Maidana	CFSD/PM	230	AC	AC	DEFERIDA
1057077	Rafael Fernandes	CFSD/PM	231	AC	AC	AUSENTE
943752	Marcos Eloy Giron	CFSD/PM	232	AC	AC	FINAL DE FILA
935756	Igor Vieira Da Silva Moraes	CFSD/PM	233	CN	CN	DEFERIDA
938691	Joyce Mylena Charupá De Lara	CFSD/PM	234	AC	AC	DEFERIDA
978229	Thiago Aparecido Ramos Pertile	CFSD/PM	235	AC	AC	FINAL DE FILA
1042585	Lucas Assis De Oliveira Silva	CFSD/PM	236	AC	AC	DEFERIDA
943709	Lucas Manoel Pacheco Souza	CFSD/PM	237	AC	AC	DEFERIDA
978957	João Marcos Duran Da Silva Urquiza	CFSD/PM	238	CN	CN	DEFERIDA
1050546	Amanda Ribeiro Ribovski	CFSD/PM	239	AC	AC	DEFERIDA
961208	Alexandre Monteiro Rorato	CFSD/PM	240	AC	AC	AUSENTE
975958	Roberto Borges Pinto Junior	CFSD/PM	241	AC	AC	DEFERIDA
939585	Johnatan William De Lima Dos Santos	CFSD/PM	242	AC	AC	DEFERIDA
937610	Tulio Domingueti Barreto	CFSD/PM	243	CN	CN	DEFERIDA
958847	Christopher Barbosa De Souza	CFSD/PM	244	AC	AC	DEFERIDA
983831	Rian Da Gama Freitas	CFSD/PM	245	AC	AC	DEFERIDA
981582	Thiago Pereira De Sousa	CFSD/PM	246	AC	AC	DEFERIDA
978579	Jhonatan Marques Costa De Lima	CFSD/PM	247	AC	AC	DEFERIDA
959682	Nicolas Bruno Dias Dos Santos	CFSD/PM	248	CN	CN	DEFERIDA
1039883	Arnaldo Perenhas Neto	CFSD/PM	249	AC	AC	AUSENTE
954843	Isabelly De Campos Saldanha	CFSD/PM	250	CI	AC	DEFERIDA
936676	Alexandre Henrique Dos Santos Romero	CFSD/PM	251	AC	AC	DEFERIDA
939362	Arthur Rafael Alegre Freitas	CFSD/PM	252	AC	AC	DEFERIDA
945219	Eder Bento Benites (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	253	CN	CN	INDEFERIDA
970018	Patrícia Aparecida Dapper Freitas	CFSD/PM	254	AC	AC	DEFERIDA
1012754	Laurielene Elen Arruda Silva Deodato	CFSD/PM	255	AC	AC	FINAL DE FILA
941494	Christian Derik Almeida Silva De Oliveira (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	256	AC	AC	DEFERIDA
964333	Thadyenne Dos Santos Neves	CFSD/PM	257	AC	AC	DEFERIDA
939267	Giovanna Dos Santos Jesus	CFSD/PM	258	CN	CN	DEFERIDA
942122	Jeferson Souza Silva	CFSD/PM	259	AC	AC	DEFERIDA
936805	Luiz Marcio Gauna De Oliveira	CFSD/PM	260	AC	AC	DEFERIDA
1042889	Vinicius Almeida Andrade	CFSD/PM	261	AC	AC	DEFERIDA
941182	Rui Miguel Rorato	CFSD/PM	262	AC	AC	DEFERIDA
946841	Guilherme Araujo Santos Lima	CFSD/PM	263	CN	CN	DEFERIDA
978316	Rafael Uchoa Florencio	CFSD/PM	264	AC	AC	DEFERIDA
936564	Renato Andre Da Silva Santos	CFSD/PM	265	AC	AC	DEFERIDA
935970	Paulo Giovani Lopes (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	266	AC	AC	DEFERIDA
938638	Ezequias Pedro Mascarenhas Dos Santos	CFSD/PM	267	AC	AC	DEFERIDA
1021822	Luan Matheus Da Silva Amorim	CFSD/PM	268	CN	CN	FINAL DE FILA
953371	Taiane Gonçalves Leite França	CFSD/PM	269	AC	AC	DEFERIDA
937354	Leandro Aloisio De Oliveira Almeida	CFSD/PM	270	AC	AC	DEFERIDA
1011112	Sandro Andre Wochner Da Silva	CFSD/PM	271	AC	AC	DEFERIDA
988377	Heloísa Polacchine Leite	CFSD/PM	272	AC	AC	FINAL DE FILA
1048761	Vanessa Dos Santos Ribeiro	CFSD/PM	273	CN	CN	DEFERIDA
936320	Amanda Moura Cheikh	CFSD/PM	274	AC	AC	DEFERIDA

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
936894	Frederico Barbosa De Oliveira	CFSD/PM	275	AC	AC	DEFERIDA
936492	Cilso Alves Junior	CFSD/PM	276	AC	AC	DEFERIDA
1059449	Alex Neves Chaves	CFSD/PM	277	AC	AC	DEFERIDA
1050039	Ewerton Da Costa Azevedo	CFSD/PM	278	CN	CN	DEFERIDA
938654	Bruno Franco De Paula	CFSD/PM	279	AC	AC	INDEFERIDA
950186	Igor Gimenez Rodrigues De Souza	CFSD/PM	280	AC	AC	DEFERIDA
945761	Jenifer Gabilão Dos Santos	CFSD/PM	281	AC	AC	DEFERIDA
953269	Kassio Henrique Francisco Ramos Teixeira	CFSD/PM	282	AC	AC	DEFERIDA
939600	Camila Santiago Da Silva	CFSD/PM	283	CN ou CI	CN	FINAL DE FILA
938695	Alan Michel Cornelius	CFSD/PM	284	AC	AC	DEFERIDA
938011	Adrieli Gomes Ozório	CFSD/PM	285	AC	AC	DEFERIDA
937788	Bárbara Marinho Azevedo	CFSD/PM	286	AC	AC	FINAL DE FILA
984719	Náthaly Tamires Pedraça Ferreira	CFSD/PM	287	AC	AC	DEFERIDA
974996	Arthur Rian Reis Caetano Da Silva	CFSD/PM	288	CN	CN	AUSENTE
936575	Fabio Augusto Lima Sampaio	CFSD/PM	289	AC	AC	DEFERIDA
987434	Gabrielle Ferreira Dias	CFSD/PM	290	AC	AC	DEFERIDA
955163	Ivo Kleber Almeida Lima	CFSD/PM	291	AC	AC	DEFERIDA
936042	Carlos Eduardo Gomes Ambrosio	CFSD/PM	292	AC	AC	DEFERIDA
941268	Jonnathan Rafsanjany Ramires Ribeiro	CFSD/PM	293	CN	CN	DEFERIDA
936783	Daniel Augusto Benicio Campos	CFSD/PM	294	AC	AC	DEFERIDA
988195	Clissiomar Ferreira De Souza	CFSD/PM	295	AC	AC	DEFERIDA
941501	Matheus Azevedo Santos	CFSD/PM	296	AC	AC	DEFERIDA
944348	Gustavo Cabral Arquerlei	CFSD/PM	297	AC	AC	DEFERIDA
936061	Alexsandro Jonas Mendes Da Silva	CFSD/PM	298	CN	CN	DEFERIDA
943466	Carlos Magno De Brito Souza	CFSD/PM	299	AC	AC	DEFERIDA
952008	Ana Beatriz Carvalho Monteles	CFSD/PM	300	AC	AC	DEFERIDA
936489	Igor Queixabeira Borges Santos (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	301	AC	AC	DEFERIDA
946628	Cristhian Freitas Batista	CFSD/PM	302	AC	AC	FINAL DE FILA
946957	Daniel Angelo Egues Miranda	CFSD/PM	303	CN	CN	DEFERIDA
1046470	Verônica Cristina De Souza	CFSD/PM	304	AC	AC	DEFERIDA
953992	Gabriel Benvenço Ruiz Arguelho	CFSD/PM	305	AC	AC	DEFERIDA
981586	Alexandre Ochocki Souza	CFSD/PM	306	AC	AC	DEFERIDA
943477	Caio Alves Da Silva Soares	CFSD/PM	307	AC	AC	AUSENTE
959826	Alanderson De Lucena Melo Jacinto	CFSD/PM	308	CN	CN	DEFERIDA
1023436	Josisley Fernandes Cruz	CFSD/PM	309	AC	AC	DEFERIDA
938662	Edson Luciano Mascarenhas Dos Santos	CFSD/PM	310	AC	AC	DEFERIDA
937348	Silvio Da Silva Alves	CFSD/PM	311	AC	AC	DEFERIDA
942165	Juliana Maria Da Silva Cabral	CFSD/PM	312	AC	AC	DEFERIDA
945744	Adryany Ferreira Dos Santos	CFSD/PM	313	CN	CN	DEFERIDA
986451	Amanda Cassia Silva De Lima	CFSD/PM	314	AC	AC	DEFERIDA
936911	Cristiano Gonçalves Da Silva	CFSD/PM	315	AC	AC	DEFERIDA
943780	Jeferson Krawczynski	CFSD/PM	316	AC	AC	DEFERIDA
936708	John Herberty Ferreira De Moura	CFSD/PM	317	CI	AC	DEFERIDA
941591	Myllaine Pereira De Almeida	CFSD/PM	318	CN	CN	DEFERIDA
956965	Jayme Ortiz (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	319	AC	AC	DEFERIDA
988632	Erik Oliveira Romeu	CFSD/PM	320	AC	AC	DEFERIDA
956954	Marcelo Henrique De Quadros	CFSD/PM	321	AC	AC	DEFERIDA
1009086	Luiz Fernando Ferreira Da Silva	CFSD/PM	322	AC	AC	AUSENTE
936859	Messias Emanuel Gomes Oliveira	CFSD/PM	323	CN	CN	DEFERIDA
943569	Rudinei Alves Chiavelli	CFSD/PM	324	AC	AC	DEFERIDA
938197	Thaise Mendel Ferreira Da Silva	CFSD/PM	325	AC	AC	DEFERIDA
995142	Paulo Henrique Schweitzer Rezende	CFSD/PM	326	AC	AC	DEFERIDA
939068	Marcus Vinicius Da Silva Barbosa	CFSD/PM	327	AC	AC	DEFERIDA
939836	Matheus Conceição Alves	CFSD/PM	328	CN	CN	DEFERIDA
938260	Gabrielle Silva Zanchin	CFSD/PM	329	AC	AC	DEFERIDA
951874	Luiz Henrique Pereira Cordeiro	CFSD/PM	330	AC	AC	DEFERIDA
946393	Luiz Felipe Da Silva Brito (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	331	AC	AC	DEFERIDA
941113	Fabiane De Souza Custodio	CFSD/PM	332	AC	AC	DEFERIDA
979457	Stéfany Aquino Ribeiro Gonzales	CFSD/PM	333	CN	CN	DEFERIDA
938178	Luana Rodrigues Pereira	CFSD/PM	334	AC	AC	DEFERIDA
963001	Otavio Alves De Oliveira Neto	CFSD/PM	335	AC	AC	DEFERIDA
940226	Éderso Da Cunha Noronha	CFSD/PM	336	AC	AC	AUSENTE
991510	Lucas Da Silva Manari (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	337	AC	AC	DEFERIDA
1011025	Agatha Gabrielle Matos Moreira	CFSD/PM	338	CN	CN	DEFERIDA
935864	Julio Cesar Torres Junior	CFSD/PM	339	AC	AC	FINAL DE FILA

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
937970	Raul Murilo Camacho Seba	CFSD/PM	340	AC	AC	FINAL DE FILA
946539	Paulo Henrique Bolsoni Dias	CFSD/PM	341	AC	AC	DEFERIDA
1057825	Lucas Franco Da Silva	CFSD/PM	342	AC	AC	DEFERIDA
951815	Geder William Nascimento Ramires	CFSD/PM	343	CN	CN	DEFERIDA
948419	Iuri Ricardi De Souza	CFSD/PM	344	AC	AC	DEFERIDA
939191	Douglas Ribeiro De Meneses	CFSD/PM	345	AC	AC	DEFERIDA
937480	Karolyne Braga Oliveira	CFSD/PM	346	AC	AC	DEFERIDA
1055792	Janaina Faria Rodrigues	CFSD/PM	347	AC	AC	DEFERIDA
954504	Mayara Aparecida Ferreira	CFSD/PM	348	CN	CN	DEFERIDA
1031831	Milenna Queiroz Tobias	CFSD/PM	349	AC	AC	DEFERIDA
1035324	Alessandra Da Silva Pereira Ortiz	CFSD/PM	350	CI	AC	DEFERIDA
1025438	Cleyciane Aparecida Souther	CFSD/PM	351	AC	AC	DEFERIDA
946627	Luziano Correia Luz Júnior	CFSD/PM	352	AC	AC	DEFERIDA
956535	Jayne Faria Moura Silva	CFSD/PM	353	CN	CN	AUSENTE
981710	Rodrigo Bueno Teixeira	CFSD/PM	354	AC	AC	DEFERIDA
949612	Carlos Henrique Cabanhas De Oliveira	CFSD/PM	355	AC	AC	FINAL DE FILA
937854	Thalesson Denner Dias De Freitas	CFSD/PM	356	AC	AC	DEFERIDA
1026897	Tacyo Bispo De Oliveira (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	357	AC	AC	DEFERIDA
944070	Michael Carmona De Almeida	CFSD/PM	358	CN	CN	FINAL DE FILA
941074	Muris Abdonor Junior	CFSD/PM	359	AC	AC	DEFERIDA
1041234	Matheus De Campos Saldanha	CFSD/PM	360	AC	AC	DEFERIDA
951152	Ana Paula Vieira Santos	CFSD/PM	361	AC	AC	DEFERIDA
935932	Matheus Morais De Oliveira	CFSD/PM	362	AC	AC	DEFERIDA
945065	Matheus Santiago Faustino	CFSD/PM	363	CN	CN	DEFERIDA
951888	Brenda Gomes Dourados	CFSD/PM	364	AC	AC	DEFERIDA
986220	Renata Isabel Lopez Godinho	CFSD/PM	365	AC	AC	INDEFERIDA
1050533	Hudson André Oliveira Da Silva	CFSD/PM	366	AC	AC	DEFERIDA
945866	Mirelly Aguirre Borges Lima	CFSD/PM	367	AC	AC	DEFERIDA
946625	Vinicius Da Silva Carvalho	CFSD/PM	368	CN	CN	DEFERIDA
936224	Harian Nunes Albuquerque	CFSD/PM	369	AC	AC	DEFERIDA
959659	Mariana Oliveira Da Costa	CFSD/PM	370	AC	AC	AUSENTE
988000	Igor Junio Pereira Dos Santos	CFSD/PM	371	AC	AC	DEFERIDA
997214	Antonio Henrique Souza Santos	CFSD/PM	372	AC	AC	DEFERIDA
936081	Carlos Alberto Da Silva Junior	CFSD/PM	373	CN	CN	DEFERIDA
1054886	Alex Feijó Nunes	CFSD/PM	374	AC	AC	DEFERIDA
977948	Bianca Alencar Silva	CFSD/PM	375	AC	AC	AUSENTE
986952	Rafael Gênesis Oliveira De Medeiros	CFSD/PM	376	AC	AC	DEFERIDA
980421	Amanda Aparecida Marssaro	CFSD/PM	377	AC	AC	DEFERIDA
939083	Patrick Leoni Dos Santos De Araújo	CFSD/PM	378	CN	CN	AUSENTE
935675	Fani Elizabeth Ojeda	CFSD/PM	379	AC	AC	FINAL DE FILA
951540	Bruna Ketlen Da Silva Vieira	CFSD/PM	380	AC	AC	DEFERIDA
951025	Giuliane Acosta Da Silva	CFSD/PM	381	AC	AC	DEFERIDA
940890	Elen Cristina Gama Da Silva	CFSD/PM	382	AC	AC	DEFERIDA
943626	Robson José De Freitas Matos	CFSD/PM	383	CN ou CI	CN	DEFERIDA
953305	Leonardo Dos Reis Silva	CFSD/PM	384	AC	AC	DEFERIDA
937378	Pedro Eduardo Dávalos Oviedo	CFSD/PM	385	AC	AC	DEFERIDA
941738	Flavio Henrique Silva De Novaes	CFSD/PM	386	AC	AC	DEFERIDA
937593	Anderson Bognoli	CFSD/PM	387	AC	AC	DEFERIDA
937183	Douglas Inacio Catarino Barbosa (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	388	CN	CN	DEFERIDA
1026062	Lara Fusco Chaves	CFSD/PM	389	AC	AC	DEFERIDA
1046163	José Fernando Manzione Paes De Barros	CFSD/PM	390	AC	AC	FINAL DE FILA
964748	Lucas Bronner Da Silva	CFSD/PM	391	AC	AC	DEFERIDA
950827	Marcelo Martinez Fernandes	CFSD/PM	392	AC	AC	DEFERIDA
940333	Felipe Aparecido De Souza Henrique	CFSD/PM	393	CN	CN	DEFERIDA
951002	Marcos Aurelio Da Silva De Paulo	CFSD/PM	394	AC	AC	DEFERIDA
937159	Marina Silveira Bombardi Vaz	CFSD/PM	395	AC	AC	DEFERIDA
1047063	Heliton De Grandi Paula	CFSD/PM	396	AC	AC	DEFERIDA
941978	Heliton Ricken De Medeiros	CFSD/PM	397	AC	AC	DEFERIDA
954303	Matheus Queiroz Souza (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	398	CN	CN	INDEFERIDA
1019641	Milena Caldas Da Silva Lopes	CFSD/PM	399	AC	AC	DEFERIDA
936647	Lucas Henrique Silva Brito	CFSD/PM	400	AC	AC	DEFERIDA
988763	Suzianne Nunes Arguelho	CFSD/PM	401	AC	AC	DEFERIDA
1019116	Jairine Grote Queiroz	CFSD/PM	402	AC	AC	DEFERIDA
952551	Thiago Ferreira Ifran	CFSD/PM	403	CN	CN	DEFERIDA
945596	Calebe Bezerra De Souza	CFSD/PM	404	AC	AC	DEFERIDA

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
941065	Jose Eduardo Pinto Salatin	CFSD/PM	405	AC	AC	DEFERIDA
950994	Alisson Silva Santos	CFSD/PM	406	AC	AC	DEFERIDA
941768	Julio Cezar Batista Doreto	CFSD/PM	407	AC	AC	DEFERIDA
943601	Adriano Lopes De Almeida	CFSD/PM	408	CN	CN	DEFERIDA
936449	Karen Fernanda Lourenço	CFSD/PM	409	AC	AC	DEFERIDA
1014458	Guilherme Augusto Silva (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	410	AC	AC	DEFERIDA
940355	Lucas Cavalheiro Gabilane	CFSD/PM	411	AC	AC	DEFERIDA
986203	Caio Alexandre Navarro Antonio	CFSD/PM	412	AC	AC	FINAL DE FILA
943174	Daniela Lopes Da Cunha	CFSD/PM	413	CN	CN	DEFERIDA
946818	Marco Antonio Calazans De Brito	CFSD/PM	414	AC	AC	DEFERIDA
945572	Guilherme Henrique Basaglia Pael	CFSD/PM	415	AC	AC	DEFERIDA
968148	Airton Joe Da Cruz Silva	CFSD/PM	416	AC	AC	DEFERIDA
942652	Eduarda De Oliveira	CFSD/PM	417	CI	AC	DEFERIDA
950669	Leticia Maria Breguedo De Luna	CFSD/PM	418	CN	CN	DEFERIDA
1025688	Igor Branco De Oliveira	CFSD/PM	419	AC	AC	DEFERIDA
936794	Danilo Borges Da Silva	CFSD/PM	420	AC	AC	DEFERIDA
937327	Matheus Da Silva Eufrasio	CFSD/PM	421	AC	AC	DEFERIDA
939924	Daniel Paré De Oliveira Braga	CFSD/PM	422	AC	AC	DEFERIDA
952818	Rodney Marcel Alves	CFSD/PM	423	CN	CN	DEFERIDA
942934	Vitor Hugo Mendes Mota	CFSD/PM	424	AC	AC	DEFERIDA
986040	Italo Brandielli Wolff	CFSD/PM	425	AC	AC	DEFERIDA
988876	Christian Keisuke Sasada	CFSD/PM	426	AC	AC	DEFERIDA
978234	Mikael Dos Santos Ortiz	CFSD/PM	427	AC	AC	FINAL DE FILA
1049631	Gean Henrique De Oliveira	CFSD/PM	428	CN	CN	DEFERIDA
942324	Jeferson Vale Da Silva	CFSD/PM	429	AC	AC	DEFERIDA
946110	Alison Gonçalves Da Silva	CFSD/PM	430	AC	AC	DEFERIDA
963252	Maria Angélica Silva De Moura	CFSD/PM	431	AC	AC	DEFERIDA
936960	Aline Roza Da Silva Durigon	CFSD/PM	432	AC	AC	DEFERIDA
992629	Camilla Silva De Faria	CFSD/PM	433	CN	CN	DEFERIDA
935655	Weslei Ricardo Souza Martins	CFSD/PM	434	AC	AC	DEFERIDA
959420	Matheus Medina Lino	CFSD/PM	435	AC	AC	DEFERIDA
948909	Henrique Ribeiro Braz	CFSD/PM	436	AC	AC	DEFERIDA
1058871	Bruno Da Silva De Oliveira	CFSD/PM	437	AC	AC	DEFERIDA
987919	Rodrigo Carvalho De Oliveira	CFSD/PM	438	CN	CN	DEFERIDA
1010064	Moises Marques Fernandes	CFSD/PM	439	AC	AC	DEFERIDA
940939	Jhonatan Da Silva Guimarães	CFSD/PM	440	AC	AC	DEFERIDA
938535	Jully Stefany Marques Freitas	CFSD/PM	441	AC	AC	DEFERIDA
938823	Lucas Claudio Cruz Meaurio	CFSD/PM	442	AC	AC	DEFERIDA
941259	Victor Aragão Pestana	CFSD/PM	443	CN	CN	DEFERIDA
938849	Claudia Lima Luiz Meaurio	CFSD/PM	444	AC	AC	DEFERIDA
941389	Edvaldo Soares Pereira Dos Reis Junio	CFSD/PM	445	AC	AC	AUSENTE
950259	Leonardo Matheus Hickmann	CFSD/PM	446	AC	AC	AUSENTE
938827	Jose Emerson Rufino	CFSD/PM	447	AC	AC	DEFERIDA
978016	Jessica Barbosa Dos Santos	CFSD/PM	448	CN	CN	DEFERIDA
1055756	Valmir Elizete Dos Santos Junior (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	449	AC	AC	DEFERIDA
943242	Breno Rangel Oliveira	CFSD/PM	450	CI	AC	DEFERIDA
950485	Wagner Augusto Lima Rodrigues	CFSD/PM	451	AC	AC	AUSENTE
1050318	Edilson Jose Seminara Junior	CFSD/PM	452	AC	AC	DEFERIDA
957820	Altemir José Da Silva	CFSD/PM	453	CN	CN	DEFERIDA
1001539	Bruno Prado Verneque Soares	CFSD/PM	454	AC	AC	DEFERIDA
936204	Victor Menezes De Oliveira (<i>sub judice</i>)	CFSD/PM	455	AC	AC	DEFERIDA
966535	Davi Guerreiro Da Silva	CFSD/PM	456	AC	AC	DEFERIDA
939379	Guilherme Henrique Olanda Oliveira	CFSD/PM	457	AC	AC	DEFERIDA
946446	Igor Pereira Da Silva	CFSD/PM	458	CN	CN	DEFERIDA
946763	Emily De Andrade Muniz	CFSD/PM	459	AC	AC	DEFERIDA
939577	Vanusa Da Silva Lemes	CFSD/PM	460	AC	AC	DEFERIDA
978690	Leonardo Jasper Viana	CFSD/PM	461	AC	AC	DEFERIDA
941971	Rafael Dos Santos Guedes	CFSD/PM	462	AC	AC	DEFERIDA
938037	Vinícius Dos Santos Pinto	CFSD/PM	463	CN	CN	DEFERIDA
1049287	Carlos Eduardo Martins Silva	CFSD/PM	464	AC	AC	FINAL DE FILA
1051989	Ademir Gomes Da Costa Junior	CFSD/PM	465	AC	AC	DEFERIDA
939987	Hátilla Lima Silva	CFSD/PM	466	AC	AC	DEFERIDA
938669	Adna Silva Acacio	CFSD/PM	467	AC	AC	DEFERIDA
937026	Tayna Lopes Da Silva Prado	CFSD/PM	468	CN	CN	DEFERIDA
940472	Elder Da Silva Paim	CFSD/PM	469	AC	AC	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
935841	Gabriel Espíndola Lopes Pereira	CFSD/PM	470	AC	AC	DEFERIDA
946184	Hugo Paulo Da Visitação	CFSD/PM	471	AC	AC	DEFERIDA
1022706	Doner Canuto Bilski	CFSD/PM	472	AC	AC	DEFERIDA
936345	Luana Da Silva Barbosa	CFSD/PM	473	CN	CN	DEFERIDA
937128	Bianca Souza Venâncio Mazotte	CFSD/PM	474	AC	AC	DEFERIDA
949180	Ricardo Alves Dias	CFSD/PM	475	AC	AC	DEFERIDA
948334	Laura De Oliveira Batista	CFSD/PM	476	AC	AC	DEFERIDA
943656	Adriana Kley	CFSD/PM	477	AC	AC	DEFERIDA
1034284	Pedro Henrique Magalhães Aguiar	CFSD/PM	478	CN	CN	AUSENTE
939370	Karen Cristine Cardoso Soares Stuque	CFSD/PM	479	AC	AC	DEFERIDA
945252	Rafael Araujo Costa	CFSD/PM	480	AC	AC	DEFERIDA
1053190	Matheus Henrique Bispo Louzada	CFSD/PM	481	AC	AC	DEFERIDA
1045761	Gabriel Duarte Santos	CFSD/PM	482	AC	AC	INDEFERIDA
1056677	Eric Gomes Pereira Maciel	CFSD/PM	483	CN ou CI	CN	DEFERIDA
935982	Ana Carolina Belini Jacques	CFSD/PM	484	AC	AC	DEFERIDA
939884	Alisson Barros Antunes De Oliveira	CFSD/PM	485	AC	AC	DEFERIDA
955805	Willian Da Silva Jeronimo (sub judice)	CFSD/PM	486	AC	AC	DEFERIDA
966614	Gabriel Florenciano Ferreira	CFSD/PM	487	AC	AC	FINAL DE FILA
938417	Heverton Vinicius Brites Pereira (sub judice)	CFSD/PM	488	CN	CN	DEFERIDA
943677	Fernando De Oliveira Custódio	CFSD/PM	489	AC	AC	DEFERIDA
978682	Adeilson Rodrigues Faria	CFSD/PM	490	AC	AC	FINAL DE FILA
963449	Higor Geovani Mariano De Souza	CFSD/PM	491	AC	AC	DEFERIDA
979059	Fernandes Goncalves Ferreira	CFSD/PM	492	AC	AC	DEFERIDA
935766	Kleibson Soares De Araujo	CFSD/PM	493	CN	CN	DEFERIDA
951176	Raniel Ribeiro De Andrade	CFSD/PM	494	AC	AC	DEFERIDA
938181	Angela Nantes Brevilieri Santos	CFSD/PM	495	AC	AC	DEFERIDA
942668	Watson Lima Da Silva	CFSD/PM	496	AC	AC	FINAL DE FILA
944334	Leticia De Oliveira Pase	CFSD/PM	497	AC	AC	DEFERIDA
950247	Ray Gomes Pereira Da Silva	CFSD/PM	498	CN	CN	DEFERIDA
938953	Kefne Ferreira Barbosa	CFSD/PM	499	AC	AC	DEFERIDA
940097	Matheus Andrade Lopes	CFSD/PM	500	AC	AC	DEFERIDA

AC = Ampla Concorrência / CN = Cotista Negro / CI = Cotista Índio

ANEXO II EDITAL n. 2/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
 MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS ANÁLISES DOCUMENTAIS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
 FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA PMMS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 INDEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA
 RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO

Inscrição	Nome	Cargo	Situação	Justificativa
1045663	Bruno Cezar Ramos Jube	CFSD/PM	INDEFERIDA	Alíneas "i" e "j", subitem 6.2 (candidatos civis), do Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD.
938654	Bruno Franco De Paula	CFSD/PM	INDEFERIDA	Alíneas "i" e "j", subitem 6.2 (candidatos civis), do Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD.
945219	Eder Bento Benites (Sub judice)	CFSD/PM	INDEFERIDA	Alínea "l", subalíneas "v" e "r", subitem 6.2 (candidatos civis), do Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD.
1045761	Gabriel Duarte Santos	CFSD/PM	INDEFERIDA	Alíneas "i" e "j", subitem 6.2 (candidatos civis), do Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD.
979618	Guilherme Araujo Da Silva	CFSD/PM	INDEFERIDA	Alínea "i", subitem 6.2 (candidatos civis), do Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD.
954303	Matheus Queiroz Souza (Sub judice)	CFSD/PM	INDEFERIDA	Alíneas "i", "j" e "m", subitem 6.2 (candidatos civis), do Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD.
940369	Munik Rafaela De Oliveira Dias	CFSD/PM	INDEFERIDA	Alínea "r" subitem 6.2 (candidatos civis), do Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD.
943864	Nicolas Mateus Sampaio De Oliveira	CFSD/PM	INDEFERIDA	Alíneas "i" e "j", subitem 6.2 (candidatos civis), do Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD.

Inscrição	Nome	Cargo	Situação	Justificativa
986220	Renata Isabel Lopez Godinho	CFSD/PM	INDEFERIDA	Alínea "l", subalínea "v" do subitem 6.2 (candidatos civis), do Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD.
943606	Thiago Felipe Silva Gonçalves	CFSD/PM	INDEFERIDA	Alíneas "i" e "j", subitem 6.2 (candidatos civis), do Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD.

EDITAL n. 3/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022 e o Edital n. 42/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 29 de setembro de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados em todas as fases, segundo a ordem de classificação final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e de maneira a completar as vagas não preenchidas pela convocação do edital n. 1/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO, conforme divulgado pelo edital n. 2/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO, para **efetuarem a matrícula** no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. Será facultado ao candidato convocado para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, antes da apresentação dos documentos, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

1.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

- a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;
- b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

1.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

1.3. O candidato ou seu representante legal deverá formalizar o pedido de reposicionamento utilizando o "Formulário 9", disponível no endereço www.concursos.ms.gov.br.

1.3.1. Somente o formulário preenchido deve ser entregue em mãos no ato da matrícula, devendo fazer pessoalmente ou por procuração, conforme as instruções e prazos estabelecidos na convocação.

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento após a publicação do resultado da matrícula.

2. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

2.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

3. O candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 8h do dia 26 de dezembro de 2023 e às 23h59min do dia 29 de dezembro de 2023.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o concurso (CBMMS/CFO/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato, após realizar o disposto no item 3.1, não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, deverá encaminhar, através do endereço cosip@sad.ms.gov.br, requerimento contendo no corpo do texto nome, inscrição, cargo, e-mail anterior e o e-mail atual.

3.5. Os requerimentos de atualização cadastral serão aceitos pelo período compreendido entre às 12h do dia 26 de dezembro às 23h do dia 27 de dezembro de 2023, para que seja realizada a atualização das informações.

3.6. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Foto recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, colorida, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- h) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- i) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- l) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- m) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- n) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço consultacadastral.inss.gov.br;
- o) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

3.7. Após a confirmação do pré-cadastro pelo candidato e a análise das informações pela comissão de matrícula, as informações poderão ser "rejeitadas" ou "confirmadas", obedecendo o exposto nos itens 11 e 12 deste edital, bem como poderá ser solicitada a atualização de dados específicos de acordo com deliberação da comissão de matrícula.

3.8. O candidato que solicitar o reposicionamento receberá a senha no e-mail e, após o acesso ao sistema, deverá clicar no botão "final de fila".

3.9. O pré-cadastro não substitui o procedimento de reposicionamento descrito no item 1, bem como a apresentação do candidato na data e horário especificado neste edital.

4. O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Quartel do Comando Geral do CBMMS.

Endereço: Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, n. 376 – Jardim América.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79080-790

5. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

6. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

6.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital estarão disponíveis através do link www.concursos.ms.gov.br.

6.2. Candidatos Civis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - (www.tse.jus.br);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais da Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
 - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
 - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
 - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
- o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;

- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
 - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
 - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
 - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
 - i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
 - ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
 - iii) Comportamento do militar, se for o caso;
 - iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
- o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.
- r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.4. Candidatos militares estaduais da PMMS ou CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional;
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);

- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
 - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
 - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
 - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) Ofício de apresentação e Certidão expedida por seu Comandante que comprove (original):
 - i) Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS/CBMMS);
 - ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;
 - iii) Comportamento do militar;
 - iv) Extrato de elogios e punições.
- n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- q) Possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima;
- r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

7. O candidato deverá acessar o site: www.concursos.ms.gov.br; preencher e imprimir os seguintes documentos:
- a) FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.
 - b) CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;
 - c) FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;
 - d) FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;
 - e) FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;
 - f) FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);
 - g) FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).

8. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

10. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser "frente e verso", ou seja, cópia somente em um lado da

folha.

11. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.
12. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:
- a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
 - b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
 - c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;
 - d) apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.
13. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve "apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).
14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com a Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS, as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.
15. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em "deferida", "indeferida", "ausente" e "final de fila".
16. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 3/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos nas tabelas deste Anexo, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Quartel do Comando Geral do CBMMS.

Endereço: Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, n. 376 – Jardim América.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79080-790

Data: 29/12/2023 Horário: 8h								
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio								
CNCI = Cotista Negro ou Índio CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
1	AC	941780	Nathalia Nipper Andrade	76	9º		AC	CFO/BM
2	AC	1042274	João Pedro Vieira Hilário	76	10º		AC	CFO/BM

EDITAL n. 2/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, o Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFSD de 8 de dezembro de 2023 e a ATA n. 02/COMISSÃO DE MATRÍCULA/CFSD/CBMMS/2023 de 22 de dezembro de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da análise documental dos candidatos convocados para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. No Anexo I consta os resultados preliminares da análise documental realizada pela Comissão de Matrícula do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, expressos como "deferida", "indeferida", "ausente" e "final de fila".

2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas análises documentais para matrícula no Curso de Formação de Soldados do CBMMS – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022 indeferidas, acompanhadas da respectiva fundamentação, de acordo com o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD de 22 de setembro de 2022 e no Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFSD de 8 de dezembro de 2023.

3. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO disponibilizado, devendo ser dirigido à Comissão de Matrícula do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022.

3.1. Para ter acesso ao FORMULÁRIO DE RECURSO (FORMULÁRIO 8), os candidatos deverão acessar o site: concursos.ms.gov.br.

3.2. Os recursos administrativos por discordância dos resultados dispostos no anexo único do presente Edital serão admitidos a partir das 8h do dia 26 de dezembro de 2023 às 17h do dia 27 de dezembro de 2023 (hora e local de Campo Grande/MS), nas seguintes condições:

3.2.1. O candidato deverá preencher o formulário de Recurso, contendo seus dados pessoais e sua fundamentação legal;

3.2.2. Caso seja necessário, o candidato deverá juntar documentos e/ou provas que comprovem que suas razões e justificativas são suficientes para reformar a decisão da Comissão de Matrícula;

4. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios deverão ser endereçados à Comissão de Matrícula do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, e protocolado, pelo candidato ou por seu representante legal, na Secretaria de Estado de Administração (SAD), localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes – Bloco I, CEP: 79031-310, em Campo Grande - MS, impreterivelmente até o final do prazo estabelecido no item 3.2.

4.1. Não serão conhecidos recursos encaminhados por meios não observados pelo item 3, tais como: fax, via postal, *e-mail* ou qualquer outra via que não seja a presencial.

5. Os recursos administrativos interpostos sem observância dos prazos e procedimentos especificados neste Edital, ou que não forem instruídos com os elementos mínimos necessários à sua análise, não serão conhecidos.

6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Concurso Público.

7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço imprensaoficial.ms.gov.br.

CAMPO GRANDE - MS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I EDITAL n. 2/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
948668	Bruno Damasceno Fernandes	CFSD/BM	1	AC	AC	DEFERIDA
944988	Bruna Barreto De Aguiar Ferraz Vasconcelos	CFSD/BM	2	AC	AC	FINAL DE FILA
956526	Jayne Faria Moura Silva	CFSD/BM	3	CN	CN	DEFERIDA
1034658	Gabriel Guedes De Souza	CFSD/BM	4	AC	AC	DEFERIDA
944950	Jhonathan Roger Levino Alencar Da Silva	CFSD/BM	5	AC	AC	DEFERIDA
937389	Jorge Yuri Dos Santos Hinoue	CFSD/BM	6	AC	AC	DEFERIDA
943145	Victor Hugo Barbosa Moreira	CFSD/BM	7	AC	AC	DEFERIDA
943391	Lincoln Calistro Berro	CFSD/BM	8	CN	CN	DEFERIDA
941109	Leilane Posztbiegel Santos	CFSD/BM	9	AC	AC	DEFERIDA
968719	Custódia Anttonia Bispo Pereira	CFSD/BM	10	AC	AC	DEFERIDA
939627	Anny Caroline De Rezende Pacheco	CFSD/BM	11	AC	AC	DEFERIDA
979737	Fuad Alessandro Gonçalves Da Rocha	CFSD/BM	12	AC	AC	AUSENTE
952553	Thiago Ferreira Ifran	CFSD/BM	13	CN	CN	AUSENTE
988087	Fernanda Caroline Dos Santos	CFSD/BM	14	AC	AC	DEFERIDA
1063293	Alana Marim Lubas	CFSD/BM	15	AC	AC	DEFERIDA
947274	Anderson Augusto Yuasa Artes	CFSD/BM	16	AC	AC	FINAL DE FILA
982572	Yan De Almeida Caceres	CFSD/BM	17	CI	CI	DEFERIDA
941290	Jonnathan Rafsanjany Ramires Ribeiro	CFSD/BM	18	CN	CN	FINAL DE FILA
1053037	Bruno Lenen Canal Ribeiro Dos Santos	CFSD/BM	19	AC	AC	AUSENTE
980205	Leonardo Zanchietta Ribeiro	CFSD/BM	20	AC	AC	AUSENTE
962255	Douglas Sousa Tosta	CFSD/BM	21	AC	AC	DEFERIDA
1040842	Laís Beatriz Gôngora Darzi	CFSD/BM	22	AC	AC	DEFERIDA
942301	Pedro Vítor Siqueira Nunes	CFSD/BM	23	CN	CN	FINAL DE FILA
1022882	Wellington Alves De Sousa	CFSD/BM	24	AC	AC	DEFERIDA
942176	Jean Fernando Vernaschi Lemes	CFSD/BM	25	AC	AC	AUSENTE
936294	Bertrand Vagner Xaubet	CFSD/BM	26	AC	AC	DEFERIDA
1045141	Luis Gustavo Micharki Giummarresi	CFSD/BM	27	AC	AC	DEFERIDA
944844	Gesiel Ormond Mello	CFSD/BM	28	CN	CN	AUSENTE
986242	Pedro Barcellos Calheiro	CFSD/BM	29	AC	AC	FINAL DE FILA
941115	Ana Julia Muniz Lemes	CFSD/BM	30	AC	AC	DEFERIDA
941938	Mariosan Cristaldo Dantas	CFSD/BM	31	AC	AC	DEFERIDA
960456	Lucas Barros Garcia (sub judice)	CFSD/BM	32	AC	AC	DEFERIDA
936534	Vinicius Gonçalves Viana	CFSD/BM	33	CN	CN	AUSENTE
1052552	Paulo Henrique Schmitt Schroeder	CFSD/BM	279	AC	AC	AUSENTE
956056	Mario Moreira De Oliveira Neto	CFSD/BM	35	AC	AC	DEFERIDA
973683	Jean Carlo Mariano	CFSD/BM	36	AC	AC	AUSENTE
944814	Rodrigo Rodrigues Da Silva Vargas	CFSD/BM	37	AC	AC	DEFERIDA
1062289	Rafael Magalhães De Lima	CFSD/BM	38	CN	CN	FINAL DE FILA
944818	Nathalia Saad Do Amaral	CFSD/BM	39	AC	AC	FINAL DE FILA
956575	Vinicius André Peres De Barros	CFSD/BM	40	AC	AC	DEFERIDA
978294	Vitor Augusto Silva Domingos	CFSD/BM	41	AC	AC	DEFERIDA
940459	Elder Da Silva Paim	CFSD/BM	42	AC	AC	DEFERIDA
936879	Messias Emanuel Gomes Oliveira	CFSD/BM	43	CN	CN	AUSENTE
954233	Mariana De Oliveira Parangaba	CFSD/BM	44	AC	AC	DEFERIDA
950481	Wagner Augusto Lima Rodrigues	CFSD/BM	45	AC	AC	DEFERIDA
950203	Helder Mitsuro Teruya	CFSD/BM	46	AC	AC	DEFERIDA
946688	Izabelle Souza Delaterra De Assis	CFSD/BM	47	AC	AC	DEFERIDA
944277	Bruna Alves Pereira Cavagnolli	CFSD/BM	48	CN	CN	AUSENTE
978228	Thiago Aparecido Ramos Pertile	CFSD/BM	49	AC	AC	DEFERIDA
967239	Lucas Figale Cardoso	CFSD/BM	50	CI	AC	DEFERIDA
942741	Edson Antônio Duarte Neto	CFSD/BM	51	AC	AC	DEFERIDA
956617	Leonardo Pecorari De Melo Simões	CFSD/BM	52	AC	AC	DEFERIDA
1052396	Thales Augusto Bernardes De Souza	CFSD/BM	53	CN	CN	DEFERIDA
937918	Matheus Ferreira Sonohata	CFSD/BM	54	AC	AC	DEFERIDA
943796	Jeferson Krawczynski	CFSD/BM	55	AC	AC	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
986049	Vitor Nantes Lemos (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	56	AC	AC	DEFERIDA
1048535	Heloísa Polacchine Leite	CFSD/BM	57	AC	AC	FINAL DE FILA
1062879	Rennan Silva Santos	CFSD/BM	58	CN	CN	DEFERIDA
935829	Ariane Galassi Da Silva Ribeiro	CFSD/BM	59	AC	AC	FINAL DE FILA
946159	Rodrigo Onofre Maurer Tavares	CFSD/BM	60	AC	AC	AUSENTE
939378	Luiz Henrique Costa De Oliveira	CFSD/BM	61	AC	AC	FINAL DE FILA
961920	Cleidson De Souza Godoy	CFSD/BM	62	AC	AC	DEFERIDA
942745	Raphael Vilalva De Queiroz	CFSD/BM	63	CN	CN	DEFERIDA
985969	Gustavo Maximo Machado Lima	CFSD/BM	64	AC	AC	DEFERIDA
963597	Bruno Arguelho Arrua	CFSD/BM	65	AC	AC	DEFERIDA
1047346	Paulo Vinícius De Jesus Cunha	CFSD/BM	66	AC	AC	AUSENTE
943244	Breno Rangel Oliveira	CFSD/BM	67	AC	AC	FINAL DE FILA
943408	Polyana Jessyca Felisardo Gonçalves Wruck	CFSD/BM	68	CN	CN	DEFERIDA
1047574	Rian Borsari Saldanha	CFSD/BM	69	AC	AC	DEFERIDA
936965	Aline Roza Da Silva Durigon	CFSD/BM	70	AC	AC	AUSENTE
939364	Elias Ferreira De Vasconcelos Junior	CFSD/BM	71	AC	AC	DEFERIDA
946479	Daniel Paré De Oliveira Braga	CFSD/BM	72	AC	AC	FINAL DE FILA
936493	Eder Cassio Da Cruz Januario	CFSD/BM	73	CN	CN	DEFERIDA
978968	Matheus Angelo Do Nascimento Cristaldo	CFSD/BM	74	AC	AC	DEFERIDA
935924	Vinícius Vernochi De Moraes	CFSD/BM	75	AC	AC	DEFERIDA
1052721	Raquel Matoso De Oliveira Nishimoto	CFSD/BM	76	AC	AC	INDEFERIDA
963718	Greff Martins Da Silva	CFSD/BM	77	AC	AC	DEFERIDA
947946	Dalvan Bruno Ferreira Da Silva	CFSD/BM	78	CN	CN	FINAL DE FILA
946416	Gleiciane Santos Costa	CFSD/BM	79	AC	AC	DEFERIDA
935865	Wellington Flores De Castro (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	80	AC	AC	DEFERIDA
936125	Murilo João Sato	CFSD/BM	81	AC	AC	FINAL DE FILA
1048978	Edson Eduardo Fernandes Amarilha	CFSD/BM	82	AC	AC	DEFERIDA
939586	Camila Santiago Da Silva	CFSD/BM	83	CN ou CI	CN	DEFERIDA
946766	Felipe Garcia De Oliveira	CFSD/BM	84	AC	AC	AUSENTE
938282	Gabrielle Silva Zanchin	CFSD/BM	85	AC	AC	FINAL DE FILA
943994	Lizandra Barzaqui De Oliveira Pereira Jikimura	CFSD/BM	86	AC	AC	AUSENTE
935987	Lais Paula Teixeira Da Fonseca	CFSD/BM	87	AC	AC	FINAL DE FILA
946612	Vinicius Da Silva Carvalho	CFSD/BM	88	CN	CN	AUSENTE
960432	Ana Claudia Felix Ieyasu	CFSD/BM	89	AC	AC	INDEFERIDA
935705	Carla Rebecca Barreto De Aguiar Esteves	CFSD/BM	90	AC	AC	DEFERIDA
954256	Djalma Cardoso Freitas	CFSD/BM	91	AC	AC	DEFERIDA
1041217	Mariana Moraes Ferreira	CFSD/BM	92	AC	AC	DEFERIDA
936823	Luiz Marcio Gauna De Oliveira	CFSD/BM	93	CN	CN	FINAL DE FILA
940476	Deberty Antunes Zanelato Braz	CFSD/BM	94	AC	AC	DEFERIDA
961701	Rafael Buzinaro Ceznek	CFSD/BM	95	AC	AC	AUSENTE
1053650	Arturo Campos Torres De Oliveira	CFSD/BM	96	AC	AC	AUSENTE
941089	Muris Abdonor Junior	CFSD/BM	97	AC	AC	AUSENTE
935772	Igor Vieira Da Silva Moraes	CFSD/BM	98	CN	CN	AUSENTE
1055037	Luiz Henrique Rios Grincevicus	CFSD/BM	253	AC	AC	DEFERIDA
952686	Ionara Lima Martines	CFSD/BM	100	AC	AC	FINAL DE FILA
939567	Amanda Da Silva Gomes	CFSD/BM	101	AC	AC	DEFERIDA
978915	Gabriela Ribeiro Mendonça Maldonado	CFSD/BM	102	AC	AC	DEFERIDA
943929	Israel Gomes Do Nascimento	CFSD/BM	103	CN	CN	DEFERIDA
941793	Leandro Dias Catellan Teixeira	CFSD/BM	104	AC	AC	DEFERIDA
1061405	Thales Augusto Dias Nunes	CFSD/BM	105	AC	AC	DEFERIDA
1036628	Loyse Nara Pereira Reis	CFSD/BM	106	AC	AC	DEFERIDA
982562	Vinicius De Paula Ramos Puckes	CFSD/BM	107	AC	AC	DEFERIDA
988699	Giovanna Pinho Ramos	CFSD/BM	108	CN	CN	DEFERIDA
946923	David Rodrigues Ribeiro	CFSD/BM	109	AC	AC	DEFERIDA
1050462	Alan Antonio De Queiroz	CFSD/BM	110	AC	AC	AUSENTE
943394	Brenda Rodrigues Ramires Ferreira	CFSD/BM	111	AC	AC	DEFERIDA
1062735	Flavio Henrique Silva De Novas	CFSD/BM	112	AC	AC	FINAL DE FILA
942455	Jean Carlos Cesario Da Silva	CFSD/BM	113	CN	CN	DEFERIDA
936307	Luan Dos Santos Das Neves	CFSD/BM	114	AC	AC	AUSENTE
1039884	Arnaldo Perenhas Neto (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	115	AC	AC	DEFERIDA
1052910	Isabela Barbosa Sanches Netto	CFSD/BM	116	AC	AC	DEFERIDA
937325	Karthylith Rodrigues Vianna	CFSD/BM	117	CI	AC	DEFERIDA
1058687	Carlos Alberto Da Silva Junior	CFSD/BM	118	CN	CN	AUSENTE
960318	Giullian Batista Vialle	CFSD/BM	119	AC	AC	DEFERIDA
1047210	Adilson Antunes Martins	CFSD/BM	120	AC	AC	FINAL DE FILA

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
1026975	Caio Alexandre Navarro Antonio	CFSD/BM	121	AC	AC	DEFERIDA
1062967	Paulo Nogueira Jacobina Júnior	CFSD/BM	122	AC	AC	DEFERIDA
978297	Luan Matheus Da Silva Amorim	CFSD/BM	123	CN	CN	DEFERIDA
950305	Lucas Do Couto Dos Santos	CFSD/BM	124	AC	AC	DEFERIDA
940217	Marcia Talita Dos Santos	CFSD/BM	125	AC	AC	DEFERIDA
955977	Luana Filgueira Silva (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	126	AC	AC	DEFERIDA
996819	Edison Monteiro Da Silva	CFSD/BM	127	AC	AC	INDEFERIDA
944080	Michael Carmona De Almeida	CFSD/BM	128	CN	CN	DEFERIDA
1050587	Laísa Rodrigues Da Silva Oliveira	CFSD/BM	129	AC	AC	DEFERIDA
1054235	Nícolas Nogueira Duailibi	CFSD/BM	130	AC	AC	DEFERIDA
1043549	Paulo Ricardo Da Silva De Freitas	CFSD/BM	131	AC	AC	DEFERIDA
941559	Wellyngton Espindola Ayala	CFSD/BM	132	AC	AC	INDEFERIDA
1054091	Lucas Eduardo Queiroz Souza	CFSD/BM	133	CN	CN	DEFERIDA
978448	Renan Matheus Oliveira Do Nascimento (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	134	AC	AC	DEFERIDA
946058	Maria Villalva De Souza	CFSD/BM	135	AC	AC	DEFERIDA
942017	Julio Cesar Seccatto	CFSD/BM	136	AC	AC	DEFERIDA
946467	Bruno Henrique Simões	CFSD/BM	137	AC	AC	DEFERIDA
988092	Felipe Loureiro De Barros	CFSD/BM	138	CN	CN	DEFERIDA
938711	Fernando Tallis Ferreira De Souza	CFSD/BM	139	AC	AC	DEFERIDA
937125	Mariana Maria Rodrigues Zito	CFSD/BM	140	AC	AC	DEFERIDA
1059804	Sávio Pinheiro Andrade	CFSD/BM	141	AC	AC	DEFERIDA
1054145	Rodrigo Holsback Paranhos	CFSD/BM	142	AC	AC	FINAL DE FILA
939676	Italo De Oliveira Ignacio	CFSD/BM	143	CN	CN	INDEFERIDA
1031809	Victor Ribeiro Martins Malaquias	CFSD/BM	144	AC	AC	DEFERIDA
1043028	Augusto Gameiro	CFSD/BM	145	AC	AC	DEFERIDA
936033	Carlos Henrique Batista Videira	CFSD/BM	146	AC	AC	DEFERIDA
988935	Vinicius Zani De Oliveira	CFSD/BM	147	AC	AC	DEFERIDA
978230	Mikael Dos Santos Ortiz	CFSD/BM	148	CN	CN	FINAL DE FILA
983721	Cristiano Gonçalves Da Silva	CFSD/BM	149	AC	AC	AUSENTE
957829	Luiz Fernando Nunes	CFSD/BM	150	CI	AC	DEFERIDA
1054468	Vinicius Batista Da Silva (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	151	AC	AC	DEFERIDA
1059238	Felipe Martins De Souza Costa	CFSD/BM	152	AC	AC	DEFERIDA
947549	Igor De Oliveira Salina (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	153	CN	CN	DEFERIDA
954070	Felipe Pineze Defende	CFSD/BM	154	AC	AC	DEFERIDA
986278	Gustavo Alves Maciel	CFSD/BM	155	AC	AC	DEFERIDA
944201	Stefanni Da Silva Bureman	CFSD/BM	156	AC	AC	DEFERIDA
1021768	Rivelton Silva De Moraes	CFSD/BM	157	AC	AC	DEFERIDA
947133	Larissa Silva Lima	CFSD/BM	158	CN	CN	DEFERIDA
978218	Luis Felliipe Arruda Rodrigues Paiva	CFSD/BM	159	AC	AC	DEFERIDA
938630	Ronaldo Lopez	CFSD/BM	160	AC	AC	DEFERIDA
1026330	Daniel Lucas Amorim Ferreira	CFSD/BM	161	AC	AC	DEFERIDA
988618	Rhaiana Borges Pereira (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	162	AC	AC	DEFERIDA
944716	João Eduardo Oviedo	CFSD/BM	163	CN	CN	INDEFERIDA
1020823	Jefferson Borges De Figueiredo	CFSD/BM	164	AC	AC	FINAL DE FILA
943902	Salomao Gustavo Serra De Queiroz	CFSD/BM	165	AC	AC	DEFERIDA
941986	Adryan Douglas Souza	CFSD/BM	166	AC	AC	DEFERIDA
952473	Lucas Farias Alves	CFSD/BM	482	AC	CN	DEFERIDA
946696	Luciene Sales Dos Santos	CFSD/BM	168	CN	CN	DEFERIDA
988074	Bruno Noé Eger Sampaio	CFSD/BM	169	AC	AC	DEFERIDA
939100	Letícia Souza Carvalho	CFSD/BM	170	AC	AC	DEFERIDA
988564	Jean Celso Dos Santos Silva	CFSD/BM	171	AC	AC	DEFERIDA
936696	Jean Carlos Vilela De Melo	CFSD/BM	172	AC	AC	DEFERIDA
940605	Euller Mendonça Dos Santos	CFSD/BM	173	CN	CN	DEFERIDA
1054922	Bruno Ferreira Nascimento	CFSD/BM	174	AC	AC	DEFERIDA
954943	Lucas Costa Soares	CFSD/BM	175	AC	AC	DEFERIDA
986183	Leonardo Braga De Oliveira	CFSD/BM	176	AC	AC	DEFERIDA
1060023	Lucas Capilé Silva	CFSD/BM	177	AC	AC	FINAL DE FILA
942663	Welcker Pereira Dos Santos	CFSD/BM	178	CN	CN	DEFERIDA
1050590	Chistopher De Oliveira Alves	CFSD/BM	179	AC	AC	DEFERIDA
1045483	Jonatan Rocha Maciel	CFSD/BM	180	AC	AC	DEFERIDA
940469	Wuilker Rafael Da Silva Garcia	CFSD/BM	181	AC	AC	DEFERIDA
938099	Isabela Aquino Barbosa	CFSD/BM	182	AC	AC	DEFERIDA
943200	Daniela Lopes Da Cunha	CFSD/BM	183	CN ou CI	CN	FINAL DE FILA
946244	Murilo Stein Oliveira (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	184	AC	AC	DEFERIDA
944535	Ygor Alex Haiber Vaccari	CFSD/BM	185	AC	AC	DEFERIDA

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
948090	Keisy Maiumi Sasada Crivelaro	CFSD/BM	186	AC	AC	DEFERIDA
946653	Laís Michels Fonseca	CFSD/BM	187	AC	AC	AUSENTE
1056780	Alessandro Lucas Mendes Lopes	CFSD/BM	188	CN	CN	DEFERIDA
951797	Henrique Bispo Vaz	CFSD/BM	189	AC	AC	DEFERIDA
962740	Pedro Henrique Marques Santarenha	CFSD/BM	190	AC	AC	AUSENTE
988255	Carlos Eduardo Acosta Meireles (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	191	AC	AC	DEFERIDA
1051795	Rafael Uchoa Florencio	CFSD/BM	192	AC	AC	AUSENTE
956314	Tatiane Aparecida De Sousa Brito	CFSD/BM	193	CN	CN	DEFERIDA
1046196	Luís Felipe Fuchs Himmelreich	CFSD/BM	194	AC	AC	DEFERIDA
1033090	Lucas Henrique De Sena Marques	CFSD/BM	99	AC	AC	DEFERIDA
1025575	Igor Henrique Oliveira Batista	CFSD/BM	196	AC	AC	DEFERIDA
1041231	Fellype Messias Coelho	CFSD/BM	197	AC	AC	FINAL DE FILA
938039	Vinícius Dos Santos Pinto	CFSD/BM	198	CN	CN	FINAL DE FILA
956684	Marcela Katiuce Ferreira Santos	CFSD/BM	199	AC	AC	DEFERIDA
946491	Ana Carolina De Araújo Leite	CFSD/BM	200	AC	AC	DEFERIDA
945976	Rafael Peres Ramiro	CFSD/BM	201	AC	AC	DEFERIDA
938987	Reginaldo Muller Pinto Gerolin	CFSD/BM	202	AC	AC	DEFERIDA
956337	Mauro Vinicius Teixeira Oliveira	CFSD/BM	203	CN	CN	DEFERIDA
957652	Éderso Da Cunha Noronha	CFSD/BM	204	AC	AC	DEFERIDA
937784	Bárbara Marinho Azevedo	CFSD/BM	205	AC	AC	DEFERIDA
947466	Isaque Dos Santos Pereira	CFSD/BM	206	AC	AC	DEFERIDA
951628	Thécia Lourenço Furtado	CFSD/BM	207	AC	AC	DEFERIDA
943802	Mylenna Dos Santos Gonçalves Duarte (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	208	CN	CN	DEFERIDA
1052320	Beatriz Gonçalves Basilio	CFSD/BM	209	AC	AC	DEFERIDA
937664	Luiz Eduardo De Jesus Guedes	CFSD/BM	210	AC	AC	DEFERIDA
937172	Marina Silveira Bombardi Vaz	CFSD/BM	211	AC	AC	AUSENTE
954828	Gabriel Braga Torres	CFSD/BM	212	AC	AC	DEFERIDA
954056	Augusto De Almeida Damasceno	CFSD/BM	213	CN	CN	DEFERIDA
986070	Caroline Do Nascimento Cabral	CFSD/BM	214	AC	AC	DEFERIDA
944559	Jéferson Salla	CFSD/BM	215	AC	AC	DEFERIDA
987557	Carlos Thiago Mercado Moreno Barbosa	CFSD/BM	216	AC	AC	FINAL DE FILA
982431	Wesley Vinicius Bordas De Figueiredo	CFSD/BM	217	CI	AC	DEFERIDA
943351	Tiago Da Silva Ferreira	CFSD/BM	218	CN	CN	DEFERIDA
942802	Edson Maximo Romero Junior	CFSD/BM	219	AC	AC	DEFERIDA
937746	Victor Giron Arguelho Carvalho	CFSD/BM	220	AC	AC	AUSENTE
986726	Henry Yassuo Makibara	CFSD/BM	221	AC	AC	DEFERIDA
988893	Rodrigo Orro De Campos Viega	CFSD/BM	222	AC	AC	DEFERIDA
979128	Lucas Infran Cheres	CFSD/BM	223	CN	CN	DEFERIDA
947766	Joao Pedro De Lima Mariano (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	224	AC	AC	DEFERIDA
936275	Debora Defendi	CFSD/BM	225	AC	AC	DEFERIDA
938855	Elivander Sanches Honorato	CFSD/BM	226	AC	AC	DEFERIDA
983503	Mauricio Matheus De França Araujo	CFSD/BM	227	AC	AC	DEFERIDA
936019	Claudinei Francisco De Jesus	CFSD/BM	228	CN	CN	AUSENTE
1026910	Tacyo Bispo De Oliveira	CFSD/BM	229	AC	AC	AUSENTE
1053506	Matheus Denis Barbosa	CFSD/BM	230	AC	AC	INDEFERIDA
944164	Diego Dias Paiao	CFSD/BM	231	AC	AC	DEFERIDA
1027447	Pamella Dos Santos Pacheco	CFSD/BM	232	AC	AC	DEFERIDA
951167	Matheus Oliveira Santana	CFSD/BM	233	CN	CN	DEFERIDA
986844	Gabriel Martins Duarte	CFSD/BM	234	AC	AC	DEFERIDA
937855	Thalesson Denner Dias De Freitas	CFSD/BM	235	AC	AC	AUSENTE
1057830	João Gilberto Matheus	CFSD/BM	236	AC	AC	DEFERIDA

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Natureza	Condição	Situação
986605	Alexandre Prestes Jasper	CFSD/BM	237	AC	AC	AUSENTE
978683	Kerman Jhordan Da Silva Rodrigues	CFSD/BM	238	CN	CN	DEFERIDA
941148	Leonardo De Lara Vieira	CFSD/BM	239	AC	AC	DEFERIDA
938811	Ana Paula Oliveira Ribeiro	CFSD/BM	240	AC	AC	DEFERIDA
937837	Altemar Atalaia Dos Santos Filho	CFSD/BM	241	AC	AC	DEFERIDA
981557	Welinton Cabreira De Souza	CFSD/BM	242	AC	AC	DEFERIDA
1054097	Leonardo Maciel Dutra	CFSD/BM	243	CN	AC	DEFERIDA
938555	Debora Brites Ribeiro De Brites (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	244	AC	AC	DEFERIDA
946364	Matheus Arruda Gonçalves	CFSD/BM	245	AC	AC	DEFERIDA
946176	Gabriel Julião Jard	CFSD/BM	246	AC	AC	DEFERIDA
944764	Thiago Mateus Vilalva Garcia	CFSD/BM	247	AC	AC	INDEFERIDA
988857	Raimundo Benites Agostinho Filho (<i>sub judice</i>)	CFSD/BM	248	CN	AC	DEFERIDA
946644	Cristhian Freitas Batista	CFSD/BM	249	AC	AC	DEFERIDA
935879	Jhonatan Costa De Castro	CFSD/BM	250	CI	AC	DEFERIDA

AC = Ampla Concorrência / CN = Cotista Negro / CI = Cotista Índio

ANEXO II EDITAL n. 2/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS ANÁLISES DOCUMENTAIS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CBMMS – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022 INDEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA
RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO

Inscrição	Nome	Cargo	Situação	Justificativa
1052721	Raquel Matoso De Oliveira Nishimoto	CFSD/BM	INDEFERIDA	Indeferido – item 3. , subitem 3.1 letra d do Edital n. 1/2022/SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, DOEMS N 10.948.
960432	Ana Claudia Felix Ieyasu	CFSD/BM	INDEFERIDA	Indeferido – item 3., subitem 3.1 letra d do Edital n. 1/2022/SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, DOEMS N 10.948.
996819	Edison Monteiro Da Silva	CFSD/BM	INDEFERIDA	Indeferido – item 3. , subitem 3.1 letra d do Edital n. 1/2022/SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, DOEMS N 10.948.
941559	Wellyngton Espindola Ayala	CFSD/BM	INDEFERIDA	Indeferido – item 14. subitem 14.5.5, letra j do Edital n. 1/2022/SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, DOEMS N 10.948.
939676	Italo De Oliveira Ignacio	CFSD/BM	INDEFERIDA	Indeferido – item 3. , subitem 3.1., letra d do Edital n. 1/2022/SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, DOEMS N 10.948.
944716	João Eduardo Oviedo	CFSD/BM	INDEFERIDA	Indeferido – item 3. , subitem 3.1., letra d do Edital n. 1/2022/DEIPE/CBMMS/CFSD QOBM, DOEMS N 10.948.
1053506	Matheus Denis Barbosa	CFSD/BM	INDEFERIDA	Indeferido – item 14, subitem 14.5.5, letra i do Edital n. 1/2022/SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, DOEMS N 10.948.
944764	Thiago Mateus Vilalva Garcia	CFSD/BM	INDEFERIDA	Indeferido – item 14, subitem 14.5.5, letras e i do Edital n. 1/2022/SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, DOEMS N 10.948.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 051/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN, torna público aos servidores interessados o resultado do **XXIX Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta - CAVE** realizado 18/12/2023 à 22/12/2023, em **Aquidauana/MS**, **XXX Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta - CAVE** realizado 18/12/2023 à 22/12/2023, em **Campo Grande/MS**, conforme abaixo:

1. RESULTADO DO XXIX CAVE/AQUIDAUANA – 18/12 a 22/12

Nº	NOME	Nota Teoria	Nota Tiro	Situação
01	Airton Olmedo Lopes	90	73	Aprovado
02	Alcindo de Souza Junior	90	88	Aprovado
03	Alex Vasconcelos dos Santos	80	66	Aprovado
04	Alexander de Moura Soares	80	91	Aprovado
05	Alexandre Pereira Souza	60	-	Reprovado
06	Bianca Queiroz dos Santos Kinach	100	64	Aprovada
07	Cidnaldo da Luz Franco	70	96	Aprovado
08	Cristiane Lima de Albuquerque	60	-	Reprovada
09	Eliane Freitas Luz Medina	90	60	Aprovada
10	Kélia Regina Leandro	100	79	Aprovada
11	Marcia de Araújo Gomes Lemos	100	92	Aprovada
12	Marcus Espindola Campelo da Silva	90	85	Aprovado
13	Neusa Maria da Silva Mata	80	72	Aprovada
14	Regiane da Silva Castilho	90	98	Aprovada
15	Rosely dos Santos Cacho Barros	100	77	Aprovada
16	Samuel Correa Saldanha	90	72	Aprovado
17	Elvis Ofemester Moreira	70	50	Reprovado
18	Fabio Ferreira Amarílio	100	89	Aprovado
19	Gleison Aparecido Gomes dos Anjos	100	96	Aprovado
20	José Roberto Ferreira Chaves	80	49	Reprovado
21	Maykon Falcão do Espírito Santo	90	96	Aprovado
22	Mary Anne da Silva Benevides	90	96	Aprovada
23	Priscila Maria Satolo Machado	70	92	Aprovada
24	Richardson Baeta Silva	90	97	Aprovado
25	Fernanda da Silva Melo	90	93	Aprovada
26	Reginaldo Francisco Regis	70	97	Aprovado
27	Eliane Gonçalves Duarte da Silva	70	75	Aprovada
28	Maria Daniele da Silva	60	-	Reprovada
29	José Antônio Garcia Sales	90	83	Aprovado
30	Jehu Vieira Serrado Júnior	80	93	Aprovado
31	Melke Areco Anastácio	90	64	Aprovado
32	Andreia Pereira Arce Diniz	90	86	Aprovada
33	Eduardo da Silva Oliveira	90	80	Aprovado

1. RESULTADO DO XXX CAVE/CAMPO GRANDE – 18/12 a 22/12

Nº	NOME	Nota Teoria	Nota Tiro	Situação
01	Carla Gameiro Alves da Fonseca	100	60	Aprovada
02	Hellen Ricalde Benevides	90	69	Aprovada
03	Emanuel Henrique de Lima	100	83	Aprovado
04	Jonadabe Oliveira Santos Alves	90	78	Aprovado
05	Luana Macedo Mônaco Thal	100	83	Aprovada
06	Wescklei Rosa Reis	100	62	Aprovado
07	Romulo Yano Moreira do Canto	100	96	Aprovado
08	Rafael de Carvalho Eller	90	88	Aprovado
09	Jean Carlos Pereira do Nascimento	100	78	Aprovado
10	Hugo da Fonseca Guerreiro	90	78	Aprovado
11	Mike Cáceres de Oliveira	100	91	Aprovado

12	Laise Gomes Navarro	Ausente	Ausente	Ausente
13	Cleverton Henrique Louro de Souza Leal	80	72	Aprovado
14	Robson Liberalino Mendonça	100	33	Reprovado
15	Tatiane Ferreira de Jesus	90	35	Reprovado
16	Josecley Cristina Tasca	90	98	Aprovada
17	Thiago Gomes Dias da Silva	80	64	Aprovado
18	Vagner de Freitas Santos	60	-	Reprovado
19	Alexandre Borges Miranda	80	66	Aprovado
20	Caroline Dancs de Proença	90	77	Aprovada
21	Fabio Emanuel Reis de Lima	100	72	Aprovado
22	Danilo Jácomo da Cruz	80	95	Aprovado
23	Larissa Nantes Nogueira Jara	100	40	Reprovada
24	Cleomar Soares Rodrigues	100	50	Reprovado
25	Cleiton Bueno de Matos	80	71	Aprovado
26	Luís Claudio Thal	100	89	Aprovado
27	Rodrigo Pereira Coimbra	90	72	Aprovado
28	Marcos Pereira Martins Junior	90	94	Aprovado
29	Andrea Ramires dos Santos Machado	90	45	Reprovada
30	Alírio Francisco do Carmo	100	72	Aprovado
31	Neide Aparecida Flores dos Santos Goes	90	73	Aprovada
32	Ronaldo Schiavi	90	64	Aprovado
33	Ângela Francisco do Carmo	60	-	Reprovada
34	Nivaldo Carrilho de Oliveira	80	61	Aprovado
35	Paulo Sergio da Silva Gomes	100	60	Aprovado
36	Alexandre Magno Beijoza Dias	70	90	Aprovado
37	Vânia Vilalba Acosta	90	82	Aprovada
38	Sonia Nascimento da Silva	70	42	Reprovada
39	Marcelo Mantovani	80	80	Aprovado
40	Júnior Marcelo da Silva	90	93	Aprovado

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2023.

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente da AGEPEN

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 07/2023/PPGDRS/UEMS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL – ANO LETIVO DE 2024

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos (PPGDRS) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, divulga o período para inscrição para o processo seletivo como aluno especial nas disciplinas ofertadas no Mestrado, referente ao 1º semestre letivo de 2024.

1 – Da Inscrição

1.1. Poderão inscrever-se em uma das disciplinas listadas no item 3, como aluno especial no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos (PPGDRS), candidatos portadores de diploma de Curso de Graduação, de qualquer área de conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

1.2. Documentos necessários para a inscrição:

- Formulário de Inscrição para Aluno Especial preenchido (Anexo I);
- Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado;
- Diploma e histórico escolar que comprovem o exigido no item 1.1;
- Carta de Intenção;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.2.1. A Carta de Intenção (item “d”) deverá conter os motivos que levam o candidato a querer cursar a disciplina escolhida como aluno especial do Mestrado em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de 05 a 08/02/2024 até às 10 horas (horário de MS).

1.3.1 O candidato deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS por meio do endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, para realizar a inscrição no Processo Seletivo.

1.3.2 O comprovante de inscrição gerado via Portal da Pós-Graduação deverá ser anexado à documentação exigida para inscrição.

1.3.3. Para gerar o Boleto Bancário referente a taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o (a) candidato(a) será redirecionado para o site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), no qual deverá realizar um outro cadastro para a emissão do boleto bancário.

1.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até dia 08 de fevereiro de 2024 às 10h (horário de MS), em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.3.5. O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

1.4. Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação necessária devidamente digitalizada e em PDF para o endereço eletrônico ppgdrs@uems.br identificando o remetente.

1.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição como aluno especial, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

1.6 O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

1.7 Os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite, ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

2 – Da Seleção

2.1. A Seleção se dará conforme o cronograma abaixo:

Cronograma	Datas/Horários
Período para Inscrições	05 a 08/02/2024
Resultado das inscrições deferidas e selecionadas	16/02/2024
Período para Matrícula	19/02/2024

2.2. A Seleção será realizada por análise de Currículo (Currículo Lattes) e da Carta de Intenção (item 1.2 "d")

3 - Disciplinas ofertadas:

Disciplinas e semestre de oferta (*)	Vagas
Cultura, Sociedade e Economia – 1º semestre (março a julho)	05
Dinâmicas Territoriais e Desenvolvimento Sustentável – 1º semestre (março a julho)	05
Gestão Organizacional e Aprendizagem – 2º semestre (agosto a dezembro)	05
Modernização, Instituições Políticas e Desenvolvimento – 2º semestre (agosto a dezembro)	05
Turismo e Desenvolvimento – 1º semestre (março a julho)	05
Tópicos Especiais em Desenvolvimento Regional: Inteligência de Dados Aplicada ao Desenvolvimento Regional– 2º semestre (agosto a dezembro)	05
Tópicos Especiais em Sistemas Produtivos: Meio técnico-científico-informacional, dinâmica produtiva e Desenvolvimento – 1º semestre (março a julho)	05

(*) O horário de oferta e ementário das disciplinas estão disponíveis na página do programa, no endereço <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/desenvolvimento-regional-e-de-sistemas-produtivos-mestrado-ponta-pora>

4 – Do Resultado

4.1- O resultado será divulgado na página do programa, no endereço <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/desenvolvimento-regional-e-de-sistemas-produtivos-mestrado-ponta-pora>

4.2 As matrículas dos candidatos selecionados, deverão ser efetuadas no período de 19 de fevereiro de 2024, (até às 17 horas), horário de Mato Grosso do Sul) através do envio dos documentos digitalizados para o endereço eletrônico ppgdrs@uems.br, identificando o remetente.

4. 2 1 Para a efetivação da matrícula devem enviar os seguintes documentos digitalizados e em PDF:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação com a justiça eleitoral. (O comprovante de votação não substitui este documento);
- e) Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Diploma e Histórico Escolar que comprovem o exigido no item 1.1;
- h) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado;
- i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (item 1.4);
- j) 1 (uma) foto 3x4 recente.

5 – Disposições gerais

5.1. Os alunos matriculados em caráter especial receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade e o resultado da avaliação, expedidos pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) da UEMS.

5.2. O aluno de outro Programa de Pós-Graduação que pretenda cursar disciplinas no Programa será inscrito com a nomenclatura “aluno vinculado”, desde que aprovado pela coordenação do Curso e não ocupará vaga concorrida neste edital.

5.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma disciplina, mas poderá fazer uma segunda opção, onde poderá ingressar como aluno especial caso não seja selecionado em sua primeira opção, ficando na dependência de vagas.

5.4. Endereço do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Ponta Porã - Av. Brasil, 836 - Bairro da Granja - CEP: 79905-300 (Anexo à Escola Estadual João Brembatti Calvoso) -Ponta Porã, MS.
<https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/desenvolvimento-regional-e-de-sistemas-produtivos-mestrado-ponta-pora>

5.5 Enquanto se mantiver o atendimento administrativo remoto na UEMS, as dúvidas referentes a este Processo Seletivo devem ser encaminhadas ao e-mail ppgdrs@uems.br.

5.6 Os Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos da UEMS.

Ponta Porã, 26 de dezembro de 2023.

Profa. Dra. ROSELE MARQUES VIEIRA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Desenvolvimento Regional e de Sistemas
Produtivos – PPGDRS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL

Nome: _____

Curso de Graduação: _____
Instituição: _____

Endereço: (Rua, Avenida, nº, sala, apartamento, complemento): _____ Bairro: _____
_____ - Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ - Telefone/celular: _____
Endereço eletrônico: _____

Requer inscrição como Aluno Especial no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos da UEMS, no ano letivo de 2024.

DISCIPLINA (Escolha apenas uma disciplina como primeira opção e também selecione uma disciplina como segunda opção)	PRIMEIRA OPÇÃO Marque "X" na disciplina que quer ser inscrito como primeira opção	SEGUNDA OPÇÃO Marque "X" na disciplina que quer ser inscrito como segunda opção
Cultura, Sociedade e Economia (CSE)		
Dinâmicas Territoriais e Desenvolvimento Sustentável (DTD)		
Gestão Organizacional e Aprendizagem (GOA)		
Modernização, Instituições Políticas e Desenvolvimento (MIP)		
Turismo e Desenvolvimento (TUD)		
Tópicos Especiais em Desenvolvimento Regional: Inteligência de Dados Aplicada ao Desenvolvimento Regional. (TEDR)		
Tópicos Especiais em Sistemas Produtivos: Meio técnico-científico-informacional, dinâmica produtiva e Desenvolvimento (TESP)		

Autorizo o remanejamento para outra disciplina no caso de existência de vagas.
Data: ____/____/____
Assinatura do Candidato _____

RESERVADO AO PROGRAMA DE MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE SISTEMAS PRODUTIVOS
() DEFERIDO () INDEFERIDO
Data: ____/____/____
Assinatura sob carimbo _____

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Fazenda****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 11/006.273/2022

Pregão Eletrônico: 0022/2022

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Fazenda/MS homologa e adjudica o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a contratação conforme Termo de Referência que resultou como vencedora a empresa abaixo relacionada:

VENCEDOR: SYDLE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.322.276/0001-35.

	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
L O T E Ú N I C O	1	Licença de uso perpétuo	1 - Un.	1	2.497.418,00	2.497.418,00
	2	Serviços Técnicos Especializados e de Implantação.	1 - UST	10.000	178,50	1.785.000,00
	3	Suporte Técnico e Atualização Tecnológica.	1 - mês	35	31.702,34	1.109.581,90
	4	Capacitação.	1 - h	3	36.000,00	108.000,00
TOTAL GLOBAL R\$						5.499.999,90

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023.

Flávio César Mendes de Oliveira

Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/SAD/2023-1

PROCESSO Nº 77/002.147/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 022/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS SOLUÇÕES E SANEANTES II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 22 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 003: C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR						
1	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70%.	Fr. - 1 - L	47.744	Audax Facilita	R\$ 5,06	R\$ 241.584,64
VALOR GLOBAL						R\$ 241.584,64

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa fl. 02 a 06 no Processo nº 81/021.468/2023, relativo à Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços bancários para pagamento dos Programas Mais Social, Programa Cuidar de quem Cuida e Programa MS SUPERA em favor do Banco do Brasil S.A., CNPJ: 00.000.000/4816-02, no valor total de R\$ 7.920.999,60 (sete milhões novecentos e vinte mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), nos Termos do Artigo 75 Inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Ordenadora de Despesas/SEAD
Data: 22/12/2023.

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços n. 11/2023 - Processo Administrativo nº: 79/007.757/2023

Objeto: Execução das obras de construção de 42 (quarenta e duas) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², 30 LOTES: Quadra 10 (Lotes 03 ao 10) – Quadra 12 (Lotes 01 ao 22) – no Loteamento Jardim Severiano e 12 LOTES: Quadra 14 (Lotes 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-R, 01-H, 01-I, 01-J, 01-L, 01-M, no Loteamento Pouso Alto (Distrito de Pouso Alto), no município de Paraíso das Águas/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados a CLASSIFICAÇÃO das propostas no processo licitatório em referência:

EMPRESA CLASSIFICADA:

Razão Social	CNPJ	PREÇO GLOBAL
SCM Construção e Serviços Ltda	41.499.247/0002-62	R\$ 655.748,05

Campo Grande/MS, 22/12/2023.

Nivaldo Belamoglie
Presidente da CPL-AGEHAB

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços n. 12/2023 - Processo Administrativo nº: 79/006.699/2023

Objeto: Execução das obras de construção de 58 (cinquenta e oito) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², na Quadra 13 (Lotes 01 ao 16), Quadra 14 (Lotes 01 ao 18), Quadra 17 (Lotes 01 ao 14), Quadra 18 (Lotes 01 ao 10), no Loteamento Jardim dos Ipês, no município de Caarapó/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados a CLASSIFICAÇÃO das propostas no processo licitatório em referência:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

	Razão Social	CNPJ	ME/EPP	VALOR GLOBAL
1ª	C3 Construtora Ltda	31.019.378/0001-60	EPP	1.080.956,48
2ª	O.L.N. Construções Ltda	10.749.710/0001-72	-	1.080.977,44

A contar da data desta publicação, será concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande/MS, 22/12/2023.

Nivaldo Belamoglie
Presidente da CPL-AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **084/2023-DLO/AGESUL**
Processo nº: **79/012.180/2023**

Objeto: **Elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE'S, da Rodovia MS-462, trecho: Entrº Rodovia BR-267 – Entr. Rodovia MS-164, com extensão de 34,50 km, no Município Maracaju/MS.**

Abertura: 16 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 h., Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@seinfra.ms.gov.br ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitações de Obras

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **085/2023-DLO/AGESUL**
Processo nº: **79/011.756/2023**

Objeto: **Elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE'S, da Rodovia MS-455, trecho: entrº acesso ao Capão Bonito – entrº Rodovia BR-267, com extensão aproximada de 55,30 Km, nos municípios de Sidrolândia e Rio Brilhante/MS.**

Abertura: 17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 08:30 h., Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@seinfra.ms.gov.br ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitações de Obras

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **086/2023-DLO/AGESUL**
Processo nº: **79/010.082/2023**

Objeto: **Elaboração de projetos (executivos, estrutura, elétrica e hidro sanitários) visando a reforma da escola do SUAS Mariluce Bittar, no município de Campo Grande/MS.**

Abertura: 17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 h., Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@seinfra.ms.gov.br ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitações de Obras

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **087/2023-DLO/AGESUL**
Processo nº: **79/009.901/2023**

Objeto: **Obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, Bairro Moreninha IV, no Município de Campo Grande/MS. CR 914.176/2021/MDR/CAIXA – Operação 1.075.675-74/2021 – Etapa I.**

Abertura: 17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 16:00 h., Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@seinfra.ms.gov.br ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitações de Obras

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **088/2023-DLO/AGESUL**
Processo nº: **79/011.146/2023**

Objeto: **Elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE'S, da Rodovia MS-355, trecho: final trecho urbano de Terenos – acesso ao frigorífico, com extensão aproximada de 53,90 Km, nos municípios de Terenos, Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti/MS.**

Abertura: 18 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 16:00 h., Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@seinfra.ms.gov.br ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitações de Obras

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA n.: **045/2023-DLO/AGESUL**
Processo nº: **79/012.085/2023**.

Objeto: **elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE'S, da Rodovia MS-472, trecho: Entrº Rodovia BR-267 (bonfim) – Entr. Rodovia BR-060(A), com extensão de 59,00 km, no Município Bela Vista/MS.**

Abertura: 26 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 h, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@seinfra.ms.gov.br ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras - DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA n.: **046/2023-DLO/AGESUL**
Processo nº: **79/002.557/2023**.

Objeto: **construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Anhanduí, com extensão de 70,00 m, largura de 6,00 m, na Rodovia Municipal CG-342, Coordenadas: 21º24'6.95"S - 54º7'51.18"W, na divisa dos municípios de Campo Grande e Nova Alvorada/MS**

Abertura: 29 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 08:30 h, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@seinfra.ms.gov.br ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras - DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA n.: **047/2023-DLO/AGESUL**
Processo nº: **79/012.063/2023**.

Objeto: **elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE'S, da Rodovia MS-352, trecho: Ponte do Grego sobre o Rio Aquidauana – início trecho urbano de Taboco (Entr.MS-244), com extensão aproximada de 63,60 km, nos Municípios de Aquidauana e Corguinho/MS.**

Abertura: 29 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 h, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <https://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/licitacao-de-obras-e-rodovias-2023/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@seinfra.ms.gov.br ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras - DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: artigo 131, II do RILC MSGÁS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2023-D - **DATA:** 21/12/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 159/2023.

FAVORECIDO: LUBEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de medidores e concentração de odorante e de gás natural em misturas.

VALOR: R\$ 69.935,54 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2023-D - **DATA:** 21/12/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 160/2023.

FAVORECIDO: SEVEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Realização do Evento Indicadores 2024 - Alinhamento Estratégico DAF-PRES para 2024.

VALOR: R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2023-D - **DATA:** 21/12/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 161/2023.

FAVORECIDO: VECTRA WORK IND. E COM. DE UNIFORMES E EPIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de vestimenta de proteção individual resistente à chama.

VALOR: R\$ 67.701,30 (sessenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200/2023-D - **DATA:** 21/12/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 162/2023.

FAVORECIDO: PADARIA DICO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de coffe break.

VALOR: R\$ 34.945,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2023-D - **DATA:** 21/12/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 163/2023.

FAVORECIDO: EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de suportes para notebook.

VALOR: R\$ 4.533,20 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: artigo Art.139, II do RILC MSGÁS e no art. 30, I da lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224/2023-D - **DATA:** 21/12/2023.

Termo de inexigibilidade /MSGÁS/PRES/nº 47/2023.

FAVORECIDO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

OBJETO: Contratação de consultoria em licitações e contratos incluindo sistema de pesquisa.

VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 31/058.726/2022
Pregão Eletrônico: 0006/2022
Tipo: "Menor Preço" por item
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos.

O Ordenador de Despesas do Departamento Estadual de Trânsito, homologa e Adjudica o resultado parcial da licitação, publicado no Diário Oficial nº 11.270, de 18 de setembro de 2023, na página 105, instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0006/2023 – Processo nº 31/058.726/2022, de acordo com o Artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93, conforme planilha abaixo:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
001	COMERCIAL NPB DE MÁQUINAS LTDA - ME	384,00	19.200,00

Campo Grande, 20 de dezembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente DETRAN-MS

Aviso de Anulação Parcial do Pregão Eletrônico nº 0006/2022- DETRAN**DECISÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN-MS**

Processo n. 31/058.726/2022
Pregão eletrônico nº: 0006/2022
OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos.

Com fulcro no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SUCOMP nº 002/2021, este Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - MS, autoriza a anulação PARCIAL, do item 002, desde a fase recursal, e concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados a partir da data desta publicação, nos termos do art. 109, alínea "c" do inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2023.

Publique-se.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente DETRAN-MS

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/077168/2023** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Francisco Rodrigues de Souza Filho 89740696104	28.062.038/0001-08	Campo Grande/MS

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE– DETRAN/MS

AVISO DE LEILÃO 2023000000659**LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Conceição Maria Fixer**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambai, Angélica, Caarapó, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Laguna Carapã, Mundo Novo, Ponta Porã – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Conceição Maria Fixer – Jucems 11

Endereço eletrônico: www.mariafixerleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 26/12/2023 às 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 09/01/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 04, 05 e 08 de janeiro de 2024, no seguinte local: Pátio da Autotran em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP: 79839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 95 lotes de veículos, sendo 74 motocicletas e 21 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.mariafixerleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Av. Tamandaré, n. 1066, Vila Alto Sumaré – Campo Grande/MS. Telefone: (67) 0800-707-9339.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

Juvenal de Assunção Neto

Diretor-Presidente Adjunto

Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2023000000659 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, ANGELICA/MS, CAARAPÓ/MS, DOURADOS/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, GLÓRIA DE DOURADOS/MS, LAGUNA CARAPA/MS, MUNDO NOVO/MS, PONTA PORÃ/MS, VICENTINA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 22/08/2023, 0 de 25/08/2023, 0 de 31/07/2023, 10771 de 07/03/2022, 11009 de 08/12/2022, 11015 de 16/12/2022, 11248 de 23/08/2023, 11251 de 25/08/2023, 11265 de 12/09/2023, 11266 de 13/09/2023, 11267 de 14/09/2023, 11297 de 19/10/2023 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Conceição Maria Fixer, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 11, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **26/12/2023** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br; com **encerramento previsto para 09/01/2024** a partir das

10:00 hs (horário de Brasília);

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.mariafixerleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados dias **04, 05 e 08 de janeiro de 2024**, no seguinte local: **Pátio da Autotran** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP: 79839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida a Leiloeira Pública Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Banco do Brasil, agência 8628-2, conta poupança 375-1, variação nº. 51, favorecido: Conceição Maria Fixer, Cpf: xxx.820.709-xx.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório da leiloeira a fim de comprovar sua quitação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

5.9. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembarço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante da leiloeira e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes

taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Janeiro de 2024).

7. O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. CONCEIÇÃO MARIA FIXER, pelos telefones (67) 3305-8146, ou pelo e-mail juridico2@leiloesjudiciais.com.br ou na empresa Maria Fixer Leilões, sito à Av. Tamandaré, n. 1066, Vila Alto Sumaré – Campo Grande/MS.

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000659.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	HONDA/CG 125	1985/1985	AZUL	CG125BR1445062	CG125BRE1445129	798,00
2	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2004/2004	PRETA	9C2JC30214R803873	JC30E24803873	1.633,00
3	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2004	AZUL	9C6KE042040018008	E337E041812	1.002,00
4	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	9C2HA0700XR054617	HA07E-X054617	854,00
5	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	9C2JC30101R029786	JC3011029786	1.304,00
6	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	9C2JC30101R028568	JC30E11028568	1.304,00
7	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	AZUL	9C2JC30213R505015	JC30E23505015	1.545,00
8	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	9C2JC30101R143363	JC30E11143363	1.304,00
9	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	VERDE	9C2HA07105R002076	HA07E15002076	1.560,00
10	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	PRATA	9C2JA04106R006170	JA04E16006170	1.618,00
11	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	PRETA	9C2JC30706R002208	JC30E76002208	1.355,00
12	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08107R209035	KC08E17209035	1.810,00
13	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	PRETA	9C2HA07004R001606	HA07E-4001606	1.495,00
14	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30104R030040	JC30E14030040	1.304,00
15	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2004	PRATA	9C2HA07204R002183	HA07E24002183	1.569,00
16	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2007	PRETA	9C6KG017070045673	G347E-045972	2.113,00
17	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R022522	HB02E17022522	1.314,00
18	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	ROXA	9C6KE044030015432	E338E015459	876,00
19	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	VERMELHO	9C2KC08108R007118	KC08E18007118	1.810,00
20	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R838731	JC30E76838731	1.355,00
21	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R231569	JC30E78231569	1.425,00
22	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	9C2MC35008R106114	MC35E8106114	2.049,00
23	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	PRETA	9C2KC15309R101442	KC15E39101442	2.241,00
24	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4120AR058450	JC41E2A058450	1.774,00
25	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR535204	JC41E1A535204	1.462,00
26	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1200A0070000	E3C8E-069985	1.634,00
27	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRETA	9C6KE1440A0008423	E3F9E-008427	1.188,00
28	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	9C2KC08107R030324	KC08E17030324	1.765,00
29	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	9C2JC4110DR713008	JC41E1D713008	1.779,00
31	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2014	PRETA	9C2JC4120ER008716	JC41E2E008716	1.935,00
32	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	VERMELHO	9C2KC2200NR225141	KC22E0N224735	3.794,00
75	VW/GOL 1.0	2003/2004	CINZA	9BWCA05X74P040160	AZN117010	2.768,00
76	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	PRATA	9BGRD08X03G176787	9E0053812	3.548,00
77	VW/GOL 1.0	2009/2009	PRATA	9BWAA05U49P068258	CCN833274	3.333,00
78	I/FORD RANGER XL 13D	2000/2001	CINZA	8AFER13D21J168632	B32535874	8.576,00
79	VW/SANTANA 2.0	2001/2002	PRETA	9BWAE03X32P000637	UQH033934	4.418,00
80	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	2012/2012	PRATA	9BD196272C2012621	327A0113898440	7.935,00
81	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	2014/2015	BRANCA	9BD26512MF9032081	327A0112366331	12.080,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANGELICA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
36	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R190083	JC30E13104331	1.389,00
37	YAMAHA/XTZ 125XE	2013/2014	BRANCA	9C6KE1060E0015375	E3D2E-047780	2.196,00
38	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AZUL	9C2MC35004R025180	MC35E-4025180	1.722,00

39	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	9C2JC250VVR127036	JC25EV127036	1.154,00
40	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRETA	9C2KC08206R000817	KC08E26000817	1.934,00
41	HONDA/C100 DREAM	1997/1997	AZUL	9C2HA050VVR014249	HA05EV014249	1.117,00
42	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08207R041619	KC08E27041619	2.032,00
43	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	9C2KC08208R063229	KC08E28063229	2.091,00
44	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR498201	KC16E7C498201	2.285,00
45	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	9C2JC250VVR012306	JC25E-W012306	1.154,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAARAPO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
52	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	9C2KC08105R013511	KC08E15013511	1.648,00
53	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	9C2JA04108R038381	JA04E18038381	1.759,00
54	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011/2012	PRETA	9C6KG0210C0050103	G379E-023624	3.340,00
55	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	9C2HA07101R225773	HA07E1225773	1.252,00
56	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERDE	9C2KC08504R017268	KC08E54017268	1.670,00
57	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	AZUL	9C2KC2200NR267000	KC22E0N266038	3.794,00
58	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	9C2JC1801RRR38608	JC18ERR38608	1.002,00
59	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR095951	JC41E2A095951	1.774,00
84	I/VW BEETLE	2000/2000	AZUL	3VWCK21C3YM463011	APK730234	9.213,00
85	GM/CELTA 2P LIFE	2004/2005	VERMELHO	9BGRZ08X05G159089	6V0111272	3.734,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
30	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	1998/1999	PRETA	9CDNJ41AJWM006286	J403168916	2.196,00
60	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08107R186998	KC08E17186998	1.810,00
61	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERDE	9C2HA07001R028560	HA07E-1028560	1.252,00
62	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	AZUL	9C2HA07105R001942	HA07E15001942	1.559,00
63	SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	PRETA	9412XMB77M013597	ZS147FMF26903410	420,00
64	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	9C2JC4310CR076246	NC43E1C076246	2.588,00
65	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERDE	9C2KC08505R015765	KC08E55015765	1.670,00
66	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	9C2MC35003R142076	MC35E-3110879	1.680,00
67	HONDA/C100 BIZ	2000/2001	VERDE	9C2HA07001R005914	HA07E1005914	1.252,00
68	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4220AR205740	JC42E2A205740	2.107,00
69	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	9C2JC30203R146381	JC30E23146381	1.606,00
83	GM/CORSA WIND	1995/1995	AZUL	9BGSC08WSSC710262	B10NZ31109634	2.019,00
88	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	9BWZZZ377WP549483	AFR073997	2.464,00
89	GM/CORSA WIND	2000/2001	PRATA	9BGSC68Z01B113761	NM0090306	2.893,00
90	RENAULT/MEGANEGT DYN 20A	2008/2009	PRETA	93YKM2N3A9J160984	F4R1771C108494	15.208,00
91	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2006/2006	PRATA	9BD27804C62499496	7U0181072	7.225,00
92	VW/GOL 1.0	2005/2005	CINZA	9BWA05X55T176019	BTY034216	3.333,00
93	GM/CORSA SUPER	1997/1997	PRATA	9BGSD68ZVVC772122	BS0006808	2.410,00
94	GM/CORSA WIND	2001/2001	BRANCA	9BGSC19Z01C221358	NL0050260	2.893,00
95	GM/CORSA MILENIUM	2001/2002	PRATA	9BGSC68Z02C132803	NM0205371	3.039,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
46	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	9C2MC35008R065945	MC35E-8065945	2.049,00
47	HONDA/CG150 START	2014/2015	PRETA	9C2KC1670FR007047	KC16E7F007047	2.493,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
50	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08507R070021	KC08E57070021	1.863,00
51	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	9C2KC08205R030494	KC08E25030494	1.887,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM LAGUNA CARAPA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
86	VW/GOL MI	1998/1998	BRANCA	9BWZZZ373WP527174	AFZ274157	2.817,00
87	GM/CELTA 4P SPIRIT	2004/2005	PRATA	9BGRX48X05G145744	7V0043227	3.774,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MUNDO NOVO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
33	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08107R171408	KC08E17171408	1.810,00
34	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	PRATA	9C2JA04107R012260	JA04E17012260	1.618,00
35	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2005	PRATA	9C2HA07205R003175	HA07E25003175	1.569,00
82	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	2013/2014	BRANCA	9BHBG51CAEP112119	F3LADU042519	9.677,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
70	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R824527	JC30E76824527	1.355,00
71	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2JC250XWR038518	JC25E-X038518	1.185,00
72	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08205R001991	KC08E25001991	1.887,00
73	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	VERMELHO	9C2JC4120CR550445	JC41E2C550445	1.873,00
74	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2007	PRETA	9C6KE090070013668	E381E-036798	1.002,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM VICENTINA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
48	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	9CDNF41LJ8M220617	F466BR277863	1.302,00
49	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	9C2KC1680BR510554	KC16E8B510554	2.248,00

Juvenal de Assunção Neto
Diretor-Presidente Adjunto
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202300000667**LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Conceição Maria Fixer**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambai, Angélica, Caarapó, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Laguna Carapã, Mundo Novo, Naviraí, Ponta Porã – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Conceição Maria Fixer – Jucems 11

Endereço eletrônico: www.mariafixerleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 26/12/2023 às 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 09/01/2024 às 14h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 04, 05 e 08 de janeiro de 2024, no seguinte local: Pátio da Autotran em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP: 79839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 61 lotes de veículos, sendo 122 motocicletas e 40 automóveis.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei nº. 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.mariafixerleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Av. Tamandaré, n. 1066, Vila Alto Sumaré – Campo Grande/MS. Telefone (67) 3305-8146.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

Juvenal de Assunção Neto

Diretor-Presidente Adjunto

Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202300000667 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, ANGELICA/MS, CAARAPÓ/MS, DOURADOS/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, GLORIA DE DOURADOS/MS, LAGUNA CARAPA/MS, MUNDO NOVO/MS, NAVIRAÍ/MS, PONTA PORÃ/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 14/09/2023, 0 de 21/09/2023, 0 de 22/08/2023, 0 de 25/08/2023, 0 de 31/07/2023, 10532 de 10/06/2021, 10614 de 24/08/2021, 10754 de 10/02/2022, 10771 de 07/03/2022, 10882 de 04/08/2022, 11009 de 08/12/2022, 11015 de 16/12/2022, 11018 de 20/12/2022, 11094 de 06/03/2023, 11105 de 17/03/2023, 11193 de 26/06/2023, 11216 de 18/07/2023, 11248 de 23/08/2023, 11251 de 25/08/2023, 11266 de 13/09/2023, 11267 de 14/09/2023, 11297 de 19/10/2023, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Conceição Maria Fixer (Maria Fixer Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 11, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma "ONLINE", por intermédio do site www.mariafixerleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **26/12/2023**, com encerramento previsto para as 14:00 hs do dia **09/01/2024** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Maria Fixer Leilões, no endereço eletrônico: www.mariafixerleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Banco do Brasil, agência 8628-2, conta poupança 375-1, variação nº. 51, favorecido: Conceição Maria Fixer, Cpf: xxx.820.709-xx**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) da leiloeira, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Maria Fixer Leilões, no endereço eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **04, 05 e 08 de janeiro de 2024**, no seguinte local: **Pátio da Autotran** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP: 79839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Maria Fixer Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Maria Fixer Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador

numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 29/01/2023 ao dia 02/02/2024, em dias úteis, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão da Leiloeira Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e Maria Fixer Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências da Leiloeira Oficial.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em

até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2022000000667.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	VW/GOL 1.0	2003/2004	PRATA	AZN122827	646,00
002	GM/VECTRA CD	1995/1995	BRANCA	C20NE31032772L	581,00
003	VW/GOL 1000	1995/1995	CINZA	MS0008290	466,00
004	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1996/1996	AZUL	237651	450,00
005	GM/CORSA GL	1996/1996	PRETA	B16NE31015538	570,00
006	FIAT/PALIO WEEKEND	1998/1998	VERMELHO	178A50115410291	465,00
007	FIAT/JUNO MILLE EX	1998/1999	VERMELHO	5623173	500,00
008	GM/MERIVA MAXX	2006/2007	PRATA	N20008408	1.250,00
033	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2010/2011	VERMELHO	10DBS50121926	1.220,00
043	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	KC16E7C483003	455,00
043	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	PRETA	E3F6E-004267	285,00
043	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	VERMELHO	KC16E6B541763	463,00
043	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	PRATA	1P39FMBDA014639	157,00
043	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	JC30E14067791	308,00
044	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHO	G347E107675	432,00
044	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2006	PRETA	G347E021136	396,00
044	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	AZUL	JC25E-RS14635	224,00
044	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2007	VERMELHO	G347E-042404	420,00
044	HONDA/NX-4 FALCON	2006/2007	PRETA	ND07E7001629	698,00
045	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	AZUL	JC30E2Y021252	283,00
045	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	KC08E16011383	354,00
045	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	AZUL	HA07E-3057226	311,00
045	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	JC30E13247132	299,00
045	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11240853	283,00
045	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERDE	HA07E14062592	320,00
046	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERDE	JC25E-W079917	244,00
046	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2009	VERMELHO	KC15E39001529	439,00
046	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	CINZA	E367E-010132	194,00
046	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRATA	E3C9E-018905	291,00
046	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	JC41E1B413160	330,00
047	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78254678	297,00
047	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	AZUL	E3L4E-005554	378,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANGELICA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
047	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	CINZA	KC15E29009919	396,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAARAPO/MS					

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
014	FORD/VERONA LX	1991/1991	VERMELHO	1110534	293,00
015	FORD/ESCORT 2.0I XR3	1993/1994	VERMELHO	ULA008302	650,00
016	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	AZUL	146E1011*9754904*	987,00
017	VW/GOL 1.0	2001/2001	CINZA	AFZ580150	473,00
018	AUDI/A3 1.8	2001/2001	AZUL	AGN303843	919,00
048	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	JC2SET072974	230,00
048	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19538565	305,00
048	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78207993	297,00
048	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E11238693	283,00
049	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	PRETA	HA07E-1037352	235,00
049	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	E3G9E-008593	305,00
049	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25E-W232164	244,00
049	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29058260	348,00
049	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	JC30E21086598	303,00
050	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2004	PRETA	MC35E-4011700	348,00
050	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	KC08E25057269	388,00
050	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	JC41E1A702768	321,00
050	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	JC25E-X057613	250,00
050	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	JC30E12132784	291,00
050	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	HA07E13084105	302,00
051	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	JC30E1-Y156210	266,00
051	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	JC30E12169365	291,00
051	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	KC08E16925584	354,00
051	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	JC25EV144197	237,00
051	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	KC08E26819626	399,00
052	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	JC30E11126192	283,00
052	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	JC30E1Y128613	266,00
052	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76891053	282,00
052	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	HA07E15036822	329,00
052	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HA07E13070068	302,00
052	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	AZUL	JC30E12130673	291,00
053	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	AZUL	HA07E14011660	320,00
053	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	VERMELHO	JA04E16812260	318,00
053	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	JC30E1175326	283,00
053	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	AZUL	KC08E16006475	354,00
053	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	KC08E56849486	356,00
053	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	KC08E15138474	338,00
054	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	JC41E2B728569	367,00
054	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	AZUL	HA07E-5033133	316,00
054	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	JC30E78027164	297,00
054	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	AZUL	E381E-083839	284,00
054	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	PRETA	HA07EY215461	219,00
055	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	VERMELHO	KC15E5A000365	424,00
055	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	JC30E23626736	316,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
023	GM/CORSA HATCH PREMIUM	2008/2009	PRETA	P40070169	1.271,00
024	VW/GOL 16V	1998/1999	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	568,00
025	VW/GOL MI	1997/1997	AZUL	AFZ069935	523,00
026	VW/GOL 1.0	2005/2005	BRANCA	BTY045061	679,00
027	AUDI/A3 1.8	2000/2000	PRETA	AGN001779	954,00
028	GM/CLASSIC LIFE	2006/2007	PRETA	L90036807	884,00
029	FIAT/PALIO 16V	1997/1998	CINZA	178A80118412247	398,00
030	GM/CORSA WIND	1996/1996	BRANCA	B10NE31029060	441,00
031	VW/GOL 16V	1998/1999	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	568,00
032	VW/GOL I	1996/1997	BRANCA	376532	508,00
034	VW/GOL 1000	1994/1995	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	466,00
035	IMP/GM ASTRA GLS	1995/1995	VERMELHO	C20NE31188634	505,00
036	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	PRETA	2F0020105	671,00
040	VW/LOGUS GLI 1.8	1995/1995	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	421,00
042	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	AZUL	HA07E12009298	266,00
057	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	KC08E18329194	374,00
057	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	E3D1E-075331	286,00
057	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERMELHO	JC30E12120278	303,00
057	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A087952	321,00
057	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHO	KC16E4A049692	443,00
058	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	PRATA	KC08E57004234	369,00
058	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	KC08E15869365	338,00
058	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	KC08E55808789	367,00
058	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRATA	F466BR297179	261,00
059	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	MC35E5052269	360,00
061	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	HA07E13004217	302,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
047	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	JC30E24012332	328,00
047	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	KC08E24031269	378,00

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
047	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	JC30E11030930	283,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
010	I/M.BENZ C 280	2007/2008	PRATA	27294730826244	2.998,00
011	VW/FUSCA 1500	1975/1975	BRANCA	MS0004701	1.124,00
012	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	2014/2014	AMARELA	310A50112580088	2.043,00
013	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	AZUL	146A70114476884	503,00
048	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008/2008	VERMELHO	JCA8076316	155,00
048	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	KC08E58096724	382,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM LAGUNA CARAPA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
019	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2013/2014	CINZA	D4DH760Q295774	1.542,00
020	VW/GOL CLI	1996/1996	BRANCA	UNC164315	733,00
021	FORD/FIESTA	2003/2003	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	496,00
022	VW/GOL 1.0	2006/2006	PRATA	BNW080008	679,00
055	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	JC25E-V082136	237,00
055	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	AMARELA	MC35E8017361	417,00
055	TRAXX/JH125F	2011/2011	VERMELHO	JL158FMI-211T000105	176,00
056	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	KC08E57087370	369,00
056	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	E382E104605	253,00
056	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	AZUL	KC08E18283890	374,00
056	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	E3D1E-002300	286,00
056	JTA-SUZUKI/GSR150I	2011/2012	PRETA	JC30E78058357	326,00
057	I/BASHAN BULL LIV125	2017/2018	VERMELHO	153FMI18A63866	315,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MUNDO NOVO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
009	FIAT/PREMIO S	1985/1986	CINZA	2103762	144,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
037	VW/GOL CLI	1995/1995	PRATA	UNC029097	648,00
038	I/VW GOL CLI	1996/1996	PRATA	UNC815799	733,00
039	VW/PARATI GLI 1.8	1996/1996	BRANCA	UDC086115	784,00
041	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	HA07E14034845	320,00
041	HONDA/CG 125	1986/1986	AZUL	CG125BRE1491251	166,00
041	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	KC08E16863790	354,00
041	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRATA	E3C9E-001263	291,00
041	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A716284	321,00
042	HONDA/TURUNA 125	1983/1983	CINZA	CG125BRE6127783	166,00
042	YAMAHA/TDM 225	2001/2001	PRATA	G318E-016447	239,00
042	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	JC25EX066744	250,00
060	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	VERMELHO	E338E-054010	187,00
060	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A066937	321,00
060	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/2000	VERMELHO	MC27E-Y003909	289,00
060	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	PRETA	HA07E-1238343	242,00
061	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2008/2009	PRATA	JCL8098485	137,00
061	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	HA07E13031173	302,00
061	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	BRANCA	JC30E32012079	190,00
061	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	JC30E12221028	291,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
058	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2004	PRETA	E337E-047439	220,00
058	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	KC08E16006808	354,00
059	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	224,00
059	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	E3D1E-031128	286,00
059	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	388,00

Juvenal de Assunção Neto
Diretor-Presidente Adjunto
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2023000000675

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Conceição Maria Fixer**, leilão de veículos para sucata inservível (reciclagem) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambai, Angélica, Caarapó, Fátima do Sul, Laguna Carapã, Vicentina – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Conceição Maria Fixer – Jucems 11

Endereço eletrônico: www.mariafixerleiloes.com.br



Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 23/11/2023 às 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 07/12/2023 às 16h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 04, 05 e 08 de janeiro de 2024, no seguinte local: Pátio da Autotran em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP: 79839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: Lote único, sendo 94 motocicletas e 14 automóveis, com **pesagem estimada em 21.060,00 KG** de material ferroso.

Público Alvo: Pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.mariafixerleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Av. Tamandaré, n. 1066, Vila Alto Sumaré – Campo Grande/MS. Telefone (67) 3305-8146.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

Juvenal de Assunção Neto

Diretor-Presidente Adjunto

Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202300000675 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de AMAMBÁI, ANGELICA, CAARAPÓ, FÁTIMA DO SUL, LAGUNA CARAPÃ, VICENTINA – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único de veículos, com 94 motocicletas e 14 automóveis, **é de aproximadamente 21.060,00 quilogramas (21,060 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.mariafixerleiloes.com.br, a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora Conceição Maria Fixer – Jucems nº 11

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 26 de dezembro de 2023 até as 16h 00min (horário de Brasília) do dia 09 de janeiro de 2024.

A condução do certame será realizada pela Leiloeira Pública Oficial credenciada e designada conforme Portaria

"N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **04, 05 e 08 de janeiro de 2024**, no seguinte local: **Pátio da Autotran** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP: 79839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria nº 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pela Leiloeira Pública Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeira Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

6.5 A comissão da Leiloeira Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento

vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico da Leiloeira, www.mariafixerleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 08/02/2024 e se estende até o dia 15/02/2024 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento

ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e a Leiloeira Pública Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeira Pública Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe da Leiloeira Pública Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: **Banco do Brasil, agência 8628-2, conta poupança 375-1, variação nº. 51, favorecido: Conceição Maria Fixer, Cpf: xxx.820.709-xx**, devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico juridico2@leiloesjudiciais.com.br

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/ML 125	1985/1985	VERMELHO	CG125BR2153031	MARIA DE LOURDES COSTA
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	CINZA	9C2JC2501SRS77991	VALDOMIRO PINHEIRO DE SOUZA
_____	-----	PRETA	LC152FMHIA019112	NÃO LOCALIZADO
I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	PRETA	1P52FMIHC090159	NÃO LOCALIZADO
I/LEOPARD	-----	PRETA	9PFAKBWW1B2T09838	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	BRANCA	1P52FMH86C00327	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PFMCBAV8C2T28259	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	LY4YCMK7C0A70460	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAACBBB4EA00861	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PDACBBH3J1002599	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PEADEE54HL000015	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PAABBBZ9HA002836	NÃO LOCALIZADO

BP/TORK	-----	VERMELHO	YG1P52FMHA0000375	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	VERMELHO	SK150FMH0900024494	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	AZUL	9PAABBY8HA003564	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PFAKBBW9F2T23704	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	LBPKE0973F0488979	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	152FMH15A00809	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PDABBB02G1001093	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	153FM1C001611	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAACBBY1FA000547	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBE0BA003149	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PCDCJE49CL400914	NÃO LOCALIZADO
SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	VERMELHO	94J1XFBG88M074373	GEOVANI LIMA GOMES
---	-----	AZUL	9PDACBBH7H1001143	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	L3ESADL03NL000248	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFAKBBW0F2T01378	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFAHBBG8M2T21236	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PJBFB4E3BCA06205	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBBN9E1448108	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFAKBBW7H2T29455	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEAEFE53GLK00210	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBY3JA001128	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBY8NA004502	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	9PAABBBV0CA000401	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAACBBR2GA001524	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PEACDE46GL400306	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBL8DA001778	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PJAAA4E290004456	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PAABBL2AA001075	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAACBBS9DA001082	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFAHBBG2K2T09662	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PJAFB4E4AC004101	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	9PAABBL8DA002185	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PFMBBAJ3E2T56313	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAAJB88JA000064	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	9PAABBBZ5KA002873	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PFAKBBW3A2T04963	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEACDE44GL400059	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFAKBBW8E2T22770	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	1P52FMHA1351329	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBY0EA002081	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBL1BA003966	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	1P52FMH10101890	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRATA	9PAABBY4FA002327	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	1P52FMHG2211829	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PCACDE44KL401293	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	9PAABBBZ5GA001441	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBY2GA002490	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	9C2MC35002R031562	ITAMIR COSTA CAVALCANTE
---	-----	VERMELHO	9PCDDFE51BL000363	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFAKBBW4J2T30939	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PCACDE48JL402641	NÃO LOCALIZADO
GM/MONZA CLASS EFI	1993/1993	CINZA	9BGJJ69SPPB054654	ANDERSON DORETTO SOARES
HONDA/CG 125 CARGO	2002/2003	VERMELHO	9C2JC30303R002287	ORLANDO TADEU JUSTINIANO
IMP/TGB SUNDOWN PALIO	1997/1998	PRETA	RFCPALL49V1012107	RIOCAR AUTOCENTER LTDA
I/FORD RANGER XLT 12A	2008/2008	PRETA	8AFDR12A38J153473	CLAUDIO DIVINO DA COSTA ROCHA
---	-----	AZUL	9PDABBB68K1000415	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAAJBBM1LA000448	NÃO LOCALIZADO
FORD/DEL REY GHIA	1985/1986	CINZA	9BFCXXLB2CFD59529	LUCIA ANTUNES
I/FORD RANGER XLT 12A	2008/2008	PRETA	8AFDR12A38J153473	BCO FINASA BMC S A
I/FORD RANGER XLT 12A	2008/2008	PRETA	8AFDR12A38J153473	CLAUDIO DIVINO DA COSTA ROCHA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANGELICA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR111467	VERA FERREIRA PETRINE
VW/PARATI CL 1.8	1994/1994	CINZA	9BWZZ30ZRP262821	SIDINEI CANDIDO DE SOUZA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAARAPO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	PRETA	9C6KE042030010221	IVO JOSE DA CRUZ
HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	AZUL	9C2JC1801RRR40346	EDSON GOMES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	9C2JC30101R216512	JOSE VITOR DA SILVA
GM/KADETT GS	1990/1990	CINZA	9BGKW08YLLC322858	JHONATHAN RAMOS MOREIRA
GM/MONZA SL/E	1986/1986	MARROM	9BG5JK11ZGB032359	JOSE ANTONIO CASIANO.
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	LXYXCBLO7C0268804	BRAZ GRAMA DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	ROXA	9C6KE1200A0048517	FERNANDO QUINTANA
VW/GOL LS	1982/1982	CINZA	BY115262	JOSE MILTON DA SILVA

HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30101R180298	LABORCLIN LAB DE ANALISES CLINICAS E CI
HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	VERMELHO	9C2MC270WWR004473	MARCIO FERNANDO CITRON
HONDA/C100 BIZ	1998/1999	AMARELA	9C2HA070XWR007181	JOSE ROBERTO ARCANJO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR195326	PAULO RODRIGO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	9C2JC250TR100424	LUIZ GOMES DA SILVA
FIAT/147 CL	1978/1979	BRANCA	0139561	JOAO CUSTODIO MARTINS
FORD/BELINA II L	1981/1981	PRATA	LB4NZU38467	SILMARA PAULO
FORD/CORCEL II L	1978/1978	BRANCA	LB4KUB48569	RONALDO APARECIDO DE PINHO
GM/MONZA SL/E	1988/1988	VERDE	9BGJK692JJB058867	JOSE ALEXANDRINO FIRMO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
GM/CHEVETTE SL	1985/1986	CINZA	9BG5TE11UGC111331	LUCAS CARVALHO PACHECO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LAGUNA CARAPA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR111787	ARLINDO DE MELO CALISTRO
FORD/CORCEL II L	1979/1980	AZUL	LB4KXP05040	LUIZ ALBERTO ARCE XIMENES
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	9C2JC250VTR002269	LAZARO FERREIRA DA SILVA
VW/GOL 1.0	2009/2010	PRATA	9BWAA05U6AT072534	ALEX ALVES DOS SANTOS
---	-----	AZUL	9PAACBBJ2KA000795	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAGBBD5LA000483	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERDE	9PFMBBBB9K2T01951	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	APAAHBBM2DA002349	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAACBBR7EA000060	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	LALPCJ0E6D3004844	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDACBBB7G1000519	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAGBBD2KA000410	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERDE	9C2KC08205R008246	DORGIVAL FERREIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	VERDE	9C6KE010010035598	MARIA MOREIRA DO PRADO
---	-----	PRETA	9PAABBBL3DA001560	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	VERDE	9C6KE010010035598	BANCO PANAMERICANO S A
YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	VERDE	9C6KE010010035598	MARIA MOREIRA DO PRADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM VICENTINA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
DAFRA/SPEED 150	2009/2009	PRETA	95VCA1A299M000017	JULIANA CARLA SOARES DA SILVA

Juvenal de Assunção Neto
Diretor-Presidente Adjunto
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2023000000675

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2023000000675, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2023000000675 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2024.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

AVISO DE LEILÃO 2023000000705

LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Ana Claudia Blasczyk**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Paranaíba, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Ana Claudia Blasczyk – Jucems 57

Endereço eletrônico: www.planaltoleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 28/12/2023 às 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 11/01/2024 às 10h30 (horário de Brasília).

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2024, no pátio da Pmax, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande/MS. Horário: das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 125 lotes de veículos, sendo 111 motocicletas e 14 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.planaltoleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório da Leiloeira Oficial sito à Rua Antônio Orro, nº. 138, São Francisco, CEP: 79009-230, Campo Grande (MS). Telefone (67) 0800-707-9339.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

Juvenal de Assunção Neto
Diretor-Presidente Adjunto
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2023000000705 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTÁCIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BANDEIRANTES/MS, CAMPO GRANDE/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, COXIM/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, JARDIM/MS, MIRANDA/MS, PARANAÍBA/MS, PEDRO GOMES/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLÂNDIA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 11024 de 28/12/2022, 11125 de 05/04/2023, 11204 de 06/07/2023, 11208 de 11/07/2023, 11270 de 18/09/2023, 11272 de 20/09/2023, 11289 de 06/10/2023, 11298 de 20/10/2023, 11311 de 06/11/2023, 11312 de 07/11/2023, 11317 de 13/10/2023, 11317 de 13/11/2023, 11323 de 20/11/2023, 11326 de 23/11/2023 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Ana Claudia Blasczyk, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 57, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **28/12/2023** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **www.planaltoleiloes.com.br**; com **encerramento previsto para 11/01/2024** a partir das **10:30 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.planaltoleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados dias **08, 09 e 10 de janeiro de 2024**, no pátio da **Pmax**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande/MS. **Horário:** das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, **NÃO** será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1 É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: alteração de características (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), retirada de restrição de monta (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), remarcação de chassi e motor (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2 Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1 Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico www.planaltoleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2 Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

5.3 Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4 Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5 Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida a Leiloeira Pública Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6 O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **BANCO DO BRASIL, agência: 1873-2, conta corrente: 18619-8, favorecido: ANA CLÁUDIA BLASCZYK – CPF: xxx.343.089-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): anaclaudia.advms@hotmail.com**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório da leiloeira a fim de comprovar sua quitação.

5.7 O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8 Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

5.9 Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1 É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2 Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4 É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1 Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembarço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante da leiloeira e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2 Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Janeiro de 2024).

7. O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1 O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3 As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1 Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

8.2 Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3 Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2 A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. ANA CLAUDIA BLASCZYK, pelos telefones 0800-707-9339, ou pelo e-mail contato@planaltoleiloes.com.br ou na empresa Planalto Leilões, sito à Rua Antônio Orro, nº. 138, São Francisco, CEP: 79009-230, Campo Grande (MS).

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000705.

13.3 Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6 Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7 Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8 Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHO	9C2JC41109R533694	JC41E19533694	1.436,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
4	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	AZUL	9C2JA04207R013632	JA04E27013632	1.593,00
43	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	9C2KC08605R009060	KC08E65009060	1.757,00
60	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRATA	9C2KC2200MR043522	KC22E0M043559	3.328,00
81	HONDA/NXR150 BROS ES	2009/2009	PRETA	9C2KD04209R505319	KD04E29505319	1.630,00
107	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2018	VERMELHO	9C6RG3140J0019962	G3G2E-068678	2.342,00
117	VW/GOL 1.0	2004/2005	BRANCA	9BWCA05X55P027229	AZN196100	3.330,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BANDEIRANTES/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
103	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	PRETA	9C6KE1950F0039853	E3L2E-051560	1.575,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
2	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	PRETA	9C2JC7000GR012515	JC70E0G012539	2.245,00
7	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	9C2JA04108R036974	JA04E18036974	1.679,00
8	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/2008	CINZA	9C2JA04308R024560	JA04E38024560	1.667,00

9	JTA/SUZUKI AN125	2008/2008	PRATA	9CDCF47AJ8M043556	F472BR143556	1.368,00
11	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013/2013	PRETA	9C6KE156D0026706	E3F9E-046932	1.406,00
12	HONDA/CB 300R	2012/2012	BRANCA	9C2NC4310CR073141	NC43E1C073141	2.432,00
15	HONDA/CG 125 CARGO KS	2009/2010	BRANCA	9C2JC4130AR000452	JC41E3A000452	1.427,00
16	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	9C2JC30706R818237	JC30E76818237	1.304,00
17	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R702078	JC30E78702078	1.388,00
18	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R164130	JC30E77164130	1.361,00
19	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R081796	JC30E78081796	1.366,00
20	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHO	9C2JC30707R203812	JC30E77203812	1.367,00
21	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R044349	JC30E75044349	1.293,00
27	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR115815	JC41E2A115815	1.652,00
28	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR047907	JC41E2A047907	1.616,00
36	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	9C2JC4110BR414230	JC41E1B414230	1.498,00
37	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR786200	JC41E1B786200	1.545,00
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R519686	JC41E19519686	1.435,00
39	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R049185	JC41E19049185	1.443,00
44	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRATA	9C2KC08507R070485	KC08E57070485	1.726,00
45	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	9C2KC08508R119229	KC08E58119229	1.783,00
46	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	CINZA	9C2KC08508R017643	KC08E58017643	1.742,00
47	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	9C2KC08508R035829	KC08E58035829	1.460,00
52	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08107R126895	KC08E17126895	1.705,00
53	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	9C2KC08105R142018	KC08E15142018	1.583,00
54	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	9C2KC08108R080339	KC08E18080339	1.713,00
55	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	9C2KC08106R890115	KC08E16890115	1.340,00
56	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08105R031140	KC08E15031140	1.599,00
57	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	9C2KC08105R025905	KC08E15025905	1.597,00
61	HONDA/CG 160 FAN	2021/2022	AZUL	9C2KC2200NR126657	KC22E0N126657	3.606,00
62	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	PRETA	9C2KC2200LR011362	KC22E0L011362	3.147,00
63	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRETA	9C2KC2200PR011279	KC22E0P011279	3.804,00
64	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	VERMELHO	9C2KC2200LR131993	KC22E0L132058	3.163,00
65	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	BRANCA	9C2KC2200JR157776	KC22E0J157745	2.710,00
66	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	CINZA	9C2KC2200KR114104	KC22E0K114142	2.940,00
69	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	PRETA	9C2KC2200GR102946	KC22E0G102946	2.439,00
70	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	VERMELHO	9C2KC2200GR120901	KC22E0G120677	2.797,00
71	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	VERMELHO	9C2KC2200HR034435	KC22E0H034468	2.973,00
72	HONDA/CG 160 START	2021/2022	PRETA	9C2KC2500NR018162	KC25E0N018119	3.336,00
74	HONDA/CG 160 TITAN	2017/2018	VERMELHO	9C2KC2210JR016190	KC22E1J016244	3.035,00
75	HONDA/CG 160 TITAN	2021/2021	VERMELHO	9C2KC2210MR032690	KC22E1M032753	3.645,00
76	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER496911	KC16E8E496911	2.404,00
77	HONDA/CG150 START	2015/2015	VERMELHO	9C2KC1670FR502527	KC16E7F502527	2.347,00
78	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	CINZA	9C2KC1640AR040304	KC16E4A040304	2.094,00
84	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R014058	HB02E17014058	1.269,00
88	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	VERMELHO	9C6KE121090022864	E3C9E-022896	1.333,00
91	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	9C6KE122090078040	E3D1E-078045	1.333,00
92	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	9C6KE122090068345	E3D1E-068347	1.304,00
93	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0052015	E3G9E-052056	1.422,00
94	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0065737	E3G9E-065745	1.432,00
97	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080116015	G347E-120493	2.023,00
99	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	9C6KE092080198343	E382E-196504	1.202,00
100	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	9C6KE044050123794	E338E-123625	958,00
102	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	PRETA	9C6KE1940G0051564	E3L4E-051564	1.888,00
104	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2017/2018	PRETA	9C6RE2120J0010518	E3T8E-010543	2.240,00
108	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2019/2020	PRETA	9C6RG3150L0015848	G3G2E-089074	2.675,00
110	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2015/2016	AZUL	9C6KG0650G0037911	G3F7E-002111	2.481,00
111	FIAT/PUNTO BLACKMOTIN	2015/2016	BRANCA	9BD11816SG1322280	370A00112781291	7.341,00
113	FORD/FIESTA	2005/2006	PRETA	9BFZF10B268380939	CAJA68380939	3.785,00
114	I/CITROEN C4 20 VTR	2006/2007	PRATA	VF7LARFJ47Y504066	10LH5C1533360	5.567,00
115	PEUGEOT/207PASSION XR	2012/2012	PRETA	9362NKFVXCB046307	10DBSS0198691	4.708,00
116	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	2003/2004	BEGE	93YCB06154J474034	D4DA700Q071472	2.442,00
118	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	PRATA	9BWAA05W1BP031644	CCP215818	6.127,00
120	VW/GOL MI	1997/1998	BRANCA	9BWZZZ377VP625541	AFZ216635	2.212,00
121	VW/VOYAGE 1.0	2009/2010	PRETA	9BWDAA05U6AT094563	CCN301932	6.006,00
125	GM/CARAVAN DIPLOMATA	1986/1986	VERDE	9BG5VQ15DGB119560	6JE084ZG	3.201,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
82	HONDA/NXR150 BROS ES	2007/2008	AMARELA	9C2KD03308R019276	KD03E38019276	1.938,00
83	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2021/2022	VERMELHO	9C2KD0810NR115324	KD08E1N115713	4.569,00
85	HONDA/POP100	2008/2008	PRETA	9C2HB02108R045600	HB02E18045600	1.312,00
105	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2018/2019	VERMELHO	9C6RE2140K0002596	E3T8E-022236	2.457,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
13	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	9C2MC35002R008896	MC35E-2008896	1.557,00
22	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R521737	JC30E78521737	1.298,00
73	HONDA/CG 160 START	2021/2021	PRETA	9C2KC2500MR046440	KC25E0M046452	2.753,00
119	VW/GOL CL 1.6 MI	1997/1998	AZUL	9BWZZZ377VP639117	UND159557	3.233,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
------	-------	-----	-----	--------	-------	-----------

29	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	ROXA	9C2JC4120CR541975	JC41E2C541975	1.768,00
79	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	CINZA	9C2KC1640AR058362	KC16E4A058362	2.096,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
30	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR048153	JC41E2A048153	1.612,00
90	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	9C6KE1500B0034649	E3G7E-034652	1.457,00
95	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	9C6KE122090065342	E3D1E-065162	1.424,00
96	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	ROXA	9C6KE1520B0017404	E3G9E-017412	1.397,00
101	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRATA	9C6KE092070094837	E382E-094047	1.474,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
14	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	9C2MC35003R118662	MC35E-3118662	1.579,00
123	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2010/2011	VERMELHO	93YBSR7RHBJ698151	D4DH760Q142367	5.824,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
109	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2019/2020	PRETA	9C6RG3150L0022147	G3G2E-095337	2.632,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
6	HONDA/BIZ 125 EX	2014/2015	VERMELHO	9C2JC4830FR022966	JC48E3F022966	1.490,00
98	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	VERMELHO	9C6KE091060019540	E381E-030884	1.152,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
23	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R879282	JC30E76879282	1.309,00
31	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	VERMELHO	9C2JC4120CR585086	JC41E2C585086	1.742,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
32	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	9C2JC41209R088687	JC41E29088687	1.621,00
112	FIAT/UNO WAY 1.0	2011/2012	CINZA	9BD195162C0225058	310A10110436106	6.615,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
24	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R961290	JC30E76961290	1.283,00
67	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	9C2KC2200PR343368	KC22E0P343467	3.869,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
25	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R625095	JC30E78625095	1.486,00
26	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R719775	JC30E78719775	1.237,00
40	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR650068	JC41E1A650068	1.504,00
49	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1650BR514429	KC16E5B514429	2.146,00
86	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007/2007	PRATA	94J2XDCC77M015344	JCC7048421	660,00
87	SUNDOWN/MAX 125 SED	2004/2004	VERMELHO	94J2XCCF44M000510	*157FMI*0430040109	660,00
89	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2012	VERMELHO	9C6KE1510C0027555	E3G8E-027506	1.538,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
5	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	BEGE	9C2JC4220AR393372	JC42E2A393372	1.973,00
41	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	PRETA	9C2JC4110ER704776	JC41E1E704776	1.672,00
42	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30104R068613	JC30E14068613	1.421,00
58	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	9C2KC08105R075797	KC08E15075797	1.543,00
106	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2018/2018	VERMELHO	9C6RE2120J0019070	E3T8E-019077	2.467,00
122	I/GM CLASSIC LIFE	2007/2008	PRETA	8AGSA19908R112842	P65000522	3.937,00
124	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	VERMELHO	9C2KC08508R000766	KC08E58000766	1.748,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	HONDA/BIZ 100 ES	2015/2015	BRANCA	9C2HC1420FR021324	HC14E2F021324	2.382,00
3	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	PRETA	9C2JC7000GR125807	JC70E0G125849	2.236,00
10	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	94J1XFBC77M044417	JBC7056108	660,00
33	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR523181	JC41E2B523181	1.727,00
34	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	9C2JC4120CR570948	JC41E2C570948	1.760,00
48	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	9C2KC08508R085530	KC08E58085530	1.802,00
50	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2012	PRETA	9C2KC1650CR532250	KC16E5C532250	2.161,00
51	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRETA	9C2KC08206R803669	KC08E26803669	1.370,00
59	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	9C2KC08105R063060	KC08E15063060	1.597,00
68	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRATA	9C2KC2200MR031402	KC22E0M031358	3.122,00
80	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010/2010	PRETA	9C2KC1610AR033146	KC16E1A033146	1.949,00

Juvenal de Assunção Neto
Diretor-Presidente Adjunto
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202300000691**LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Ana Cláudia Blasczyk**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de ÁGUA CLARA, ANASTÁCIO, APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, BANDEIRANTES, CAMAPUÃ, CAMPO GRANDE, CARACOL, CHAPADÃO DO SUL, CORUMBA, COSTA RICA, COXIM, GUIA LOPES DA LAGUNA, INOCÊNCIA, JARDIM, MIRANDA, PARANAÍBA, RIBAS DO RIO PARDO, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SÃO GABRIEL DO OESTE, SIDROLÂNDIA, SONORA, TRÊS LAGOAS – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Ana Cláudia Blasczyk – Jucems 57

Endereço eletrônico: www.planatoleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 28/12/2023 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 11/01/2024 – 14h30 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2024, no seguinte local: Pátio da PMAX, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP 79064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 79 lotes de veículos, sendo 96 motocicletas e 69 automóveis.

Público Alvo: Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.planatoleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório da Leiloeira Oficial, sito a Rua Antônio Orro, 138, São Francisco, CEP: 79009-230, Campo Grande (MS). Fone: 0800-707-9339.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

Juvenal de Assunção Neto

Diretor-Presidente Adjunto

Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202300000691 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ÁGUA CLARA/MS, ANASTÁCIO/MS, APARECIDA DO TABOADO/MS, AQUIDAUANA/MS, BANDEIRANTES/MS, CAMAPUÃ/MS, CAMPO GRANDE/MS, CARACOL/MS, CHAPADÃO DO SUL/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, COXIM/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, INOCÊNCIA/MS, JARDIM/MS, MIRANDA/MS, PARANAÍBA/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO NEGRO/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLÂNDIA/MS, SONORA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 09/09/2021, 10047 de 11/12/2019, 10151 de 17/04/2020, 10592 de 02/08/2021, 10629 de 09/09/2021, 10631 de 13/09/2021, 10685 de 22/11/2021, 10774 de 10/03/2022, 10778 de 16/03/2022, 10849 de 02/06/2022, 10961 de 07/10/2022, 11024 de 28/12/2022, 11083 de 23/02/2023, 11204 de 06/07/2023, 11208 de 11/07/2023, 11232 de 03/08/2023, 11237 de 09/08/2023, 11253 de 29/08/2023, 11265 de 12/09/2023, 11270 de 18/09/2023, 11271 de 19/09/2023, 11272 de 20/09/2023, 11289 de 06/10/2023, 11311 de 06/11/2023, 11312 de 07/11/2023, 11317 de 13/10/2023, 11317 de 13/11/2023, 11323 de 20/11/2023, 11326 de 23/11/2023, 9466 de 07/08/2017, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a

alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Ana Cláudia Blasczyk (Planalto Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 57, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.planaltoleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **28/12/2023**, com encerramento previsto para as 14:30 hs do dia **11/01/2024** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Planalto Leilões, no endereço eletrônico: www.planaltoleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **BANCO DO BRASIL, agência: 1873-2, conta corrente: 18619-8, favorecido: ANA CLÁUDIA BLASCZYK – CPF: xxx.343.089-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): anaclaudia.advms@hotmail.com**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

3.2 Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Planalto Leilões, no endereço eletrônico www.planaltoleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **08, 09 e 10 de janeiro de 2024**, no seguinte local: **Pátio da PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 – Jardim Santa Felicidade, CEP 79064-350, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e a Planalto Leilões de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal Planalto Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a

arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Planalto Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior,** segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 19/01/2024 ao dia 26/01/2024, em dias úteis, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloados em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e Planalto Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloados, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do Leiloeiro Oficial.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e

submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000691.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AGUA CLARA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
041	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	BRANCA	146A70116222380	484,00
042	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	AZUL	146A70116017055	484,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
010	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	377,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
007	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	JC41E1D747276	357,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	PRETA	F401BR180873	316,00
002	HONDA/CG 125 FAN KS	2008/2009	VERMELHO	JC41E19000138	275,00
002	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JC25E-X127799	238,00
002	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	JC30E22127742	315,00
003	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	KC08E16914781	352,00
003	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	JC30E21074717	307,00
003	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77127220	268,00
003	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	JC30E22107681	307,00
003	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	256,00
003	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	JC30E21041075	307,00
004	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	JC30E12192589	276,00
006	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRATA	E308E-081710	168,00
008	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	190,00

011	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	AZUL	JC30E24605002	325,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BANDEIRANTES/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
039	VW/KOMBI	1999/1999	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	974,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPUBA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
011	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	JC25EX175035	249,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
002	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	304,00
002	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	VERMELHO	F401BR170890	317,00
003	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	PRETA	C1L0020152	222,00
003	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	298,00
003	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	PRETA	KC16E29017296	414,00
004	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	273,00
004	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	JC30E78632218	297,00
004	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	283,00
004	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	VERMELHO	JC41E1F302765	408,00
004	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19074981	305,00
004	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	JC25EV016484	249,00
005	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	JC30E78205948	297,00
005	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	283,00
005	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	JC41E2C525123	367,00
005	KASINSKI/WIN 110 60	2011/2012	PRETA	ZS150FMH*9AAHB007441	191,00
005	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HA07E1224845	241,00
005	HONDA/CB 300R	2015/2015	BRANCA	NC49E2F000970	636,00
005	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	VERMELHO	E314E-022626	153,00
006	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	VERMELHO	E314E-023084	153,00
006	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	KC08E57062552	369,00
006	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	JC41E1A080893	321,00
006	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	295,00
007	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	388,00
007	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	JC25EV047381	230,00
007	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78580632	297,00
007	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	303,00
007	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	291,00
008	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	202,00
008	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	189,00
009	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	MC35E-3144080	334,00
009	JTA/SUZUKI AN125	2008/2009	PRATA	F472-BR173951	278,00
010	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	283,00
012	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	2014/2014	BRANCA	327A0112094307	2.380,00
013	FIAT/PALIO EDX	1996/1997	BRANCA	178A30114850250	378,00
021	FORD/ESCORT 1.8 GL	1994/1994	AZUL	UTB032019	376,00
023	FORD/KA FLEX	2011/2011	PRETA	SMRBB311475	1.016,00
029	GM/VECTRA GLS	1998/1999	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	775,00
031	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	2013/2013	BRANCA	TJDADJ154234	1.902,00
032	IMP/PEUGEOT	1995/1995	AZUL	10FX00-0097380	304,00
033	VW/CROSSFOX GII	2011/2012	BRANCA	CCRM13598	2.029,00
034	VW/GOL 16V	1999/2000	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	498,00
035	VW/GOL 16V	2000/2000	BRANCA	AFR350708	502,00
047	VW/GOL CLI 1.8	1996/1996	BRANCA	UDC053410	708,00
048	GM/CORSA SEDAN	2003/2003	CINZA	1Q0000292	894,00
049	FIAT/UNO MILLE EX	1999/1999	BRANCA	5739944	562,00
053	CITROEN/C3 GLX 16 FLEX	2006/2007	PRETA	10DBU30006115	828,00
054	VW/GOL CL 1.6 MI	1996/1997	BRANCA	UND019008	607,00
055	FORD/KA GL	2001/2001	PRATA	C4C1760687	558,00
056	VW/GOL 1.0	2006/2006	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	847,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CARACOL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
005	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	JC25EY010075	249,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
009	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	E3G8E-015456	347,00
010	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A044910	321,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
006	HONDA/CG 160 TITAN	2021/2021	AZUL	KC22E1M103543	774,00
009	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78159049	297,00
010	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHO	KC16E4A068778	448,00
011	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	E382E-162863	259,00
020	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1996/1996	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	449,00
027	GM/KADETT LITE	1994/1994	VERMELHO	B18LZ31118480	458,00
036	VW/GOL 16V	2000/2000	VERMELHO	AFR329080	498,00
046	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	1999/2000	CINZA	5829419	441,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)

002	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	KC16E2A050211	420,00
005	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	KC08E28088173	424,00
009	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2016/2016	PRETA	G3G2E-011393	490,00
026	GM/CORSA WIND	1995/1995	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	404,00
038	VW/GOL SPECIAL	2003/2003	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	611,00
040	VW/SAVEIRO CL 1.8	1993/1993	AMARELA	MOTOR INSERVIVEL	876,00
051	VW/GOL 1000	1993/1993	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	451,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2004	AZUL	MC35E4003277	338,00
006	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	JC30E23161691	319,00
008	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	KC16E19017987	401,00
010	YAMAHA/XTZ 125E	2003/2003	PRETA	E330E016022	252,00
010	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	KC16E7B507181	439,00
011	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	JC25EW022387	243,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
004	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	JC25EV065202	221,00
015	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	PRETA	178F3011775972	976,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
037	VW/GOL CL	1993/1994	BRANCA	MS0004426	590,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
002	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	AMARELA	MC35E-3130701	338,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-055134	306,00
001	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76900127	271,00
002	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	F466BR308174	257,00
011	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	KC16E4A023161	448,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
004	YAMAHA/XT 600 E	1997/1997	BRANCA	4MW014364	676,00
010	HONDA/BIZ 125 KS	2010/2010	PRETA	JC42E1A126530	388,00
010	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	JC25EY60380	250,00
011	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	249,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
009	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75064400	273,00
017	FIAT/UNO MILLE EX	1999/2000	CINZA	146A70115821389	399,00
043	GM/MONZA CLASSIC SE	1990/1990	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	602,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
018	FORD/DEL REY GLX	1985/1986	AZUL	424370	202,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
004	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERDE	JC25EW006463	231,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	VERDE	HA07E14000354	299,00
001	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A584019	322,00
001	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	JC30E1Y106882	256,00
001	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HB02E17027593	263,00
006	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	VERMELHO	KC15E29027509	396,00
007	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19512244	305,00
008	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	190,00
011	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	F466BR207693	261,00
011	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	AZUL	HA07E13024299	302,00
011	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	KC16E8B504695	452,00
011	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	KC08E55024023	346,00
050	I/GM CLASSIC LIFE	2008/2009	PRATA	P75036006	895,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
007	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	PRETA	JC30E24621898	299,00
052	VW/VOYAGE GL 1.8	1993/1993	CINZA	UD915622	986,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SONORA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
010	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	KC08E18286405	414,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	JC30E77064275	289,00
001	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	JC30E11227751	283,00
002	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	JC30E23629365	315,00
002	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	JC25E-X096378	243,00
003	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	MC35E3142946	336,00
005	SHINERAY/50Q	2015/2016	PRETA	1P39FMAFA125350	156,00

006	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	235,00
006	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	224,00
007	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	MC35E-3126149	338,00
007	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76904086	281,00
008	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2022	CINZA	KC22E1N085574	850,00
008	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2005/2005	PRETA	F401-BR116844	267,00
008	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	273,00
008	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	BRANCA	KC08E17031129	364,00
008	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A111540	357,00
009	KASINSKI/SETA 125	2008/2009	PRETA	156FMI281205051	102,00
009	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75081513	273,00
009	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	AZUL	F466BR201861	253,00
009	HONDA/CB 300R	2011/2011	AZUL	NC43E1B252193	480,00
011	HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	VERMELHO	JC18E4084237	200,00
014	FIAT/PALIO ELX	2001/2001	CINZA	5116975	616,00
016	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	PRATA	178F1011*7081404*	872,00
019	FORD/DEL REY GLX	1985/1985	AZUL	229469	202,00
022	FORD/ESCORT L	1987/1988	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	171,00
024	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	1993/1993	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	515,00
025	GM/CORSA HATCH MAXX	2004/2005	BEGE	D80006309	836,00
028	GM/KADETT SL	1991/1991	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	364,00
030	GM/VECTRA GLS	1995/1996	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	623,00
044	VW/GOL 1.0	2003/2003	BRANCA	ASF025107	591,00
045	FORD/VERONA 1.8 LX	1993/1994	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	321,00

Juvenal de Assunção Neto
Diretor-Presidente Adjunto
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2023000000683

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Conceição Maria Fixer**, leilão de veículos para sucata inservível (reciclagem) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de ÁGUA CLARA, ANASTÁCIO, AQUIDAUANA, CAMPO GRANDE, CHAPADÃO DO SUL, CORUMBA, COSTA RICA, GUIA LOPES DA LAGUNA, JARDIM, MIRANDA, PARANAÍBA, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SÃO GABRIEL DO OESTE, TRÉS LAGOAS – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Ana Claudia Blasczyk – Jucems 57

Endereço eletrônico: www.planaltoleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 28/12/2023 às 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 11/01/2024 às 16h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2024, no seguinte local: Pátio da PMAX, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 – Jardim Santa Felicidade, CEP 79064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: Lote único, com 53 motocicletas e 19 automóveis, com **pesagem estimada em 23.496,00 KG** de material ferroso.

Público Alvo: Pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.planaltoleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.

No escritório da Leiloeira Oficial sito à Rua Antônio Orro, nº. 138, São Francisco, CEP: 79009-230, Campo Grande (MS). Telefone (67) 0800-707-9339.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

Juvenal de Assunção Neto
Diretor-Presidente Adjunto
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202300000683 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de ÁGUA CLARA, ANASTÁCIO, AQUIDAUANA, CAMPO GRANDE, CHAPADÃO DO SUL, CORUMBA, COSTA RICA, GUIA LOPES DA LAGUNA, JARDIM, MIRANDA, PARANAÍBA, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SÃO GABRIEL DO OESTE, TRÉS LAGOAS – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único de veículos, com 53 motocicletas e 19 automóveis, **é de aproximadamente 23.496,00 quilogramas (23,496 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70 kg – 90 Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.planaltoleiloes.com.br, a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora Ana Claudia Blasczyk – Jucems nº 57

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 28 de dezembro de 2023 até às 16h 00min (horário de Brasília) do dia 11 de janeiro de 2024.

A condução do certame será realizada pela Leiloeira Pública Oficial credenciada e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **08, 09 e 10 de janeiro de 2024**, no seguinte local: **Pátio da PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 – Jardim Santa Felicidade, CEP 79064-350, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria nº 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação

(item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pela Leiloeira Pública Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida a Leiloeira Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital.

6.5 A comissão da Leiloeira Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico da Leiloeira, www.planaltoleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as

informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 19/01/2024 e se estende até o dia 26/01/2024 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e a Leiloeira Pública Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeira Pública Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe da Leiloeira Pública Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: **BANCO DO BRASIL, agência: 1873-2, conta corrente: 18619-8, favorecido: ANA CLÁUDIA BLASCZYK – CPF: xxx.343.089-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): anaclaudia.advms@hotmail.com.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	ROXA	9C2MC2700XR012660	WIVERSON SOARES LOPES

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R767284	ARTUR PAULETTI ME

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	VERMELHO	9PJAAA4E0AC009675	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	LXYXCBL06E0260423	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	LXYXCBL0XF0230178	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
VW/SANTANA CD	1985/1986	CINZA	9BWZZZ32ZFP234821	SIDINEY GONCALVES VENANCIO
I/SHINERAY	-----	VERMELHO	LXYXCBL06E0641608	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	VERMELHO	LXYXCBL06B0219916	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R058633	NADIELSON PEREIRA GONCALVES
GM/CHEVETTE SE	1986/1987	AZUL	9BGTE11UHGC107468	MARLI SOUZA DINIZ
HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR033217	ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA
VW/GOL 1000	1994/1995	BRANCA	9BWZZZ30ZRP310066	WESLEY DE OLIVEIRA BENINCA
VW/GOL 1000I	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ377TT086136	LELIANE PADILHA FERREIRA
HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	PRETA	9C2HA07103R025445	THIAGO DE SOUZA CARDOSO
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1950E0027534	FRANCISCO JUNIOR DE LIMA
VW/SANTANA CL	1987/1987	PRETA	9BWZZZ32ZHP246425	RICARDO MANOEL DE J. MORAES
BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2013/2013	PRATA	9A9MSMT05DCDT9021	ARNALDO JONATAN AGUERO DOS REIS
HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	9C2JC30202R119962	CAIO CESAR DOS REIS

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
YAMAHA/RD 350	1987/1987	BRANCA	9C61YH00H0003133	RAIFOU DE PAULA SANTOS

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	VERMELHO	C50K083379	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	LWPYCJLA460609105	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	PRETA	LWYMCA206D6059712	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FIAT/PALIO ED	1998/1998	VERDE	9BD178216W0548266	SEBASTIAO EUGENIO DA SILVA

VW/GOL CL	1988/1988	BRANCA	9BWZZZ30ZJT079842	ILSO DE OLIVEIRA AZEVEDO
-----	-----	VERMELHO	9P0DDFE57DL200084	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125	-----	VERMELHO	CG125BR1146549	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	LY4YBGHC0A4000035	NÃO LOCALIZADO
-----	-----	PRETA	9PFAHBBG1M2T24009	NÃO LOCALIZADO
-----	-----	PRETA	LY4YBGHC0A4000146	NÃO LOCALIZADO
-----	-----	PRATA	LXYXCBL01E0515723	NÃO LOCALIZADO
-----	-----	PRETA	9PFAKBBW192T01572	NÃO LOCALIZADO
FIAT/PALIO ED	1998/1998	VERDE	9BD178216W0548266	BANCO SUDAMERIS BRASIL S A
FIAT/PALIO ED	1998/1998	VERDE	9BD178216W0548266	GERALDO GERMANO SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
-----	-----	AZUL	9PAAHBBA9HA004871	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR190747	JOAO FLAVIO DOS SANTOS E SANTOS
HONDA/C100 DREAM	1997/1998	VERMELHO	9C2HA050WVR007371	ROSINEI AQUINO BARONI
I/LIFAN LF110 2G	2008/2009	PRATA	LF3XCH2G09A000572	MARIA APARECIDA NOGUEIRA
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	PRATA	LF3PCJ5038B001391	BANCO BRADESCO S A
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	PRATA	LF3PCJ5038B001391	BANCO BRADESCO S A
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	PRATA	LF3PCJ5038B001391	PLACIDIA BARROS FIGUEIREDO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/ML 125	1987/1987	VERMELHO	9C2JC1911HR11456	LUIZ CARLOS SANTOS

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY XY 50 Q	2009/2010	PRETA	LXYXCBL08A0251233	NÃO LOCALIZADO
HONDA/ML 125	1987/1988	AZUL	9C2JC1911JR100016	APARECIDO FERREIRA DA SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR148941	EDILSON RAFAEL MIRANDA PAGNAN
I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2013	VERMELHO	LXYXCBL02D0439072	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
GM/KADETT SL	1990/1990	PRATA	9BGKT08ZLLC335113	ADAO JESUS DE SOUZA
VW/SANTANA GLS 2000	1991/1991	CINZA	9BWZZZ32ZMP017974	ROSICLER DEBONA VIEIRA PINHO
GM/CHEVETTE SL	1985/1985	CINZA	9BG5TE11UFC139382	JOANA MORAES SILVA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1994	AZUL	9BFZZZ54ZRB586502	ANA PAULA PEREIRA MACIEL
FIAT/PALIO WEEKEND STILE	1998/1998	CINZA	9BD178858W0651367	VALDIR MOURA DOS SANTOS JUNIOR
FORD/ESCORT L	1993/1993	PRATA	9BFZZZ54ZPB360727	SUELI BOTELHO INOUE
FORD/ESCORT L	1989/1989	DOURADA	9BFBXLBKBJ73827	RICARDO FERREIRA DE MELO
FIAT/UNO S IE	1992/1993	CINZA	9BD146000N3945111	JONATHAN TETSUO KOIKE RIBEIRO
VW/QUANTUM GL 2000 I	1993/1994	PRETA	9BWZZZ33ZPP047322	CLEDSON DA SILVA ROCHA
VW/SANTANA GLS	1986/1987	AZUL	9BWZZZ32ZHP206202	JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS
-----	-----	BRANCA	LXYXCBL05C0301718	NÃO LOCALIZADO
GM/MONZA SL/E	1988/1988	CINZA	9BGJK11ZJB038691	SUELI GONCALVES SANTOS LEITE
VW/BRASILIA	1977/1977	VERMELHO	BA441772	SIMONE RODRIGUES DA ROCHA SILVA
-----	-----	PRETA	LWYMCA206F6011937	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2010	PRETA	LXYXCBL00A0295811	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO S IE	1992/1993	CINZA	9BD146000N3945111	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
FIAT/UNO S IE	1992/1993	CINZA	9BD146000N3945111	JONATHAN TETSUO KOIKE RIBEIRO

MATERIAIS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	-	-	9C2JC250VTR057382	-
HONDA/CG 125 TODAY	-	-	9C2JC1801PRR01588	-
HONDA/CG 125 TITAN KS	-	-	9C2JC3010YR042114	-
HONDA/CG 125 TITAN	-	-	9C2JC2500XR158650	-
HONDA/CG 125 TITAN KS	-	-	9C2JC3010YR156356	-
HONDA/C100 BIZ ES	-	-	9C2HA07103R056761	-
HONDA/CG 125 TITAN KSE	-	-	9C2JC30213R607083	-
HONDA/CG 150 TITAN KS	-	-	9C2KC08104R818983	-
YAMAHA/YBR 125K	-	-	9C6KE044050132307	-
HONDA/CG 150 TITAN KS	-	-	9C2KC08104R810228	-
HONDA/CG 125 FAN	-	-	9C2JC30707R085620	-
JTA/SUZUKI EN125 YES	-	-	9CDNF41LJ8M090018	-
HONDA/CG 150 FAN ESI	-	-	9C2KC1670CR486024	-
HONDA/CG 125 FAN ES	-	-	9C2JC4120BR737112	-
HONDA/CG 150 TITAN KS	-	-	9C2KC08108R033182	-

YAMAHA/YBR 125K	-	-	9C6KE044040071186	
-----------------	---	---	-------------------	--

Juvenal de Assunção Neto
Diretor-Presidente Adjunto
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2023000000683

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2023000000683, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2023000000683 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2024.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.584, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA, Secretário de Estado da Casa Civil, matrícula nº 304164022, a se ausentar do País, no período de 22 de dezembro de 2023 a 8 de janeiro de 2024, sem ônus para o Estado e sem direito à percepção dos vencimentos e das vantagens do cargo, conforme justificativas constantes do Ofício nº 1334/GAB/Casa Civil/2023.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.587, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, § 1º, e no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990; no Anexo II da Lei Complementar nº 317, de 9 de outubro de 2023, e no art. 3º, § 2º, inciso I, do Decreto nº 15.907, de 24 de março de 2022, Processo nº 31/076248/2023,

R E S O L V E:

Promover, por tempo de designação, ao posto de 2º Tenente QAOBM, no Quadro Suplementar de Oficiais Bombeiros Militares, a contar de 2 de julho de 2023, os seguintes militares:

Ord.	Posto	Nome	Matrícula
1	Sub Ten BM	CARLOS ALBERTO ALVES PINHEIRO	38618023
2	Sub Ten BM	JOSÉ FRANCISCO MORES	38588023
3	Sub Ten BM	RUY CORTÊS FILHO	38536023
4	Sub Ten BM	ELIAS ALVES DE SOUZA	48426023

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, § 1º, e no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990; no Anexo II da Lei Complementar nº 316, de 9 de outubro de 2023, e no art. 3º, § 2º, inciso I, do Decreto nº 15.907, de 24 de março de 2022, Processo nº 31/027004/2023,

R E S O L V E:

Promover, por tempo de convocação, ao posto de Major QAOPM, no Quadro Suplementar de Oficiais Policiais Militares, a contar de 2 de junho de 2023, o seguinte oficial:

Ord.	Posto	Nome	Mat.
1	Cap QAOPM	FRANCISCO SOLANO ESPINDOLA	9435022

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, § 1º, e no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990; no Anexo II da Lei Complementar nº 316, de 9 de outubro de 2023, e no art. 3º, § 2º, inciso I, do Decreto nº 15.907, de 24 de março de 2022, Processo nº 31/027004/2023,

R E S O L V E:

Promover, por tempo de designação, ao posto de 2º Tenente QAOPM, no Quadro Suplementar de Oficiais Policiais Militares, a contar de 2 de junho de 2023, os seguintes oficiais:

Ord.	Posto	Nome	Mat.
1	Sub Ten QPPM	NELSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	34788024
2	Sub Ten QPPM	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	28286021

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.575, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES, matrícula nº 476026024, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período 26 a 29 de dezembro de 2023, durante o impedimento da titular Maria do Carmo Avesani Lopez, matrícula nº 30063027, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.576, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal Regional do Trabalho – 24ª Região, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II e art. 11, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1ª de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 77/002565/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
79389021	Antonio Luiz de Oliveira Alves	Professor
79389022	Antonio Luiz de Oliveira Alves	Professor
45031021	José Henrique Carvalho de Oliveira	Assistente de Atividades Educacionais
14209021	Maria Consolata Costa de Oliveira	Assistente de Atividades Educacionais
132292021	Luiz Augusto de Assis Coleti	Assistente de Atividades Educacionais
82249021	Sonia Maria Estriotto da Silva	Assistente de Atividades Educacionais
44121021	Wayne Aparecida de Freitas	Assistente de Atividades Educacionais

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.577, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal Regional do Trabalho – 24ª Região, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.197, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1ª de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 77/000335/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
126389028	Clarice Mesquita de Almeida	Gestor de Atividades Culturais	Segov
23674021	Paulo Egídio Mendonça de Araújo	Assistente de Serviços de Saúde	SES

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.578, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.197, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 6º, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1ª de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 77/000812/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
123430021	Cristiane Menegassi	Agente de Atividades Educacionais	SED
77226021	Kátia Regina Nunes Ribeiro Motti	Professor	SED
77226022	Kátia Regina Nunes Ribeiro Motti	Professor	SED
93682023	Valquíria Barbosa Canete	Técnico Organizacional	SAD
115423023	Vanessa Mara Almeida da Nobrega Paixão	Analista Fazendário	Sefaz

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.579, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul/TCMS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.197, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 6º, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1ª de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 77/000816/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
114055021	Fadel Tajher Iunes Junior	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Sefaz
6843022	Marcia Pereira da Mata	Fiscal Ambiental	Imasul

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.580, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor FERNANDO AUGUSTO FAGUNDES GONÇALVES, matrícula n. 437788021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – Promotoria de Justiça da Comarca de Terenos/MS, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro nos art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.197, de 19 de dezembro de 2023, combinado com os art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II e art.11, do Decreto Estadual n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 55/001640/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.581, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora LUCIMAR POPIVITS DA SILVA, matrícula n. 91957023, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro nos art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.197, de 19 de dezembro de 2023, combinado com os art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II e art.11, do Decreto Estadual n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 55/001139/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.582, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para o Governo do Estado do Paraná/PR e desempenhar suas funções no Instituto Água e Terra, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.197, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 77/000196/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
45888021	Maria Antônia Barros Freire da Silva	Fiscal Ambiental
109412024	Rosana Aparecida Gabriel Adamowicz	Fiscal Ambiental

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.583, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor WILLIAM NEVES PINHEIRO, matrícula n. 31093021,

ocupante do cargo de Técnico Fazendário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para o Governo do Estado de Goiás/GO, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, ambos do Decreto Estadual n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1ª de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 55/000814/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.585, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MADIANE CAMARGO ALMEIDA, matrícula nº 492856022, Chefe de Gabinete do Secretário I, para desempenhar a função de Secretária de Estado da Casa Civil, no período de 22 de dezembro de 2023 a 8 de janeiro de 2024, durante o impedimento do titular João Eduardo Barbosa Rocha, matrícula nº 304164022, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.586, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ARY CARLOS BARBOSA, matrícula n. 64361032, Secretário-Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, durante o impedimento do titular Antonio Carlos Videira, matrícula n. 69932027, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.590, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR, por ordem judicial, o Decreto "P" nº 1.290, de 6 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.291, de 10 de outubro de 2023, na parte que tornou sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, em cumprimento à decisão judicial pertinente aos autos nº 1419327-33.2023.8.12.0000:

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Limpeza

Município/Localidade: Antônio João

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
524832	DORCELEIDA LEITE DE LIMA	11º	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.591, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira de Apoio à Educação Básica, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 29, § 1º, inciso I, caput do art. 30 – A, incisos I, II, III e IV, todos da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 286/2021, de 13 de dezembro de 2021, com validade a contar de 1º de julho de 2023, (Processo nº 29/086830/2023):

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 1.591, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula	Servidor	Da Classe	Para a Classe
127501021	Abadia Helena Ribeiro Goulart Costa	D	E
17875021	Adao Sevecem Batista de Lima	D	E
93397021	Adarci Soares Evangelista	D	E
87393021	Adelaide Rocha Ferreira	D	E
8160021	Adelia Saraiva da Silva	D	E
88164021	Adelia Sedano da Silva	D	E
124632021	Adelina Lara Amarilha	D	E
117594022	Adelsa Florenciano da Costa Queiros	C	D
12551022	Adevanice do Carmo Caramalac	D	E
62218021	Adolfo Barbosa	E	F
101517021	Adriana Carolina Campos Torres	D	E
116657021	Adriana da Silva Borges	D	E
96292021	Adriana de Lima Santos Cosetin	D	E
96277021	Adriana Freitas Miranda de Camargo	D	E
107366021	Adriana Ramos de Oliveira	D	E
71870021	Adriana Rodrigues Araujo	E	F
73399021	Aguinaldo da Silva Bastos	D	E
65381021	Ailton Nascimento	E	F
105741021	Ailton Pereira de Arruda	D	E
62232021	Alaide Salgado de Oliveira Souza	E	F
82037021	Alcides José da Cunha Filho	E	F
93287021	Alcinea Souza da Silva	E	F
62636021	Alcione de Oliveira Lopes	E	F
69857021	Alcir dos Santos Lubas	D	E
124418021	Aldaci Oliveira da Cruz Carvalho	C	D
437497021	Aldeide Alves	B	C
53923021	Aldeide de Carvalho	D	E
9755021	Aldenir Alcides Carvalho Silva	B	C
59694021	Aldivina da Gloria Coinete de Carvalho	D	E
81785021	Aleir de Fatima Alves	D	E
52151021	Alessandro Aparecido dos Santos	D	E
108357021	Alice Cirelle Rodrigues Verginio	D	E
51460021	Alicia de Paula Magaroto	D	E
42556021	Alminda Teixeira Alves	D	E
66085021	Alzilei Pavao Moreira	C	D
40496021	Amadeu Lourenco Rodrigues	E	F
18191021	Amelia Tenoria da Silva	E	F
109089021	Ana Celia Ferreira Franco	D	E
87765021	Ana Claudia Tiago de Freitas	E	F
86118021	Ana Cristina Diniz Ferrari	D	E
49421021	Ana Fatima Oliveira Rocha	C	D
86063021	Ana Katia da Cruz Ocampos Faustino	D	E
44377021	Ana Lucia dos Santos Paes Rezende	D	E

107500021	Ana Lucia dos Santos Pereira	D	E
82203021	Ana Lucia Mota Moura	E	F
76719021	Ana Lucia Pereira Lopes	D	E
30484021	Ana Lucia Rodrigues Batista Salgado	D	E
84913021	Ana Maria Bispo da Silva Pessoa	D	E
44114021	Ana Maria Calassa	D	E
105249021	Ana Maria Cavalcanti de Melo	D	E
130313021	Ana Paula da Silva Strogueia	D	E
112362021	Ana Raquel Dias	D	E
85863021	Ana Rita da Silva de Oliveira	D	E
80120021	Ana Rocha de Andrade	E	F
75040021	Anair Ramos Silva da Mata	D	E
114356021	Anderson Santos Silva	D	E
50492021	André Bastianello Cezar	D	E
89323021	Andreia Andrade de Jesus	D	E
108370021	Andreia da Cruz	D	E
93216021	Angela Batista da Silva	D	E
58112021	Angela Esquivel da Silva	D	E
108915021	Angela Maria da Conceição	D	E
123107021	Angela Maria da Silva	D	E
70534021	Angela Maria de Oliveira	D	E
96548021	Angela Maria Pereira Alves	D	E
61291021	Angelica Maria de Souza	D	E
114454021	Angelim Henrique Rodrigues Santareno	D	E
22001021	Angelina Lima Salles	D	E
73928021	Angelita de Macedo Pereira	D	E
58928021	Anilson Bento Soares	D	E
57258021	Anna Terezinha Wagner Silvestre	D	E
50188021	Antonia Alexandre Katsumata	D	E
97015021	Antonia Alves de Lima	D	E
39097021	Antonia Alves de Moraes	D	E
101975021	Antonia Alves Pereira	D	E
31841021	Antonia de Miranda Oliveira	D	E
96661021	Antonia Figueredo	D	E
36266021	Antonia Helena de Lima Silva	D	E
51821021	Antonia Pascoa Betini	D	E
77052021	Antonia Rozania Santos do Nascimento	D	E
59354021	Antonia Vinhals do Amaral	D	E
31388021	Antonio Alves da Silva	D	E
31940021	Antonio Carlos dos Santos Rocha	D	E
23371021	Antonio da Costa Martins	D	E
55463021	Antonio Euclides dos Santos	C	D
65135021	Antonio Gilberto Coutinho	D	E
102393021	Antonio Marques da Silva Filho	D	E
87396021	Any Cristina Bernardes de Souza	D	E
69648021	Aparecida Almeida do Carmo Costa	D	E
87341021	Aparecida Alves da Silva	D	E
90902021	Aparecida Andre da Silva	D	E
67192021	Aparecida Antonia Velasquez	D	E
56926021	Aparecida Barbosa dos Santos	D	E
55477021	Aparecida Conceição Marcatto de Souza	E	F
87775021	Aparecida de Fatima Mariana Oliveira	D	E
14621021	Aparecida de Fatima Paniavel Barbosa	D	E
70571021	Aparecida Domingues da Cunha	F	G
19800021	Aparecida Donizete da Silva Cuin	D	E
83068021	Aparecida dos Reis de Oliveira	D	E
81833021	Aparecida Elizete de Oliveira	D	E
120863021	Aparecida Ferreira Echeverria	D	E
65379021	Aparecida Lindalva da Silva Reis	D	E
116407021	Aparecida Maria Barbosa da Silva	D	E
48669021	Aparecida Maria Neto	D	E
90813021	Aparecida Maria Souto Godoi	E	F

70869021	Aparecida Martins de Oliveira Lima	D	E
86113021	Aparecida Nunes Duarte Santos	D	E
14122021	Aparecida Raimunda dos Santos	D	E
83050021	Aparecida Santa Pegarare Pereira	D	E
113935022	Aparecida Souza Cruz	B	C
63692021	Aparecido de Araujo	D	E
72758021	Ariolanda de Franca Ribeiro	E	F
105765021	Arlei de Fatima Munaro Pereira	D	E
10576021	Arlete de Brito Garcia	D	E
74324021	Arlete de Moraes Andrade	D	E
80436021	Arlete Guilherme dos Santos Vieira	D	E
38017021	Arlindo Nunes Rondon	D	E
128915021	Armando Gutierrez Cantero	D	E
42540021	Arnaldo de Souza	F	G
84246021	Arvelina Gomes Pacheco de Oliveira	D	E
47727021	Atonilda Bastiana de Oliveira Santana	E	F
78507021	Auciene Margarida da Silva de Menezes	D	E
131838021	Audenora Gomes Paiva Costa	D	E
56852021	Augusta Fatima Pereira da Rosa	C	D
58878021	Aurelia Nogueira de Franca	D	E
58525021	Aurelina Antonia da Silva Mello	D	E
52247021	Auria Victorelli Ramires	D	E
93234021	Aurinete Rocha de Abreu	D	E
104503021	Beatriz da Silva Villalba	D	E
70110022	Beatriz Nogueira Sippel	D	E
106203021	Beatriz Pereira Barbosa	D	E
43942021	Belaniza Franco Valencio	D	E
53910021	Benedita de Oliveira Gomes	E	F
123320021	Benedita Fernandes de Souza	D	E
75622021	Benedito Echeverria	D	E
37348021	Benvinda Barbosa de Souza	C	D
55834021	Berenice Oliveira Klitzke	D	E
106291021	Betinhia de Alves de Araujo	D	E
86587021	Brigida Dutra Duarte	D	E
60357021	Candelaria Loyola de Siqueira	D	E
38152021	Carlos Alberto Longen	D	E
5545021	Carlos Antonio Zanovello Munaro	B	C
67981021	Carlos Cesar Vieira de Souza	D	E
83314021	Carlos Magno Beraldo	D	E
104504021	Carlos Melgar de Carvalho	D	E
48892021	Carme Albertina Ferronato Zorzanello	D	E
14496021	Carmelita Oliveira Santos	D	E
76768021	Carmem Alves Nogueira de Castro	D	E
66836021	Carmem Conceição Martins	D	E
64722021	Carmem Pedroso de Almeida Silva	D	E
108295021	Carmem Pereira dos Santos	D	E
112485021	Caroline Maria Varanis de Amorim	D	E
111825021	Cassia Aparecida Salim Ferencz	D	E
112282021	Catia Regina Felipe Aredes Viana	D	E
70837021	Cecilia da Silva Ribeiro	D	E
61485021	Cecilia Pereira do Nascimento Romero	D	E
17966021	Cecilia Sandra Antunes de Souza	G	H
108738021	Celi Honorato da Silva	D	E
69962021	Celia Aparecida Fernandes	D	E
67055021	Celia Cavalcante Vila Nova	D	E
65314021	Celia da Silva Ferraz	E	F
95351021	Celia Navarro Alcaraz Vanderlei	D	E
42682021	Celia Regina Araujo Campiteli	E	F
83067021	Celia Regina da Silva Aragão	D	E
74036021	Celia Roseli Felipe	D	E
107479021	Celia Teodoro de Lima Moreira	D	E
68796021	Celia Vicente Soares Bonin	E	F

98048021	Celia Zandonadi Franco	D	E
75624021	Cezar Augusto Sotelo Correa	E	F
66809021	Christiane Patricia Nunes Rios	C	D
65683021	Cicera Maria Rodrigues	E	F
39324021	Cicero Aparecido Pires	D	E
83210021	Cilesia Wale Gomes	D	E
42714021	Cirene Fatima da Rocha	D	E
76666021	Cireny Pedrosa de Souza Alencar	D	E
85996021	Cirley Soares de Freitas	D	E
46922021	Clara Rodrigues da Silva	D	E
57155021	Clarice de Campos Santos	D	E
58389021	Clarice Moreira dos Santos	D	E
53580021	Clarisse Pereira de Oliveira	D	E
65452021	Claudemir Lemes	D	E
119477021	Claudete Guisarde	D	E
63151021	Claudete Henrique da Silva	D	E
80340021	Claudia Cristina Nogueira da Silva Leal	D	E
113381021	Claudia de Oliveira	D	E
109265021	Claudinea da Silva	D	E
104519021	Claudio dos Santos	D	E
107517021	Claudivania Vieira Santana	D	E
70887021	Cleide Carrilho Arantes	C	D
41837021	Cleide Jusefina Ferreira Cardozo	D	E
29990021	Cleide Maria da Silva Benites	D	E
115556021	Cleide Ramos dos Santos Hanaki	D	E
29713022	Cleides Ferreira de Oliveira	D	E
69736021	Cleidileia Papaiani dos Santos Marette	D	E
107699021	Cleir dos Santos	D	E
104911021	Clemencia Fernandes	D	E
87186021	Cleonalde Batista de Souza	D	E
93415021	Cleonice Alves Cavalcanti Lopes	D	E
87297021	Cleonice Rodrigues Novais de Menezes	D	E
43848022	Cleonice Tosta de Lima	C	D
55059021	Cleunice da Silva Dias Xavier	D	E
112950021	Cleusa Correa	D	E
85778021	Cleusa de Lima Melo	E	F
42468021	Cleusa do Amaral Pessarini	D	E
94997021	Cleusa Francisca dos Santos	D	E
87687021	Cleusa Gonçalves Batista	D	E
86026021	Cleuza Alves de Souza Silva	E	F
76968021	Cleuza de Carvalho Neto	D	E
36722021	Cleuza Lucas Ferreira	E	F
77183021	Cleuza Luiz da Silva	F	G
82482021	Cleuza Taveira da Silva	D	E
87796021	Clotildes Calonga Echeverria	E	F
95047021	Conceição Mara Lima	D	E
43639021	Corina de Souza Gomes	D	E
75772021	Creonice Batista dos Santos	D	E
108926021	Creunice Cordeiro dos Santos Lima	D	E
8842022	Creusa Conceição de Lima Bizerra	C	D
78900021	Cristina Arakaki	D	E
471534021	Cristina Maldonado dos Santos	A	B
83605021	Cristina Maria Fontoura Cavalheiro	D	E
75826021	Dalciana Ferreira Dutra	D	E
80720021	Dalva Aparecida Valentim Lima	D	E
82229021	Dalva Bertoni Estriotto	D	E
53474021	Dalva dos Santos	D	E
131564021	Damiana Braga	D	E
51957021	Damiao Nazare Torres	D	E
68689022	Daniel Duque de Farias Filho	D	E
119021021	Daniela Pereira de Oliveira	D	E
64330021	Dejanira dos Santos	D	E

104879021	Delice da Silva Francisco	E	F
59183021	Deliria da Silva Quevedo	D	E
123420021	Delmar de Matos Ostorari	D	E
72140021	Denir Gonçalves Batista	D	E
107700021	Denir Palacio Cardoso	D	E
69928021	Denira Soares Faustino	D	E
113445021	Denise de Moraes Souza	D	E
83956021	Denise Lescano Gutierrez	D	E
57940021	Denize Aparecida Berloff Tago	D	E
91400021	Denize Tatiana dos Santos Souza	C	D
85651021	Dercilei Aparecida dos Santos	D	E
68952021	Derotildes Bispo Arlindo Weis	D	E
98034021	Devalcir Zadi de Assis	D	E
63260021	Dezilma Maria Brandao de Freitas	D	E
78868021	Dilce dos Reis Vasquez	D	E
56382021	Dilva Val Perim Alves	F	G
79537021	Dirce Margarida de Freitas	D	E
109026021	Diva Aparecida Avalhaes de Gois Serra	D	E
55035021	Diva Celestino de Almeida Muller	D	E
34391021	Diva da Silva Borges	D	E
87957021	Diva Piccoli Rissi	E	F
42578021	Divaci da Silva	D	E
63461021	Dolorita Tiago de Freitas	D	E
22842021	Doraci Pereira Martins	D	E
54308021	Doraci Vendite	D	E
17613021	Doracy Nunes Franca	D	E
84308021	Douglas Vilas Boa	D	E
96866021	Dulce Aparecida Cardoso Ferreira	D	E
122441021	Dulceneide de Sousa Santiago	D	E
50342021	Dulcidio Martins Zandona	D	E
62824021	Ed Wilson Gonçalves Loubet	D	E
71712021	Edemilson da Silva Monteiro	D	E
114246021	Ederson Ramão Merele Ebbing	C	D
77904021	Ederval Lazaro Paz de Souza	D	E
30632021	Edicleudi Andrade Pinheiro	D	E
91566021	Edilene Bach	D	E
109028021	Edilete Peixoto Carnesella	D	E
13170021	Edileusa da Silva	D	E
82432021	Edileusa Pereira Garcia	D	E
77390021	Edileuza da Silva	D	E
120924021	Edileuza de Souza Oliveira	D	E
79308021	Edimeia Dias Santos	D	E
95997021	Edimilson Gama Theodoro da Silva	D	E
86606021	Edimilson Martiliano Oliveira	D	E
67181021	Edina Maria Araujo	E	F
90966021	Edina Maria dos Santos Florencio	D	E
77310021	Edina Moraes de Oliveira	D	E
82390021	Edinaldo Moreira Amaral	D	E
61706021	Edinalva Souza da Silva	D	E
72989021	Edinar Aparecida de Arruda Benevides	D	E
98160021	Edirene Barbosa de Souza	D	E
87372021	Edivaldo Neri Gomes	D	E
118799021	Edlaine de Almeida Dias	D	E
70913021	Edleuza Alves da Silva	D	E
64320021	Edmar do Espirito Santo	E	F
116762021	Edmeia Bonfim de Souza	D	E
73448021	Edmundo Ribeiro do Nascimento Junior	D	E
72100021	Edna Aparecida da Silva Jarcem	D	E
105178021	Edna Aparecida dos Santos	D	E
108101021	Edna Bueno de Oliveira	D	E
84249021	Edna da Silva Vieira	D	E
8609021	Edna de Fatima Ferreira da Silva	D	E

100696021	Edna Garcia da Silva Soares	D	E
36240021	Edna Pereira de Novais Oliveira	D	E
85813021	Edna Soares dos Santos	D	E
70447021	Eduardo Ferreira da Silva	D	E
76721021	Efigenia Ozanan de Oliveira	E	F
107701021	Elaine Barbosa Romeiro Ramos	D	E
124311021	Elaine Cristina Pereira dos Santos	D	E
128580021	Elcimares Souza dos Santos	C	D
104728021	Eldiva Rodrigues de Jesus	D	E
105806021	Elenice Bento Bezerra	D	E
113650021	Elenice Dervalho de Arruda	C	D
106217021	Elenice Gomes Machado	D	E
99001021	Elenir de Lurdes da Silva	D	E
50510021	Elenir Dias Rocha	D	E
85953021	Eliana Bruna de Franca	D	E
117626021	Eliana de Moura Lima	D	E
75191021	Eliana Ladislau	D	E
122836021	Eliana Munim da Silva Pedrosa	D	E
79182021	Eliana Pascoal da Silva	D	E
89705021	Eliane Aparecida Alves	D	E
54992021	Eliane Aparecida Monaco Lopes	E	F
100401021	Eliane Moraes Leite Tavares	D	E
124412021	Eliane Schwarz dos Santos	D	E
115225021	Eliane Simm Bandeira	D	E
108939021	Eliane Viana Zanetti	D	E
63439021	Elio Aparecido Mandelli	D	E
104677021	Elio Ferreira da Silva	D	E
76904021	Elisabete Raimundo	D	E
119127021	Elisandra Katyuscia Correa Barbosa	D	E
472377021	Elisangela Carvalho da Luz	A	B
83754021	Elisangela Daniela Sena	D	E
40081021	Elisete Vieira da Silva	E	F
53468021	Elizabete Rodrigues Cordeiro	D	E
39366021	Elizabeth Souza Vital	D	E
99692021	Elizandra de Oliveira Granja	C	D
123334021	Elizete Daniel Nogueira	D	E
73964021	Elizete Souza Campos Santaterra	E	F
105491021	Elizeth Adriana da Silva	D	E
117962021	Elma Wolff Chaves	D	E
112387021	Eluina de Fatima Barbosa Macena	D	E
89378021	Elvacir de Lima Fernandes Ribeiro	D	E
86601021	Elza Alves Ferreira Santos	D	E
130797021	Elza Delgado Perigo	D	E
74206021	Elza Lima Shirata Bilhar	D	E
108671021	Elza Martins da Silva	D	E
32465021	Elza Neves do Prado Bom	D	E
72944021	Elzira Rodrigues da Silva	D	E
83324021	Emili Fruto Pereira	C	D
104514021	Emilia Severina Paniago	D	E
76574021	Emiliana Arevalo	D	E
86690021	Emma Elsa Jung	D	E
21847021	Eneida Gonçalves da Silva	D	E
94151021	Enilda Gomes Del Picchia	D	E
107403021	Eolinda Batista Freire	D	E
38431021	Erasmo Benites	E	F
95009021	Eroilde Roberta Benites	D	E
52860021	Esmeralda Aparecida de Freitas	D	E
53075021	Esmeralda Luiz Pereira	D	E
129720021	Estanislada Escobar Coene	D	E
59773021	Estela Mari Duarte	D	E
114974021	Ester Pacheco Cara Andrade	C	D
57765021	Eubezia Dourados Souza	D	E

84762021	Eudalice Gomes dos Santos	C	D
88461021	Eugenia da Silva Gomes	D	E
89560021	Eunice Ferreira dos Santos	D	E
130122021	Eunice Gomes Dourado Assunção	D	E
55726021	Eunice Silva Porto	D	E
82100021	Euza de Oliveira Branco Magalhães	D	E
39904021	Eva Alem	E	F
68515021	Eva Dora Arguelho Fernandes	E	F
70523021	Eva Ferreira Vieira Lopes	D	E
114930021	Eva Leite de Arruda	E	F
49774021	Eva Machado de Oliveira	D	E
45040021	Eva Modesta Vilhalba	D	E
98011021	Eva Rita Evangelista Alves	D	E
38697021	Evanilce Carmo Espirito Santo	D	E
53309021	Evanir Pereira Isidoro	D	E
68294021	Ezilda Pereira de Carvalho	D	E
117211021	Fabiana Roberta de Araujo Waterkemper	B	C
65562021	Fatima Aparecida Lopes dos Santos	D	E
102656021	Fatima Aranda Valencio Cinturiao	D	E
78897021	Fatima Auxiliadora de Moraes	D	E
68744021	Fatima Candido do Prado Amaral	F	G
96587021	Fatima Correa Jayme	D	E
88547021	Fatima Franco dos Santos	D	E
64570021	Fatima Garcia dos Reis	D	E
10601021	Fatima Guardiano	D	E
105834021	Fatima Nascimento dos Santos Pelaquin	D	E
78591021	Fatima Pereira Gonsalves de Souza	D	E
100303021	Fatima Proenca Antunes	D	E
126951021	Feliciano Romeiro	D	E
132261021	Fermina Lucimar Saltiva	E	F
14363021	Fernande Tadeu de Oliveira	D	E
80363021	Flaizner Oliveira Grisolia	E	F
56275021	Florencia Alves da Cunha	D	E
109002021	Floripes Luciano Longuinho	D	E
109225021	Franciane Cogo Delasta dos Santos	C	D
57851021	Francisca Alves dos Reis	D	E
83069021	Francisca Angelica dos Reis	E	F
70574021	Francisca Gomes de Faria	D	E
58088021	Francisca Ladeia da Silva	D	E
42879021	Francisca Pereira da Silva	D	E
85066021	Francisca Rodrigues Correa	E	F
65670021	Francisca Rodrigues de Souza	D	E
72522021	Francisco Marques de Brito	D	E
126179021	Geisa Ferreira Silva	C	D
87264021	Geise Mara Grosskopff	D	E
64493021	Gelenir Aparecida Lima Wommer	D	E
48174021	Geneci Domingos Campos	D	E
107413021	Geneci Ferreira Dias de Lima	D	E
74526021	Gener Luiz Cosme Moreira	F	G
64179021	Genise Martins dos Santos	D	E
42868021	Geralda de Fatima Ferreira da Silva	D	E
87459021	Geralda Marcos Martins	D	E
86238021	Geraldo dos Reis Assunção	D	E
55798021	Geraldo Zoe Leal de Oliveira	D	E
65798022	Gerson da Silva Evangelista	C	D
35611022	Gil do Nascimento Luzio	D	E
88140021	Gildete Luiz de Oliveira Boni Nascimento	D	E
113315021	Gildete Silva de Olinda	D	E
124592021	Gildo de Oliveira	D	E
108120021	Gilmar da Silva	D	E
472387021	Gilsa Netto	A	B
128186021	Girceli Pedroso Gomes	D	E

96171021	Gisely Cristiane dos Santos	D	E
130485021	Gislaine Cristina Lacerda Ribeiro	D	E
126660021	Gislaine Lopes Miranda	D	E
70502021	Glaucia Lucia Matos Santos	D	E
81040021	Glaucia Maria dos Santos Ragalzi	D	E
53025021	Glaucia Mikoleit de Brites	E	F
108463021	Glaucimar Carlos Sanches	D	E
43300021	Gloria Chavez Bravo Pinto	D	E
112889021	Gloria Ferreira Cabanha	C	D
108949021	Gloria Ribeiro Faques	D	E
112981022	Graciela Alves Brites	C	D
100316021	Haydée Louise Novais de Santana Gomes	D	E
60308021	Helen Aparecida Olarte	D	E
122858021	Helena Clarindo da Silva	D	E
95420021	Helena Gonçalves de Carvalho	D	E
11471021	Helena Leite de Souza	D	E
108677021	Helena Santos de Carvalho	D	E
87706021	Helenalda Alves da Costa	E	F
32565021	Helenir Vieira Blanco	D	E
116350021	Helenita Alves da Costa	D	E
68151021	Helvete Alcantara das Neves	D	E
120972021	Herminia Belmonte Barbosa	D	E
120974021	Hernanda Lima da Silva Oliveira	D	E
105849021	Hosanas de Almeida Flores Mendes	D	E
131311021	Iane Maria da Silva	D	E
82430021	Idalina Rosa Valencio	D	E
107420021	Idemilson Lara Rodrigues	D	E
67167021	Ieda Schroder	E	F
57288021	Ilaines Behnen	D	E
80675021	Ilda Gomes Placido	D	E
51831021	Ilda Ribeiro de Souza Gonçales	D	E
120269022	Ilda Severo Moreira	C	D
86224021	Ilma Gomes da Silva dos Prazeres	D	E
92369021	Ilma Natal Araujo	D	E
81925021	Ilza Fernandes de Carvalho	D	E
54285021	Ines Cerutti	C	D
49849021	Ines Rodrigues de Oliveira	D	E
46202022	Iolanda dos Santos Noletto	D	E
87815021	Ione Alves de Oliveira Torres	D	E
72962021	Iracema Brito de Moraes Evangelista	D	E
67905021	Iracema dos Santos Cadorin	D	E
87298021	Iraci Belarmino de Jesus Resende	D	E
32606021	Iraci de Oliveira Cervantes	D	E
77188021	Iraci de Oliveira Lopes Miranda	C	D
44258021	Iraci Soares Sampaio da Silva	F	G
87258021	Iraci Teodoro da Conceição de Souza	E	F
75838021	Iracy Maria da Silveira	D	E
84980021	Iranice Ribeiro Silva	D	E
57751021	Irany Felipe da Costa	E	F
75843021	Irene Pereira Batista	D	E
50014021	Ireni Angelo da Silva	D	E
99502021	Ireni Lupke da Silva	D	E
75013021	Iris Genzler	D	E
130195021	Irismar Adeilsa Ferreira	D	E
82365021	Irlene Regina da Silva Matos	D	E
112006021	Irvania Rodrigues Simoes	D	E
123141021	Irzanete da Silva Abreu	D	E
63408021	Isabel de Almeida Gomes	D	E
58139021	Isabel Machado Bezerra	D	E
83195021	Isabel Terezinha Ruceski Hermann Silva	D	E
97589021	Isaura Cravo Sant Ana de Souza	D	E
98159021	Iva de Oliveira Luciano	D	E

100452021	Ivanete Silva Montanhere	D	E
42679021	Ivanete Soares da Silva	D	E
48337021	Ivanilda Ferreira Santos Jaime	D	E
105853021	Ivanilda Garcia Berloff	D	E
107835021	Ivanir Benedita Claro	D	E
108134021	Ivelone Cano Machado	C	D
113046021	Ivete Alves de Araujo Cruz	D	E
66943021	Ivete Alves de Moraes Santos	D	E
53463021	Ivone Alves de Aquino Gomes	D	E
81607021	Ivone da Silva	E	F
46780021	Ivone de Fatima Oliveira	D	E
123231021	Ivone Jose dos Santos	D	E
74511021	Ivone Maria de Lima	D	E
65308021	Ivonete Rodrigues de Lima Arce	D	E
61733021	Ivonilda do Prado Oliveira	D	E
107426021	Izabel Cristina Mizoguti	D	E
85082021	Izabel Inajossa	E	F
70011021	Izanete Florentino dos Santos	D	E
93773021	Izaulina de Assis	D	E
105444021	Izaura de Lima Fernandes	D	E
69836021	Izoneth Machado	D	E
53940021	Jaci Furtado Moreles	D	E
7604021	Jaci Rocha Pereira Nantes	E	F
47005021	Jacinta Nascimento Goés	D	E
115568021	Jadislene de Souza Ortiz Brito	C	D
94218021	Jair Bezerra dos Santos	D	E
105254021	Jaira Leite da Silva Prado	D	E
21049022	Jairo de Souza Freitas	D	E
73934021	Janete Lourenco Prates de Souza	D	E
68433021	Janette Benites Rodrigues	D	E
127848021	Januario da Silva Lima	D	E
80080021	Jaqueline Aparecida dos Santos Campos	D	E
58346021	Jaqueline Costa Freitas	E	F
105572021	Jaqueline Monson Dauria Loureiro da Silva	D	E
68378021	Jeova Moreira	D	E
41911021	Jeronima Maria de Rezende	E	F
52107021	Jeronimo de Arruda Moura	D	E
109549022	Jescilene Pereira da Silva	D	E
34968021	Joana Batista de Almeida	D	E
57753021	Joana Darc da Silva Oliveira	D	E
39006021	Joana Darc Ferreira Paulino Borges	D	E
127849021	Joana Darc Silva Cruvinel	D	E
51058021	Joana Maria Antonio	D	E
112955021	Joana Maria de Lara Correa Santos	D	E
17321021	Joana Nunes Lopes	D	E
68825021	Joana Teodoro da Silva	D	E
67145021	Joao Antonio da Costa	F	G
48325021	Joao Batista de Figueiredo	D	E
79609021	Joao da Silva Marques	D	E
91214021	Joao Eraldo Quintana	D	E
83655021	Joao Evangelista da Mata	D	E
88487021	Joelma Ribeiro Farias Leão	D	E
44766021	Jolanda da Silva Deus Filha	E	F
43070021	Jonas Mouzinho de Oliveira	D	E
83053021	Jorselei Pereira Nunes	D	E
94967021	Josafá Rodrigues da Silva	D	E
80375021	Jose Aparecido Leite Santana	D	E
61780021	Jose Aparecido Soares de Assumpção	E	F
105864022	Jose Carlos da Silva	D	E
12109021	Jose Carlos Dias D Avila	D	E
108319021	Jose Jurandir Sobral	D	E
91213021	Jose Luis Gonçalves	D	E

31986021	Jose Marcio de Souza	D	E
44885021	Jose Mauro Santana	D	E
71112021	Jose Nelson da Conceição	E	F
87600021	Jose Tenorio Bezerra	D	E
70370021	Josefa de Farias Lima Venancio	D	E
121000021	Josefa Gonçalves Conceição da Silva	D	E
41578021	Josefa Morandi	D	E
128426021	Josefina Santana da Silva	D	E
62180021	Josefina Valentim dos Santos	D	E
70470021	Joseli Luiza de Queiroz Alves	D	E
188021	Joseni Maria Cavalcanti da Silva	E	F
122868021	Josete Neves Lopes Garcia	D	E
71772021	Jozeane Martins Figueira	C	D
104598021	Jucemar Serpa da Gama	D	E
89765021	Jucimara Aguilar Souza da Silva	C	D
98016021	Judite Dionisio	D	E
96007021	Judite Souza de Carvalho	D	E
101784021	Junior Pereira da Rosa	D	E
73962021	Juraci Angelica dos Santos	D	E
107864021	Juscelino Correa Lipu	D	E
93818021	Jussandra Queiroz de Paula Oliveira	D	E
107552021	Juvelina Fernandes Pereira	D	E
61865021	Katia Cilene Dias Braga Rojas	D	E
108958021	Kilza Evelin Ferreira Obregao	D	E
65859021	Laide Joanoni Andreta	D	E
90792021	Lasara Cristina Vieira Oliveira Garcia	D	E
61535021	Laura Aparecida Garcia Dill	D	E
94035021	Laurenice da Cunha Sanches	C	D
122476021	Lecio Ferreira da Silva	B	C
38603021	Leda de Souza Duran	D	E
99891021	Leia Ferreira Rodrigues	D	E
60442021	Leila Alves de Arruda Cabral	D	E
60178021	Leila Conceição Rondon de Arruda Oliveira	D	E
109639021	Lenice de Fatima Caldeirao Pereira	D	E
61391021	Lenir Aparecida de Freitas Fagundes	D	E
86155022	Lenir Ferreira da Costa	C	D
83444021	Lenir Milani Bezerra	E	F
30178021	Lenir Salomao Gomes	E	F
6322021	Lenira da Solidade Silva	D	E
87332021	Leny Gomes Fialho Vedoja	D	E
79879021	Leonice Dias de Oliveira	D	E
107432021	Leonice dos Santos	D	E
83212021	Leonice Maria dos Santos	D	E
67767021	Leonina Martins da Silva	D	E
108981021	Leonora Medina	D	E
84469021	Leontina Souza da Silva Pereira	E	F
110733021	Lerice Raimundo Antunes	D	E
83830021	Leuslania Cruz de Matos	D	E
90862021	Liana Aparecida Viana Gazola	D	E
91076021	Lidia Almeida da Silva Souza	D	E
82857021	Lidia Marcelino da Silva	D	E
35047021	Lidia Meira de Souza Rodrigues	D	E
77460021	Lidia Oliveira de Albuquerque dos Santos	D	E
122876021	Ligia Andrea Menegati Costa	D	E
73105021	Ligia Teresinha Marques Cabanhas	D	E
120281021	Lilian Cristina Dias Lima da Costa	D	E
120091021	Liliane da Silva	E	F
20797021	Liliane da Silva Canuto	D	E
75815021	Lindaura Pereira de Lima Duarte	D	E
59715021	Lindaura Souza Batista	D	E
65758021	Lindinalva de Melo Ferreira Rego	D	E
129349021	Lindinalva de Miranda Campos	D	E

58597021	Lindinalva Tavares dos Santos Francischini	F	G
85564021	Lindinalva Xavier Lopes da Silva	B	C
71975021	Lioneide Luis Batista	D	E
83498021	Lionira Duarte Alvarenga	E	F
62099021	Lislene Queiroz de Souza	D	E
128953021	Livia Silva Viveiros de Carvalho	D	E
74597021	Livrada Lopes Recio	D	E
78526021	Lourença Gimenez Viegas	D	E
80824021	Lucenir Rodrigues A. Villalba	D	E
68286021	Luci Almeida da Silva	D	E
80803021	Luci Barusso	D	E
70613021	Lucia Chaves Dutra	D	E
89466021	Lucia Marques de Mattos	D	E
46670021	Lucia Ortiz Espindola Ferreira	E	F
124563021	Luciana Aparecida Zanin Pereira	D	E
112899021	Luciana Cavalari Sandim	D	E
94140021	Luciana do Carmo Gamarra	E	F
131930021	Luciane Ribeiro dos Santos	E	F
85524021	Luciene Alves do Nascimento Silva	D	E
82821021	Luciene Romilda Lopes Vaz	D	E
41707021	Lucila Crivelaro Custodio dos Santos	D	E
123469021	Lucila Izabel Zanovello Munaro	D	E
83264021	Lucilene de Souza Flor	D	E
61601022	Lucilia Graciosa Ferreira Rodrigues	C	D
101684021	Lucimar Maria da Silva	E	F
71850021	Lucimar Marques	D	E
114393021	Lucimar Silva de Azambuja	D	E
472629021	Lucimara Evangelista de Souza	A	B
95279021	Lucimara Maciel de Souza	D	E
470414021	Lucimeire Evangelista Ciriaco	A	B
128202021	Lucineia Antunes Silva	D	E
86914021	Lucineia Pereira de Almeida	D	E
104459021	Lucineide Ocanha	D	E
89446021	Luciner Aparecida Eustaquio	D	E
100416021	Lucinere Braga Gomes	D	E
65492021	Lucio Aparecido Vilhalva	D	E
50110021	Lucio Osvaldo Carneiro de Arruda	G	H
108962021	Lucymara Nazario da Conceição Lopes	D	E
57850021	Luiz Alves Macedo	D	E
33756021	Luiz Felismino Gonçalves	D	E
82639021	Luiza Lopes Soares	D	E
65516021	Luiza Maria da Silva	D	E
114054021	Lurdes Vania Mariano	D	E
132026021	Luzenir Oliveira Vilela	D	E
79508021	Luzia Aparecida de Souza Machado	D	E
34600021	Luzia Barbosa Silva do Nascimento	C	D
112116021	Luzia Cacilda de Oliveira Sathias	D	E
36963021	Luzia Carvalho de Oliveira	D	E
77012021	Luzia de Oliveira Chaves	E	F
84255021	Luzia de Souza dos Santos	E	F
78185021	Luzia Mendes Dittmar	D	E
84554021	Luzia Xavier dos Santos	D	E
123243021	Luzineide Fernanda Noceira dos Santos	D	E
78055021	Luzinete Alves da Silva	D	E
87293021	Luzinete Aparecida da Silva Rodrigues	D	E
88390021	Luzinete Cordeiro da Rocha	E	F
73417021	Luzinete Sandra Aparecida Franco	D	E
43670021	Magali de Souza Silva	D	E
69767021	Magna Paula da Fonseca	D	E
119006021	Maiza Pawiloski da Silva	D	E
94992021	Malia Inacio Garcia	E	F
108967021	Maracy Dias de Araujo	D	E

125865021	Marcela Moraes de Souza	D	E
80324021	Marcia Alves da Silva	D	E
90852021	Marcia Antonia Veras	D	E
72395021	Marcia Aparecida Aguirre	C	D
72526021	Marcia Aparecida Destro Rocha	E	F
78180021	Marcia Aparecida Mesquita Batista	F	G
101427021	Marcia Aparecida Ramos da Silva	D	E
97948021	Marcia Camargo Machado Correa	C	D
82714021	Marcia Fernandes Dias	D	E
126908022	Marcia Guerreiro da Silva	D	E
117244021	Marcia Pereira da Silva Rosa	D	E
88193021	Marcia Pereira Fagundes Santos	D	E
95392021	Marcia Regina do Amaral Espirandeli	D	E
106613021	Marcia Vieira dos Santos	D	E
110534021	Marcio Ramão Gonçalves da Silva	D	E
107906021	Marcio Wagner de Souza	D	E
57413021	Marco Antonio Ferraz	D	E
48460021	Marcos Luiz Cavalcante	D	E
96235021	Marcos Venicio de Souza Siriano	D	E
40093021	Margareth Aparecida da Anunciacao Ferreira	D	E
94351021	Margarida Ferreira Gibran	E	F
18333021	Margarida Gonçalves Barbosa	D	E
105447021	Maria Aguida Ferreira Leite	D	E
79594021	Maria Agustinha Russo	D	E
50117021	Maria Alice Camargo de Sousa	D	E
123586022	Maria Antonia da Silva Garcete	C	D
54216021	Maria Antonia dos Santos Duarte	D	E
87051021	Maria Ap ^a dos Santos Ramos	D	E
20198021	Maria Aparecida Alves Sandes	D	E
69549021	Maria Aparecida Alves Valentim	F	G
95965021	Maria Aparecida Amaral	D	E
87978021	Maria Aparecida Antunes da Silva	E	F
96298021	Maria Aparecida Cardoso de Assunção	D	E
77022021	Maria Aparecida da Silva	D	E
101614021	Maria Aparecida de Deus	D	E
74479021	Maria Aparecida de Lima Souza	D	E
71909021	Maria Aparecida de Menezes Tavares	D	E
58817021	Maria Aparecida de Oliveira	D	E
44701021	Maria Aparecida de Pontes Medeiros	D	E
128316021	Maria Aparecida Diniz Chaga	D	E
62184021	Maria Aparecida dos Santos	E	F
123477021	Maria Aparecida dos Santos	D	E
81817021	Maria Aparecida dos Santos Ribeiro	D	E
71822021	Maria Aparecida Freire Lima	D	E
89480021	Maria Aparecida Gonçalves Franca Braga	D	E
117693021	Maria Aparecida Laurindo	D	E
89538021	Maria Aparecida Peixoto Escobar Vera	D	E
69771021	Maria Aparecida Pereira	D	E
107571021	Maria Aparecida Pereira de Oliviera	D	E
38736021	Maria Aparecida Rocha Uzelotto Dias	D	E
3387021	Maria Auxiliadora Lopes Miranda	D	E
81928021	Maria Auxiliadora X. dos Santos Rodrigues	D	E
28754021	Maria Betania Menezes da Silva	D	E
109063021	Maria Casturina Vila Maior Vilalba	D	E
82921021	Maria Clarice Teodoro Pinheiro	D	E
75854021	Maria Cleuza de Oliveira Mota Ribeiro	D	E
125654021	Maria Conceição Pinto Barros	D	E
89591021	Maria Cristina da Silva	D	E
79255021	Maria Cristina Feliciano de Oliveira	E	F
75788021	Maria da Consolação S. de Andrade	D	E
84800021	Maria da Glória Ursino de Araujo	D	E
74616021	Maria das Dores Morais Leite Coluti	D	E

76616021	Maria das Dores Moreira da Silva	D	E
93507021	Maria das Graças da Silva	D	E
122893021	Maria das Graças da Silva Nascimento	D	E
52653021	Maria das Graças Delgado da Silva	D	E
19192021	Maria das Neves Gomes Jove dos Santos	D	E
58904021	Maria das Neves Zanardo	D	E
58377021	Maria de Fatima Batista	D	E
73345021	Maria de Fatima Costa Reis	D	E
74449021	Maria de Fatima da Silva	F	G
28674021	Maria de Fatima de Carvalho	D	E
109064021	Maria de Fatima de Souza Rosa	D	E
423791021	Maria de Fatima dos Santos	D	E
39942021	Maria de Fatima Maidana	D	E
104153021	Maria de Fatima Minorelli	D	E
101658021	Maria de Fatima Oliveira Pereira	D	E
54474021	Maria de Fatima Silva	D	E
61643021	Maria de Lourdes Almeida	D	E
45044021	Maria de Lourdes de Maria Olsen	D	E
61690021	Maria de Lourdes Pereira da Silva	E	F
41926021	Maria de Lourdes Ribeiro de Almeida	D	E
81918021	Maria de Lourdes Rodrigues Pereira	D	E
14807021	Maria de Lourdes Silva Mendes	D	E
74116021	Maria de Lurdes Natal	D	E
28303021	Maria de Oliveira Silvano Motta	D	E
51981021	Maria de Souza dos Santos	D	E
81494021	Maria Dileuza dos Santos Pereira Correa	D	E
94965021	Maria do Carmo dos Santos Coqueiro Sousa	D	E
107578021	Maria do Carmo Ribeiro de Souza	D	E
75773021	Maria do Nascimento Novaes Tolotti	D	E
58304021	Maria Ederly Camargo	D	E
95336021	Maria Edileide de Araujo	D	E
125777021	Maria Edilene Xavier	D	E
83309021	Maria Edna de Andrade Barbosa	D	E
82223021	Maria Elena Macedo da Cruz	D	E
108971021	Maria Elice da Silva Lopes	D	E
71119021	Maria Emilia Moreira dos Santos	D	E
107579021	Maria Enir Azuaga de Araujo	D	E
82592021	Maria Estela da Silva Gomes	D	E
45036021	Maria Ferreira de Aguiar	D	E
128879021	Maria Garcia Hadid	D	E
76851021	Maria Gilvani Araujo de Souza	D	E
81781021	Maria Helena da Silva	E	F
58563021	Maria Helena Magnabosco Kowalski	D	E
49499021	Maria Helena Tonico Gonsalo	D	E
57945021	Maria Ines Baptista Santos	D	E
13992021	Maria Ivonete Alves dos Santos	E	F
56301021	Maria Ivonete de Brito Souza	D	E
91348021	Maria Izabel da Silva	D	E
16786021	Maria Izabel da Silva Souza	D	E
87894021	Maria Izabel Vicente Pacheco	E	F
60465021	Maria Jacob de Arruda	D	E
104632021	Maria Janete Paz da S. Coutinho	E	F
35152021	Maria Jose da Silva Leonardo	D	E
107580021	Maria Jose da Silva Zandona	D	E
72013021	Maria Jose de Carvalho Soares	D	E
61288021	Maria Jose de Lima	D	E
41771021	Maria Jose de Matos Ferreira	D	E
55664021	Maria Jose do Nascimento Araujo	D	E
63211021	Maria Jose Gomes Vieira	D	E
95944021	Maria Jose Inverso Elias	D	E
88120021	Maria Jose Matias da Silva	D	E
40200021	Maria Jose Modesto de Melo	D	E

88336021	Maria Jose Pereira Barbosa	D	E
96344021	Maria Jose Rego	D	E
42474021	Maria Jose Rodrigues dos Santos	D	E
107448021	Maria Jose Santos de Oliveira	D	E
61569021	Maria Julia Torres Pina	D	E
44603021	Maria Ledesma Rago Vergarda	D	E
90059021	Maria Lenice de Lima Batista	D	E
75715021	Maria Leodenir Vicente Rodrigues	E	F
38935021	Maria Lima dos Santos	D	E
83297021	Maria Lourdes D.da S. Nascimento	D	E
56201021	Maria Luci dos Santos	D	E
75828021	Maria Lucia da Silva Marques	D	E
76767021	Maria Lucia Diniz Nogueira	D	E
18925021	Maria Lucia Lemos da Rosa Ferreira	D	E
70473021	Maria Lucidalva do Nascimento	D	E
78871021	Maria Luiza Ferreira Gibran da Silveira	D	E
76665021	Maria Luiza Nascimento Silva	D	E
65223021	Maria Luzinete de Oliveira	E	F
85004021	Maria Luzinete Xavier Vieira	D	E
32900021	Maria Madalena de Assis	D	E
73798021	Maria Madalena de Oliveira	D	E
60464021	Maria Madalena de Souza	D	E
73842021	Maria Madalena dos Reis Silva	D	E
32690021	Maria Magnolia Vieira Sales	D	E
68210021	Maria Marta Martinez Navarro	D	E
72564021	Maria Martins Pereira	D	E
118968021	Maria Messias dos Santos	D	E
94201021	Maria Mirtes de Freitas	D	E
68445021	Maria Moraes de Melo	D	E
105315021	Maria Neuza de Souza Rodrigues	D	E
51736021	Maria Nilza de Souza	C	D
108886021	Maria Odete de Andrade Romao	D	E
86541021	Maria Oflasia B. de Souza	D	E
109907021	Maria Pastoura Benedita de S. Nascimento	D	E
121913021	Maria Pedrina Amaral dos Santos	D	E
116939021	Maria Regina dos Santos	D	E
110175021	Maria Regina Konstanski	C	D
72030021	Maria Rita da Rocha Martins	D	E
112475021	Maria Robaldo Volgado de Souza	D	E
104755021	Maria Romero Torres	D	E
47797021	Maria Romilda da Silva Borges	D	E
68115021	Maria Rosenei Cardeal Ferreira	C	D
63412021	Maria Santana de Jesus	D	E
50754021	Maria Santos de Souza	D	E
84979021	Maria Selma Alves da Silva de Almeida	D	E
70725021	Maria Soares da Silva Denardi	D	E
75947021	Maria Sueli da Silva	D	E
106055021	Maria Tania Ximenes	D	E
133046021	Maria Zelia Ferreira da Silva	D	E
66091021	Maria Zildinha Amaro de Araujo	D	E
72221021	Maria Zilma Simões de Lisboa	D	E
94215021	Maria Zuleide Bezerra Lima	D	E
110177021	Mariana Paini	D	E
129833021	Mariete de Oliveira Souza	C	D
87093021	Marilda dos Santos Ferreira	D	E
74319021	Marilda Pereira de Arruda	B	C
100814021	Marilda Serpa Carvalho dos Reis	D	E
110079021	Marileia Centurion Saraiva	D	E
93575021	Marilene de Jesus Santiago Batistoti	D	E
70855021	Marilene Ferraz do Amaral Silva	D	E
65054021	Marilene Lima de Barros Matos	D	E
104930021	Marilu Cordeiro de Oliveira	D	E

63536021	Marilu Pio Nunes Morata	E	F
82661021	Marilza Beidas	D	E
74450021	Marilza Candida Borges	D	E
84286021	Marilza dos Santos Ferreira Estigarribia	E	F
103071021	Marilza Mendes de Souza	D	E
119672021	Marilza Ocampos	D	E
94229021	Marilza Paiva da Silva	D	E
86470021	Marina Borges da Costa	D	E
70552021	Marina Conceição de Oliveira Thiemes	E	F
19005021	Marina de Arruda Ferreira	D	E
70671021	Marina dos Santos	D	E
59988021	Marina Soares da Silva	E	F
105639021	Marinalva Aparecida Boniolo da Cruz	D	E
61724021	Marinete Leite de Noronha	D	E
83961021	Mario Gilson da Rosa	D	E
92143021	Mario Gimenez	D	E
48368021	Marionir Soares de Souza	D	E
95964021	Marisa Aparecida de Melo Batistella	D	E
124005021	Marisa Aparecida Gonçalves Amorim	C	D
126326021	Maristela Soares Rojas	D	E
85018021	Mariuza Conceição de Oliveira	D	E
121974021	Mariza da Silva Beltran	D	E
61708021	Mariza do N. de Oliveira	D	E
59896021	Marizete Gomes Justiniano	D	E
64421021	Marizett Barbosa da Silva	D	E
73707021	Marlei Pereira Vandes	E	F
69920021	Marleide Matos Maruyama	D	E
92897021	Marlene Aparecida Chianezzi de Souza	D	E
60390021	Marlene Bobadilha Correa	D	E
37009021	Marlene Conceição da Silva	D	E
130796021	Marlene Fernandes Gonçalves	D	E
78807021	Marlene Pereira de Souza de Angelo	E	F
73629021	Marlene Ropke	D	E
83014021	Marley Monteiro Fernandes	D	E
82719021	Marli Aparecida da Costa	D	E
87265021	Marli Arzamendia do Nascimento	D	E
77440021	Marli Augustinho	E	F
89435021	Marli Heleno	D	E
52660021	Marli Lima dos Santos	D	E
86193021	Marli Santana da Silva Cabullao	D	E
83911021	Marly do Carmo Silva	D	E
68497021	Marly Epifania Quintana	D	E
92761021	Marquediva da Silva	D	E
96157021	Marta Lucia de Jesus	D	E
42580021	Marta Lúcia Ferrari	D	E
85125021	Marta Luciene Ajala de Souza	E	F
65305021	Marta Marques da Silva Panini	D	E
95421021	Marta Moreira Toguia da Silva	D	E
83158021	Marta Nicolino de Assis	D	E
126744021	Marta Vandes da Silva Lima	D	E
45508021	Mary Lucy Benitez dos Santos	D	E
58656021	Matilde Gregoria da Silva	D	E
58774021	Matilde Pereira da Silva	D	E
80098021	Maura Maria de Andrade	D	E
119496021	Meire de Castro Cano	C	D
57669021	Meire Ruth Miranda Alves	D	E
75643021	Meire Ruth Ventura Figueredo	D	E
66967021	Merci Maria Stobe	D	E
32536021	Messias Nantes Camelo	D	E
117453022	Miguel Alves dos Reis	C	D
67252021	Mires Rosa de Oliveira	D	E
107587021	Miriam Alves Baixim	D	E

19971021	Miriam Alves Rodrigues	B	C
80811021	Miriam Avelino dos Santos Figueiredo	E	F
112424021	Miriam Ribeiro Meireles	C	D
32544021	Mirtes Scarabelli de Lima	D	E
80768021	Moises Vieira de Mello	D	E
126374021	Nadia Aparecida Santana da Silva	D	E
27453021	Nadir Lima do Nascimento	D	E
61504021	Nair Fatima Bogarim	F	G
66064021	Napoliana Vieira dos Santos	D	E
66117021	Naum Vieira Codrignani	D	E
38468021	Neide Chaves Ferreira	D	E
121623021	Neide Coelho de Queiroz	D	E
83951021	Neide dos Santos E Souza	E	F
94924021	Neide Pereira dos Santos Lima	D	E
100282021	Neila Gonçalves dos Santos de Brito	D	E
79779021	Neila Maria Rezende	D	E
70070021	Neire Aparecida de Almeida	E	F
92862021	Neiva da Silva Oliveira Fogaça	D	E
71807021	Nelci de Oliveira Ramos	D	E
90481021	Neli Nascimento Americo	D	E
108684021	Nelida Queiroz Palma	D	E
90896021	Nelira Aparecida Rondina	D	E
93742021	Nelma Cristina da Silva	D	E
112121021	Nely Cavalcante Monteiro Rubin	D	E
113672021	Nely Moreira Vicente	D	E
44086021	Neuraci Sobrinho da Cunha	E	F
67421021	Neusa Rosa dos Santos	D	E
67886021	Neuza Alves de Paula Gomes	F	G
73811021	Neuza Aparecida de Souza	C	D
49963021	Neuza Barthimann dos Santos	D	E
85215021	Neuza da Silva Souza	E	F
49976021	Neuza de Oliveira Santos	D	E
36064021	Neuza Machado Schuindt	B	C
23871021	Neuza Pereira de Souza	D	E
126235021	Nilce Brum Candido	C	D
67003021	Nilce Lourdes Corsatto	D	E
80131021	Nilce Martins da Silva	E	F
111950021	Nilda Augusta Rodrigues de Souza	D	E
104590021	Nilda Luzia de Moura Silva	D	E
65904021	Nilda Rocha de Oliveira	D	E
118866021	Nilda Rosa Ramires Vieira	C	D
83748021	Nilma Araujo da Costa	D	E
95403021	Nilma Lopes Pereira Nunes	E	F
76771021	Nilve Michels	D	E
67882021	Nilza Aparecida Alves de Paula	E	F
91970021	Nilza Lucia Antunes de Jesus	D	E
108574021	Nilzete Almeida da Silva	D	E
37372021	Nivaldo Aparecido Rosa	F	G
70576021	Nivaldo da Costa	D	E
57387021	Noeli Teresinha Reichert	D	E
76028021	Noemi Ribeiro Dauzacker	D	E
52837021	Noemia Betio Soares Oliveira	D	E
87568021	Norma de Oliveira Portilho	D	E
94838021	Norma Flora de Oliveira Matos	D	E
114896021	Normeli Lino da Silva	D	E
108977021	Nosemar Candida Barbosa	D	E
10407021	Odelia Pereira de Souza	D	E
67802021	Odete Fernandes da Silva	D	E
107328021	Odete Oliveira da Silva Rodrigues	D	E
30581021	Odete Pavao Rodrigues	D	E
40197021	Olegario Barbosa da Silveira Neto	E	F
59227021	Olimpia Sanches Garcia de Lima	D	E

6098021	Oneida Maria Teixeira Rodrigues	D	E
122907022	Orasilva de Souza Oliveira	D	E
83939021	Oreny Melo Ortega da Rosa	E	F
99226021	Orivaldo Gonsalves de Almeida	D	E
96106021	Orlando Gomes de Almeida	D	E
26612021	Otilia de Fatima Freitas Artigas	E	F
109476021	Ozenir Pires de Matos	D	E
26077021	Palmira Mariano da Silva	D	E
81700021	Patricia de Fatima Ratcov de Oliveira Souza	D	E
94085021	Patricia Quida Burton	D	E
101332023	Paula Helena Ribeira Arevalo	D	E
99083021	Paula Luciani Moreira Duarte	D	E
58568022	Paulo Depieri da Silva	C	D
81532021	Paulo Dias de Moraes	D	E
83982021	Pedro da Rosa	D	E
108904021	Perpetua Cristaldo Barbosa	D	E
72289021	Ramona Aparecida Marinho	D	E
78377021	Ramona Campos dos Santos	D	E
59364021	Ramona Cardoso Marques	D	E
105320021	Ramona Costa da Rocha	D	E
71758022	Ramona de Fatima Gonçalves	E	F
60288021	Ramona Gaete	D	E
54814021	Raquel Maria da Conceição	D	E
36003021	Raquel Messias Alves	D	E
115110021	Regiane de Souza Matoso	D	E
76925021	Regiane Rodrigues de Souza	D	E
121357021	Regina Aparecida de Souza Haberlande	D	E
70125021	Regina de Oliveira Alves de Paula	D	E
50604021	Regina dos Passos Andrade	D	E
86505021	Regina Elena Gama	E	F
73944021	Regina Gomes Rocha	D	E
101579021	Regina Lucia Ferreira da Rosa	D	E
72762021	Reinaldo Gomes Maciel	D	E
67826021	Rene Gonçalves dos Santos	D	E
98974021	Ricardo Ederson Icassatti	D	E
94826021	Ronilda Ferreira	D	E
108979021	Rosa Agostinha de Campos	D	E
47615021	Rosa Amelia Dias	D	E
109131021	Rosa Aparecida Maniero de Souza	D	E
69828021	Rosa Maria Faria Prata Rezende	D	E
126875021	Rosa Marli Lima de Oliveira	D	E
76680021	Rosa Pereira da Silva de Freitas	D	E
87357021	Rosa Rodrigues de Almeida	D	E
107013021	Rosa Shirley Acunha de Castro	D	E
83513021	Rosalia Pereira Martins	D	E
122921021	Rosalina Aparecida da Silva	D	E
37692021	Rosalina Aparecida Pogliési Paz	D	E
83814021	Rosalina Soares de Souza	D	E
79343021	Rosana Cristina Ferreira Soares	D	E
89877021	Rosana Ferreira da Silva	D	E
78550021	Rosane Gomes de Lara	D	E
56969021	Rosangela Aparecida Niles do Nascimento	D	E
68025021	Rosangela Coelho da Silva Santos	D	E
86774021	Rosangela da Silva Bonancin	D	E
90880021	Rosangela da Silva Gomes	D	E
89119021	Rosangela Peres de Souza	D	E
73019021	Rosangela Viana de Resende Gomes	D	E
127392021	Roselaine Maria Diel Zortea	D	E
78477021	Roselene Saffe	D	E
99320021	Roseley Souza Varanis Soletto	D	E
107461021	Roseli Bezerra da Silva	D	E
82954021	Roseli da Silva	D	E

82717021	Roseli da Silva Freitas	D	E
89623021	Roseli Fernandes Perego	D	E
95963021	Roseli Marcia Lemes Pereira	D	E
113188021	Roseli Stein	D	E
126532021	Rosely Blanco Laurindo	C	D
74027021	Rosely dos Santos Saraiva Souza	D	E
85559021	Rosely Oliveira Malheiros	D	E
123770021	Rosemarly Rodrigues dos Santos	D	E
91122021	Rosemary dos Reis Pereira	D	E
69144022	Rosemary Garcia de Souza Torres	E	F
95983021	Rosemeire Parra Hidalgo	D	E
46849021	Rosemeria Miranda de Oliveira	E	F
108980021	Rosenei Nazareth do Carmo da Silva	D	E
64981021	Rosenir Aparecida Costodio Gonçalves	D	E
48382021	Roseny Ramona Alves dos Santos	E	F
110099021	Rosidelma Rodrigues Simões	D	E
119317021	Rosilda Lopes de Lima Fernandes	D	E
68510021	Rosilda Souza Costa	D	E
74026021	Rosilene dos Santos Saraiva	D	E
6769021	Rosilene Gonçalves Peixoto	C	D
84386021	Rosilene Santos da Silva	E	F
64798021	Rosimeire Correa Mareco	C	D
116127021	Rosimeire Felix do Nascimento	D	E
88624021	Rosimeire Nogueira dos Santos	D	E
131395021	Rosimeri de Almeida da Silva	D	E
66973021	Rosimeyre Clementina de Freitas	D	E
98023021	Rosinei da Silva Ernega	D	E
61679021	Rosinei Dias Feitosa	D	E
83208021	Rosineide Banci Garcia	D	E
75905021	Rosineide dos Santos	D	E
59789021	Rosineide dos Santos Ferreira	D	E
127962021	Rosivaldo Matias da Silva	D	E
80735021	Rosylane Gomes da Silva Vieira	D	E
113593021	Rozangela Escobar Cabrera	D	E
131226021	Rozely Ap ^a Gonçalves Pinto Agostini	D	E
122783021	Rozeni Oliveira Nelson Ferreira	D	E
106706021	Rozileia Pires de Avila	D	E
57977021	Rozimeire Ferreira Bastos	D	E
56271021	Rui Reis dos Santos Lima	F	G
125523021	Rute de Souza	D	E
57683021	Rute Ferreira de Matos	D	E
61609023	Rute Gonçalves	E	F
91193021	Ruth da Silva Lemes Pereira	D	E
66289021	Ruth Pereira de Souza E Silva	C	D
68526021	Ruth Pinheiro da Silva	D	E
80135021	Rutinelia da Silva	E	F
119173021	Sabina Aparecida Figueredo	D	E
55701021	Sabina Domingos Sobrinho	D	E
61681021	Salette Maria Balbinot	D	E
47847021	Salis Levino da Silva	E	F
108200021	Salustiana Pereira Mendoza	D	E
118119021	Sandra Aparecida Bastos	D	E
59783021	Sandra Cabreira Rodrigues	D	E
73422021	Sandra Candelaria Velasques Ferreira de Barros	D	E
76144021	Sandra Gonçalves da Silva	D	E
73432021	Sandra Gonçalves Vieira Alves	D	E
65388021	Sandra Luiza Rodrigues da Silva	D	E
81057021	Sandra Mara da Silva Santos	D	E
77368021	Sandra Maria de Jesus	D	E
65519021	Sandra Maria Duim Matias	D	E
82211021	Sandra Maria Lopes F. Ferraciolli	D	E
85104021	Sandra Maria Maidana Areco	D	E

122784021	Sandra Pereira de Souza Oliveira	D	E
102518021	Sandra Perla Rodrigues Ortiz	D	E
107987021	Sandra Regina Benites de Oliveira	D	E
95352021	Sandra Severiano Pereira	D	E
55890021	Santa Elisa Cristofari Assis	E	F
76635022	Santa Soteria Benites Gonçalves	D	E
112762021	Sarah Almeida Araujo	D	E
46804021	Sebastiana Silva de Paula	D	E
80254021	Sebastiao de Castro Azevedo	D	E
66303021	Sebastiao de Oliveira	D	E
32054021	Sebastião Dias Barbosa	D	E
106713021	Selenir Canuto Pereira Cristaldo	D	E
71926021	Selma Alves Matias	D	E
83125021	Selma Aparecida Vieira	E	F
85210021	Selma Galdino Rodrigues Ferreira	D	E
131764021	Selma Nunes de Oliveira	D	E
69952021	Selma Pedrosa de Souza Heicheberg	E	F
64537021	Selma Rezende de Souza	E	F
7143021	Selvira Cristina Oliveira Souza	D	E
53360021	Semi Celia de Andrade	D	E
21984021	Sergio Meira de Castro	F	G
88509021	Shirley Aparecida Penasso Rezende	D	E
111167021	Sidileuza Maira Costa	D	E
98018021	Sigrid Zillmer	D	E
123179021	Silvana Aparecida da Silva	D	E
91079021	Silvana Aparecida Ferreira Diniz	D	E
122378021	Silvana de Paula	D	E
65776021	Silvanda Alves da Silva	D	E
470051021	Silvaneth Oliveira Ribeiro	A	B
65864021	Silvia Aparecida Nucci Amorim	D	E
72593021	Silvia Bressan dos Santos	D	E
94856021	Silvia Medeiros Oliveira	D	E
7520021	Silvio Benicio Tavares	E	F
100396021	Simone Regina da Silva	D	E
45494021	Sinesia Rodrigues da Silva	D	E
104538021	Sirlei Catelã Pereira	D	E
52421021	Sirlei Costa de Souza Lessa	D	E
107469021	Sirleia Souza Ribeiro	D	E
70598021	Sirley de Castro Recalde	D	E
66993021	Soelene Pereira dos Anjos	D	E
61859021	Solange Benites Garcia Valim	D	E
38510021	Solange da Silva Castelo	D	E
68520021	Solange Ferreira Dias Mota	D	E
14472021	Solange Loubet Carrinho	D	E
69629021	Solange Maria da Silva	D	E
108985021	Solange Silva Arguelho Rezende	D	E
85832022	Sonia Aparecida Gomes de Deus	D	E
105280021	Sonia Catarina Sigarini Velasco	D	E
61248021	Sonia Maria Almeida das Vinhas	D	E
89589021	Sonia Maria Arruda de Oliveira	D	E
23588021	Sonia Maria Machado Santos	D	E
61318021	Sonia Maria Ocampos Dias	D	E
67184021	Sonia Maria Pereira	D	E
69785021	Sonia Mendes dos Santos	D	E
93833021	Sonia Neves dos Reis Santos	D	E
42786021	Sonia Souza de Oliveira	D	E
70393021	Soraia da Conceição Silva	D	E
55713021	Soraya dos Santos Saab Benites	D	E
77908021	Suelene Surubi	E	F
129929021	Sueli Bispo Vieira Faria	D	E
70035021	Sueli da Silva Verona	G	H
70754021	Sueli Lemes	D	E

122937021	Sueli Pereira	D	E
120379021	Sueli Sampaio Lima	D	E
68224021	Suely Alves do Carmo	D	E
68957021	Suely Garcia do Nascimento	D	E
60446021	Suely Russo Barbosa	D	E
93499021	Suzana Barreto de Souza	E	F
102800021	Tania Mara Erbes	D	E
59959021	Tania Maria de Russo	D	E
85416021	Tania Maria Dorea Bispo de Queiroz	D	E
90779021	Tania Moreira Miranda	D	E
106727021	Tania Rodrigues Lopez	D	E
72913021	Telma de Souza Novaes	D	E
131266021	Tereza da Silva Marques	D	E
125413021	Tereza de Fatima Cavalaro Souza	D	E
111977021	Tereza Gonçalves	D	E
70371021	Tereza Moreira de Almeida Sabino	D	E
105525021	Tereza Popovits Kotai	D	E
37728021	Tereza Regina Ferlini Silva	D	E
86484021	Tereza Ribeiro Nascimento	D	E
95242021	Tereza Soares Vergilio	E	F
112443021	Terezinha Aquino Anunciato	D	E
37068021	Terezinha de Jesus Dentino	D	E
106189021	Terezinha de Jesus Nascimento	D	E
48990021	Valdeci Maria da Silva	D	E
94904021	Valdenir Dalponti	D	E
76606021	Valdete Santos Lima	D	E
72421021	Valdevino Santos da Silva	D	E
117153021	Valdice Trindade da Silva	D	E
101335021	Valdilene de Oliveira Ferreira	D	E
104834021	Valquiria Pellozzo da Silva	D	E
94056022	Valter Jose do Nascimento	C	D
43294021	Valter Ribeiro	E	F
73930021	Vanderleia da Silva Rodrigues	D	E
23058021	Vania Lucia Clemente da Silva	D	E
87795021	Vania Lucia George de Almeida Lara	E	F
50252021	Vania Maria de Mico	D	E
85528021	Vania Miranda Proença	D	E
108989021	Vania Romeiro de Barros	D	E
83516021	Vanildo de Almeida Borges	D	E
108289021	Vanusa Borges Barbosa	D	E
108290021	Vanuza de Souza Pereira	D	E
46232021	Vera Lucia Bucato	D	E
84906021	Vera Lucia de Fatima Martins	D	E
111047021	Vera Lucia de Souza Leite	D	E
82737021	Vera Lucia dos Santos	D	E
77407021	Vera Lucia Maria da Silva	D	E
39009021	Vera Lucia Mariano Dias Guimaraes	D	E
12743021	Vera Lucia Neves da Fonseca	D	E
11072021	Vera Lucia Souza Vieira	D	E
84981021	Vera Lucia Villalva Cabrera	D	E
71426021	Vera Regina Azambuja Rodrigues	D	E
88529021	Vera Rosana de Souza Barreto	D	E
77405021	Veraci Xavier da Silva	D	E
65215021	Veralucia Faustino da Silva	D	E
94217021	Veranice Rosendo de Souza	D	E
101486021	Vilma Benassi Bernardo	D	E
56145021	Vilma da Silva	D	E
104106021	Vilma de Carvalho Cavalcante	D	E
84478021	Vilma de Souza Leite	D	E
105591021	Vilma Manoel da Silva	D	E
107686021	Vilma Maria da Silva	D	E
21535021	Vilma Resende	D	E

65723021	Vilma Rodrigues da Rocha Santos	E	F
126419021	Viviane do Nascimento Costa	D	E
107235021	Viviane Messias dos Santos	E	F
131663021	Waldirene Aparecida da Silva	D	E
42033021	Walter Ramires de Figueiredo	C	D
62075021	Wanda do Prado Valentim de Matos	D	E
53566021	Wanderlei da Silva Costa	D	E
85741021	Wanderleia da Costa Brito Mariola	D	E
42845021	Welci Petry Sutel	C	D
108992021	Wilma Aparecida da Silva Arrua	D	E
65760021	Wilma Lopes de Brito	D	E
26666021	Wilsa Almeida Guimaraes	D	E
38427021	Wilson Mauro de Souza	D	E
47474021	Yara Marciano Soares	D	E
118769021	Yara Maria Silva Garcia	D	E
9843021	Yolanda Gomes Paraba	D	E
90882021	Zelia Aparecida de Oliveira Silva	D	E
90870021	Zenaide Oliveira da Silva	D	E
130080021	Zenaide Pereira dos Reis	D	E
91492021	Zenilda de Jesus Oliveira Ota	D	E
107638021	Zenilda Martins Barnabe	D	E
65540021	Zilda Alves da Silva Santos	D	E
83260021	Zilda Aparecida Ferreira de Sousa	D	E
80829021	Zilda dos Reis Santos Coutinho	D	E
65602021	Zilda Pereira da Silva	D	E
42957021	Zilma Pereira dos Santos Narciso	D	E
88588021	Zoraide Menezes Leonel	D	E
104949021	Zucleyde Aparecida da Silva	D	E

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais

Matrícula	Servidor	Da Classe	Para a Classe
81867021	Abadia Fernandes Silva de Paula	D	E
83071021	Acenilda Antunes Pinheiro da Costa	D	E
107489021	Adailza Sobral de Araujo	D	E
30247021	Adalia Rocha Camargo	F	G
91211021	Adao Souza	D	E
32925021	Adecilda Freitas Alves	F	G
77231021	Adecilva Lima Negrelli	D	E
58343021	Adelmar Assis de Queiroz	E	F
83070021	Ademilson Aparecido da Silva	D	E
67982021	Adilson Jares Dias	D	E
108347021	Adjalma Samaniego	D	E
115064021	Adorassiva Rodrigues Acosta Felipes	D	E
101226021	Adriana Arguilheira Higa	D	E
88690021	Adriana Fagundes Neves Ferreira	D	E
89603021	Adriana Mena	D	E
46719021	Alaide da Silva	D	E
126989021	Alan Alencar Rocha	C	D
107723021	Alessandra Fogassa de Oliveira	D	E
90628021	Alessandra Roque Cabanhas da Silva	D	E
80364021	Aloizia Argentina de Souza	E	F
68067021	Altair Domingues	D	E
116460021	Ana Aparecida Duarte Mondadori	D	E
112865021	Ana Claudia Rossato Magalhaes de Moura	D	E
50773021	Ana Lucia Sartori	D	E
90048021	Ana Luiza dos Santos Ramos	D	E
44331021	Ana Maria Barbosa Figueiredo	F	G
37654021	Ana Maria Borges da Conceição	D	E
88384021	Ana Maria da Cunha	E	F
78818021	Ana Maria Higino da Silva	F	G
12843021	Ana Paula Cecilia da Silva	D	E
74817021	Ana Paula Dure	D	E

95957021	Andrecileia Antonagi Caseiro	D	E
110835022	Andreia da Silva Soares Ayala	D	E
119326021	Angela Maria Souza S. Vidal de Oliveira	D	E
40166021	Antenor Pereira	G	H
15356021	Antonia Isabel Alves de Oliveira	D	E
37483021	Antonio Bento Neves	E	F
72345021	Antonio Marcos de Almeida	D	E
73660021	Antonio Wagner Ortiz Moreira	E	F
107742021	Aparecida de Fatima Ferreira	D	E
78479021	Aparecida de Fatima Lima	E	F
126769021	Aparecida Dias Azevedo Silva	D	E
52931024	Aparecida Lemes Braz	D	E
100436021	Ariadns Terezinha de Queiroz Rodrigues	D	E
31842021	Ariovaldo Benites Filho	D	E
104825021	Arlete Albuquerque de Oliveira	D	E
32269021	Aurecy Custodia da Silva Dutra	D	E
87735021	Auriene Afonso Pistorio	E	F
16324021	Ausimar Albuquerque da Costa	G	H
58113021	Auzeli Maria Cordeiro Narcizo	D	E
74814021	Carlos Alberto Icasatti	D	E
112677021	Carlos Antonio Romero Casacurta	C	D
110136021	Carlos Farias Arruda Tarifa	D	E
106843021	Carmem Cecilia Stopa Arcenio Ribeiro	D	E
82481021	Cassia Regina Teixeira	D	E
52195021	Cecilia Rosa Maria	F	G
54733021	Celso José de Novaes	D	E
105048021	Cesar do Nascimento	D	E
96115021	Cintia Aparecida de Carvalho	D	E
73665021	Cintia Constantino Silva	E	F
104701021	Cintia Mara Fernandes Lucas Cáceres	D	E
94942021	Cirlei Rodrigues Ferreira	D	E
44445021	Clarice Lopes Fernandes Cáceres	D	E
105607021	Claudete Gonçalves Benjamin	D	E
108924022	Claudinei dos Santos Freitas	D	E
58995021	Claudio Antonio dos Santos	E	F
75809021	Cleide Aparecida Valim Nunes	E	F
83054021	Cleide Azevedo	E	F
108401021	Cleusa Raquel Holland	D	E
113443021	Cristiana Oliveira da Silva	D	E
107765021	Cristiane da Rocha Amorim	D	E
119840021	Dagma Rosangela Costa Carvalho	D	E
89834021	Dalita Becker	D	E
128923021	Dalva Balmante dos Anjos	G	H
61411021	Dalva Regina da Silva	E	F
22616021	Daniel Mendes Rodrigues	G	H
19942021	Danilo Muzzi Meira	G	H
51473021	Davina Cano Sabino Barbosa	E	F
43493021	Debora Cristine de Oliveira	D	E
126170021	Debora Emy Teixeira Maciel	D	E
113645021	Debora Marinho Freitas	D	E
74951021	Delcarmen Romeiro	D	E
54949021	Delmiro Damiao da Conceição	E	F
88502021	Delza Robaldo Dutra da Rosa	D	E
52315021	Denise Maria Vicente Guidoni	D	E
129282021	Denize Costa Parente	D	E
78342021	Diamantino Prazer Rodrigues	E	F
130060021	Dilma da Silva Lima	D	E
80738021	Dina Moslaves	D	E
47135021	Dione Muzzi Meira	D	E
73434021	Dionice Viero Peccini	D	E
75938021	Dirce Barbosa Soares	D	E
56403021	Diva Alves Dourado Teixeira	E	F

90793021	Divaina Correa de Paula	D	E
68030021	Domingas Alves Mariano Rosa	D	E
8141021	Dorami Garcia Dias de Freitas	G	H
77458021	Edilene de Araujo	E	F
49123021	Edimir Dias de Castro	G	H
53328021	Edinalva Businaro dos Santos	E	F
85898021	Edineide Maria Nunes	E	F
30177021	Edna Aparecida da Silva Lima	D	E
77486021	Edna Maria Medeiros Macarini	F	G
71069021	Edna Pereira de Lima	D	E
106941021	Elaine Brandao Casari	D	E
106385021	Elaine Cristina de Souza Ferreira	D	E
74866021	Elaine da Silva Almeida Romero	D	E
127737021	Elaine Morassute	D	E
83299021	Eleonice Gonçalves Viana Silva	E	F
62357021	Eliana Aparecida de Pauli	B	C
87284021	Eliane Alves de Souza	D	E
60059021	Eliane Aparecida Oliveira Franco Vilasboas	D	E
122447021	Eliane Cezario	D	E
96531021	Eliane Maria Soares	D	E
112527021	Elisabete de Oliveira Vieira	D	E
85642021	Elisangela Aparecida Gouveia Acosta	D	E
77767021	Elisangela da Silva	D	E
22227021	Elizabeth Caballero	D	E
63435021	Elizabeth Azevedo Ferreira	E	F
85840021	Elizabeth Rodrigues Nunes	D	E
65575021	Elizabeth Siqueira de Oliveira	D	E
111377021	Elizangela Alves da Silva	D	E
97821021	Elizangela de Almeida	D	E
112290021	Elza Rosa de Oliveira	D	E
63084021	Enedina Ferreira da Silva	G	H
95356021	Eni Fatima dos Santos Menezes	D	E
88399021	Enilza Maria F. C. de Freitas	D	E
80081021	Enivaldo Batista	E	F
93517021	Ercilha Feliciano Corsatto	D	E
121841021	Eriete Neide Bertoncello Comelli	D	E
70741021	Ermes dos Santos de Albuquerque Junior	D	E
84752021	Eronilde Rodrigues de Araujo	D	E
78706021	Estela Marcia Gonçalves	D	E
80207021	Ester das Neves Oliveira	D	E
98047021	Eudalia Gonçalves Vieira	D	E
105398021	Eunice Paes de Mello	D	E
54242021	Euripes Charao Barbosa	F	G
49628021	Evenir Alves Pereira	E	F
24145021	Fabiana da Silva Leite	D	E
111652021	Fatima Batista Derigo	B	C
101634021	Fatima Bregochi Trovato	G	H
13913021	Fatima Correa Curtulo	D	E
87874021	Fatima Palmier Lemes dos Santos	D	E
52784021	Fermina Olinda Ribeiro	D	E
38493021	Fernando Cesar C. Bastos	D	E
124108021	Flavio Henrique Velasco de Camargo	D	E
70213021	Francisca Maria do Nascimento	D	E
78683021	Francisca Vanderleia Mota	E	F
89405021	Francisco de Alcantara Pereira	D	E
40840021	Francisco de Assis Barros Ramos	G	H
116169021	Francisco de Assis dos Santos	D	E
67210021	Francisco Develles Junior	E	F
105842021	Gabriela Oliveira de Castro	D	E
54197021	Geni Lucia Pasinotto Basso	E	F
34585021	Gilma Soares da Mota	F	G
74524021	Gilsomar Duarte Amaral	D	E

69810021	Gilson Odir dos Santos Nantes	D	E
73078021	Giovanía Calças de Araujo	D	E
71383021	Gisele Garcia Ramos	B	C
84774021	Giselle dos Santos Bugini	F	G
78241021	Giselle Paiva Lopes Farias	D	E
53922021	Gislene Dantas de Oliveira	D	E
112827021	Glenia Franco Gimenes	D	E
108950021	Graziela Rodrigues de Almeida	D	E
80388021	Helaine Scramin Braga Bezerra	E	F
53278021	Helena Francisca Cacho	D	E
86473021	Helia Aparecida Jacomo Rocha da Silva	E	F
80133021	Helia Victor dos Santos	D	E
37607021	Helio Alves de Oliveira	D	E
85520021	Hercilia Rodrigues Malaquias	D	E
83733021	Hudson Custodio	D	E
50695021	Ilda Anunciacao	D	E
85879021	Inajara Regina Goettems Dorigan	D	E
58348021	Ione de Jesus Oliveira	E	F
118489021	Iraci Modesto Ferreira	D	E
108469021	Iraci Walter	D	E
105312021	Irenilda Aparecida Gonçalves de Souza	D	E
70479021	Iva Ferreira de Souza	D	E
83187021	Ivani de Souza Lopes	D	E
74596021	Ivanir Saete Haverroth	E	F
26487021	Ivone Aparecida Pereira	D	E
75030021	Ivonete Rosani Drebes de Oliveira	D	E
29872021	Izabel Guimaraes da Silva	D	E
51457021	Izabel Leite Ribeiro	D	E
83968021	Jacira Ossuna	E	F
76393021	Jalmir da Silva Ferreira	D	E
77362021	Janice da Silva	E	F
93441021	Jeane Cardoso Rolao	D	E
104663021	Jeferson Francisco Loureiro da Silva	D	E
120395021	Joana Zeila Duarte Jara Lima	D	E
93683021	Joanice Valeria dos Santos	E	F
77094021	Joao Americo Ferreira de Almeida	D	E
51475021	Joao Aparecido de Souza	E	F
55633022	Joelma Cibele Leonardo Fialho	D	E
52252021	Jocemara dos Santos Cintra	G	H
41210021	Jorge Nery Santandel	D	E
84987021	Jorge Portilho de Sosa	D	E
73678021	Jose Carlos Aguilera Sorilla	D	E
12220021	Jose Gilberto da Silva Prado	E	F
70601021	Jose Mauricio da Silva	F	G
44540021	Jose Roberto Apolonio	G	H
80684021	Josefa Margarida da Silva Braga	D	E
107545021	Josefina Marli Pereira da Silva	D	E
120165021	Joseney Luciane Verbinnen Ledesma	D	E
46431021	Juarez das Neves	E	F
83392021	Juarez Godoy Loureiro Junior	D	E
79930021	Juliana de Fatima Ramos Borges Oliveira	E	F
107554021	Katiuscia Pereira de Almeida Franco	D	E
80295021	Keila Rosana Nolasco de Brito de Oliveira	D	E
106562021	Landineth Peixoto Larrea	D	E
105158021	Laura Duarte Lechner Caldeira	D	E
81856021	Lecy Maria da Silva Cardoso	E	F
78371021	Ledenir de Souza Gomes Cazarotto	F	G
77384021	Leila Marcia Vieira Aragao	D	E
93642021	Lenice Simoes Caires	D	E
89234023	Leone Carlos Ramos dos Santos	D	E
121279021	Leoni Alves da Cruz Silva	D	E
57279021	Leuziva Massaranduba Berenyi	D	E

123149021	Lindalva da Silva Portella	D	E
78803021	Lindinalva de Souza de Lima	E	F
68438021	Lindonor Pereira da Silva	D	E
60418021	Lorinei de Oliveira Lozano	F	G
89921021	Lourdes Antunes de Freitas	D	E
75223021	Lucenir de Arruda	D	E
79861021	Lucia de Souza Vasconcelos Silva	D	E
70408021	Lucia Maria da Silva	D	E
81810021	Luciana da Silva Melo	D	E
73079021	Luciana de Farias Peixoto	D	E
96331021	Luciana de Oliveira	D	E
93202021	Lucicleia da Silva Lima	D	E
94086021	Luciene da Silva Vargas Weiler	D	E
52450021	Lucilene Caldeirao	E	F
95059021	Lucilene Oliveira da Silva	D	E
42661021	Lucilio de Souza Carvalho	F	G
79691021	Lucimar da Silva Siqueira	D	E
33401021	Lucimar Rodrigues de Almeida Gomes	D	E
58812021	Lucineide dos Santos Araujo	E	F
68827021	Lurdes de Souza Vasconcelos	D	E
78766021	Luzair Casadias	D	E
61392021	Luzia Souza de Paiva Correa	E	F
62169021	Madalena Gomes Soares Noronha	F	G
66270021	Mafalda Sivieiro Leite	E	F
52652021	Maionilio Alves de Carvalho	D	E
46223021	Manoel Messias de Souza	E	F
84300021	Marcos Nemias Vilalga de Brito	E	F
118369021	Maria Alice do Amparo Pereira Brisqueleal	D	E
65946021	Maria Angela da Silva Lopes	E	F
87283021	Maria Aparecida Bonfa	D	E
71887021	Maria Aparecida de Souza	F	G
73103021	Maria Auxiliadora Ramos da Silva	D	E
83826021	Maria Cicera dos Santos Amaral	E	F
47635021	Maria Cristina Wagatuma	F	G
38666021	Maria da Gloria Nascimento de Jesus	D	E
65949021	Maria das Graças Rocha da Silva	E	F
77300021	Maria de Fatima da Silva	E	F
13881021	Maria de Fatima da Silva Cardoso Oliveira	G	H
58603021	Maria de Fatima Pereira Zuleger	F	G
69472021	Maria do Socorro Sobrinha Moreira	D	E
85956021	Maria Dolores Pereira dos Santos	D	E
114421021	Maria Eliete Andrade	D	E
71155021	Maria Eliza Garcia Belini	D	E
125371021	Maria Estela Centurião Viero	F	G
85541021	Maria Estela Soares Vidal Nogueira	D	E
79874021	Maria Eva Benites	F	G
63098021	Maria Helena da Silva	D	E
72124022	Maria Leite Nunes da Silva	D	E
59728021	Maria Lenice da Nobrega	D	E
52486021	Maria Lucia Pereira	D	E
50245021	Maria Madalena Gazola Guimaraes	D	E
32480021	Maria Morais	D	E
105908021	Maria Nizaley da Silva Portela	D	E
67935021	Maria Odete dos Santos Souza	D	E
64565021	Maria Oleide Berca dos Santos Oliveira	D	E
90950021	Maria Palmeira Lima	D	E
16780021	Maria Rosa Breguedo	G	H
16876021	Maria Rosa Ferreira de Oliveira	D	E
114046021	Maria Salete da Costa Souza	D	E
78179021	Maria Sandra de Araujo	D	E
53843021	Maria Silvia Soler Correa Colman	D	E
107920021	Maria Socorro do Nascimento Berti Teixeira	D	E

128650021	Mariana Akemi Lombardi	D	E
78572021	Maridalva Amorim de Sá	D	E
83735021	Marilda Gabana Marques Liborio	D	E
72033021	Marilda Sanches Ajala	D	E
119555021	Mariluce Marcos Lopo	F	G
53759021	Marily Pereira Mendes	D	E
59854021	Mario Marcio do Espirito Santo	D	E
84721021	Marivalda Romao Martins	D	E
32801021	Marlene Bazachi de Carvalho	D	E
22508021	Marlene Fernandes Ferreira	D	E
70638021	Marlene Salomone da Matta	E	F
73789021	Marlenice de Almeida	E	F
68206021	Marley Verao Ferreira	D	E
79558021	Marluce Aparecida Borgues	E	F
52945021	Marta Trelha Jacques	D	E
59058021	Mauricio do Prado Pires	F	G
72753021	Meire da Costa Monteiro	D	E
72768021	Mercie Pimentel Montano dos Santos	E	F
72923021	Mirian Rodrigues Leite	D	E
69939021	Moacir Severo de Jesus	E	F
94843021	Moises Elias Santana de Granda	D	E
107931021	Nagila Maria Moreira	D	E
49763021	Narciso Felicio Faria	G	H
110180021	Natalicia Alves Carvalho Ortega	D	E
84154021	Naurelino Soares de Assumpcao	E	F
63235021	Neide Ortega Garcia Souza	D	E
107589021	Neide Valencuela	D	E
72931021	Neiva Rosa da Silva Cunha	D	E
87278021	Nelci Aparecida Machado	D	E
88516021	Neurilene Lima da Silva Castro	D	E
83145021	Neuza da Cruz Higashi	D	E
29808021	Neuza Santana	G	H
73663021	Nilma Infran da Silva	D	E
85440021	Nilva Maria Bin	D	E
121762021	Nilva Silveira	D	E
86432021	Nilza Cardoso da Cruz da Silva	D	E
55899021	Nilza Faria Ribeiro de Araujo	D	E
89279021	Noely Menezes de Rezende	D	E
85060021	Noemi Chaves de Sousa	E	F
88619021	Noemi Gauna de Campos Santos	D	E
79733021	Noemia de Sousa	D	E
93317021	Olair Chester Paniago	E	F
102043021	Olga Maria de Oliveira Leite	F	G
107945021	Ordenil Ferreira	D	E
62076021	Osair Antunes de Freitas Itamura	F	G
42904021	Osvaldina Francisca dos Santos	F	G
35182021	Otelino Guimaraes Rocha	F	G
92812021	Patricia Irala de Almeida Minhos	D	E
53911021	Paula Monica Nunes Baptista de Oliveira	D	E
50011021	Paulo Roberto Borges Rabello	B	C
69891021	Penha Aparecida Lemes Oliveira	D	E
126333021	Priscilla Vitor de Arruda	D	E
89742022	Ramona Gimenes	D	E
78250021	Raquel Fontes	E	F
90078022	Regina Freitas da Silva Matos	D	E
108905021	Rejane Souza dos Santos	D	E
115561021	Rildo Souza dos Santos	D	E
50298021	Rimar Sales Bezerra	G	H
83658021	Rita Cirley Nogueira de Souza Silva	D	E
49633021	Rita de Cassia Teixeira Faria	D	E
62975021	Rita Sinaia dos Santos	D	E
90956021	Rizia Gonçalves Donato	D	E

64662021	Roberto Carlos Hall	D	E
43011021	Romilda Costa da Rocha	D	E
78217021	Ronaldo Bento de Oliveira	D	E
75988021	Ronaldo Donizeti de Falchi	D	E
84311021	Rosa Pinheiro de Menezes Cruz	E	F
13582021	Rosamalena Senna da Cruz	D	E
85756021	Rosana Florentin da Silva	E	F
93401021	Rosangela Alves dos Santos Souza	D	E
62442021	Rosani Augusta Pommer	D	E
96384021	Rose Mary Aparecida Coene de Oliveira	D	E
64286021	Roselene Dias da Silva	E	F
95908021	Roselene Mendonça Camara	D	E
58055021	Rosemaire Rodrigues	D	E
54886021	Rosemeire Victorio	D	E
65976021	Rosemere Rodrigues Cabral Belini	D	E
108616021	Rosilene Doracy Vilamaior	D	E
90857021	Rosilene Fernandes	D	E
97621021	Rosimeire Moraes da Silva	E	F
79736021	Rubia Elaine Coradini de Oliveira	D	E
61603021	Ruth de Souza Hortenci Coimbra	D	E
43316021	Ruth Maria Nunes da Silva	G	H
80004021	Sandra Maria Fiorentin Chaves	D	E
78609022	Sandra Medeiros Bueno	D	E
59855021	Sandra Regina da Costa Arruda Braga	D	E
48372021	Saulo Alvaro de Mello	E	F
59392021	Sebastiao Alcione Arantes	F	G
17783021	Sebastiao Ferreira de Souza Filho	G	H
110201021	Selma Amaral de Brito	D	E
14743021	Selma Conceição da Silva Santana	D	E
96669021	Selma de Souza Juremeira do Nascimento	D	E
68534021	Sergia Cristina de Arruda Cruz	D	E
91202021	Sergio Serena	D	E
107611021	Silvana Aparecida Borges de Alencar Barros	D	E
110385021	Silvana Aparecida de Souza	D	E
79978021	Silvana Cristina Pereira	E	F
87366021	Silvana Elizabeth Martins	D	E
80437021	Silvana Jackeline Vieira Pereira	D	E
85484021	Silvana Maria Correa Capurro	D	E
73428021	Silvana Rondon de Barros	D	E
33918021	Silvelena Vieira Samartino de Lima	D	E
66464021	Silvia Maria Ferreira da Silva	D	E
59683021	Silvio Correa Ramos	D	E
72014021	Silvio Valerio dos Santos	D	E
472583021	Simone Alves de Souza	A	B
83258021	Sirlene Amaral de Matos Troian	D	E
77129021	Sirlene Aparecida Machado	E	F
59544021	Sirley Soley Machado Barbosa	D	E
83678021	Sonia Maria da Silva Zulianeli	D	E
56938021	Sonia Maria de Souza	D	E
69386021	Sonia Maria Lombarde da Silva	D	E
80243021	Sonia Regina Neves Calderan	D	E
93399021	Sueli Andrade dos Santos Dias	D	E
88195021	Sueli Aparecida Tozzini Torres	G	H
83712021	Sueli da Silva Galhardo	D	E
68905021	Sueli Mendes Miranda	E	F
56527021	Sueli Ribeiro dos Santos	D	E
62208021	Suely Aparecida Matos Lobo Araujo	D	E
53348021	Suzelei Moreira de Paula	D	E
89375021	Suzi Regina de Souza Silva	D	E
101593021	Suziane Katia Catto	D	E
57763021	Tania Margaretta Silva	D	E
61644021	Tania Maria Gomes Ferreira de Carvalho	D	E

75597021	Telma Cristina Mengual	E	F
22120021	Teofila Ortis	D	E
64706021	Terezinha de Campos Bessa	E	F
28195022	Terezinha Francisca de Oliveira	D	E
1690021	Universina Oliveira Barbosa	G	H
76578021	Valdeci Ines Freitas Correa	D	E
66982021	Vanda Antunes Silva	D	E
50023021	Vera Lucia de Carvalho	G	H
65455021	Vidal Santana Romeiro	D	E
109085021	Vilma Felippi Santos	D	E
75946021	Vilma Pereira do Amaral Lopes	D	E
53264021	Wagner Roberto Freire Marques	E	F
78237021	Walton Assuncao da Silva	E	F
56776021	Wanda Escobar Melgarejo	D	E
87969021	Wanderley Formigoni da Silva	E	F
85624021	Wanderley Silva Minsan	D	E
32497021	Yolanda Chaves Costa Michels	G	H
57800021	Yurika Nair Suematsu da Silva	D	E
37120021	Zenaide Jeronima Martins Alves	D	E
96308021	Zenilda de Souza Gomes Viegas	D	E
22489021	Zulmira Vera Canale	G	H

Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais

Matrícula	Servidor	Da Classe	Para a Classe
57870021	Alba Crisanto de Souza	D	E
37566021	Albertino Valdez	E	F
5766021	Aleir Oliveira da Silva	D	E
49547021	Ana Maria Souza Ormedo	D	E
89668021	Ana Vera Pinheiro	D	E
64751021	Aparecida Fernandes dos Santos	D	E
45366021	Arlene Rodrigues Ortiz	D	E
70610021	Artemia Cristina Ferreira Brites	D	E
126548021	Edna Aparecida Spoladore Thiemes	F	G
88230021	Elizabeth Pereira da Silva	E	F
46566021	Euridice Rodrigues dos Santos	F	G
73919021	Eva Antonia Martins	D	E
88224021	Eva Ferreira Porto	D	E
65440021	Eva Regina da Silva	E	F
106086021	Fatima Maria da Silva	D	E
44113021	Felicidade Branquinho Alves	E	F
75237021	Gilce Neia Baroa de Camargo	D	E
55934021	Ilma da Conceição Belo Silva	D	E
72452021	Iracema Batista dos Santos Valensuelo	D	E
60016021	Joana Terezinha dos Santos da Silva	F	G
102971021	Judite Pereira de Souza Ramos	D	E
464021	Luiz Salvaterra	G	H
72980021	Luzinete Batista Pinto	D	E
63399021	Luzinete Dantas de Souza	D	E
96060021	Marcio Roberto Pereira Canos	D	E
51526021	Maria Aparecida da Costa Souza	E	F
62795021	Maria do Carmo Gutierrez Godoy	D	E
77893021	Maria Lucia Calixto da Cruz	E	F
47177021	Maria Lucia Cunha da Silva	F	G
61265021	Maria Mari Kruchlak	D	E
78256021	Maria Sueli Martins Lima	F	G
82384021	Mauro Henrique Ramos Araujo	D	E
100787021	Neide Carvalho Paulino	D	E
23608021	Nelci Conceição dos Santos	D	E
83489021	Nilva do Nascimento Americo	E	F
88638021	Nilza da Costa	D	E
79583021	Norma Suely Rodrigues Nunes	D	E
93045021	Ramona Marques de Carvalho Arruda	D	E

94757021	Rosa Marques Silva	D	E
83949021	Rosalda Fatima Vera	E	F
105181021	Rosalina Vega Gimenez	D	E
52635021	Rosangela Germinaro	D	E
73822021	Rosangela Maria dos Santos Oliveira	D	E
13335021	Rosenil Natalina da Silva Miranda Julião	D	E
128682021	Rosimeire Correa Leite	E	F
132108021	Sandro Aparecido Pedroso	D	E
108014021	Terezinha de Arruda	D	E
53182022	Vera Maria Novaes Pacheco	E	F
65732021	Verilsa da Silva Miranda	E	F

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais

Matrícula	Servidor	Da Classe	Para a Classe
50030021	Claudia Regina Ricartes de Oliveira	F	G
36489021	Fabio Alessandro Silvestrini	B	C
128614021	Ivanildo Silverio Borges	B	C
90958022	Josiane Aparecida Ferreira Santos	B	C
100543022	Josiane Queiroz da Silva	B	C
81972021	Leticia Rosmar de Moura Ribeiro	B	C
80870021	Maria Angela Nogueira Vasconcelos	B	C
92195021	Maria Antonia Pereira de Oliveira	D	E
78525022	Mariley Gualberto Coeli	D	E
128120022	Nadia Roberta Correia de Lima Ritter	B	C
73394021	Naya de Arruda Torrezan	E	F
15350021	Patricia Alves Moreira	B	C
109071021	Ricardo Moreira Lira	B	C
64781021	Silvia Mara Anache Bandeira	F	G
115057021	Thania Robert Mendonca Machado	B	C

Cargo/Função: Analista de Planejamento e Orçamento

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
46988027	Amilton Luiz de Oliveira	F	G
109806025	Anny Leomary Albuquerque Mascarin	C	D
111641024	Célia Regina Gomes Aleixo	C	D
94279023	Débora Fabiana Mittelstaedt	C	D
73337027	Douglas Lima da Silva	C	D
70738025	Sebastião Neto de Souza	C	D

Cargo/Função: Técnico de Planejamento e Orçamento

Matrícula n.	Servidor	Classe	
		De	Para
111927023	Loraine Osterberg Benites Pereira	C	D
36890025	Marli Maria de Souza Medeiros	E	F
61810025	Rinaldo Santos Duarte	E	F

DECRETO "P" Nº 1.592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, integrantes da Carreira Gestão Organizacional, referente ao interstício computado até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 32, inciso II, da Lei nº 5.818, de 16 de dezembro de 2021 (Processo nº 77/011738/2023):

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 1.592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cargo: Gestor Organizacional

Função: Analista Contábil

Matrícula	Servidor	Classe	
		De	Para
46629032	Maisa Sonia Francisco	D	E
122660022	Mara Rubia Bereta	B	C

Cargo: Gestor Organizacional

Funções: Analista de Compras e Suprimentos/Gestor Organizacional e de Pessoal

Matrícula	Servidor	Classe	
		De	Para
89667023	Alexander dos Santos Aleyne	C	D
93336022	Cristiene Da Costa Martins Guimaraes	C	D
59444021	Leonia Inês Da Cruz Pavão	E	F
53035028	Marisa Lemos De Almeida	D	E
89303023	Patricia Barbosa Souza Chaves	E	F
72930025	Rogeria Fonseca Da Victoria Rodrigues	D	E
69178027	Silvia Gomes Do Prado	E	F

Cargo/Função: Técnico Organizacional

Matrícula	Servidor	Classe	
		De	Para
91114022	Adriana Dos Santos Ranzan	D	E
57840024	Alcides Claudio de Souza Junior	F	G
100964024	Ana Carolina Gomes Pereira	D	E
94328025	Ana Marcela Melo Moreira Borges	D	E
109260026	Anderlene Luisa Souza Ferreira	C	D
130107022	Andre Antonio Pontes Do Amaral	C	D
75057024	Andrea Aparecida De Souza Ferri Rodrigues	E	F
28172024	Aparecido Dionizio Batista	G	H
67057027	Artur Vitor Freitas De Lima	F	G
62156023	Aurenice Alves Gonçalves	E	F
117182022	Breno Cezar Villalba Conturbia	C	D
82023022	Carlos Alberto Ribeiro Leite	D	E
94920026	Cassiana Gasparetto Giacomelli	D	E
65344026	Celia Ferreira Vieira	F	G
122913027	César Augusto De Andrade	C	D
89907026	Cristiane De Oliveira Maciel	C	D
97899025	Daniele De Araujo Ruiz	C	D
83012021	Denise Rodrigues Pereira Cavalcante Fernandes	E	F
47811026	Édolo Lopes Pereira	F	G
47811026	Edson De Oliveira	D	E
107397024	Elenilce Farinha Pereira	D	E
113658022	Franciniz Da Silva Leite	C	D
76736023	Geyse Fernandes Barbosa	E	F
39123023	Gustavo Pinheiro Da Silva Filho	G	H
67070023	Ieda Lara Garcia Cesar	D	E
14113029	Ilone Margarete Monteiro	E	F
86644022	Israul Cardoso De Andrade	C	D
87708026	Ivanilza Braghin	C	D
119885022	Joao Roberto Pereira Ximenes	C	D
56163027	Jose Carlos Borges Pinto	D	E
131431029	Laura Soares Fernandes	C	D
58641023	Leopoldina Mareco Brandão	C	D
61998026	Luciana Assumpcao Alves Correa	E	F
6832022	Luciana Paula Dos Santos De Freitas	C	D
52344024	Luciene Maria Nogueira	G	H
119766022	Lucilene Costa Silva Araujo	C	D
91957023	Lucimar Popovits Da Silva	B	C
78472029	Magda Dos Santos Correa	E	F
124349023	Magno Andrade Pereira	C	D

116740021	Margareth Oliveira De Melo	D	E
5459024	Maria Lucia Yukie Uemura	F	G
93948025	Maria Martins De Oliveira	E	F
30721023	Marilene Rodrigues Taveira Bezerra	C	D
74566023	Nereida De Oliveira Costa Rondon	D	E
64941022	Nyce Cafure Melgarejo	E	F
44151026	Osvaldo Turaça	D	E
65365025	Paulo Cesar Machado De Souza	G	H
56173024	Paulo Cezar Gomes	F	G
133076023	Priscila Anderson Torales	C	D
51422021	Pureza Barbosa Coutinho	D	E
117850026	Ricardo Correa Gomes	C	D
82032023	Roberto Rodrigues Cardoso	D	E
117561023	Rodrigo Arcuri	C	D
50174027	Roney Barbosa Martins	F	G
87440025	Rosilene Divina Da Silva Midon	C	D
14608022	Silvia Elena Martins De Oliveira	E	F
53179022	Silvio Borges Garcia	G	H
124574025	Stenio Brito Macedo	C	D
93088022	Suely Herculano Dos Santos	E	F
63363024	Susy Regina Da Silva	F	G
71793023	Valdeth Dos Santos Araujo Silva	C	D
78066024	Valdevino De Oliveira Costa	D	E
93682023	Valquiria Barbosa Canete	D	E
47432022	Vanilda Rodrigues Severino	E	F
64979024	Walderli Alves	C	D
125422022	Wanderley Mendonca Weiler	D	E
130180023	Willian Brito Do Nascimento	C	D

Cargo/Função: Agente Organizacional

Matrícula	Servidor	Classe	
		De	Para
65684022	Abel Bittencourt Dos Reis	D	E
87784023	Ana Maria De Jesus Ribeiro	D	E
106132024	Angela Conceicao Nobrega Borges	E	F
90550022	Anibal Pinazo	D	E
55016025	Antonio Sergio De Vasconcellos Ferraz	D	E
120498028	Claudia Regina Mamore	D	E
67953030	Cristiane Andreia de Carvalho dos Santos Barbosa	A	B
61914022	Cristina Souza Soares Erbes	G	H
80308021	Dalva Rodrigues Messias	E	F
21201022	Damiano Romero Arce	F	G
60444023	Dario Fabian Netto Cisneiros	D	E
63019025	Dilza Martins Gonçalves Da Silva	E	F
42492028	Ecio Barrios Martins	F	G
42925026	Edson Ferreira Da Silva	G	H
86035021	Elza Correa Mota	E	F
45355022	Enedison Nilba	F	G
16425023	Eunice Goncalves Barbosa	D	E
39947022	Fabio Freitas Coronel	F	G
68184024	Francisca Domingues Da Silva	F	G
121861022	Hinara Gomes Acosta	D	E
52600022	Izaías Jose Dos Santos	D	E
55895022	Jaime Jose De Santi	D	E
127248022	Joao Lopes Da Silva	D	E
52019022	Jose Aprigio De Jesus Ribeiro	D	E
76865021	Leda Ferreira Bonifacio	E	F
68269025	Levi Do Amaral	C	D
64381021	Luciene Bambokian	E	F
133129022	Maria Alves Vicente	F	G
52043023	Maria Jose Alves Da Silva	G	H
55738022	Marilda Lillian Rodrigues Da Silva De Oliveira	E	F

127564022	Marta Florisbela Da Silva Ferreira	D	E
36353022	Moises Pereira Dos Santos	D	E
60459022	Mônica Romero Benites	D	E
78115022	Natalicio Sabino Maciel	D	E
80366022	Neide Ortelan Manganeli Amaro	D	E
90216023	Nilza Mota Da Silva	E	F
120298027	Patricia Vicente Tognon Gomes	C	D
1745022	Rafael Martines Goncalves	D	E
82010022	Rozenilda Lima Dos Santos Da Silva	D	E
95243022	Sandra Matias De Paula	D	E
106187023	Silvana Rodrigues Duarte Da Silva	E	F
67024025	Wania Ferreira Da Silva	C	D

Cargo/Função: Assistente Organizacional

Matrícula	Servidor	Classe	
		De	Para
86322021	Adriana Rodrigues Moreira	E	F
52495021	Antonio Marques Dos Santos	F	G
81618026	Cristiane Roskosz	E	F
89621023	Denise Kasiorowski Bachega	D	E
7478023	Eder Oliveira De Mattos	B	C
54773022	Flávio De Souza Silva	B	C
68720026	Francisca Pereira Da Silva	C	D
3240021	Heitor Rocha Da Silva	E	F
93493022	Lucineia Divina de Lima	E	F
23708021	Luiz Carlos Rigonato	D	E
73883021	Paulo Alves De Sousa	D	E
51178021	Paulo Victor Dos Santos Oliveira	B	C
59775021	Philipi Seterval Tinelo	B	C
78252024	Ramona Ferreira Avelar	D	E
83642024	Rosimeire Camacho Da Silva	E	F
34328023	Sebastião Soares Atagiba	F	G
81729024	Wagner Ferraz Barbosa	B	C

DECRETO "P" Nº 1.593, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Promoção Funcional por Merecimento aos servidores da Carreira de Serviços Gráficos, referente ao interstício computado até 31 de dezembro de 2022, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 37 da Lei nº 2.065, de 29 de outubro de 1999, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 11 do Decreto nº 11.704, de 22 de outubro de 2004 (Processo nº 77/011736/2023).

Cargo: Técnico de Artes Gráficas

Matrícula	Servidor	Classe	
62024022	Edval Damaceno Farias	D	E

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Matrícula	Servidor	Classe	
82025022	Agnaldo Do Amaral Maia	D	E
77980025	Edicreia Barbosa	D	E
78698026	Edilene Estacio Da Cruz	F	G
56758022	Humberto Candido De Rezende	D	E
71696024	Leonardo Lima Dos Santos	D	E

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.594, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 4º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, resolve:

DESIGNAR FABIANA FERREIRA SALDIVAR, matrícula n. 114330025, para desempenhar, na Controladoria-Geral do Estado, a função de Diretor-Geral de Governança e Compliance, em conformidade com o art. 8º, § 4º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com redação dada pela Lei Complementar n. 325, de 19 de dezembro de 2023, com efeito a partir de 2 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.595, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional por merecimento aos servidores da Carreira de Engenharia e Transporte-Motorista de veículos leves – outros órgãos, referente ao interstício computado até 31 de dezembro de 2022, relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos art. 32 e art. 34, inciso I e II, ambos da Lei nº 4.491, de 3 de abril de 2014, e Lei nº 5.166, de 5 de abril de 2018. (Processo nº 77/011739/2023):

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 1.594, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cargo: Engenharia e Transporte-Motorista de veículos leves – outros órgãos

Matrícula	Servidor	Classe	
		De	Para
19470023	Adauto Rodrigues De Souza	D	E
97437021	Ademar Messias Da Silva	C	D
65824021	Carlos Jose Milhomem Santos	C	D
45320021	Carlos Magno Peralta	C	D
2426021	Carlos Paes	C	D
58202021	Cleiton Menezes Cruz	C	D
85065021	Cleverson Barreto De Moraes	C	D
72157022	Domingo Ortiz	D	E
81713023	Eder Milton Vasques	D	E
39107024	Edgar Pereira Barbosa	G	H
47914025	Edson Antonio Ferreira	E	F
112598021	Eliane Aparecida Seles De Carvalho	C	D
116197021	Erica Paes Pereira	C	D
4174022	Fernando Vicente Ferreira	G	H
110901021	Flavio Da Silva Costa	C	D
22315022	Heraldo Flores Monteiro	C	D
68169022	Ismael Nascimento De Araujo	E	F
18119021	Ivanildo Flozino Da Silva	F	G
73380022	Jorciney Goncalves	C	D
132544021	Kely Monteiro Leite	C	D
96568023	Leandro Luiz De Oliveira Barreto	C	D
73807022	Luiz Carlos Pereira Da Silva	D	E
96994021	Marcelo Da Silva Santos	E	F
116739021	Marcos Paez Figueredo	C	D
41030027	Miguel Avalo	F	G
60206021	Nilson Alecrim De Lima	C	D
47422022	Nilson Andre Dos Santos	D	E
50097021	Paulo Cezar Felizardo	D	E
61494023	Reginaldo Pereira Peralta	D	E

56756022	Roberto Carlos Ovelar Da Silva	D	E
108602021	Robson Lopes Mendes	C	D
59759022	Sebastião Carlos Reco	E	F
69587027	Sergio Fernando De Oliveira	D	E
86575021	Wagner Pereira Dos Santos	D	E
94281021	Walderson Gonzales Villalba	C	D
115425021	Waltemir Gonçalves	C	D

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 2.359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos dos arts. 8º, § 3º, e 140, § 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

DADOS DO CONTRATO	Processo nº 51/008.086/2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/Casa Militar e a empresa FORT SAFE Comércio de Cofres LTDA-ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.208.924/0001-90, cujo objeto é a aquisição de 01(um) cofre armário.
PROCESSO Nº	51/008.086/2023
FISCAIS DO CONTRATO	Titular: 1º TEM PM José Carlos do Nascimento – Matrícula 41168023 Substituto: 1º SGT PM George Kendall Montania Conrado – Matrícula 117112021
GESTOR DO CONTRATO	Titular: Ana Luiza dos Santos Moreira – Matrícula: 480565021
OBRIGAÇÕES GERAIS	<p>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.</p> <p>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 2.358, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR EMILI CHRISTINNE SANTANA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 62, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR GUSTAVO REZENDE PEREIRA, matrícula nº 503117021, Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva de Gestão Política - Capital, a se afastar do exercício de suas funções, no período de 20 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, sem ônus para o Estado e sem direito à percepção dos vencimentos e das vantagens do cargo, conforme justificativas constantes nos Ofícios nº 138/2023/SEGPC/SECC e nº 1.331/GAB/Casa Civil/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 63, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MADIANE CAMARGO ALMEIDA, matrícula nº 492856022, para desempenhar a função de Chefe de Gabinete do Secretário I, desta Secretaria de Estado da Casa Civil, com efeito a partir de 22 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 971 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR WILSON MARCOS PEREIRA, matrícula n. 59494022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 457, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Ponta Porã/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Bela Vista/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento de Caracol, em virtude do afastamento da responsável, Vanda Lúcia da Silva Freitas, matrícula n. 43878021, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, para gozo do Recesso de Natal, regulamentado pelo Decreto n. 16.308 de 25 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 972 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO, matrícula n. 47812021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Porto Murtinho/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Paulo Pleutim, matrícula n. 44511021, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, para gozo do Recesso de Natal, regulamentado pelo Decreto n. 16.308 de 25 de outubro de 2023.

2023.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 974 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR MAURO ALBERTO LENHARO, matrícula n. 64261021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 456, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Atendimento Virtual ao Contribuinte/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Fábio Melo Auerswald Albino, matrícula n. 75870022, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, para gozo do Recesso de Natal, regulamentado pelo Decreto n. 16.308 de 25 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 975 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR ODENIR LOPES FLORES, matrícula n. 38638021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Miranda/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Aquidauana/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Leodomiro Lopes Flores, matrícula n. 24407021, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, para gozo do Recesso de Natal, regulamentado pelo Decreto n. 16.308 de 25 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 976 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO MOTTA, matrícula n. 111625021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Mundo Novo/COACON/SAT, e seus respectivos Postos de Atendimento de: Eldorado, Iguatemi e Japorã, em virtude do afastamento do responsável, Nelson José Schneider, matrícula n. 55549021, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, para gozo do Recesso de Natal, regulamentado pelo Decreto n. 16.308 de 25 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 978 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR JOSÉ MANUEL MARQUES CANDIA, matrícula n. 422637026, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, Símbolo CCA-07, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Acompanhamento de Prestação de Contas/SEFAZ, em virtude do afastamento da responsável, Luciane Lima Peres Kurzawa, matrícula n. 87888022, no período de 13 a 22 de dezembro de 2023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No edital n. 62/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicado Diário Oficial Eletrônico n. 11.355 19 de dezembro de 2023 Página 216, que tornou público o tempo de serviço, para efeito de promoção funcional por merecimento, com fulcro no artigo 32 da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitamos a seguinte apostila (Processo n. 77/011738/2023):

ONDE CONSTOU:

Cargo/Função: Gestor Organizacional e de Pessoal

Matrícula	Servidor	Classe	Última promoção	Tempo de Serviço em dias	Média Triênio
69178027	Silvia Gomes do Prado	D	21/02/2018	1.472	97,49

PASSE A CONSTAR:

Cargo/Função: Gestor Organizacional e de Pessoal

Matrícula	Servidor	Classe	Última promoção	Tempo de Serviço em dias	Média Triênio
69178027	Silvia Gomes do Prado	E	21/02/2018	1.775	97,49

ONDE CONSTOU:

Cargo/Função: Assistente Organizacional

Matrícula	Servidor	Classe	Última promoção	Tempo de Serviço em dias	Média Triênio
93493022	Lucineia Divina de Lima	E	05/04/2017	367	98,66
34328023	Sebastião Soares Atagiba	F	21/02/2018	1.472	96,36

PASSE A CONSTAR:

Cargo/Função: Assistente Organizacional

Matrícula	Servidor	Classe	Última promoção	Tempo de Serviço em dias	Média Triênio
93493022	Lucineia Divina de Lima	E	05/04/2017	2.097	98,66
34328023	Sebastião Soares Atagiba	F	21/02/2018	1.775	96,36

ONDE CONSTOU:

Cargo/Função: Técnico Organizacional

Matrícula	Servidor	Classe	Última promoção	Tempo de Serviço em dias	Média Triênio
-----------	----------	--------	-----------------	--------------------------	---------------

109260026	Anderlene Luisa S. Gonzaga	C	05/04/2017	2.097	94,76
93948023	Maria Martins de Oliveira Ortiz	E	19/12/2019	1.109	96,30
30721023	Marilene Rodrigues Taveira	C	05/04/2017	2.097	95,48
47432022	Vanilda Rodrigues Severino	E	05/04/2017	2.097	98,96

PASSE A CONSTAR:

Cargo/Função: Técnico Organizacional

Matrícula	Servidor	Classe	Última promoção	Tempo de Serviço em dias	Média Triênio
109260026	Anderlene Luisa Souza Ferreira	C	05/04/2017	2.097	94,76
93948023	Maria Martins de Oliveira	E	19/12/2019	1.109	96,30
30721023	Marilene Rodrigues Taveira Bezerra	C	05/04/2017	2.097	95,48
47432022	Vanilda Rodrigues Severino	E	21/02/2018	1.775	98,96

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No edital n. 63/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicado Diário Oficial Eletrônico n. 11.355, de 19 de dezembro de 2023 Página 220, que tornou público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim de concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2023, na carreira Gestão Organizacional, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme constante no anexo deste Edital, obedecendo aos percentuais previstos no parágrafo único, do artigo 36 da Lei n. n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021 (Processo n. 77/011738/2023).

ONDE CONSTOU:

Cargo: Gestor Organizacional

Funções: Analista de Compras e Suprimentos/Gestor Organizacional e de Pessoal

Classe	Quadro previsto = 200		Quadro Ocupado = 18	Vagas disponíveis no cargo = 182	
	Limites de vagas na classe			Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 200		-	
B	Até 50	Até 100	2	Até 98	
C	Até 45	Até 90	2	Até 88	-
D	Até 40	Até 80	10	Até 70	2
E	Até 35	Até 70	2	Até 68	4
F	Até 30	Até 60	-	Até 60	2
G	Até 25	Até 50	1	Até 49	
H	Até 15	Até 30	2	Até 28	-
Total	xx	xx	18	xx	8

PASSE A CONSTAR:

Cargo: Gestor Organizacional

Funções: Analista de Compras e Suprimentos/Gestor Organizacional e de Pessoal

Classe	Quadro previsto = 200		Quadro Ocupado = 18	Vagas disponíveis no cargo = 182	
	Limites de vagas na classe			Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 200		-	
B	Até 50	Até 100	2	Até 98	
C	Até 45	Até 90	2	Até 88	-
D	Até 40	Até 80	10	Até 70	2
E	Até 35	Até 70	2	Até 68	2
F	Até 30	Até 60	-	Até 60	3

G	Até 25	Até 50	1	Até 49	
H	Até 15	Até 30	2	Até 28	-
Total	xx	xx	18	xx	7

ONDE CONSTOU:

Cargo/Função: Assistente Organizacional

Classe	Quadro previsto = 164		Quadro Ocupado = 30	Vagas disponíveis no cargo = 134		
	Limites de vagas na classe			Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade				
A	Até 100	Até 164	-	-	-	
B	Até 50	Até 82	8	Até 74	-	
C	Até 45	Até 74	3	Até 71	5	
D	Até 40	Até 66	7	Até 59	1	
E	Até 35	Até 57	8	Até 49	4	
F	Até 30	Até 49	3	Até 46	4	
G	Até 25	Até 41	1	Até 40	2	
H	Até 15	Até 25	-	Até 25	-	
Total	xx	xx	30	xx	16	

PASSE A CONSTAR:

Cargo/Função: Assistente Organizacional

Classe	Quadro previsto = 164		Quadro Ocupado = 30	Vagas disponíveis no cargo = 134		
	Limites de vagas na classe			Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade				
A	Até 100	Até 164	-	-	-	
B	Até 50	Até 82	8	Até 74	-	
C	Até 45	Até 74	3	Até 71	5	
D	Até 40	Até 66	7	Até 59	1	
E	Até 35	Até 57	8	Até 49	4	
F	Até 30	Até 49	3	Até 46	5	
G	Até 25	Até 41	1	Até 40	2	
H	Até 15	Até 25	-	Até 25	-	
Total	xx	xx	30	xx	17	

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.249, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ARLETE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula n. 104825021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.410 dias de tempo de contribuição, prestados à Alex Leite de Melo, como Secretária, contidos no período de 1º de janeiro de 1988 a 10 de agosto de 1994, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/048502/2002).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.250, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JOSÉ FLORES, matrícula n. 59359021 do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função de Operador de Máquinas Motorizadas, lotado na Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, no total de 3.381 dias de tempo de contribuição, conforme

especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 394, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.156, de 3 de maio de 2016 (Processo n. 27/006402/2023).

I – 3.795 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 79 e no art. 82, inciso II, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 330 dias, prestados à Arcoplan Planejamento Térmico Ltda., como Secretária, no período de 1º de julho de 1981 a 26 de maio de 1982;
- b) 50 dias, prestados à Personal Offset Cópia Ltda., como Assistente de Vendas, no período de 3 de agosto 1988 a 21 de setembro de 1988;
- c) 556 dias, prestados como Contribuinte Individual, no período de 22 de setembro de 1988 a 31 de março de 1990;
- d) 2.652 dias, prestados à Sanesul Empresa de Saneamento de MS, como Administradora, no período de 2 de abril de 1990 a 7 de julho de 1997;
- e) 149 dias, prestados à Dirceu Junior Tonietti de Almeida – ME, como Assistente Administrativo, no período de 2 de maio de 1998 a 30 de setembro de 1998;
- f) 58 dias, prestados à Kasper & Cia. Ltda., como Secretária, no período de 1º de outubro de 1998 a 27 de novembro de 1998.

II - 2.494 dias, prestados ao Hospital Regional do Mato Grosso do Sul – Rosa Pedrossian, como Administradora, no período de 1º de dezembro de 1998 a 30 de setembro de 2005, computando para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.251, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida para o servidor falecido MOISES DE SOUZA GAMA FILHO, matrícula n. 105926022,, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro de pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 1.454 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 77/004001/2023).

- a) 15 dias, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- b) 331 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- c) 325 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000;
- d) 151 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 6 de julho de 2001;
- e) 118 dias, no período de 22 de julho de 2001 a 16 de novembro de 2001;
- f) 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- g) 149 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003;
- h) 151 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 10 de julho de 2004;
- i) 15 dias, no período de 11 de julho de 2004 a 25 de julho de 2004;
- j) 56 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 19 de setembro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.252, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor OSWALDO JESUS MACIEL BARBOZA, matrícula n. 11019021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Operador de Máquinas Motorizadas, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 4.403 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação, conforme especificação abaixo (Processo n. 57/003931/2021).

I – 4.372 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.821 dias, prestados ao Departamento de Estradas e Rodagem de Mato Grosso do Sul, como Tec Serviços Operacionais, no período de 10 de fevereiro de 1981 a 31 de outubro de 1988;

b) 414 dias, prestados ao Município de Coronel Sapucaia/MS, sendo:
- 76 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 1º de março de 1999;
- 338 dias, contidos no período de 8 de janeiro de 2001 a 14 de dezembro de 2001.

c) 1.137 dias, prestados à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no período de 22 de julho de 2002 a 31 de agosto de 2005.

II – 31 dias, prestados à Oswaldo Jesus Maciel Barboza, no período de 1º de maio de 1999 a 31 de maio de 1999, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.253, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor RONALDO MARCELO VINHA, matrícula n. 109130023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 194 dias, para fim de aposentadoria, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 0842965-49.2020.8.12.0001, combinado com a Orientação PGE/MS/PP/N. 000452/2023, referente ao curso de Formação Policial na Academia de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul – ACADEPOL/MS, no período de 20 de outubro de 2003 a 30 de abril de 2004, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/048056/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.254, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada ao servidor WASHINGTON LUIZ MENDES MARTIN, matrícula n. 107840021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, efetuada por meio da Resolução "P" SAD N. 1.549, de 10 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.741 de 14 de setembro de 2018 (Processo n. 11/018503/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.255, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora LENY CAMILA MENDES LIMA BRAGUINI, matrícula n. 100562021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, no período de 31 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025 (Processo n. 29/008667/2007).

CAMPO GRANDE-MS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.256, DE 19 DE ZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, para o nível especificado, com fulcro no art. 23 da Lei n. 3.671, de 15 de maio de 2009, com validade a contar de 1º de novembro de 2023 (Processo n. 15/004897/2018):

Cargo/Função: Advogado

Matrícula n.	Servidor	Nível	
		Do	Para
98441022	KEILA VANIA FERNANDES JARA	IV	V

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.257, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 1.954, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.343, de 7 de dezembro de 2023, de divulgação de férias de servidores lotados na Secretaria de Estado de Administração, na parte referente a servidora VALKIRIA DUARTE DA SILVA, matrícula n. 94106023, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas (Processo n. 77/001864/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.258, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para avaliação da documentação para concessão do adicional de capacitação previsto no art. 46 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, Ficando Revogada a Resolução "P" SAD n. 757, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.145, de 3 de maio de 2023:

Matrícula N.	Nome
406159023	Titular: Matheus Henrique Rodrigues Medeiros
338803022	Titular: Rafaela Souza de Rezende
28168021	Titular:: Silvia Marques de Paiva
103356027	Suplente: Clementino Ferreira Brites Filho
497415022	Suplente: Gisele Fernandes Vieira

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.259, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Administração, para os níveis especificados, com fulcro no art. 4º, § 3º, da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com o art. 11 do

Decreto n. 12.008, de 27 de dezembro de 2005, art. 37 e art. 40, ambos da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021:

Cargo: Agente Organizacional
Função: Agente Organizacional

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade	Processo n.
		Do	Para		
122660022	Claudia Regina Mamoré	V	VI	30/12/2023	77/017285/2023
67953030	Cristiane Andreia de Carvalho dos Santos Barbosa	I	II	30/10/2019	77/017284/2023

Cargo: Gestor Organizacional
Função: Gestor Organizacional

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade	Processo n.
		Do	Para		
122660022	Mara Rubia Bereta	II	III	22/12/2023	77/017283/2023

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.260, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula n. 15000027, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto n. 16.312, de 1º de novembro de 2023, pelo período de 2 (dois) anos, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 77/000077/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLAUDIA HELENA BRAMBILA, matrícula n. 5885021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 921 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/039895/2021).

I – 506 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 94 dias, prestados à Nakano & Cia Ltda., como Balconista, no período de 1º de fevereiro de 1990 a 5 de maio de 1990;

b) 135 dias, prestados à Unialco SA Álcool e Açúcar Em Recuperação Judicial, como Auxiliar Administrativo, no período de 16 de junho de 1992 a 28 de outubro de 1992;

c) 277 dias, prestados à Santa Casa de Misericórdia de Guararapes, como Atendente de Enfermagem, no período de 1º de junho de 1993 a 4 de março de 1994.

II – 415 dias, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, como Professora, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

a) 8 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 23 de dezembro de 1998;

b) 326 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 23 de dezembro de 1999;

c) 81 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 1ª de maio de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.262, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor GILBERTO MENDES DE MAGALHAES, matrícula n. 95067021, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 730 dias, de tempo de contribuição, como Agente de Segurança, prestado ao Departamento do Sistema Penitenciário, contidos no período de 14 de setembro de 1999 a 13 de setembro de 2001, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/601941/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora NORMA BOCOLLATO DE MOURA LACERDA, matrícula n. 117424024 do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função de Gestor de Serviços de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 6.289 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução a Resolução "P" SAD n. SAD n. 585, de 2 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.452, de 6 de maio de 2009 (Processo n. 27/006402/2023).

I – 3.795 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 79 e no art. 82, inciso II, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 330 dias, prestados à Arcoplan Planejamento Térmico Ltda., como Secretária, no período de 1ª de julho de 1981 a 26 de maio de 1982;
- b) 50 dias, prestados à Personal Offset Cópia Ltda., como Assistente de Vendas, no período de 3 de agosto 1988 a 21 de setembro de 1988;
- c) 556 dias, prestados como Contribuinte Individual, no período de 22 de setembro de 1988 a 31 de março de 1990;
- d) 2.652 dias, prestados à Sanesul Empresa de Saneamento de MS, como Administradora, no período de 2 de abril de 1990 a 7 de julho de 1997;
- e) 149 dias, prestados à Dirceu Junior Toniatti de Almeida – ME, como Assistente Administrativo, no período de 2 de maio de 1998 a 30 de setembro de 1998;
- f) 58 dias, prestados à Kasper & Cia. Ltda., como Secretária, no período de 1ª de outubro de 1998 a 27 de novembro de 1998.

II - 2.494 dias, prestados ao Hospital Regional do Mato Grosso do Sul – Rosa Pedrossian, como Administradora, no período de 1ª de dezembro de 1998 a 30 de setembro de 2005, computando para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.264, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor RUBENS AREVALO, matrícula n. 52241021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Enfermagem, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total 5.005 dias de tempo de contribuição, com fulcro nos incisos I e II do art.

82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/005528/2023).

I – 3.091 dias, prestados ao Município de Porto Murtinho/MS, como Auxiliar de Enfermagem, contidos no período de 15 de junho de 1989 a 8 de dezembro de 1997, para fim de aposentadoria.

II – 1.914 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -Saúde-, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 5 de junho de 2000 a 31 de agosto de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor SERGIO MARTINS DA SILVA, matrícula n. 720710022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 1.946 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, como Contribuinte Individual, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.740, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.717, de 27 de dezembro de 2021 (Processo n. 11/013844/2021).

- a) 275 dias, no período de 1º de abril de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- b) 59 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de março de 1999;
- c) 214 dias, no período de 1º de maio de 1999 a 30 de novembro de 1999;
- d) 91 dias, no período de 1º de dezembro de 1999 a 29 de fevereiro de 2000;
- e) 244 dias, no período de 1º de abril de 2000 a 30 de novembro de 2000;
- f) 455 dias, no período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de março de 2002;
- g) 608 dias, no período de 1º de novembro de 2002 a 30 de junho de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.277 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 40, inciso II, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o art. 3º, §3º e art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003:

Matrícula n.	Servidor	Categoria Funcional	Cargo	Validade	Processo n.
114357024	Aparecida Gomes Xavier	Assistente de Serviços de Saúde II	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º/07/2021	27/002980/21
199055022	Maria Cristina Barbosa Longo	Auditor de Serviços de Saúde	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º/10/2023	27/007595/23

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Resolução "P" SAD n. 1.917, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.324, de 21 de novembro de 2023, que designou o servidor CLEMENTINO FERREIRA BRITES

FILHO, matrícula n. 103356027, ocupante do cargo de Gestor Organizacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a ter exercício de suas funções na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.317, de 13 de novembro de 2023, página 208.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.858, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora APARECIDA FRANCISCA DE ALMEIDA E SILVA, matrícula n. 16588023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.368 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 574, de 3 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.179, de 7 de junho de 2016 (Processo n. 29/090659/2022).

I – 1.993 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 26 dias, no período de 4 de janeiro de 1999 a 29 de janeiro de 1999;
- b) 331 dias, no período de 3 de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 223 dias, no período de 21 de fevereiro de 2000 a 30 de setembro de 2000;
- d) 149 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 8 de julho de 2004;
- e) 150 dias, no período de 23 de julho de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
- f) 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- g) 150 dias, no período de 25 de julho de 2005 a 21 de dezembro de 2005;
- h) 150 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 8 de julho de 2006;
- i) 151 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 21 de dezembro de 2006;
- j) 137 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 8 de julho de 2007;
- k) 152 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- l) 150 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;
- m) 1 dia, em 28 de julho de 2008;
- n) 15 dias, no período de 27 de abril de 2009 a 11 de maio de 2009;
- o) 59 dias, no período de 13 de maio de 2009 a 10 de julho de 2009.

II – 375 dias, prestados ao município de Dourados/MS, como Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 144 dias, no período de 29 de julho de 2008 a 22 de dezembro de 2008;
- b) 77 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 26 de abril de 2009;
- c) 1 dia, em 12 de maio de 2009;
- d) 153 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão da contagem do tempo de serviço para fins de promoção

Lotação: Detran

Situação: Da ativa

Interessada:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
5679021	Suelen Stedile Silva de Carvalho	Gestor de Atividades de Trânsito	31/031059//2023

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Despacho 481/2023/SUGED/SAD, por Infringência ao fixado pelo inciso I, do art. 21, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Edital n. 33/SAD/2023, de interstício de tempo de serviço na classe, vinculado à Avaliação de Desempenho Individual (ADI), de 21 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.252, de 28 de agosto de 2023, na parte que tornou público o resultado da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2020, 2021 e 2022, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira Apoio à Educação Básica, foi feita a seguinte apostila (29/086752/2023)

ONDE CONSTA:

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Interstício	Média Triênio
472580021	Adriana Gomes da Silva Ortega	A	16/10/2017	1903	0,00
131539021	Adriana Miranda Barbosa Leite	C	1º/07/2020	914	0,00
63960021	Alessandra Patrícia de Oliveira	C	1º/07/2018	1645	76,67
73637021	Aline Gonçalves Vieira	B	1º/07/2020	914	0,00
483164021	Amanda Gutierrez de Almeida	A	02/12/2019	1126	0,00
424530021	Ana Caroline Gomes de Alencar Ramos	B	1º/07/2020	914	0,00
99168021	Ana Claudia Gomes de Lima	C	1º/07/2018	1645	0,00
83900021	Ana Cristina Ferreira	D	1º/07/2017	2010	0,00
87906021	Ana de Lourdes Diniz Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
114356021	Anderson Santos Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
430682021	Andreia Elias de Araujo Contini	B	1º/07/2021	549	65,39
438229021	Andreia Ferreira Fernandes	B	1º/07/2022	184	0,00
9776021	Andreia Vicente Cardoso	C	1º/07/2018	1645	0,00
105149021	Angelo Maximo Batista Ferreira	D	1º/07/2017	2010	0,00
2625023	Anne Karen Dutra Salomao Rocha	C	1º/07/2018	1645	0,00
87341021	Aparecida Alves da Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
52931024	Aparecida Lemes Braz	D	1º/07/2017	2010	0,00
885021	Arthur Galba Dinizz Sato	B	1º/07/2018	1645	0,00
120123021	Aurora Dias	D	1º/07/2017	2010	0,00
124174021	Benedita Regina da Silva	C	1º/07/2018	1645	0,00
437535021	Carla Cristina de Abreu	B	1º/07/2022	184	0,00
437593021	Caroline Correa da Silva	B	1º/07/2022	184	0,00
36279021	Cassio Afonso dos Santos	B	1º/07/2020	914	33,33
86583021	Catarina dos Santos Soares	D	1º/07/2017	2010	0,00
49359022	Celia Aparecida dos Santos	C	1º/07/2018	1645	0,00
83815021	Celia Conceição de Oliveira	D	1º/07/2017	2010	0,00
53515021	Celiene de Barros Ortiz	D	1º/07/2017	2010	0,00
116842021	Cijane Marcia Dias Pedroso	D	1º/07/2017	2010	0,00
426059021	Claussia Maria Amarilio do Nascimento	B	1º/07/2020	914	0,00
107518021	Cleinilda Maia de Mesquita	D	1º/07/2017	2010	0,00
90462021	Cleonice Almeida Pereira	D	1º/07/2017	2010	0,00
89100021	Cleuza de Miranda Franca	C	1º/07/2022	184	0,00
72111021	Creuza Cardoso Morales	D	1º/07/2017	2010	29,27
64604021	Creuza Evangelista da Silva	F	1º/07/2017	2010	0,00
130345021	Cristiane Benites da Silva	B	1º/07/2020	914	29,49
66203021	Dalva Luciano Marques	D	1º/07/2017	2010	0,00
47210021	Deosdete da Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
128750021	Devanir Maria Carminatti da Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
78342021	Diamantino Prazer Rodrigues	E	1º/07/2017	2010	31,60
116926021	Diana de Fatima da Roza Nogueira	D	1º/07/2022	184	0,00
346431021	Diego Orti Felizardo	A	21/11/2019	1137	0,00
94831021	Dilma Aparecida de Oliveira	D	1º/07/2017	2010	0,00
47158021	Dina de Almeida	B	1º/07/2018	1645	0,00

67025021	Dirce da Paixao Rodrigues	D	1º/07/2017	2010	0,00
90793021	Divaina Correa de Paula	D	1º/07/2017	2010	0,00
94242021	Dulcilene Costa Santana	C	1º/07/2018	1645	0,00
105299022	Ederaldo Fernandes Pereira	B	1º/07/2022	184	0,00
61305021	Edileuza Silva Rodrigues	D	1º/07/2017	2010	0,00
131414021	Ednalva Maria dos Santos	D	1º/07/2018	1645	0,00
77066021	Elenilda Bento da Silva	E	1º/07/2017	2010	0,00
124478021	Elenir Alencar do Nascimento	C	1º/07/2018	1645	0,00
430112021	Eliane Bortoletto da Silva	B	1º/07/2021	549	0,00
115972021	Eliane Maria do Nascimento	D	1º/07/2017	2010	0,00
85944021	Eliete Malta da Silva	D	1º/07/2018	1645	0,00
101604021	Elisarene Mendes Nantes	D	1º/07/2017	2010	0,00
437554021	Elizabeth Acosta Loureiro	B	1º/07/2022	184	0,00
129146022	Elizangela Gonzales da Costa	B	07/07/2022	184	0,00
86919021	Elizeu da Silva Costa	D	1º/07/2017	2010	0,00
30850022	Elza Pereira da Costa	C	1º/07/2018	1645	0,00
73344021	Emilene Fernandes de Moraes	B	1º/07/2018	1645	0,00
73675021	Ercilia Pio Nunes Bóis	C	1º/07/2022	184	0,00
89093021	Eugenia Nogueira de Oliveira	E	1º/07/2017	2010	0,00
64302021	Eva Alves de Freitas	F	1º/07/2017	2010	0,00
80001021	Eva Pinheiro Valadares	D	1º/07/2017	2010	0,00
434318021	Evani Barreto Silva	B	1º/07/2021	549	0,00
444471021	Fabrini Rodrigues Klagenberg	A	09/12/2019	1119	0,00
95418021	Fatima Figueiredo Barbosa	D	1º/07/2017	2010	0,00
120955021	Fernanda Alves das Neves	D	1º/07/2018	1645	0,00
82925021	Francilda Ferreira Vieira	D	1º/07/2017	2010	0,00
75729021	Francisca Carvalho Gonçalves	D	1º/07/2017	2010	0,00
94202021	Francisca Pereira da Silva	B	1º/07/2019	1280	0,00
38942021	Gabriela Zanin Martins Azevedo	B	1º/07/2020	914	0,00
54197021	Geni Lucia Pasinotto Basso	E	1º/07/2017	2010	100,00
107820021	Gilda da Silva Oliveira	D	1º/07/2017	2010	0,00
82711021	Graciete Barboza de Souza Machado	C	1º/07/2020	914	0,00
108951021	Gueda Mara Miranda da Cunha	D	1º/07/2017	2010	0,00
100996021	Heberlei de Oliveira Camargo	C	1º/07/2018	1645	0,00
437595021	Igor da Silva Mendes	B	1º/07/2022	184	0,00
127048021	Ilca Ferreira de Carvalho Barbosa	D	1º/07/2017	2010	0,00
430371021	Ines Rosa Klein	B	1º/07/2021	549	0,00
99098021	Irani Delfino Venancio Rodrigues	D	1º/07/2018	1645	0,00
7875021	Irene da Cruz Mendes	D	1º/07/2017	2010	0,00
11307021	Irene Rodrigues dos Santos	D	1º/07/2017	2010	0,00
483034021	Itala Naiara Valente Medina	A	02/12/2019	1126	0,00
430332021	Ivana Valeria de Oliveira	B	1º/07/2021	549	0,00
93855021	Ivanete Antonia da Silva Rocha	D	1º/07/2017	2010	0,00
35515021	Ivete Pinheiro Alves Martins	D	1º/07/2017	2010	0,00
61733021	Ivonilda do Prado Oliveira	D	1º/07/2017	2010	0,00
45296021	Izaura de Fatima Jarcem Rocha	D	1º/07/2017	2010	0,00
94218021	Jair Bezerra dos Santos	D	1º/07/2017	2010	0,00
437544021	Janaina Duin Capellari	B	1º/07/2022	184	0,00
483051021	Jandreia Pacheco Urbano	A	02/12/2019	1126	0,00
63159021	Janete Marta Clemente	C	1º/07/2018	1645	0,00
49387021	Janete Pininga Romero	B	1º/07/2022	184	0,00
90978021	Janete Rocha Vanderlei	C	1º/07/2018	1645	0,00
87052021	Joana da Cruz de Oliveira Lopes	D	1º/07/2017	2010	0,00
81533021	Joana Maria dos Santos	D	1º/07/2017	2010	0,00
43349021	Joanita Pires da Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
119749021	Joelma Lessandra da Silva	B	1º/07/2019	1280	0,00
52338021	Joni Martins Gomes de Arruda	D	1º/07/2017	2010	0,00
40272023	Jose Dilberto Soares	F	1º/07/2020	914	0,00
64783022	José Helton Cruz Santos	B	1º/07/2018	1645	0,00
90958022	Josiane Aparecida Ferreira Santos	B	1º/07/2017	2010	0,00
430303021	Josiane de Souza dos Santos	B	1º/07/2021	549	0,00
105601021	Jucilene Gonçalves de Moura Sobrinho	D	1º/07/2017	2010	0,00

434655021	Jucimari Gamarra Quintana	B	1º/07/2021	549	0,00
56007021	Juracy Araujo Martins	E	1º/07/2017	2010	0,00
428267022	Keila Modesta de Holanda	B	1º/07/2022	184	32,84
126122021	Kelly Patricia Schunke	C	1º/07/2022	184	0,00
34873021	Laurentina Ribeiro da Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
123717021	Leonardo Vieira da Cruz	C	1º/07/2018	1645	0,00
68276021	Leozina Rodrigues da Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
437590021	Lilian Alves dos Santos Amaral	B	1º/07/2022	184	0,00
113773021	Liliane da Silva Pinheiro	C	1º/07/2018	1645	0,00
39173021	Limerio Fernandes da Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
65758021	Lindinalva de Melo Ferreira Rego	D	1º/07/2017	2010	28,69
107434021	Loide Farias de Oliveira	C	1º/07/2018	1645	0,00
78526021	Lourença Gimenez Vieg	D	1º/07/2017	2010	31,46
79861021	Lucia de Souza Vasconcelos Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
104093021	Luciana dos Santos Gaspar	B	1º/07/2020	914	0,00
132181021	Luciane Sarmento Rodrigues	B	1º/07/2018	1645	0,00
93202021	Lucicleia da Silva Lima	D	1º/07/2017	2010	0,00
61414021	Luciene Barbosa de Freitas	D	1º/07/2018	1645	0,00
430144021	Luciene Silveira de Araujo Garcia	B	1º/07/2021	549	32,34
129820021	Lucimar Gomes dos Santos	B	1º/07/2018	1645	0,00
90798021	Lucimar Roques Garcia Pedralli	D	07/02/2017	184	0,00
104459021	Lucineide Ocanha	D	1º/07/2017	2010	0,00
51527021	Luzia Alves Martins dos Santos	C	1º/07/2018	1645	0,00
31066021	Luzia David do Amaral	B	1º/07/2020	914	0,00
67779021	Luzia de Fatima Moreira Lemes	B	1º/07/2020	914	0,00
72952021	Madalena de Jesus Timoteo	F	1º/07/2017	2010	0,00
61677022	Madalena Oliveira de A. Santos	B	1º/07/2019	1280	0,00
43670021	Magali de Souza Silva	D	1º/07/2017	2010	33,33
131025021	Mara de Araujo Martins	B	1º/07/2018	1645	0,00
124231027	Marcela Brito Souza Balconi	B	1º/07/2022	184	0,00
86154021	Marco Antonio Flores Barbosa	C	1º/07/2018	1645	0,00
112319021	Marco Antonio Moreira	D	1º/07/2018	1645	0,00
98005021	Margaret Rodrigues Herculano de Oliveira	D	1º/07/2017	2010	0,00
59113022	Maria Aparecida de Melo	C	1º/07/2018	1645	0,00
21450021	Maria Aparecida de Sá Rego	D	1º/07/2017	2010	0,00
89256021	Maria Aparecida Silva	D	1º/07/2020	914	0,00
31258021	Maria Conceição Gimenes Ferreira	C	1º/07/2018	1645	0,00
75695021	Maria Dalva de Souza Costa	C	1º/07/2018	1645	0,00
74101021	Maria de Fatima Correa de Moraes	D	1º/07/2017	2010	0,00
112987022	Maria de Lourdes dos Santos	C	1º/07/2018	1645	0,00
115499021	Maria Helena Batista de Almeida	B	1º/07/2018	1645	0,00
14484022	Maria Lirio da Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
106305021	Maria Madalena Almada	D	1º/07/2017	2010	0,00
83895021	Maria Madalena Pereira de Queiroz	D	1º/07/2017	2010	0,00
74390021	Maria Neide Muniz de Araujo	D	1º/07/2017	2010	0,00
58110021	Maria Paula Morales da Silva	E	1º/07/2017	2010	0,00
112118021	Maria Regina de Freitas	D	1º/07/2017	2010	0,00
75753021	Mariene Guimarães Fernandes	D	1º/07/2017	2010	0,00
83794021	Marilda Silva Costa	D	1º/07/2017	2010	0,00
89368021	Marileusa Gonçalves de Souza	D	1º/07/2017	2010	0,00
78525022	Mariley Gualberto Coeli	D	1º/07/2017	2010	97,95
124694021	Marilha de Souza Machado	C	1º/07/2018	1645	0,00
43058021	Marina Aldana Saucedo	D	1º/07/2020	914	0,00
82726021	Marines Moura da Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
95964021	Marisa Aparecida de Melo Batistella	D	1º/07/2017	2010	0,00
131079021	Maristela da Silva Machado	D	1º/07/2017	2010	0,00
109862023	Marli Antunes Nilles	C	1º/07/2018	1645	0,00
127788021	Marluce Bileco Rodrigues	B	1º/07/2018	1645	0,00
77064021	Marta Alves Pereira	D	1º/07/2017	2010	0,00
131053021	Marta Maidana Saucedo	C	1º/07/2018	1645	0,00
77962021	Mauro Sergio Rodes Neves	C	1º/07/2018	1645	0,00
91429021	Mayza Ferreira Queiroz Chiochetta	D	1º/07/2018	1645	0,00

70965021	Moacir dos Santos	D	1º/07/2017	2010	62,00
50183021	Monica Contar	B	1º/07/2020	914	0,00
85695022	Nadir dos Santos	C	1º/07/2018	1645	30,68
53706021	Neide de Souza Silva	D	1º/07/2017	2010	0,00
422730021	Nelson Alexandre Oliveira dos Santos	B	1º/07/2020	914	0,00
74663021	Nerilda Rodrigues do Amaral	D	1º/07/2017	2010	0,00
94933021	Neuzeli Antonia da Silva	D	1º/07/2022	184	0,00
82448021	Noeli Lourdes Colombo de Moura	C	1º/07/2018	1645	0,00
72368021	Odenice Guimaraes dos Santos	E	1º/07/2017	2010	0,00
90996021	Olga Rocha	D	1º/07/2017	2010	0,00
100402021	Ozair de Matos Carvalho	D	1º/07/2017	2010	0,00
29475021	Pamela Renata Righez Jara	B	1º/07/2019	1280	0,00
101077021	Patsy Sally Duarte	C	1º/07/2018	1645	0,00
117718023	Paulo Claidimar Fernandes de Lima	B	1º/07/2020	914	0,00
88370021	Paulo Henrique de Aquino	B	1º/07/2017	2010	0,00
50932022	Pedro Angelo Quim	B	1º/07/2020	914	0,00
115108021	Penha Cordeiro da Silva	D	1º/07/2018	1645	60,17
115449021	Pollyana Martins Kosloski	B	1º/07/2015	1532	0,00
71758022	Ramona de Fatima Gonçalves	E	1º/07/2017	2010	0,00
28683021	Regiane da Silva Ferreira	B	1º/07/2020	914	0,00
78378021	Rita de Cassia de Andrade	D	1º/07/2017	2010	0,00
124373021	Roberta de Barros Afonso	D	1º/07/2018	1645	0,00
76288021	Roberto Borges Maffessoni	F	1º/07/2017	2010	0,00
77954021	Romilda Ajala	E	1º/07/2017	2010	0,00
4270021	Ronaldo Alves Martins	C	1º/07/2021	549	0,00
75758021	Rosangela Nogueira de Carvalho da Rocha	D	1º/07/2017	2010	0,00
123497021	Rosangela Ricaldes Braga Azevedo	D	1º/07/2017	2010	0,00
126413021	Roseane Soares de Assumpção	C	1º/7/2018	1645	23,33
107606021	Rosemari Xavier de Barros	D	1º/07/2017	2010	0,00
117581021	Rosimeire de Oliveira Moitinho Nery	C	01/07/2022	184	0,00
51681021	Samuel Gomes dos Santos	E	1º/07/2017	2010	0,00
35660021	Sandra de Souza Ferreira Feitosa	B	1º/07/2018	1645	0,00
2021	Sandra Regina da Silva	C	1º/07/2018	1645	0,00
52972022	Santina Aparecida Dario Toledo	D	1º/07/2017	2010	0,00
47101021	Sebastiana Calisto Bizerra	D	1º/07/2017	2010	0,00
72986021	Soraia Gonçalves Vieira	B	1º/07/2018	1645	0,00
105038021	Suely Mendonça de Oliveira	D	1º/07/2017	2010	0,00
482961021	Tales Henrique Silva	A	20/11/2019	1138	0,00
58940021	Terezinha Moreira dos Santos	E	1º/07/2017	2010	0,00
109413021	Uri de Souza Ferraz	C	1º/07/2022	184	0,00
44527021	Valdecir Rocha da Cruz	F	1º/07/2017	2010	0,00
78788021	Valderes de Miranda Franca	D	1º/07/2017	2010	0,00
67076022	Valdirene Izaia Moreira de Oliveira	B	1º/07/2018	1645	53,33
68434021	Vanda Luci Fernandes dos Santos	D	1º/07/2017	2010	0,00
127703021	Vanessa Nunes Franco Barbosa	C	1º/07/2018	1645	0,00
59015021	Vania Maria Ferreira	D	1º/07/2017	2010	0,00
101974021	Vanilda Andre Santos Souza	D	1º/07/2017	2010	0,00
108026021	Vera Lucia Ricci de Souza	D	1º/07/2017	2010	0,00
120660021	Vilma Alves Pereira	D	1º/07/2017	2010	0,00
38927021	Vitoria Cristina Henrique	D	1º/07/2017	2010	0,00
127309021	Vivian Cristina Requeno Pironcelli	B	1º/07/2019	1280	79,20
25154021	Viviane Alves dos Santos	B	1º/07/2018	1645	0,00
43350021	Zenaide Dias de Brito	D	1º/07/2017	2010	0,00
64699021	Zeneide Cristina da Silva Costa	C	1º/07/2021	549	0,00
89096021	Zeneide Machado Barriviera	D	1º/07/2017	2010	0,00
425875021	Zilda Ferreira da Silva Oliveira	B	1º/07/2020	914	0,00
62104021	Zuleide Alves Calixto de Oliveira	E	1º/07/2017	2010	0,00
73825022	Zuleide da Cruz Ortiz	C	1º/07/2018	1645	0,00

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Interstício	Média Triênio
472580021	Adriana Gomes da Silva Ortega	A	16/10/2017	1903	58,04
131539021	Adriana Miranda Barbosa Leite	C	1º/07/2020	914	62,08
63960021	Alessandra Patrícia de Oliveira	C	1º/07/2018	1645	100,00
73637021	Aline Gonçalves Vieira	B	1º/07/2020	914	52,83
483164021	Amanda Gutierrez de Almeida	A	02/12/2019	1126	66,66
424530021	Ana Caroline Gomes de Alencar Ramos	B	1º/07/2020	914	58,88
99168021	Ana Claudia Gomes de Lima	C	1º/07/2018	1645	23,33
83900021	Ana Cristina Ferreira	D	1º/07/2017	2010	58,89
87906021	Ana de Lourdes Diniz Silva	D	1º/07/2017	2010	66,66
114356021	Anderson Santos Silva	D	1º/07/2017	2010	98,55
430682021	Andreia Elias de Araujo Contini	B	1º/07/2021	549	96,46
438229021	Andreia Ferreira Fernandes	B	1º/07/2022	184	52,15
9776021	Andreia Vicente Cardoso	C	1º/07/2018	1645	66,66
105149021	Angelo Maximo Batista Ferreira	D	1º/07/2017	2010	47,25
2625023	Anne Karen Dutra Salomao Rocha	C	1º/07/2018	1645	90,00
87341021	Aparecida Alves da Silva	D	1º/07/2017	2010	83,80
52931024	Aparecida Lemes Braz	D	1º/07/2017	2010	94,44
885021	Arthur Galba Dinizz Sato	B	1º/07/2018	1645	66,66
120123021	Aurora Dias	D	1º/07/2017	2010	66,66
124174021	Benedita Regina da Silva	C	1º/07/2018	1645	66,66
437535021	Carla Cristina de Abreu	B	1º/07/2022	184	59,70
437593021	Caroline Correa da Silva	B	1º/07/2022	184	66,66
36279021	Cassio Afonso dos Santos	B	1º/07/2020	914	80,00
86583021	Catarina dos Santos Soares	D	1º/07/2017	2010	65,45
49359022	Celia Aparecida dos Santos	C	1º/07/2018	1645	65,64
83815021	Celia Conceição de Oliveira	D	1º/07/2017	2010	66,66
53515021	Celiene de Barros Ortiz	D	1º/07/2017	2010	66,04
116842021	Cijane Marcia Dias Pedroso	D	1º/07/2017	2010	63,12
426059021	Claussia Maria Amarilio do Nascimento	B	1º/07/2020	914	66,66
107518021	Cleinilda Maia de Mesquita	D	1º/07/2017	2010	64,70
90462021	Cleonice Almeida Pereira	D	1º/07/2017	2010	59,76
89100021	Cleuza de Miranda Franca	C	1º/07/2022	184	58,54
72111021	Creuza Cardoso Morales	D	1º/07/2017	2010	58,53
64604021	Creuza Evangelista da Silva	F	1º/07/2017	2010	66,66
130345021	Cristiane Benites da Silva	B	1º/07/2020	914	82,32
66203021	Dalva Luciano Marques	D	1º/07/2017	2010	66,66
47210021	Deosdete da Silva	D	1º/07/2017	2010	60,52
128750021	Devanir Maria Carminatti da Silva	D	1º/07/2017	2010	63,48
78342021	Diamantino Prazer Rodrigues	E	1º/07/2017	2010	78,26
116926021	Diana de Fatima da Roza Nogueira	D	1º/07/2022	184	65,44
346431021	Diego Orti Felizardo	A	21/11/2019	1137	66,66
94831021	Dilma Aparecida de Oliveira	D	1º/07/2017	2010	61,42
47158021	Dina de Almeida	B	1º/07/2018	1645	66,66
67025021	Dirce da Paixao Rodrigues	D	1º/07/2017	2010	65,01
90793021	Divaina Correa de Paula	D	1º/07/2017	2010	70,00
94242021	Dulcilene Costa Santana	C	1º/07/2018	1645	65,60
105299022	Ederaldo Fernandes Pereira	B	1º/07/2022	184	66,30
61305021	Edileuza Silva Rodrigues	D	1º/07/2017	2010	66,66
131414021	Ednalva Maria dos Santos	D	1º/07/2018	1645	62,08
77066021	Elenilda Bento da Silva	E	1º/07/2017	2010	66,66
124478021	Elenir Alencar do Nascimento	C	1º/07/2018	1645	54,93
430112021	Eliane Bortoletto da Silva	B	1º/07/2021	549	66,66
115972021	Eliane Maria do Nascimento	D	1º/07/2017	2010	66,21
85944021	Eliete Malta da Silva	D	1º/07/2018	1645	60,66
101604021	Elisarene Mendes Nantes	D	1º/07/2017	2010	66,02
437554021	Elizabeth Acosta Loureiro	B	1º/07/2022	184	66,38
129146022	Elizangela Gonzales da Costa	B	07/07/2022	184	66,66
86919021	Elizeu da Silva Costa	D	1º/07/2017	2010	54,87
30850022	Elza Pereira da Costa	C	1º/07/2018	1645	66,66
73344021	Emilene Fernandes de Moraes	B	1º/07/2018	1645	61,33

73675021	Ercilia Pio Nunes Bóis	C	1º/07/2022	184	66,56
89093021	Eugenia Nogueira de Oliveira	E	1º/07/2017	2010	61,71
64302021	Eva Alves de Freitas	F	1º/07/2017	2010	53,33
80001021	Eva Pinheiro Valadares	D	1º/07/2017	2010	66,66
434318021	Evani Barreto Silva	B	1º/07/2021	549	88,88
444471021	Fabrini Rodrigues Klagenberg	A	09/12/2019	1119	66,66
95418021	Fatima Figueiredo Barbosa	D	1º/07/2017	2010	66,66
120955021	Fernanda Alves das Neves	D	1º/07/2018	1645	85,33
82925021	Francilda Ferreira Vieira	D	1º/07/2017	2010	66,66
75729021	Francisca Carvalho Gonçalves	D	1º/07/2017	2010	66,08
94202021	Francisca Pereira da Silva	B	1º/07/2019	1280	60,02
423567021	Gabriela Zanin Martins Azevedo	B	1º/07/2020	914	62,16
54197021	Geni Lucia Pasinotto Basso	E	1º/07/2017	2010	100,00
107820021	Gilda da Silva Oliveira	D	1º/07/2017	2010	62,30
82711021	Graciete Barboza de Souza Machado	C	1º/07/2020	914	60,38
108951021	Gueda Mara Miranda da Cunha	D	1º/07/2017	2010	65,15
100996021	Heberlei de Oliveira Camargo	C	1º/07/2018	1645	53,33
437595021	Igor da Silva Mendes	B	1º/07/2022	184	66,66
127048021	Ilca Ferreira de Carvalho Barbosa	D	1º/07/2017	2010	62,42
430371021	Ines Rosa Klein	B	1º/07/2021	549	62,05
99098021	Irani Delfino Venancio Rodrigues	D	1º/07/2018	1645	70,00
7875021	Irene da Cruz Mendes	D	1º/07/2017	2010	65,76
11307021	Irene Rodrigues dos Santos	D	1º/07/2017	2010	64,86
483034021	Itala Naiara Valente Medina	A	02/12/2019	1126	46,66
430332021	Ivana Valeria de Oliveira	B	1º/07/2021	549	58,46
93855021	Ivanete Antonia da Silva Rocha	D	1º/07/2017	2010	63,23
35515021	Ivete Pinheiro Alves Martins	D	1º/07/2017	2010	66,66
61733021	Ivonilda do Prado Oliveira	D	1º/07/2017	2010	70,00
45296021	Izaura de Fatima Jarcem Rocha	D	1º/07/2017	2010	57,84
94218021	Jair Bezerra dos Santos	D	1º/07/2017	2010	97,44
437544021	Janaina Duin Capellari	B	1º/07/2022	184	70,00
483051021	Jandreia Pacheco Urbano	A	02/12/2019	1126	66,66
63159021	Janete Marta Clemente	C	1º/07/2018	1645	52,66
49387021	Janete Pininga Romero	B	1º/07/2022	184	49,56
90978021	Janete Rocha Vanderlei	C	1º/07/2018	1645	58,15
87052021	Joana da Cruz de Oliveira Lopes	D	1º/07/2017	2010	64,56
81533021	Joana Maria dos Santos	D	1º/07/2017	2010	66,58
43349021	Joanita Pires da Silva	D	1º/07/2017	2010	64,10
119749021	Joelma Lessandra da Silva	B	1º/07/2019	1280	65,20
52338021	Joni Martins Gomes de Arruda	D	1º/07/2017	2010	66,10
40272023	Jose Dilberto Soares	F	1º/07/2020	914	99,76
64783022	José Helton Cruz Santos	B	1º/07/2018	1645	48,76
90958022	Josiane Aparecida Ferreira Santos	B	1º/07/2017	2010	70,00
430303021	Josiane de Souza dos Santos	B	1º/07/2021	549	51,52
105601021	Jucilene Gonçalves de Moura Sobrinho	D	1º/07/2017	2010	66,66
434655021	Jucimari Gamarra Quintana	B	1º/07/2021	549	66,66
56007021	Juracy Araujo Martins	E	1º/07/2017	2010	66,66
428267022	Keila Modesta de Holanda	B	1º/07/2022	184	89,02
126122021	Kelly Patricia Schunke	C	1º/07/2022	184	66,28
34873021	Laurentina Ribeiro da Silva	D	1º/07/2017	2010	60,09
123717021	Leonardo Vieira da Cruz	C	1º/07/2018	1645	66,66
68276021	Leozina Rodrigues da Silva	D	1º/07/2017	2010	59,28
437590021	Lilian Alves dos Santos Amaral	B	1º/07/2022	184	59,28
113773021	Liliane da Silva Pinheiro	C	1º/07/2018	1645	55,00
39173021	Limerio Fernandes da Silva	D	1º/07/2017	2010	65,24
65758021	Lindinalva de Melo Ferreira Rego	D	1º/07/2017	2010	80,70
107434021	Loide Farias de Oliveira	C	1º/07/2018	1645	49,22
78526021	Lourença Gimenez Viegas	D	1º/07/2017	2010	86,25
79861021	Lucia de Souza Vasconcelos Silva	D	1º/07/2017	2010	70,00
104093021	Luciana dos Santos Gaspar	B	1º/07/2020	914	66,66
132181021	Luciane Sarmento Rodrigues	B	1º/07/2018	1645	65,34
93202021	Lucicleia da Silva Lima	D	1º/07/2017	2010	94,07

61414021	Luciene Barbosa de Freitas	D	1º/07/2018	1645	83,85
430144021	Luciene Silveira de Araujo Garcia	B	1º/07/2021	549	88,02
129820021	Lucimar Gomes dos Santos	B	1º/07/2018	1645	91,22
90798021	Lucimar Roques Garcia Pedralli	D	07/02/2017	184	51,50
104459021	Lucineide Ocanha	D	1º/07/2017	2010	85,23
51527021	Luzia Alves Martins dos Santos	C	1º/07/2018	1645	59,27
31066021	Luzia David do Amaral	B	1º/07/2020	914	53,46
67779021	Luzia de Fatima Moreira Lemes	B	1º/07/2020	914	53,46
72952021	Madalena de Jesus Timoteo	F	1º/07/2017	2010	62,78
61677022	Madalena Oliveira de A. Santos	B	1º/07/2019	1280	66,78
43670021	Magali de Souza Silva	D	1º/07/2017	2010	90,00
131025021	Mara de Araujo Martins	B	1º/07/2018	1645	62,18
124231027	Marcela Brito Souza Balconi	B	1º/07/2022	184	56,92
86154021	Marco Antonio Flores Barbosa	C	1º/07/2018	1645	66,66
112319021	Marco Antonio Moreira	D	1º/07/2018	1645	66,66
98005021	Margaret Rodrigues Herculano de Oliveira	D	1º/07/2017	2010	66,66
59113022	Maria Aparecida de Melo	C	1º/07/2018	1645	66,66
21450021	Maria Aparecida de Sá Rego	D	1º/07/2017	2010	66,32
89256021	Maria Aparecida Silva	D	1º/07/2020	914	64,86
31258021	Maria Conceição Gimenes Ferreira	C	1º/07/2018	1645	66,43
75695021	Maria Dalva de Souza Costa	C	1º/07/2018	1645	66,66
74101021	Maria de Fatima Correa de Moraes	D	1º/07/2017	2010	59,64
112987022	Maria de Lourdes dos Santos	C	1º/07/2018	1645	61,90
115499021	Maria Helena Batista de Almeida	B	1º/07/2018	1645	66,66
14484022	Maria Lirio da Silva	D	1º/07/2017	2010	65,58
106305021	Maria Madalena Almada	D	1º/07/2017	2010	56,64
83895021	Maria Madalena Pereira de Queiroz	D	1º/07/2017	2010	58,35
74390021	Maria Neide Muniz de Araujo	D	1º/07/2017	2010	66,66
58110021	Maria Paula Morales da Silva	E	1º/07/2017	2010	66,66
112118021	Maria Regina de Freitas	D	1º/07/2017	2010	66,66
75753021	Mariene Guimarães Fernandes	D	1º/07/2017	2010	65,84
83794021	Marilda Silva Costa	D	1º/07/2017	2010	59,46
89368021	Marileusa Gonçalves de Souza	D	1º/07/2017	2010	59,96
78525022	Mariley Gualberto Coeli	D	1º/07/2017	2010	97,95
124694021	Marilyn de Souza Machado	C	1º/07/2018	1645	64,68
43058021	Marina Aldana Saucedo	D	1º/07/2020	914	66,27
82726021	Marines Moura da Silva	D	1º/07/2017	2010	57,26
95964021	Marisa Aparecida de Melo Batistella	D	1º/07/2017	2010	82,75
131079021	Maristela da Silva Machado	D	1º/07/2017	2010	65,88
109862023	Marli Antunes Nilles	C	1º/07/2018	1645	94,42
127788021	Marluce Bileco Rodrigues	B	1º/07/2018	1645	66,66
77064021	Marta Alves Pereira	D	1º/07/2017	2010	66,26
131053021	Marta Maidana Saucedo	C	1º/07/2018	1645	46,00
77962021	Mauro Sergio Rodes Neves	C	1º/07/2018	1645	33,20
91429021	Mayza Ferreira Queiroz Chiochetta	D	1º/07/2018	1645	70,00
70965021	Moacir dos Santos	D	1º/07/2017	2010	61,33
50183021	Monica Contar	B	1º/07/2020	914	66,66
85695022	Nadir dos Santos	C	1º/07/2018	1645	61,36
53706021	Neide de Souza Silva	D	1º/07/2017	2010	64,37
422730021	Nelson Alexandre Oliveira dos Santos	B	1º/07/2020	914	49,42
74663021	Nerilda Rodrigues do Amaral	D	1º/07/2017	2010	53,33
94933021	Neuzeli Antonia da Silva	D	1º/07/2022	184	99,05
82448021	Noeli Lourdes Colombo de Moura	C	1º/07/2018	1645	62,00
72368021	Odenice Guimaraes dos Santos	E	1º/07/2017	2010	56,99
90996021	Olga Rocha	D	1º/07/2017	2010	53,33
100402021	Ozair de Matos Carvalho	D	1º/07/2017	2010	66,50
29475021	Pamela Renata Righez Jara	B	1º/07/2019	1280	63,06
101077021	Patsy Sally Duarte	C	1º/07/2018	1645	23,33
117718023	Paulo Claidimar Fernandes de Lima	B	1º/07/2020	914	62,00
88370021	Paulo Henrique de Aquino	B	1º/07/2017	2010	66,30
50932022	Pedro Angelo Quim	B	1º/07/2020	914	70,00
115108021	Penha Cordeiro da Silva	D	1º/07/2018	1645	89,98

115449021	Pollyana Martins Kosloski	B	1º/07/2015	1532	90,00
71758022	Ramona de Fatima Gonçalves	E	1º/07/2017	2010	95,96
28683021	Regiane da Silva Ferreira	B	1º/07/2020	914	62,84
78378021	Rita de Cassia de Andrade	D	1º/07/2017	2010	61,90
124373021	Roberta de Barros Afonso	D	1º/07/2018	1645	66,56
76288021	Roberto Borges Maffessoni	F	1º/07/2017	2010	59,90
77954021	Romilda Ajala	E	1º/07/2017	2010	60,66
75758021	Rosangela Nogueira de Carvalho da Rocha	D	1º/07/2017	2010	66,66
123497021	Rosangela Ricaldes Braga Azevedo	D	1º/07/2017	2010	66,66
126413021	Roseane Soares de Assumpção	C	1º/7/2018	1645	70,00
107606021	Rosemari Xavier de Barros	D	1º/07/2017	2010	66,00
117581021	Rosimeire de Oliveira Moitinho Nery	C	01/07/2022	184	66,66
51681021	Samuel Gomes dos Santos	E	1º/07/2017	2010	65,85
35660021	Sandra de Souza Ferreira Feitosa	B	1º/07/2018	1645	87,49
2021	Sandra Regina da Silva	C	1º/07/2018	1645	53,33
52972022	Santina Aparecida Dario Toledo	D	1º/07/2017	2010	65,09
47101021	Sebastiana Calisto Bizerra	D	1º/07/2017	2010	63,08
72986021	Soraia Gonçalves Vieira	B	1º/07/2018	1645	66,36
105038021	Suely Mendonça de Oliveira	D	1º/07/2017	2010	53,33
482961021	Tales Henrique Silva	A	20/11/2019	1138	66,43
58940021	Terezinha Moreira dos Santos	E	1º/07/2017	2010	66,66
109413021	Uri de Souza Ferraz	C	1º/07/2022	184	70,00
44527021	Valdecir Rocha da Cruz	F	1º/07/2017	2010	66,66
78788021	Valderes de Miranda Franca	D	1º/07/2017	2010	57,60
67076022	Valdirene Izaias Moreira de Oliveira	B	1º/07/2018	1645	76,66
68434021	Vanda Luci Fernandes dos Santos	D	1º/07/2017	2010	57,57
127703021	Vanessa Nunes Franco Barbosa	C	1º/07/2018	1645	66,46
59015021	Vania Maria Ferreira	D	1º/07/2017	2010	55,46
101974021	Vanilda Andre Santos Souza	D	1º/07/2017	2010	58,18
108026021	Vera Lucia Ricci de Souza	D	1º/07/2017	2010	60,34
120660021	Vilma Alves Pereira	D	1º/07/2017	2010	58,10
38927021	Vitoria Cristina Henrique	D	1º/07/2017	2010	48,48
127309021	Vivian Cristina Requeno Pironcelli	B	1º/07/2019	1280	79,20
25154021	Viviane Alves dos Santos	B	1º/07/2018	1645	66,66
43350021	Zenaide Dias de Brito	D	1º/07/2017	2010	66,28
64699021	Zeneide Cristina da Silva Costa	C	1º/07/2021	549	66,66
89096021	Zeneide Machado Barriviera	D	1º/07/2017	2010	60,23
425875021	Zilda Ferreira da Silva Oliveira	B	1º/07/2020	914	46,66
62104021	Zuleide Alves Calixto de Oliveira	E	1º/07/2017	2010	58,20
73825022	Zuleide da Cruz Ortiz	C	1º/07/2018	1645	66,66

CAMPO GRANDE-MS, 18. DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Edital n. 33/SAD/2023 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI), de 21 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.252, de 28 de agosto de 2023, na parte que tornou público o resultado da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2020, 2021 e 2022, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes Carreira Apoio à Educação Básica, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Interstício	Média Triênio
502310021	Angela Fabricia da Silva Nogueira	B	1º/7/2022	31	0,00
498530021	Elen Karolina Silveira Moura	B	1º/7/2022	184	0,00
94933021	Neuzeli Antonia da Silva	C	1º/7/2022	184	0,00
116657021	Adriana da Silva Borges	D	1º/7/2017	2010	90,96

500820021	Alexandra Estafuus	A	2/9/2022	121	0,00
437583021	Alexsandra da Silva Rocha	B	1º/7/2022	184	94,27
84913021	Ana Maria B. da Pessoa	D	1º/7/2017	2010	100,00
488296021	Anderson Gonzales	A	11/3/2021	661	0,00
106291021	Betinhia de Araujo Miranda	D	1º/7/2017	2010	95,73
480277021	Chislei dos Santos Romero	A	16/5/2022	230	0,00
99001021	Elenir Lurdes da Silva	D	1º/7/2017	201	89,30
130763023	Elitzer de Souza Lima	B	1º/7/2021	549	84,14
95356021	Eni Fatima dos Santos	D	1º/7/2017	2010	93,90
414549021	Ilibia Daniela Flores de Oliveira da Silva	A	20/9/2021	468	0,00
126473021	Laura Lucilene Felix Ferreira	C	1º/7/2022	184	84,83
110534021	Marcio Romão Gonçalves da Silva	D	1º/7/2017	2010	90,00
75854021	Maria Cleusa de Oliveira Mota Ribeiro	D	1º/7/2017	2010	97,55
501226021	Marina Gutierrez Bispo da Silva	A	30/9/2022	93	0,00
338578022	Rosangela Vidal dos Sanjos	A	31/12/2022	335	0,00
90628021	Allyson Cerqueira Alvares	A	8/9/2021	480	0,00
493870021	Rosimar de Jesus de Souza	A	15/2/2022	320	0,00
488285021	Thais Rosa Silva	A	26/2/2021	677	0,00

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Interstício	Média Triênio
502310021	Angela Fabricia da Silva Nogueira	A	1º/12/2022	31	0,00
498530021	Elen Karolina Silveira Moura	A	1º/17/2022	184	0,00
94933021	Neuzeli Antonia da Silva	D	1º/7/2022	184	0,00
116657021	Adriana da Silva Borges Oliveira	D	1º/7/2017	2010	90,96
500820021	Alexandra Estafijus	A	2/9/2022	121	0,00
437583021	Alexsandra da Silva	B	1º/7/2022	184	94,27
84913021	Ana Maria Bispo da Silva Pessoa	D	1º/7/2017	2010	100,00
488296021	Anderson Gonzalez	A	11/3/2021	661	0,00
106291021	Betinhia Alves de Araujo	D	1º/7/2017	2010	95,73
480277021	Chrislei dos Santos Romero	A	16/5/2022	230	0,00
99001021	Elenir de Lurdes da Silva	D	1º/7/2017	201	89,30
130763023	Elitzer de Sousa Lima	B	1º/7/2021	549	84,14
95356021	Eni Fatima dos Santos Menezes	D	1º/7/2017	2010	93,90
414549021	Ilibia Daniela Flores de Oliveira da Silveira	A	20/9/2021	468	0,00
126473021	Laura Lucilene Felix Ferreira de Almeida	C	1º/7/2022	184	84,83
110534021	Marcio Ramão Gonçalves da Silva	D	1º/7/2017	2010	90,00
75854021	Maria Cleusa de Oliveira Mota Ribeiro	D	1º/7/2017	2010	97,55
501226021	Marina Gutierrez da Silva Ravaglia	A	30/9/2022	93	0,00
338578022	Rosangela Vidal dos Anjos	A	31/12/2022	335	0,00
491778021	Allyson Cerqueira Alvares	A	8/9/2021	480	0,00
493816021	Rosimar de Jesus de Souza	A	15/2/2022	320	0,00
488288021	Thais Rosa Silva	A	26/2/2021	677	0,00

CAMPO GRANDE-MS, 18. DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.229, de 20 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.806, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora JAMILTY FERREIRA CARDOSO, matrícula n. 91972026, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/200816/2014).

ONDE CONSTA:

" II - ... no período de 1º de fevereiro de 2002 a 7 de maio de 2004, ... "

PASSE A CONSTAR:

" II - ... no período de 1º de fevereiro de 2002 a 6 de maio de 2004, ... "

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.076, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.269, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora ALCIONE ANTUNES DA SILVA, matrícula n. 31028021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/035242/2022).

ONDE CONSTA:

" I - ...

j) ...

- 602 dias, no período de 7 de abril de 1980 a 29 de novembro de 1982. "

PASSE A CONSTAR:

" I - ...

j) ...

- 602 dias, no período de 7 de abril de 1981 a 29 de novembro de 1982. "

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

EDITAL N. 65/2023

A Secretária de Estado de Administração e o Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a inclusão da contagem do tempo de serviço e a média do triênio dos servidores pertencentes ao Grupo Educação, Carreira Apoio à Educação Básica, no anexo do Edital n. 33/2023, de 21 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.252, de 28 de agosto de 2023, no que se refere ao tempo de interstício na classe, vinculado à Avaliação de Desempenho Individual - ADI, para fim de promoção funcional/2023, computado até 31 de dezembro de 2022, conforme as especificações constantes no quadro. (Processo 29/086752/2023)

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Interstício	Média Triênio
6471021	Divany Maria da Silva Lencina	B	1º/7/2018	1633	99,81
77393022	Iara Maria Cauz	B	1º/7/2020	914	98,66
498676021	Ivone Celestino da Silva	A	4/7/2022	181	0,00
81696022	Tania Regina Ferreira Santos	C	1º/7/2018	1386	0,00
500656021	Tatiane Mattos Kanieski	A	1º/9/2022	122	0,00

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DECISÃO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL "SUB JUDICE"

PROTOCOLO: EAC/6140

PROCESSO Nº: 55/000997/2018

INTERESSADO: TIAGO FRANCO JORGE.

ADVOGADOS: Dr. SAVIANI GUARNIERI SANTANA - OAB/MS 18.389

Dr. MÁRIO ÂNGELO GUARNIERI MARTINS-OAB/MS 15.363

ASSUNTO: EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

RELATOR: CONSº ORIOVALDO LINO LEITE.

REVISORA: CONSª. ALADIR SHIRADO.

DECISÃO/GAB/SAD.*Vistos etc.*

Em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da ação anulatória de ato administrativo com pedido de tutela de urgência n. 0849478-28.2023.8.12.0001, combinada com a Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/N. 000702/2023, declaro suspensos os efeitos do Acórdão n. 4.758-CRASE/MS, veiculado às págs. 63/64, do Diário Oficial do Estado n. 10.348, de 14 de dezembro de 2020, e conseqüentemente fica o servidor Tiago Franco Jorge, mantido nos cargos públicos de Policial Penal e Professor Estadual.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se cópia da mesma à Procuradoria de Pessoal/PGE, para conhecimento e demais providências pertinentes ao efetivo cumprimento da decisão judicial, na forma consignada na Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N. 000702/2023.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Em, 21/12/2023.

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 363, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado abaixo relacionados, integrantes do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responderem pelas respectivas Chefias, durante o recesso dos Titulares:

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
Ana Ligia de Paula Zanin	498996021	PAG	20/12/2023 a 28/12/2023	Jordana Pereira Lopes Goulart	472919021
Beatriz Silva Schiller	502526021	CJUR-SEL	20/12/2023 a 06/01/2024	André Lopes Carvalho	482700021
Bruno Cesar dos Santos Pereira	499015021	PP	20/12/2023 a 28/12/2023	Nathália dos Santos Paes de Barros	122497021
Carla Cardoso Nunes da Cunha	52449022	CJUR-Sead / CJUR-CGE	20/12/2023 a 29/12/2023	Wagner Moreira Garcia	124695021
Diene Figueiral Lacerda	502553021	PAT	20/12/2023 a 28/12/2023	Rafael Coldibelli Francisco	66397021
Diene Figueiral Lacerda	502553021	CJUR-Sefaz	20/12/2023 a 28/12/2023	Fernando Cesar Caurim Zanele	35749021
Diene Figueiral Lacerda	502553021	PITCD	20/12/2023 a 28/12/2023	Adalberto Neves Miranda	64755021
Jucelino Oliveira da Rocha	53779021	CJUR-Detran	20/12/2023 a 28/12/2023	Nilton Kiyoshi Kurachi	87587022
João Claudio dos Santos	81151021	CJUR-Setescc	21/12/2023 a 22/12/2023	Vinicius Spindola Campelo	482699021
Karpov Gomes Silva	125459021	PAT	29/12/2023 a 06/01/2024	Rafael Coldibelli Francisco	66397021
Karpov Gomes Silva	125459021	CJUR-Sefaz	29/12/2023 a 06/01/2024	Fernando Cesar Caurim Zanele	35749021
Karpov Gomes Silva	125459021	PITCD	29/12/2023 a 06/01/2024	Adalberto Neves Miranda	64755021
Leonardo Campos Soares da Fonseca	433675021	PRB	29/12/2023 a 06/01/2024	Ulisses Schwarz Viana	53275021
Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	499012021	CJUR-SES	29/12/2023 a 06/01/2024	Rômulo Augustus Sugihara Miranda	33582021
Luiza Iara Borges Daniel	113055021	PAA	20/12/2023 a 28/12/2023	Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	433674021
Maria Fernanda Carli de Freitas Müller	130209021	PJ	20/12/2023 a 28/12/2023	Caio Gama Mascarenhas	433654021
Maria Sueni de Oliveira	35447021	CJUR-SED	21/12/2023 a 28/12/2023	Juliana Nunes Matos Ayres	101309021

Rafael Henrique Silva Brasil	433676021	CJUR-Residual I	29/12/2023 a 06/01/2024	Kemi Helena Bomor Maro	128196022
Senise Freire Chacha	28126021	CJUR-Imasul	29/12/2023 a 06/01/2024	Jaime Caldeira Jhunyor	95310021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 364, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Servidores do Estado abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas Chefias de Unidade, durante o recesso dos Titulares:

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
Anderson Freitas Felix	427998026	COPGE / DPLAN/DEOFI	26/12/2023 a 29/12/2023	Gilmar Rodrigues da Silva	39143029
Bruna Francisco de Oliveira	434731024	ASTEC GAB	02/01/2024 a 05/01/2024	Bruna Karoline Rosa do Amaral	433626026
Dayane da Silva	434726023	UA PCSP/PREC	26/12/2023 a 29/12/2023	Margareth de Miranda Viduani	72698024
Jaci Faustino da Fonseca	67799023	COPGE / DGCON	02/01/2024 a 05/01/2024	Clesiane Fecho Nunes Maia Valente	27273023
Jaci Faustino da Fonseca	67799023	COPGE / DGCA	02/01/2024 a 05/01/2024	Jane Fernandes dos Santos	128509025
Josy Priscila Abreu de Vasconcellos	127707024	COPGE / DPC	02/01/2024 a 05/01/2024	Larissa Alderete Betio de Oliveira	488663022
Lauriane Gomes Garcia de Souza	41790023	PCSP / UCALC	26/12/2023 a 29/12/2023	Julio Cesar Ayusso de Carvalho	120350024
Maria Estela Eugênio Pereira	106362022	COPGE / DPA	02/01/2024 a 05/01/2024	Roger Amaro	434355025
Marilda Lillian Rodrigues da Silva de Oliveira	55738022	COPGE / UPROT	02/01/2024 a 05/01/2024	Eunice Gonçalves Barbosa	16425023
Rodrigo Bessa Melhoraça	434724024	COPGE / UNIPI	26/12/2023 a 29/12/2023	Bruno Martins Ayres Ferreira	55298027
Royer Talgatti da Silva	437122024	COPGE / DSISTI/DAUSTI	26/12/2023 a 29/12/2023	Felipe Rodrigues da Silva	475501024
Zenilda Maria da Silva	486870024	COPGE / DAP/ DGP	26/12/2023 a 29/12/2023	Marli Antunes Nilles	109862023

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 365, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" PGE/MS/N. 190, de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.618, de 27 de agosto de 2021, pág. 97, que designou Domingos Célio Alves Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 24294024, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas atribuições na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 366, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Valkíria Duarte da Silva, ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidades Públicas, matrícula n. 94106023, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para ter exercício junto à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - CJUR-FUNSAU, a contar da data da publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023, e REVOGAR a Resolução "P" PGE/MS/n. 205, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.222, de 24 de julho de 2023, pág. 74.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 610, de 6 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.856, de 7 de março de 2019, página 11, na parte que designou a servidora ANDREZA SILVA DE ARAÚJO, matrícula n. 82380021, ocupante do cargo de Professor, na função de Coordenadora Pedagógica, foi feita a seguinte apostila (processo29/043349/2018 – C.I. N. 3467/SUPED/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:
"...Período 22/12/2018 a 22/12/2020...",

PASSE A CONSTAR:
"...Período 01/02/2019 a 22/12/2020...".

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ALESSANDRA FERREIRA LIBARDI, matrícula n. 111343022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (Processo n. 29/028857/2020 – C.I. N. 1525/CODIF/SED/2023).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 3.152/05, de 14 de outubro de 2005.	Diário Oficial n. 6.588, de 17 de outubro de 2005, página 14.	A partir de 03/03/2005	A partir de 07/02/2009
Resolução "P" SED n. 415/10, de 22 de março de 2010.	Diário Oficial n. 7.670, de 24 de março de 2010, página 63.	A partir de 02/03/2010	A partir de 06/02/2014
Resolução "P" SED n. 12/16, de 08 de janeiro de 2016.	Diário Oficial n. 9.081, de 11 de janeiro de 2016, página 23.	A partir de 19/06/2015	A partir de 05/02/2019

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/078797/2023

Interessado : CLAUDIA DE SOUZA NEIAS BICUDO, matrícula n. 89508021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Estadual de Educação e em exercício na Escola Estadual Profª Floriana Lopes, situada na cidade de Dourados/MS.

Assunto : Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.
 Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto na Lei Estadual n. 1.102/90, na NOTA N. 596/2023/ATE/SED, de 11/12/2023 e na DECISÃO/GAB/SED N. 351/2023, de 20/12/2023 (C.I. N. 1523/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
 Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial n. 11.352, de 15 de dezembro de 2023, página 135.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.910, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/046978/2023 – PA n. 09/2023, resolve:

APROVAR o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 289-312 dos autos, designada pela Resolução "P" SED n. 2.404, de 25 de julho de 2023, publicada em Diário Oficial n. 11.224, de 26 de julho de 2023, página 315, e APLICAR a pena de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, conforme preceitua o inciso II do artigo 5º e o inciso III do artigo 8º, ambos da Resolução/SED n. 3.777, de 04/08/2020, ao Agente Público JEAN MICHEL DOS SANTOS ROSSO, matrícula n. 375650029, por infringência às normas contidas nos incisos II, V, X e XI do artigo 2º c/c artigo 4º, ambos da Resolução/SED n. 3.777, de 04/08/2020, e incisos I, II, III, VI, VII, VIII e X do artigo 73 DA Lei Complementar n. 087, de 31/1/2000, contudo, a execução ficará suspensa até que sobrevenha nova contratação, após findar o prazo de 2 (dois) anos do impedimento à convocação, contados da data da publicação da penalidade, com fulcro no artigo 21 da aludida Resolução.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
 Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.983, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (C.I. N. 1522/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.983, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
65735022	ADRIANA APARECIDA BURATO MARQUES BUYTEND	Professor	VI	VII	24/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/11/2023	27/11/2023
71866021	ALTAIR DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor	VI	VII	30/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/12/2023	3/12/2023
64003021	ANGÉLICA XAVIER DE BARROS	Professor	III	IV	30/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/12/2023	4/12/2023
14881021	CECÍLIA PEREIRA FELÍCIO	Professor	IV	V	20/7/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/12/2023	5/12/2023
83190021	CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor	V	VI	28/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/12/2023	2/12/2023
28289021	CLEONILDA DE OLIVEIRA BORGES	Professor	IV	V	28/9/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/7/2022	16/7/2022

46938021	CLEUSA MARIA VIANA	Professor	IV	V	22/1/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 25/8/2022	26/8/2022
82176021	EDIVETE ROSI BONETE	Professor	IV	V	25/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/11/2023	28/11/2023
63931023	ELOINA DE FREITAS	Professor	V	VI	12/1/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/8/2023	20/8/2023
42326022	EMÍLIO SILVEIRA DE MATOS	Professor	V	VI	3/5/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/12/2023	7/12/2023
74136021	FÁTIMA MACK	Professor	V	VI	10/5/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 12/12/2023	13/12/2023
109038021	FERNANDO EDUARDO ARECO DIAS	Professor	IV	V	19/9/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/4/2023	24/4/2023
110112021	FERNANDO MACHADO DE SOUZA SHIOZUKA	Professor	IV	V	9/5/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 11/12/2023	12/12/2023
53227021	GLAUCIR GONÇALVES	Professor	IV	V	21/12/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/11/2022	2/11/2022
40924021	JAIR GRECO	Professor	VI	VII	27/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/11/2023	30/11/2023
130275022	JORGE LUIZ FERNANDES CARDOSO	Professor	II	III	28/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 30/11/2023	1º/12/2023
105720022	JOSÉ ORLANDO FRANCO JÚNIOR	Professor	II	III	4/5/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/12/2023	7/12/2023
85645021	MÁRCIA TEREZINHA DE LIMA CORREIA	Professor	III	IV	20/10/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 24/5/2023	25/5/2023
108523021	MARCOS EDIVALDO SORIANO	Professor	V	VI	19/5/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/12/2023	22/12/2023
90406022	MARCOS UMBELINO CINTRA	Professor	II	III	15/5/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/12/2023	18/12/2023
123734022	MARIA DE LOURDES VAZ MOREIRA	Professor	II	III	2/5/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/12/2023	6/12/2023
61294021	NEDIR CARNEIRO DE BARROS	Professor	III	IV	11/5/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/12/2023	14/12/2023
48320021	NILSON ALVES DA SILVA	Professor	VI	VII	26/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/11/2023	29/11/2023
49051021	QUEDERSON AKIO CHAVES YAMAKAWA	Professor	II	III	22/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 24/11/2023	25/11/2023
22571022	RENY NUNES CÁCERES	Professor	IV	V	10/7/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/2/2023	14/2/2023
97915022	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	Professor	II	III	20/7/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/2/2023	22/2/2023
117460022	ROSELI ELIZABETH DOMINGOS COELHO MAZZARO	Professor	III	IV	3/5/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/12/2022	6/12/2022
66996021	ROSIMEIRE FERREIRA FERRO	Professor	IV	V	15/6/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/1/2023	18/1/2023
66931022	SHEILA MOREIRA MATOS DIAS	Professor	IV	V	12/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/9/2022	18/9/2022
62440021	TAÍS MARIA EBERHARDT SANTOS	Professor	III	IV	3/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/10/2022	7/10/2022
69996021	VALDECIR MORAIS	Professor	IV	V	18/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 24/11/2023	25/11/2023
128991021	VALDECIR ROBERTO SANTUSSI	Professor	VI	VII	25/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/11/2023	28/11/2023

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.984, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor EWERTON DA SILVA CAMPOS, matrícula n. 104684021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 23 de setembro de 2023 (Processo n. 29/090262/2023 – C.I. N. 1520/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.985, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor TIAGO MIRANDA DA SILVA, matrícula n. 504892021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, no município de Amambai/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 19 de dezembro de 2023 (Processo n. 29/090604/2023 – C.I. N. 1520/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.986, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora NEUSA MARIA DE BRAZIL NASCIMENTO, matrícula n. 58084021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Senador Saldanha Derzi, no município de Itaporã/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 1º de dezembro de 2023 (Processo n. 29/090549/2023 – C.I. N. 1520/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.987, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CLEONICE TURA DA ROSA, matrícula n. 85119021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Direitos Funcionais (CODIF/SUGESP/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2007, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/090274/2023 – C.I. N. 376/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.988, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELZA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 88465026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Brasilândia/MS, com validade a partir de 28 de agosto de 2023, por retorno de readaptação (Processo n. 29/085079/2023 – C.I. N. 378/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Adilson Alves da Silva Arruda (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
-----------------------	-------	-----	-------

Língua Portuguesa	EF	3	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Língua Portuguesa	EM	9	integral
Língua Portuguesa	EM	2	vespertino
Língua Portuguesa	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.989, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora NEILA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 50246021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coração de Maria para a Escola Estadual Lucia Martins Coelho (Escola da Autoria), ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 9 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/089916/2023 – C.I. N. 374/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.990, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor RONALDO LIRA SILVA, matrícula n. 84557021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Rio Brillhante/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/087977/2023 – C.I. N. 374/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Etalvío Pereira Martins (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	4	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.991, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora SONIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 98209021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Rodrigues Alves (Escola da Autoria) para a Escola Estadual Antônio João Ribeiro, ambas localizadas no município de Itaporã/MS, no Componente Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/089407/2023 – C.I. N. 374/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.992, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor VALMIR ANCELMO DIAS, matrícula n. 90785029, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Jorge Amado, localizada no município de Chapadão do Sul/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Paraíso das Águas/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de janeiro de 2024 (Processo n. 29/087561/2023 – C.I. N. 374/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Vereador Kendi Nakai (Escola da Aatoria)

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Física	EM	5	integral
Física	EM	7	matutino
Física	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.993, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora VANDERLEA FRANCISCA LIBERATO BONANI, matrícula n. 49278021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Rodrigues Alves (Escola da Aatoria) para a Escola Estadual Edson Bezerra, ambas localizadas no município de Itaporã/MS, na Unidade Curricular de Química, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/088334/2023 – C.I. N. 374/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.994, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora VANIA FERREIRA DO NASCIMENTO SACHELARIDE, matrícula n. 92370022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Senador Filinto Muller para a Escola Estadual Vila Brasil (Escola da Aatoria), ambas localizadas no município de Fátima do Sul/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/086575/2023 – C.I. N. 374/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.995, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ALEX APARECIDO ELIAS, matrícula n. 125017021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Alfredo Soares Vianna para a Escola Estadual Prof.ª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo, ambas localizadas no município de Caarapó/MS, na Unidade Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de

4 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/085199/2023 – C.I. N. 375/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.996, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ANGELICA APARECIDA BARBOSA, matrícula n. 27320034, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Chico Mendes (Escola da Aatoria), localizada no município de Água Clara/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Inocência/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/080565/2023 – C.I. N. 375/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual João Ponce de Arruda-Distrito de São Pedro

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	6	vespertino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	10	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.997, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CLELIA MARCONDES DE SOUZA, matrícula n. 85166021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vicente Palotti (Escola da Aatoria) para a Escola Estadual Senador Filinto Müller, ambas localizadas no município de Fátima do Sul/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/089069/2023 – C.I. N. 375/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.998, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAUJO, matrícula n. 465808029, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cambarai para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Maracaju/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/086663/2023 – C.I. N. 375/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Cívico Militar Coronel Lima de Figueiredo

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	2	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno

Arte	EM	2	matutino
------	----	---	----------

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.999, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora DANIELE TAIS POTT, matrículas n. 101235021 e 101235023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Normatização Educacional (CONED/SUGED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, para o Centro Estadual de Educação Profissional Professora Evanilde Costa da Silva, no município de Dourados/MS, com carga de 40 horas semanais, com fundamento no inciso I do art. 39 e art. 44 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 2 de janeiro de 2024 (Processo n. 29/085959/2023 – C.I. N. 375/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ELIANE DA SILVA RIBEIRO, matrícula n. 20506027, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Lúgia Terezinha Martins (Escola da Autoria) para a Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa, ambas localizadas no município de Rio Brillhante/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/086724/2023 – C.I. N. 375/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER a servidora FRANCYLAINÉ SILVA DE ALMEIDA BRITO, matrícula n. 29270029, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Prof.^a Eufrosina Pinto e Prof.^a Vânia Medeiros Lopes, ambas localizadas no município de Glória de Dourados/MS, para a Escola Estadual Barão do Rio Branco (Escola da Autoria), no município de Douradina/MS, na Unidade Curricular de Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso I do art. 39 e art. 44 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/088129/2023 – C.I. N. 375/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora GISELE SOUZA ALVES, matrículas n. 266021 e n. 266030, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Olívia Paula, localizada no Distrito de Piraporã e Edson Bezerra, ambas no município de Itaporã/

MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Douradina/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/082627/2023 – C.I. N. 375/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Barão do Rio Branco (Escola da Autoria)

Matrículas	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
266021	Língua Portuguesa	EM	4	integral
266030	Língua Portuguesa	EM	8	integral
Matrículas	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turnos
266021	Língua Portuguesa	EF	12	matutino
266030	Língua Portuguesa	EF	8	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MAXILAINE FERREIRA DOS SANTOS WAECHTER, matrícula n. 59334032, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cívico-Militar Coronel Lima de Figueiredo para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Maracaju/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/086466/2023 – C.I. N. 375/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Padre Constantino de Monte (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	8	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	8	integral

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora NATALIA REGINA VASCONCELOS, matrícula n. 468939024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cívico-Militar Coronel Lima de Figueiredo para a Escola Estadual Cambarai, ambas localizadas no município de Maracaju/MS, na Unidade Curricular de Arte, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/085873/2023 – C.I. N. 375/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor CRISTIANO ALVES RODRIGUES matrícula n. 500062021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando para a Escola Estadual Joaquim Murtinho, ambas localizadas no município de Ponta Porã/MS, na Unidade Curricular de Arte, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas

semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/087262/2023 – C.I. N. 377/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora DIRCELIA FRANCISCA DIAS CACCIA matrícula n. 120918021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha para Escola Estadual Adê Marques (Escola da Autorial), ambas localizadas no município de Ponta Porã/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/087383/2023 – C.I. N. 377/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor DOUGLAS ELEMAR CUNHA DOS SANTOS, matrícula n. 467813030, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Dom Aquino Corrêa e Coronel Felipe de Brum (Escola da Autorial), ambas localizadas no município de Amambai/MS, para Escola Estadual Prof.^a Maria de Lourdes Toledo Areias, no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Filosofia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/089293/2023 – C.I. N. 377/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ROBERTA FACA ZOTARELI matrícula n. 494346022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vespasiano Martins (Escola da Autorial) para escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Amambai/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/088946/2023 – C.I. N. 377/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Dom Aquino Corrêa

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	6	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	1	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ROBERTO OLIVEIRA ROCHA, matrícula n. 503826021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Rui Barbosa para o Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Sociologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/081267/2023 – C.I. N. 377/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CAROLINA CASTRO VASCONCELOS, matrícula n. 100702021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho para a Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto (Escola da Autoria), ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/082261/2023 – C.I. N. 378/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LUCIANA RUEDA SOARES, matrícula n. 76951021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Bom Jesus (Escola da Autoria) para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/087834/2023 – C.I. N. 378/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual João Ponce de Arruda (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	8	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	8	integral

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ORLINDA GARCIA CARDOZO, matrícula n. 115330022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Fernando Corrêa, localizada no município de Três Lagoas/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art.

39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/087663/2023 – C.I. N. 378/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora RENATA BARROCAS, matrícula n. 503598021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone para a Escola Estadual Lúcia Martins Coelho (Escola da Aatoria), ambos localizados no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/089919/2023 – C.I. N. 378/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor RODRIGO DANTAS DA LUZ, matrículas n. 45650021 e n. 45650025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Afonso Pena, localizada no município de Três Lagoas/MS, para as escolas estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 44 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/087033/2023 – C.I. N. 378/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual 11 de Outubro

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
45650021	Geografia	EF	4	matutino
Matrícula	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
45650021	Geografia	EM	12	matutino

Escola Estadual Antônio Delfino Pereira e Centro Cultural e Educação Tia Eva

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
45650025	Geografia	EF	16	integral

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora RUTH DOS SANTOS BARROS, matrícula n. 11521026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Ponce de Arruda (Escola da Aatoria) para a Escola Estadual Edwards Corrêa e Souza, ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/090055/2023 – C.I. N. 378/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora SANDRA REGINA NOIA MINA, matrícula n. 92603024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho (Escola da Aatoria) para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/089954/2023 – C.I. N. 378/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Bom Jesus (Escola da Aatoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	4	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	12	integral

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4.017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora GLEICE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA GRATO, matrícula n. 127356021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Julia Gonçalves Passarinho (Escola da Aatoria) para a Escola Estadual Gabriel Vandoni de Barros (Escola da Aatoria), ambas localizadas no município de Corumbá/MS, na Unidade Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/079766/2023 – C.I. N. 379/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 936, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora EDINEUZA DE CARVALHO FERREIRA NUNES, matrícula n. 64702022, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, para, no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Logística Farmacêutica em substituição da titular SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES, matrícula n. 431869022, durante suas férias regulamentares no período de 10 a 24 de janeiro de 2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 908, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula

discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
LUISA KAROLINA DE OLIVEIRA LIRA	126266024	27/102735/2007	05	20	07/11/2017 a 05/11/2022	05/11/2022

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 922, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
CLEUZA BENITES DA SILVA	115216024	27/010492/2023	10	05	12/11/2018 a 12/11/2023	13/11/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 917, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI, matrícula n. 78822021, ocupante do cargo de AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27/002180/2007).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
7.076, de 19/10/2007, página 24	Resolução "P" SES nº261 de 08 de outubro de 2007	05 anos	10
8.268, de 04/09/2012, página 30	Resolução "P" SES nº257 de 31 de agosto de 2012	10 anos	05
9.466, de 07/08/2017, página 42	Resolução "P" SES nº237 de 27 de julho de 2017	15 anos	05

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 918, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI, matrícula n.78822021, ocupante do cargo de AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES n. 1.344/2023. (Processo n. 27/002180/2007).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
10%	05	26/07/2002 a 24/07/2007	25/07/2007
05%	10	25/07/2007 a 22/07/2012	23/07/2012

05%	15	23/07/2012 a 31/03/2013 + 20/09/2013 a 09/01/2018	10/01/2018
-----	----	---	------------

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 927, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
EDINEUZA DE CARVALHO FERREIRA NUNES	64702022	27/101344/2008	05	20	01/05/2018 a 29/04/2023	30/04/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 907, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ROSINEZ RODRIGUES	109657021	27/003376/2008	05	20	02/08/2018 a 31/07/2023	01/08/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.895, DE 28 NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
110178025	MAURICIO ALUCHNA MELGAREJO	5	15	30/04/2009 a 06/08/2020	27/100872/2004

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 50, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.063, de 31 de janeiro de 2023, página 160, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço a servidora Juliana de Souza Taveira, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "25 anos..."

Passa a constar: "20 anos..."

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 902, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
PATRICIA VEIGA CARRILHO OLSZEWSKI	116534024	27/003639/2008	05	20	28/08/2018 a 26/08/2023	27/08/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.901, DE 30 NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
115264022	RODRIGO PENTEADO REZENDE	5	15	13/11/2016 a 11/11/2021	27/003858/2011

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 928, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ELAINE AMBROSIO	433678024	27/010482/2023	10	05	21/08/2015 a 23/11/2015 + 12/07/2018 a 06/04/2023	07/04/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 919, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora NEIDE HITOMI HONDA, matrícula n. 94407022, ocupante do cargo de AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27/002425/2003).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
7.523, de 17/08/2009, página 19	Resolução "P" SES nº230 de 12 de agosto de 2009	05 anos	10
7.523, de 17/08/2009, página 19	Resolução "P" SES nº230 de 12 de agosto de 2009	10 anos	05
7.523, de 17/08/2009, página 19	Resolução "P" SES nº232 de 12 de agosto de 2009	15 anos	05
7.523, de 17/08/2009, página 19	Resolução "P" SES nº231 de 12 de agosto de 2009	20 anos	05
8.598, de 20/01/2014, página 35	Resolução "P" SES nº013 de 14 de janeiro de 2013	25 anos	05
9.741, de 14/09/2018, página 46	Resolução "P" SES nº459 de 10 de setembro 2018	30 anos	05

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 920, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora NEIDE HITOMI HONDA, matrícula n. 94407022, ocupante do cargo de AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES n. 1.345/2023. (Processo n. 27/002425/2003).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
10%	05	01/05/1988 a 30/04/1989 + 16/06/1989 a 14/06/1993	15/06/1993
05%	10	15/06/1993 a 13/06/1998	14/06/1998
05%	15	14/06/1998 a 12/06/2003	13/06/2003
05%	20	13/06/2003 a 10/06/2008	11/06/2008
05%	25	11/06/2008 a 09/06/2013	10/06/2013
05%	30	10/06/2013 a 08/06/2018	09/06/2018

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 921, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
NEIDE HITOMI HONDA	94407022	27/002425/2003	05	35	09/06/2018 a 07/06/2023	08/06/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 931, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
LAURA APARECIDA FIRMINO FERNANDES	114617024	27/000118/2009	05	20	27/11/2018 a 25/11/2023	26/11/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 14.133/2021 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo indicada, para a função de FISCAL do Convênio n. 33.796/2023 - 64.2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade Sem Finalidade Lucrativa **Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD)**, Processo 27/012071/2023, conforme estabelece o art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Patrícia Marques Magalhães	476375021

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 904, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora YNDIANARA PASTORELLO, matrícula n. 3052021, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27/004079/2018).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
9.781, de 14/11/2018, página 76	Resolução "P" SES nº555 de 08 de novembro de 2018	5 anos	10

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora YNDIANARA PASTORELLO, matrícula n.3052021, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES n. 1.326/2023. (Processo n. 27/004079/2018).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
10%	05	07/11/2013 a 05/11/2018	06/11/2018

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
YNDIANARA PASTORELLO	3052021	27/004079/2018	05	10	06/11/2018 a 04/11/2023	05/11/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 943, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 14.133/2021 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo indicada, para a função de FISCAL do Convênio n. 33.695/23 – 045.2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade Sem Finalidade Lucrativa **Fundação Pio XII, município de Dourados/MS.**, Processo 27/011750/2023, conforme estabelece o art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Michele Martins Nogueira	478648021

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 946, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 14.133/2021 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo indicada, para a função de FISCAL do Convênio n. 33.794/2023 - 061.2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade Sem Finalidade Lucrativa **Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD)**, Processo 27/012073/2023, conforme estabelece o art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Patrícia Marques Magalhães	476375021

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

PRESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 604, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, como GESTORAS, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Lotação	Matrícula
Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller- CRIPAM em Corumbá/MS	81/020.160/2023	Titular: Elza de Souza Franke	CAOSC	74282021
		Suplente: Valentina Brizuenã Derzi Wasilewski		487830022

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 605, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no §2º, do art. 2º do Regimento Interno da CIB/MS, anexo à Resolução CIB/MS nº 265, de 29 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo nominadas, como representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para exercerem função na Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul (CIB/MS).

Coordenadora	PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Coordenadora Ajunta	TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES
Secretária Executiva	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA GALVÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de fevereiro de 2023.
Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR a servidora Patrícia Navarrete, matrícula 116435024, cargo de Direção Especial e Assessoramento, CCA-09, da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016,

celebrados no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, a contar de 01.12.2023.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Marcia Schneider Graeff, matrícula 492283024, cargo de Direção Executiva e Assessoramento, CCA-12, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, celebrados no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, a contar de 01.12.2023.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 131, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º - Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar edital de credenciamento contendo o detalhamento da metodologia de contratação de artistas musicais a ser adotada pela Fundação de Cultura de MS, designando os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro titular:

José Francisco Ferrari
Marinalda Junges Rossi
Thiago Freitas
Fernando Tortelli
Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Jane de Souza Rui Dias

Art 2º O prazo de conclusão para os trabalhos será de 30 (trinta) dias a partir da publicação.

Art 3º O desempenho da função de membro deste grupo de trabalho será sem remuneração e sem prejuízo do desempenho das funções dos respectivos cargos.

Art 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 578/2023 – de 22 de dezembro de 2023

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MELISA PORTO TRONCHINI**, Cargo Perito Oficial Forense, Função Perito Criminal de Classe Especial matrícula nº 77532022, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, pelo expediente da Superintendência de Planejamento, Tecnologia e Projetos/SEJUSP/MS, **no período de 02 a 11 de janeiro de 2024**, durante férias da titular Glória Setsuko Suzuki, Matrícula 12456022. (CI 389/SUPLANTEC/SEJUSP).

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 579/2023 – de 22 de dezembro de 2023

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo IV do Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar o servidor **RODRIGO ALMEIDA MOREL**, Coordenador Especial II, Matrícula nº 97990022, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, a função de Secretário-Executivo de Justiça/SEJUSP/MS, **no período de 26 a 29 de dezembro de 2023**, durante afastamento do titular RAFAEL GARCIA RIBEIRO, Matrícula 72854024. (CI 149/SEJ/SEJUSP)

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 581 – de 22 de dezembro de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 431, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.163, de 22 de maio de 2023, pg. 150, à servidora **GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 491676023, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo/MS, no período de 4 de setembro de 2023 a 2 de novembro de 2023, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010, para fim de regularização funcional. **(ORIENTAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PGE/MS/PP/N. 000714/2023 – MANDADO DE SEGURANÇA N. 1423102-56.2023.8.12.0000)**

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 209, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006,

Considerando o teor do repasse da Comunicação Interna - CI nº 352/URPINA/DAUR/CGP/SEJUSP/2023, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no

Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Daniel Shinhan Higa Ishikawa**, Perito Papiloscopista, matrícula nº 317464022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Nova Andradina**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor James Charles Rodrigues, Perito Papiloscopista, matrícula 63421022, **no período de 04/01/2024 a 18/01/2024**, durante usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

José de Anchieta Souza Silva

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 574 de 18 de dezembro de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP**, que usufruirão as **FÉRIAS** no mês de **JANEIRO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PORTAL DO SERVIDOR**).

Campo Grande, 18 de dezembro de 2023.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 574 de 18 de dezembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
113383022	ADRIANA GAZOLI RESENDE	15/10/2021 a 24/10/2022	02/01/2024 a 11/01/2024
495705022	ADRIELL OLIVEIRA DINIZ	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
7328024	ALDEIR BARBOSA DA SILVA	16/10/2022 a 15/10/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
65986021	ALEXANDRE DOS SANTOS ROCHA	16/05/2022 a 15/05/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
495891022	AMAURY AZEVEDO LUZ	04/07/2022 a 03/07/2023	16/01/2024 a 30/01/2024
112082022	ANA CARLA FERREIRA SABACIANSKIS	16/10/2021 a 15/10/2022	02/01/2024 a 16/01/2024
495438022	ANA CAROLINA LIMA MACIEL	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	01/12/2021 a 30/11/2022	01/01/2024 a 15/01/2024

424094021	ANA GABRIELLE LUBAS ARRUDA	01/09/2021 a 31/08/2022	22/01/2024 a 31/01/2024
495827022	ANDRE BONELLI MILANI	04/07/2022 a 03/07/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
108066022	ANDRE KIYOSHI HARADA	15/10/2022 a 14/10/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
116559023	ANDRE LUIS DOS SANTOS	15/10/2022 a 14/10/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
102323022	ANDREZA INGLISE ILARIO FERREIRA	02/05/2022 a 01/05/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
432352021	ANGELO DE MORAES BERNARDES	27/07/2022 a 26/07/2023	01/01/2024 a 30/01/2024

69932027	ANTONIO CARLOS VIDEIRA	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
120675025	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	20/10/2022 a 19/10/2023	29/01/2024 a 12/02/2024
47079022	ARISTEU KATSUMI MITANI	15/10/2021 a 14/10/2022	01/01/2024 a 15/01/2024
495777022	BARBARA SIGILIAO COSTA	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2024 a 10/01/2024
112040022	BEATRIZ TRINDADE BENITES	15/10/2021 a 14/10/2022	15/01/2024 a 29/01/2024
376555022	BRUNO DOS SANTOS SOLON DE SOUZA	04/07/2022 a 03/07/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
495766022	BRUNO MACHADO DALLAGO	04/07/2022 a 03/07/2023	16/01/2024 a 30/01/2024
424106021	BRUNO MARINHO ZUCARELI	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
133996022	CAMILA PAULUZI JUSTINO GOLINELI	04/07/2021 a 03/07/2022	15/01/2024 a 29/01/2024
495828022	CARLA PEREZ DE MIRANDA ZAMPIERI	04/07/2022 a 03/07/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
102041022	CARLOS IDELMAR DE CAMPOS BARBOSA	04/07/2021 a 03/07/2022	02/01/2024 a 16/01/2024
119832022	CARMEN ELISANGELA RECHE DE CASTILHO	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
125986023	CLARINEIDE RODRIGUES DE JESUS CASTRO	16/10/2022 a 15/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
81943022	CLAUDIO TERUO MIGUITA	02/05/2022 a 01/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
24779023	CLAUDIO VINICIUS SORRILHA	15/10/2022 a 14/10/2023	04/01/2024 a 13/01/2024
27273023	CLESIANE FECHIO NUNES MAIA VALENTE	30/05/2022 a 29/05/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
60811023	CYNTHIA PRISCILA CANTON DIAS	01/09/2021 a 31/08/2022	08/01/2024 a 17/01/2024
44125027	DACILIA IZABEL FREITAS GONCALVES MENDONCA	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
424108021	DANIEL DE SOUZA	01/09/2022 a 31/08/2023	15/01/2024 a 24/01/2024

495905022	DANIELI SIMON NEVES	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
102327022	DANILO ESPINDOLA DA CUNHA	16/05/2022 a 15/05/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
30837023	DEBORA CAROLINI ALVES LEMOS	04/07/2022 a 03/07/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
134110022	DJONES GRANDE DE BARROS	10/05/2022 a 09/05/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
97704022	EDSON NASCIMENTO	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
424100022	EDUARDO TANABE	02/05/2022 a 01/05/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
495798022	ELILIANE VIVIAN CONDE ROSA	04/07/2022 a 03/07/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
108105021	ELISANGELA SOUZA DA SILVA	04/07/2021 a 03/07/2022	15/01/2024 a 03/02/2024
495465022	ELTON GUSTAVO ALFONSO DE SOUZA	04/07/2022 a 03/07/2023	22/01/2024 a 31/01/2024
495875022	ERIK LUCAS MARQUES OLIVEIRA DA SILVA	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
126175022	ERIKA GEHRE DANTAS TORRES	16/10/2022 a 15/10/2023	24/01/2024 a 02/02/2024
495822022	ERLON CARMONA GOMES	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
107802022	EUGENIA VIEIRA LEITE GONDO	16/10/2022 a 15/10/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
78824023	EVERALDO STAUDT	15/10/2022 a 14/10/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
63790022	FABIANO HONORATO LIRA MARTINS	16/12/2021 a 15/12/2022	01/01/2024 a 15/01/2024
495791022	FABRICIO RODRIGUES PAVAN	04/07/2022 a 03/07/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
495836022	FABRICIO SAMPAIO MORAIS DE PAIVA	04/07/2022 a 03/07/2023	17/01/2024 a 31/01/2024
495858022	FABRICIO SILVA LOBO	04/07/2022 a 03/07/2023	03/01/2024 a 12/01/2024
495697022	FERNANDA ELY LIMA	04/07/2022 a 03/07/2023	31/01/2024 a 09/02/2024
129505022	FERNANDA MESQUITA ROESE GUERBAS	15/10/2022 a 14/10/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
426467021	FERNANDO CESAR ZAKIMI MIYASATO	01/12/2022 a 30/11/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
125606023	FLAVIA MICHELLE BASUALDO MENDES MARQUES	29/06/2022 a 28/06/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
495740022	GABRIEL DE LIMA SEMELER	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
495334022	GABRIEL FLORES ARCARI	04/07/2022 a 03/07/2023	21/01/2024 a 19/02/2024
495773022	GEOVANNI CORREA DE SOUZA	04/07/2022 a 03/07/2023	31/01/2024 a 19/02/2024

108461022	GISELIA SUBTIL MALDONADO	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
445165022	GIULIANA SAKATE ABE	04/07/2022 a 03/07/2023	22/01/2024 a 31/01/2024
484511026	GIULIANO RANGEL BRAGA	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
424111021	GLEIDE MOURA CAVALCANTE	01/09/2022 a 31/08/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
12456022	GLORIA SETSUKO SUZUKI	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
94013022	GUSTAVO HENRIQUE ABE	01/12/2021 a 30/11/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
25274023	HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO	15/10/2021 a 14/10/2022	04/01/2024 a 13/01/2024
401131022	HENRIQUE DE MELLO CANSANÇÃO	19/09/2022 a 18/09/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
77857022	ISABELA TEIXEIRA ETTO	01/09/2021 a 31/08/2022	08/01/2024 a 22/01/2024
432355021	ISLLA DE OLIVEIRA FERREIRA VENANCIO	27/07/2022 a 26/07/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
432356021	IZABEL DOS SANTOS FRANCO JORGE	27/07/2021 a 26/07/2022	01/01/2024 a 20/01/2024
125621023	JACQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA INSAURALE	03/05/2022 a 02/05/2023	15/01/2024 a 24/01/2024
495363022	JADERSON DUARTE	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2024 a 31/01/2024
6462022	JAIR FERNANDO SANCHES REMIJO	03/12/2022 a 02/12/2023	09/01/2024 a 18/01/2024
63421022	JAMES CHARLES RODRIGUES	28/01/2022 a 27/01/2023	04/01/2024 a 18/01/2024
426471021	JANICE DE ARRUDA REZENDE OLIVEIRA	01/12/2022 a 30/11/2023	08/01/2024 a 17/01/2024
109754022	JEAN CLEBER SILVA DOURADO	04/07/2022 a 03/07/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
495411022	JHOSYELLE LOUBET LOPES	04/07/2022 a 03/07/2023	15/01/2024 a 03/02/2024
495524022	JOAO PAULO AISSA VASCONCELOS OLIVEIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
495348022	JOAO PAULO MARQUES CORDEIRO	04/07/2022 a 03/07/2023	22/01/2024 a 31/01/2024
495482022	JOAO PEDRO SUCKER FIGUEIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	22/01/2024 a 31/01/2024
471792023	JOELMA SANTOS DA SILVA PEREIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	10/01/2024 a 24/01/2024
124772022	JONAS DE GODOY LANDI CORRALES	22/08/2022 a 21/08/2023	08/01/2024 a 17/01/2024
495384022	JONATHAN SANCHES DE OLIVEIRA SOUZA	04/07/2022 a 03/07/2023	05/01/2024 a 14/01/2024
495732022	JOSE AUGUSTO PEREIRA JUNIOR	04/07/2022 a 03/07/2023	17/01/2024 a 31/01/2024

104116021	JOSE CARLOS HENRIQUE DORNELLES DE ABREU	14/04/2021 a 13/04/2022	22/01/2024 a 05/02/2024
55920021	JOSE LUIS CATARINO ROCHA	19/05/2022 a 18/05/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
58441021	JOSEMIRTES SOCORRO FONSECA PRADO DA SILVA	19/05/2021 a 18/05/2022	08/01/2024 a 22/01/2024
129463022	JOSIANA LOPES CAVALCANTE DE SOUZA CHAVES	02/05/2022 a 01/05/2023	08/01/2024 a 17/01/2024
76138022	JUCELINO JOSE DE SOUZA FILHO	15/10/2022 a 14/10/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
495790022	JULIA RAQUEL LINO E FREITAS	04/07/2022 a 03/07/2023	04/01/2024 a 23/01/2024
432357021	JULIANA CARDOZO DA SILVA	27/07/2022 a 26/07/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
15201022	JULIANE COELHO DE SOUZA AZAMBUJA	16/12/2021 a 15/12/2022	08/01/2024 a 27/01/2024
125117022	JULIANO ALVES MICELI	01/10/2022 a 30/09/2023	16/01/2024 a 30/01/2024
495882022	JULIANO PARMIGIANI	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
495731022	JULIO CESAR LOPES JUNIOR	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
424101021	JUNIA GOMEZ ESCOUTO	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
495721022	KAIAN LOPEZ FERNANDES	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2024 a 15/01/2024
109553023	KALYNE MIAZATO	04/07/2021 a 03/07/2022	08/01/2024 a 27/01/2024
110627022	KARINA REBULLA LAITART	02/05/2022 a 01/05/2023	17/01/2024 a 31/01/2024
486669024	KARLA LOPES MANDU DE CAMPOS	04/07/2022 a 03/07/2023	26/01/2024 a 09/02/2024
432358021	KHADYNE ALVES DE ALMEIDA GODOY	19/08/2021 a 18/08/2022	01/01/2024 a 15/01/2024
119235022	LAURA COSTA DE OLIVEIRA	31/08/2022 a 30/08/2023	05/01/2024 a 19/01/2024
426479021	LEANDRO MARTINS ABRÃO COSTA	01/12/2022 a 30/11/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
361223022	LETICIA GIMENEZ FERREIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	08/01/2024 a 17/01/2024
426481021	LETICIA SILVA FERREIRA	01/12/2022 a 30/11/2023	17/01/2024 a 31/01/2024
113771022	LIENE PENITENTE DEBONI	27/12/2022 a 26/12/2023	24/01/2024 a 02/02/2024
495864022	LUCAS SORATO DIONISIO	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
495784022	LUCIANA VIEIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	09/01/2024 a 23/01/2024
424119021	LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	01/09/2022 a 31/08/2023	08/01/2024 a 17/01/2024

495910022	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	31/01/2024 a 09/02/2024
495856022	MANOEL BARBOZA CORDEIRO DOS SANTOS	04/07/2022 a 03/07/2023	24/01/2024 a 07/02/2024
33464022	MARCELLY ALMEIDA LIMA	02/05/2022 a 01/05/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
128643022	MARCELO NEVES FANTE	16/10/2022 a 15/10/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
70387023	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
96222022	MARCIA SOLANGE STELTER SANTOS	16/10/2022 a 15/10/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
91148022	MARCIO MAURILIO DE SANTANA	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
111680022	MARCIO PIELL MARTINS	01/08/2021 a 31/07/2022	15/01/2024 a 29/01/2024
108162022	MARCIO TOBIAS OLIVEIRA DA SILVA	20/10/2021 a 19/10/2022	01/01/2024 a 10/01/2024
495920022	MARCUS MARZIONI DE ANDRADE TRAJANO DO NASCIMENTO	04/07/2022 a 03/07/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
19989022	MARCO ANTONIO ARAUJO DE MELLO	02/07/2022 a 01/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
426476021	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	01/12/2022 a 30/11/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
85926023	MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS	02/05/2022 a 01/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
104045022	MARCOS GONSALES SOARES	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
126350022	MARIA ESTER JARDIM ROSSONI	23/11/2022 a 22/11/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
123074022	MARIANA MOYA MUNHOZ	15/10/2021 a 14/10/2022	08/01/2024 a 06/02/2024
130451022	MARIANNA VICENTE DE MELO ISLER	15/10/2022 a 14/10/2023	08/01/2024 a 17/01/2024
79425022	MARISA FAVERO RIBEIRO	16/10/2022 a 15/10/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
344538023	MARJORIE LIANO BEZERRA	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
495851022	MARLOS PEDRO RODRIGUES	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2024 a 15/01/2024
104067022	MATEUS MANDU MOREIRA	15/10/2022 a 14/10/2023	08/01/2024 a 17/01/2024
124969022	MAURICIO SANTANA DE CAMPOS	11/05/2022 a 10/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
445146022	MAURILIO DE CASSIO GOLINELI	04/07/2022 a 03/07/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
103013022	MAURO GONSALES SOARES	28/01/2022 a 27/01/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
494118024	MAX SANDER MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 16/01/2024

108975023	MELISSA CORREA SANTANA DIAS	01/12/2021 a 30/11/2022	01/01/2024 a 10/01/2024
6256021	MILTON CESAR FURIO	18/04/2022 a 17/04/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
495782022	MIRIAM DA SILVA TAVARES	04/07/2022 a 03/07/2023	09/01/2024 a 23/01/2024
113720022	NADMA ARANTES MELGAREJO	27/09/2022 a 26/09/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
116269021	NAPOLEAO STABILE LIMA	14/04/2022 a 13/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
103343022	NÉLIO MURILO ALCÂNTARA SILVA	31/08/2021 a 30/08/2022	08/01/2024 a 27/01/2024
79886021	PAULO MARCIO QUEIROZ MORAES	02/05/2022 a 01/05/2023	16/01/2024 a 30/01/2024
1671022	PAULO ROBERTO LINS DA SILVA	01/06/2021 a 31/05/2022	02/01/2024 a 11/01/2024
483967022	PAULO VITTOR NEVES MIRANDA	04/07/2022 a 03/07/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
495840022	PEDRO HENRIQUE FONTOURA MARTINS	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
125798023	PRISCILA TOGNETTI DE LIMA	02/05/2022 a 01/05/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
38880023	PRISCILLA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	15/10/2022 a 14/10/2023	01/01/2024 a 15/01/2024
70244022	REGIANE DA SILVA SOUZA	01/09/2022 a 31/08/2023	26/01/2024 a 09/02/2024
87422023	REGINA CELIA LIMA DIAS	05/05/2022 a 04/05/2023	16/01/2024 a 30/01/2024
93534025	REGIS ALBERTINI	09/12/2021 a 08/12/2022	16/01/2024 a 30/01/2024
495817022	RENAN FONSECA FRANCA RIBEIRO	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2024 a 15/01/2024
34573022	RENATO PORTO TRONCHINI	29/06/2021 a 28/06/2022	08/01/2024 a 22/01/2024
106429025	RICARDO DE WERK FILHO	01/09/2022 a 31/08/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
432364021	RICARDO VIZARRO LEITE	27/07/2022 a 26/07/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
128673022	RICK TAVARES CHAVES	01/10/2021 a 30/09/2022	01/01/2024 a 15/01/2024
495467022	RODRIGO BORGES GOMES	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
100257022	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	16/10/2022 a 15/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
495331022	RODRIGO SIQUEIRA PONCIANO LUIZ	04/07/2022 a 03/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
122781022	ROLNAN FELIPE MONTANI	02/05/2022 a 01/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
129333022	RUBENS GAZINEU NETO	01/01/2023 a 31/12/2023	18/01/2024 a 01/02/2024

495873022	SABRINA BASSINI PEREIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	09/01/2024 a 23/01/2024
495380022	SAMANTHA FLAVIA PATRICIA VOLLRATH HUDLER	04/07/2022 a 03/07/2023	05/01/2024 a 24/01/2024
118293022	SAMIRA VIEIRA SILVA PENNA	02/05/2022 a 01/05/2023	22/01/2024 a 10/02/2024
7623022	SAMYA SOLER GEBARA	01/09/2022 a 31/08/2023	29/01/2024 a 07/02/2024
124834023	SELOI RODRIGUES MESQUITA	01/10/2021 a 30/09/2022	08/01/2024 a 17/01/2024
495734022	SIMONE MARIA NETO	04/07/2022 a 03/07/2023	17/01/2024 a 31/01/2024
495832022	SORAIA BARBOSA FERREIRA RIBAS	04/07/2022 a 03/07/2023	25/01/2024 a 23/02/2024
492232022	TAIANNE MARQUES DA SILVA SOUZA BIANCHI	09/01/2023 a 08/01/2024	09/01/2024 a 07/02/2024
387185022	TAIS LUANY DE CARVALHO OLIVEIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2024 a 15/01/2024
360001022	TAMY DE SOUZA PIAZER	04/07/2022 a 03/07/2023	25/01/2024 a 08/02/2024
486458023	TAYANA SERPA ORTIZ TANAKA	04/07/2022 a 03/07/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
495857022	THIAGO HENRIQUE ALVES GONZALEZ	04/07/2022 a 03/07/2023	11/01/2024 a 09/02/2024
126102022	THIAGO MARTINS MENDONÇA	06/09/2022 a 05/09/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
57028026	THIAGO MELO RODRIGUES	04/07/2022 a 03/07/2023	01/01/2024 a 15/01/2024
495812022	UBIRATA CESAR BAIA RODRIGUES FILHO	04/07/2022 a 03/07/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
392426021	VALDEBRANDO CLEBER DOS SANTOS	27/07/2022 a 26/07/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
122381023	VANDERSON FERREIRA QUINTANA	01/10/2021 a 30/09/2022	01/01/2024 a 15/01/2024
125219022	VANIA ESTEVES SILVA	28/11/2022 a 27/11/2023	14/01/2024 a 23/01/2024
40708022	VICENTE LUIS BACELAR BARROS	19/12/2018 a 18/12/2019	01/01/2024 a 15/01/2024
482908023	WESLEY MENDES RODRIGUES	04/07/2022 a 03/07/2023	09/01/2024 a 07/02/2024
92937023	WILLIAM MAGALHAES DE QUEIROZ	15/10/2022 a 14/10/2023	03/01/2024 a 12/01/2024

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 580 de 22 de dezembro de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar **MAURICIO CEZAR LAGOA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 78058023, para desempenhar a função de **Coordenador de Segurança, Guarda e Proteção** da Superintendência, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares do titular **HALISON DA SILVA ARAUJO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 97711022, no período de **14/12/2023 a 28/12/2023**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 1217/2023)**.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.087, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **WILLIAM SCARAMUZZI TEIXEIRA**, Mat. 101826021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 12º BPM / CPA-1 / Navirai - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, durante afastamento do titular, no período de **27 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Maj QOPM **MATHEUS MYCHELL CUSTODIO TANIGUCHI**, Mat. 27665021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 14º BPM / CPA-1 / Fatima do Sul - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, durante afastamento do titular, no período de **27 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 2431/GAB/PMMS/2023, de 22 de dezembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.088, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **RONALDO MOREIRA DE ARAUJO**, Mat. 1120690221, para responder pela função de confiança de **Comandante do Bope / CPE / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, durante afastamento do titular, no período de **26 a 29 de dezembro de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 2435/GAB/2023, de 22 de dezembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.089, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da CB QPPM **ALINE CATARINA DOS SANTOS JORGE**, Mat. 425223021, do **BPMRv**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21 de setembro de 2023**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional.
(Solução ao Processo n. 31/073662/2023, de 30 de novembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.090, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da CB QPPM **ALINE CATARINA DOS SANTOS JORGE**, Mat. 425223021, do **BPMRv**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de janeiro de 2024**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31/073662/2023, de 30 de novembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.091, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, ao 1º Sgt QPPM **LUIZ CARLOS CORREIA PEREIRA**, Mat. 77939021, **Licença Especial Proporcional**, referente ao **2º Decênio**, que corresponde a **90 (noventa) dias**, período compreendido de **1º de setembro de 2002 a 12 de janeiro de 2013**, já com dedução de 135 (cento e trinta) dias, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008, c/c artigo 131, § 3º, alínea d) da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

(Solução ao Processo n. 31/068068/2023, de 19 de outubro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.092, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.092, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOME: CB QPPM BRUNO MAKSOD PEREIRA , Mat 426956021, da Aj-Geral	
Dias Averbados: 1.780 (mil setecentos e oitenta)	Período: 28 dez 2009 a 11 nov 2014
Serviços correspondentes: Prefeitura Municipal de Campo Grande- MS	Função / Cargo Guarda Municipal

Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 145/2023, expedida pelo IMPCG, de 11 set 2023.		Solução ao Processo: 31/078858/2023
NOME: CB QPPM MARCELO GOES DOS SANTOS, Mat 360724021, da Aj-Geral		
Dias Averbados: 313 (trezentos e treze)	Período: 02 Mar 2009 a 08 jan 2010	
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado	
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 15/2023, expedida pelo Hospital Geral de Area, Campo Grande /MS, de 30 nov 2023.		Solução ao Processo: 31/077464/2023
NOME: CB QPPM WAGNER DA SILVA ORUE, Mat 131600021, do 7º BPM		
Dias Averbados: 305 (trezentos e cinco)	Período: 1º mar 2001 a 31 dez 2001	
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado	
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo 9º BE Cmb, Aquidauana/MS, de 21 set 2023.		Solução ao Processo: 31/076301/2023
NOME: 2º Sgt QPPM JOSE CARDOSO PEREIRA, Mat 93453021, do 14º BPM		
Dias Averbados: 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias	Período: 03 fev 1992 a 02 fev 1996	
Serviços correspondentes: Exército Brasileiro	Função / Cargo Soldado	
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 37/2023, expedida pelo 10º RCMec, Bela Vista -MS, de 13 nov 2023.		Solução ao Processo: 31/075495/2023
NOME: Asp OF PM LEANDRO VIEIRA DE SOUZA, Mat 26366021, do 10º BPM		
Dias Averbados: 955 (novecentos e cinquenta e cinco)	Período: 19 fev 2005 a 1º out 2007	
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Cabo	
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 098441, Serie D, expedido pela 2ª CSM, de 1º out 2007.		Solução ao Processo: 31/072877/2023
NOME: 2º Ten QOPM LUIZ EDUARDO BUCHMANN KETTENHUBER, Mat 484432021, do 3º BPM		
Dias Averbados: 510 (quinhentos e dez)	Período: 09 out 2018 a 1º mar 2020	
Serviços correspondentes: Prefeitura Municipal de Dourados - MS	Função / Cargo Guarda Inspetor de 3 Classe	
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 65, expedida pela PrevD, Dourados-MS, de 19 jul 2023.		Solução ao Processo: 31/073901/2023
NOME: Sub Ten QPPM SEBASTIAO MUNDIM DA SILVA, Mat 57998021, do 13º BPM		
Dias Averbados: 273 (duzentos e setenta e três)	Período: 12 dez 1994 a 1º jan 1997	
Serviços correspondentes: Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS	Função / Cargo Auxiliar de Serviços Diversos	
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 005/2023, expedida pelo Previm, Paranaíba/MS, de 17 nov 2023.		Solução ao Processo: 31/074667/2023

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.093, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990

(Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue em anexo:

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.093, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOME: CB QPPM FAGNER DA SILVA REZENDE , Mat 425068021, do 2º BPM			
Dias Averbados: 1.243 (mil duzentos e quarenta e tres)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1609479016-3, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 12 nov 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Coselli – Conservação e Manutenção de Computadores Ltda	Nada consta	11/09/2008 a 13/01/2009	125 dias
Adar Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda	Nada consta	05/01/2010 a 17/05/2010	133 dias
Conselli – Conservação e Manutenção de Computadores Ltda	Nada consta	21/05/2010 a 22/09/2010	125 dias
Supermercados Nova Estrela Ltda	Nada consta	16/10/2010 a 29/12/2010	75 dias
Big Mart Centro de Compras Ltda	Nada consta	17/01/2011 a 18/01/2011	02 dias
Supermercados Thome Ltda	Nada consta	15/04/2011 a 18/04/2011	04 dias
Encalso Construções Ltda	Nada consta	20/05/2011 a 03/10/2011	137 dias
Fatex Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda	Nada consta	03/01/2012 a 16/01/2012	14 dias
Adar Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda	Nada consta	01/02/2012 a 09/07/2012	160 dias
Big Mart Centro de Compras Ltda	Nada consta	01/10/2012 a 29/12/2012	90 dias
VPR Brasil, Importações e Exportações Ltda	Nada consta	21/01/2013 a 15/02/2013	25 dias
Metalfrio Solutions S.A	Nada consta	04/03/2013 a 04/07/2013	123 dias
Posto Nikkey Ltda	Nada consta	01/09/2013 a 07/10/2013	37 dias
Vetorial Energetica Ltda	Nada consta	19/11/2013 a 15/04/2014	148 dias
Corttex Industria, Comercio, Importação e Exportação Lt	Nada consta	13/05/2014 a 26/06/2014	45 dias
Solução ao Processo n. 31/074595/2023.			
NOME: Sub Ten QPPM SEBASTIAO MUNDIM DA SILVA , Mat 57998021, do 13º BPM			
Dias Averbados: 949 (novecentos e quarenta e nove)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1209182212-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 13 out 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Madeira Santa Elina Ltda	Nada consta	01/04/1986 a 27/05/1986	57 dias
Banco Bradesco S.A	Nada consta	22/09/1986 a 03/01/1989	832 dias
Hospital Regional de Paranaíba Joao Pedro Pedrossian	Nada consta	01/11/1995 a 30/12/1995	60 dias
Solução ao Processo n. 31/074661/2023.			
NOME: CB QPPM ANTONIO ODAIR DA CRUZ , Mat 118314021, da 1ª CIPM			
Dias Averbados: 2.098 (dois mil e noventa e oito)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2726273102-0, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 06 set 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Município de Bodoquena	Nada consta	31/10/2001 a 01/04/2002	154 dias
Município de Bodoquena	Nada consta	02/04/2002 a 29/02/2004	699 dias
Município de Bodoquena	Nada consta	01/03/2004 a 21/12/2004	290 dias
Município de Bodoquena	Nada consta	10/02/2005 a 31/07/2005	172 dias
Município de Bodoquena	Nada consta	01/08/2005 a 31/12/2005	153 dias

Município de Bodoquena	Nada consta	01/03/2006 a 10/09/2010	630 dias*
* Tempo Aproveitado pelo requerente, conforme CTC.			
Solução ao Processo n. 31/072083/2023.			
NOME: 1º Sgt QPPM POLLIANE MAGALHAES SILVA BORHER, Mat 131963021, da Aj-Geral			
Dias Averbados: 1.195 (mil cento e noventa e cinco)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1285534238-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 26 out 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Super Mercado Lider Ltda	Nada consta	01/03/2003 a 31/07/2004	517 dias
Supermercado Santa Cruz Ltda	Nada consta	01/09/2004 a 10/07/2006	678 dias
Solução ao Processo n. 31/075421/2023.			
NOME: 2º Sgt QPPM HANDERSON FERREIRA GONÇALVES BENTO, Mat 79887021, da CoordMil			
Dias Averbados: 1.619 (mil seiscentos e dezenove)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1704741870-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 10 set 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Estado de Mato Grosso do Sul	Nada consta	01/07/1991 a 13/11/1992	499 dias
Agencia Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do	Nada consta	13/11/1992 a 31/12/1992	47 dias
CGR Engenharia Ltda	Nada consta	01/04/1993 a 30/06/1993	90 dias
Elevadores Atlas Schindler Ltda	Nada consta	01/01/1996 a 21/03/1996	81 dias
Coinvest Companhia de Investimentos Interlagos	Nada consta	13/07/1993 a 31/12/1995	902 dias
Solução ao Processo n. 31/075579/2023.			
NOME: CB QPPM LUIZ GUSTAVO IBARRA BALBUENA, Mat 131615021, do 11º BPM			
Dias Averbados: 1.199 (mil cento e noventa e nove)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1261750438-9, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 09 set 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Clube do Pequeno Trabalhador de Mato Grosso do Sul	Nada consta	23/08/1996 a 01/11/1997	433 dias
Master Motos Ltda	Nada consta	01/04/2008 a 01/10/2008	184 dias
Magazine Luiza S/A	Nada consta	01/12/2008 a 12/01/2009	42 dias
Master Motos Ltda	Nada consta	02/03/2009 a 23/07/2009	144 dias
Magazine Luiza S/A	Nada consta	01/08/2009 a 31/08/2010	396 dias
Solução ao Processo n. 31/073457/2023.			
NOME: CB QPPM LUANA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, Mat 425211021, do 14º BPM			
Dias Averbados: 743 (setecentos e quarenta e três)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2064458097-0, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 15 maio 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Atacadao S.A	Nada consta	16/12/2010 a 06/04/2011	112 dias
Rima Pasteis Ltda	Nada consta	01/06/2011 a 15/07/2011	45 dias
Seara Alimentos Ltda	Nada consta	26/03/2012 a 07/11/2012	228 dias
Luiz de Jesus Souza Moto	Nada consta	05/02/2013 a 27/03/2013	51 dias
Central Energetica Vicentina Ltda	Nada consta	02/05/2013 a 17/12/2013	230 dias
Central Energetica Vicentina Ltda	Nada consta	17/04/2014 a 02/07/2014	77 dias
Solução ao Processo n. 31/074084/2023			
NOME: 3º Sgt QPPM EVELYN DA ROSA RIBEIRO, Mat 84741021, do BPMTran			
Dias Averbados: 2.441 (dois mil quatrocentos e quarenta e um)			

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1270052638-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 12 set 2022.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Joelson Martinez Peixoto	Nada consta	01/04/1999 a 25/10/2002	1.302 dias
A.Ferreira Filho – Prestação de serviços Terceirizados	Nada consta	22/04/2003 a 31/08/2003	132 dias
Gente/SIP Recursos Humanos Ltda	Nada consta	12/04/2004 a 13/04/2004	02 dias
Gente/SIP Recursos Humanos Ltda	Nada consta	14/04/2004 a 11/01/2006	636 dias
Trainer Recursos Humanos Ltda	Nada consta	12/01/2006 a 03/12/2006	324 dias
Worktime Assessoria Empresarial Ltda em Recuperação Jud	Nad consta	12/01/2003 a 30/11/2003	45 dias

Solução ao Processo n. 31/072248/2023

NOME: 3º Sgt QPPM **MARCOS PETER DA SILVA SENA**, Mat 131899021, **da Aj-Geral**

Dias Averbados:

1.155 (mil cento e cinquenta e cinco)

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1282528040-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 28 fev 2023.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Calcenter – Calçados Centro-Oeste Ltda	Nada consta	01/09/2000 a 30/11/2000	90 dias
Chebli Mitre Abou Nabhan Filho Ltda	Nada consta	01/10/2001 a 31/08/2004	1.065 dias

Solução ao Processo n. 31/080136/2023

NOME: CB QPPM **JOAO DA SILVA JUNIOR**, Mat 426729021, **do 7º BPM**

Dias Averbados:

3.125 (três mil cento e vinte e cinco)

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1287744038-0, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 18 fev 2019.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Franquia Caze e serviços Ltda	Atendente	01/10/2003 a 30/04/2005	578 dias
Silva & Rocha Ltda	Atendente	01/10/2005 a 02/04/2007	549 dias
Silva & Rocha Ltda	Atendente	02/01/2008 a 07/10/2009	642 dias
Silva & Rocha Ltda	Atendente	01/05/2010 a 20/01/2012	630 dias
Loterias RS serviços Limitada	Recebedor de Apostas	01/11/2012 a 10/12/2013	405 dias
Município de Aquidauana	Diretor de Nucleo	11/12/2013 a 27/10/2014	321 dias

Solução ao Processo n. 31/076293/2023

NOME: CB QPPM **EVERTON MANOEL FERREIRA TAVARES**, Mat 424854021, **do BPMA**

Dias Averbados:

2.437 (dois mil quatrocentos e trinta e sete)

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2042818089-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 18 ago 2020.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Agrisul Agricola Ltda	Nada consta	07/05/2007 a 13/03/2013	2.137 dias
Duarte & Castelani Contabilidade e assessoria Ltda	Nada consta	03/09/2013 a 02/07/2014	300 dias

Solução ao Processo n. 31/076455/2023

NOME: 3º Sgt QPPM **KLEBER AYALA PEREIRA**, Mat 119900021, **da 6ª CIPM**

Dias Averbados:

3.026 (três mil e vinte e seis)

Documentos de Origem:

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1252257012-0, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 05 set 2023.

Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Instituto Mirim de Campo Grande – I;M.C.G	Nada consta	02/01/1995 a 15/04/1998	1.200 dias
Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande	Nada consta	04/05/1998 a 22/06/1998	50 dias
Centro Social Dom Bosco	Nada consta	01/03/2003 a 11/11/2003	253 dias

Gascar Centro Automotivo Ltda	Nada consta	02/01/2004 a 03/03/2008	1.523 dias
Solução ao Processo n. 31/078038/2023			
NOME: CB QPPM WELLINGTON RODRIGO DE LIMA MAGALHAES, Mat 434142021, do 4º BPM			
Dias Averbados: 1.305 (mil trezentos e cinco)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2677829945-0, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 04 set 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Alziro Pozzi Filho	Nada consta	02/02/2012 a 01/09/2015	1.305 dias
Solução ao Processo n. 31/063637/2023			
NOME: CB QPPM OTAVIO JOSE DE OLIVEIRA CAROLA, Mat 43396022, do 3º BPM			
Dias Averbados: 1.919 (mil novecentos e dezenove)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1656063568-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 22 mar 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Bigolin Materiais de Construção Ltda – Falido	Nada consta	20/10/2008 a 26/10/2010	732 dias
Bigolin Materias de Construção Ltda – Falido	Nada consta	01/11/2010 a 18/02/2011	110 dias
Coramax Comercio de Tintas Ltda	Nada consta	01/03/2011 a 01/09/2013	916 dias
Sertão Comercial de Equipamentos Ltda	Nada consta	17/02/2014 a 21/02/2014	05 dias
Bigolin Materiais de Construção Ltda – Falido	Nada consta	01/03/2014 a 03/08/2014	156 dias
Solução ao Processo n. 31/077705/2023			
NOME: 2º Sgt QPPM ADAO JOSE DIAS, Mat 114841021, do 9º BPM			
Dias Averbados: 418 (quatrocentos e dezoito)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1252917794-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 14 nov 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
R.S. Lima de Oliveira	Auxiliar de Pintura	01/08/1993 a 23/09/1994	418 dias
Solução ao Processo n. 31/078972/2023			
NOME: CB QPPM PAULO IZIDORO PASCHOALIN BRITTO, Mat 132285021, da DGPME			
Dias Averbados: 695 (seiscentos e noventa e cinco)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2684521228-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 28 ago 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Zanela Conveniencia Ltda	Nada consta	02/01/2001 a 04/12/2001	333 dias
Santos & Cia Ltda	Nada consta	01/04/2003 a 27/03/2004	362 dias
Solução ao Processo n. 31/076835/2023			
NOME: 3º Sgt QPPM RAINIER SOUZA GUEDES, Mat 6546021, do CPA-2			
Dias Averbados: 1.113 (mil cento e treze)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2684981225-2, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 24 ago 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Jeronimo Leonel de Souza	Balconista	01/10/2003 a 18/10/2003	18 dias
Organização Estrela de Moveis e Eletrodomesticos Ltda	Vendedor	01/12/2004 a 31/12/2006	761 dias
Estrela Distribuidora de Eletrodomesticos Ltda	Vendedor	01/01/2007 a 30/11/2007	334 dias
Solução ao Processo n. 31/077510/2023			

NOME: 2º Sgt QPPM LEANDRO DUTRA DE SOUZA , Mat 122609021, do BPMRv			
Dias Averbados: 248 (duzentos e quarenta e oito)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1252258216-1, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, datada de 19 jan 2021.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Hipermercado Bom Gosto Ltda	Nada consta	23/01/1995 a 30/09/1995	248 dias
Solução ao Processo n. 31/077773/2023			

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.094, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, c/c Art. 50, § 2º inciso II, § 3º inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.094, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOME: Sub Ten QPPM DIONATHAN DUTRA SALES , Mat 127878021, da DRSP			
Nome Dependente a incluir: Lucas Silva Sales		Data Nasc.: 20 maio 2013	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 077.860.831-03	Genitor (a): Lindinalva Teodoro Silva		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 062000 01 55 2013 00193 293 0101771 25			
Cartório/Comarca 9º Ofício Santos Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/301374/2014	
NOME: Asp Of PM ALISON ALMERON ESQUIVEL TRINDADE , Mat 17768021, do 10º BPM			
Nome Dependente a incluir: Bianca Trindade Esquivel		Data Nasc.: 19 jun 2013	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 066.040.631-43	Genitor (a): Bruna Ribeiro da Trindade Esquivel		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 062000 01 552013 1 00195 078 0102156 15			
Cartório/Comarca 9º Ofício Santos Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/070215/2023	
NOME: Asp Of PM ALISON ALMERON ESQUIVEL TRINDADE , Mat 17768021, do 10º BPM			
Nome Dependente a incluir: Breno Trindade Esquivel		Data Nasc.: 23 mar 2021	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 111.109.851-42	Genitor (a): Bruna Ribeiro da Trindade Esquivel		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 062901 01 55 2021 1 01250 116 0419693 05			
Cartório/Comarca 2º Ofício Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/070215/2023	
NOME: Sub Ten QPPM GLEDSON SANTANA ALCANTARA , Mat 98805021, do 10º BPM			
Nome Dependente a incluir: Maria Eduarda de Souza Alcantara		Data Nasc.: 30 mar 2013	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 709.115.481-90	Genitor (a): Laerti Aparecida de Souza Né		

Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2013 1 01014 080 0348857 03		
Cartorio/Comarca 2º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS	Solução ao Processo: 31/074881/2023	
NOME: Sub Ten QPPM GLEDSON SANTANA ALCANTARA, Mat 98805021, do 10º BPM		
Nome Dependente a incluir: Gabriela Souza Alcantara	Data Nasc.: 29 dez 2021	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 114.273.691-19	Genitor (a): Laerti Aparecida de Souza Né	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01274 047 0426824 67		
Cartorio/Comarca 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS	Solução ao Processo: 31/074881/2023	
NOME: 3º Sgt QPPM EDSON MENDONZA VEIGA, Mat 60836021, do Cefap		
Nome Dependente a incluir: Lucas Calebe dos santos Veiga	Data Nasc.: 06 fev 2013	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 078.076.221-56	Genitor (a): Nayara Pereira dos Santos	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 092000 01 55 2013 1 00188 235 0100213 33		
Cartorio/Comarca 9º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS	Solução ao Processo: 31/075129/2023	
NOME: CB QPPM RODRIGO GOMES DE BARROS LOPES, Mat 43671021, do BPMChoque		
Nome Dependente a incluir: Catarina Montezano Gomes de Barros	Data Nasc.: 13 jan 2023	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 118.318.491-35	Genitor (a): Alessandra Montezano Valiente Gomes de Barros	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2023 1 00297 127 0132748 44		
Cartorio/Comarca 9º Oficio Zamperlini, Campo Grande -MS	Solução ao Processo: 31/074547/2023	
NOME: SD QPPM JESSICA DE OLIVEIRA, Mat 483804021, da 9ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Pedro de Oliveira Sanches	Data Nasc.: 09 abr 2013	Natural de: Florianopolis - SC
CPF: 119.350.339-64	Genitor (a): Guilherme Luis Sanches	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 106591 01 55 2013 1 00110 072 0030562 73		
Cartorio/Comarca Cartorio Trindade - 4ª Subdistrito, Florianopolis-SC	Solução ao Processo: 31/076166/2023	
NOME: 3º Sgt QPPM RENATO APARECIDO FORNAZIERI DOS SANTOS, Mat 45071021, do BPMRv		
Nome Dependente a incluir: Lucas Vieira Fornazieri	Data Nasc.: 22 nov 2023	Natural de: Jales-SP
CPF: 012.010.428-87	Genitor (a): Glaucia Vieira da Silva Fornazieri dos Santos	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 115832 01 55 2023 1 00061 106 0036446 48		
Cartorio/Comarca Registro Civil, Jales - SP	Solução ao Processo: 31/076357/2023	
NOME: 2º Sgt QPPM RONALDO PRADO GOMES, Mat 107973021, do 13º BPM		
Nome Dependente a incluir: Izabelle Alves Prado Gomes	Data Nasc.: 03 mar 2008	Natural de: Paranaiba-MS
CPF: 079.243.461-71	Genitor (a): Patricia Ramos Alves	
Documento Origem: Certidao de Nascimento n. 17.235, Fls n. 219 do Lv n. 69		
Cartorio/Comarca 2º Serviço Notarial, Paranaiba -MS	Solução ao Processo: 31/071844/2023	
NOME: CB QPPM ALINE CATARINA DOS SANTOS JORGE, Mat 425223021, do BPMRv		
Nome Dependente a incluir: Heloise Catarina Candido Jorge	Data Nasc.: 21 set 2023	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 121.037.581-88	Genitor (a): Jose Joaquim Candido Neto	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2023 1 01322 231 0441408 41		

Cartorio/Comarca 2º Ofício Donini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/069246/2023	
NOME: Maj QOPM RICARDO ARAGAO MIRANDA , Mat 125801023, da 5ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Antonella maffezzolli Aragao Miranda		Data Nasc.: 11 out 2023	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 009.410.501-49	Genitor (a): Kamila ramos Maffezzolli		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 062000 01 55 2023 1 00305 072 0135093 21			
Cartorio/Comarca 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/074344/2023	
NOME: SD QPPM DANIELE ZULIN , Mat 483768021, do 3º BPM			
Nome Dependente a incluir: Davi Zulin Sauda		Data Nasc.: 20 mar 2023	Natural de: Dourados-MS
CPF: 119.046.951-08	Genitor (a): Douglas Rodrigues Sauda		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 061796 01 55 2023 1 00415 111 0192016 35			
Cartorio/Comarca 2º Ofício Degani, Dourados -MS		Solução ao Processo: 31/073903/2023	
NOME: CB QPPM AFRANIO DA SILVA MATOS , Mat 425120021, da 9ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Marcos Antonio Portela Matos		Data Nasc.: 19 out 2023	Natural de: Dourados-MS
CPF: 012.463.051-00	Genitor (a): Isabely Caroline Portela Franco Matos		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 061796 01 55 2023 1 00424 176 0194781 26			
Cartorio/Comarca 2º Ofício Degani, Dourados -MS		Solução ao Processo: 31/073388/2023	
NOME: CB QPPM MARCELO GOES DOS SANTOS , Mat 360724021, da Aj-Geral			
Nome Dependente a incluir: Helena Beatriz dos Santos Lima Goes		Data Nasc.: 02 nov 2023	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 017.380.621-04	Genitor (a): Nayara Rayane dos Santos Lima Goes		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 062901 01 55 2023 1 01326 062 0442439 05			
Cartorio/Comarca 2º Ofício Donini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/074624/2023	
NOME: 3º Sgt QPPM SIMONI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA , Mat 28737021, do CPA-1			
Nome Dependente a incluir: Sarah Oliveira da Silva Salazar		Data Nasc.: 25 jul 2022	Natural de: Dourados-MS
CPF: 116.692.281-26	Genitor (a): Cleber Martin Salazar do Nascimento		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 061796 01 55 2022 1 00406 001 0189206 96			
Cartorio/Comarca 2º Ofício Degani, Dourados -MS		Solução ao Processo: 31/070579/2023	
NOME: CB QPPM WELLINGTON ROLAO BORGES DA SILVA , Mat 425223021, do BPMRv			
Nome Dependente a incluir: Davi Rolao Borges		Data Nasc.: 17 ago 2023	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 120.699.381-23	Genitor (a): Deisy Franciellen Martins da Silva Borges		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 062901 01 55 2023 1 01320 015 0440592 96			
Cartorio/Comarca 2º Ofício Donini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/073689/2023	
NOME: 1º Sgt QPPM WILTON MIRANDA ARANTES , Mat 88875021, da CoordMil			
Nome Dependente a incluir: Ester Fagundes Arantes		Data Nasc.: 22 ago 2023	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 120.738.431-31	Genitor (a): Sonia Cavalcante Fagundes Arantes		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 062901 01 55 2023 1 01320 127 0440704 79			
Cartorio/Comarca 2º Ofício Donini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/072103/2023	

NOME: Sub Ten QPPM THIAGO DE ALENCAR GONZAGA , Mat 128888021, da CoordMil		
Nome Dependente a incluir: Maria Luisa Caccia Gonzaga	Data Nasc.: 29 ago 2023	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 120.803.561-43	Genitor (a): Simone Caccia Gonzaga	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2023 1 01320 294 0440871 06		
Cartorio/Comarca 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS	Solução ao Processo: 31/070267/2023	
NOME: 3º Sgt QPPM ROBSON NORMANDO CERVELATI , Mat 3118021, do CPA-3		
Nome Dependente a incluir: Maria Eduarda Luges Cervalati	Data Nasc.: 12 jul 2016	Natural de: Aquidauana-MS
CPF: 079.254.191-05	Genitor (a): Thamires da Silva Luges	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 061721 01 55 2016 1 00129 133 0049924 10		
Cartorio/Comarca 2º Oficio, Aquidauana -MS	Solução ao Processo: 31/075799/2023	
NOME: CB QPPM WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA SANTOS , Mat 426950021, da 2ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Joao Miguel da silva Santos	Data Nasc.: 21 nov 2023	Natural de: Nova Alvorada do Sul-MS
CPF: 022.171.801-00	Genitor (a): Ana Lucia de Almeida da Silva	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062786 01 55 2023 1 00024 223 0002323 33		
Cartorio/Comarca 1º Serviço Notarial, Nova Alvorada do Sul -MS	Solução ao Processo: 31/076092/2023	
NOME: SD QPPM HUMBERTO ALVES VARGAS , Mat 483853021, do 6º BPM		
Nome Dependente a incluir: Isaque Riquelme Vargas	Data Nasc.: 29 dez 2012	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 103.825.141-90	Genitor (a): Giovanna Riquelme Barbosa Lima	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2013 1 00187 120 0099798 10		
Cartorio/Comarca 9º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS	Solução ao Processo: 31/048990/2023	
NOME: SD QPPM HELTON CANAVARRO DE SOUZA , Mat 476524022, do 6º BPM		
Nome Dependente a incluir: Arya Lis de Oliveira Canavarro	Data Nasc.: 16 abr 2023	Natural de: Corumbá-MS
CPF: 119.355.321-03	Genitor (a): Diana Cosme de Oliveira Feitosa	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062042 01 55 2023 1 00290 213 0195210 71		
Cartorio/Comarca 2º Oficio, Corumbá -MS	Solução ao Processo: 31/073953/2023	
NOME: 3º Sgt QPPM THIAGO LUIZ ZEZAK BRAGA , Mat 42328021, do BPMA		
Nome Dependente a incluir: Arthur Lima Zezak Braga	Data Nasc.: 11 set 2023	Natural de: Navirai-MS
CPF: 120.939.871-04	Genitor (a): Agda Franciele da Silva Lima	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062521 01 55 2023 1 00124 026 0060826 50		
Cartorio/Comarca Registro Civil, Navirai-MS	Solução ao Processo: 31/076432/2023	

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.095, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei

Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o 1º Sgt QPPM **JOSIMAR KUHN**, Mat. 1962021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 3º GPM / 2º Pel/ 4ª CIPM /CPA-2/ Figueirao - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução a CI n. 2443/GAB/PMMS, de 2443 de dezembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" Nº 155/GABCMTG/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e VIII, do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014

RESOLVE:

Nomear a Comissão composta pelos Policiais Militares dentre Oficiais e Praças relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de estudo para planejamento e execução do Curso de formação de Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência- PROERD a ser ministrado para a Polícia da República do Paraguai, com previsão a ser realizado de 26 de fevereiro a 8 de março de 2024, na cidade de ASUNCIÓN/PY (capital do Paraguai) com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação.

Matricula	Posto/Graduação	Nome
81135021	Coronel QOPM	ALEXANDRE ROSA FERREIRA
113840022	Coronel QOPM	MASSILON OLIVEIRA E SILVA NETO
95020021	Tenente Coronel	EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA
93150021	Tenente Coronel	CARLOS MAGNO DA SILVA
88078021	Sub Tenente	RUDI BARCELOS
60360023	Sub Tenente	ORLANDA ALMIRAO NANTES
99090021	2º SGT QPPM	ADRIANO LEMES PEREIRA
116597021	2º SGTQPPM	JULIANO CARDOSO MAGALHAES
128667021	3º SGT QPPM	PAULINA RIBEIRO
115900021	3º SGT QPPM	CRISTIANO DAVID COLMAN LIMA
124176021	3º SGT QPPM	CELIO ROBERTO DA SILVA ARRUDA
131550021	3º SGT QPPM	DIENY GRACIELY SOUTO

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 153/GABCMTG/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	FUNÇÃO	DOE DESIGNAÇÃO
CEL QOPM	83477021	CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES	DIRETOR DA POLICLÍNICA	10.939, 14/09/22
CEL QOPM	79899021	THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI	AJUDANTE-GERAL	11.081, 17/02/23

CEL QOPM	110271021	FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM	COMANDANTE DA APM	10.854, 07/06/22
CEL QOPM	88544021	MARCELO SANTOS DO AMARAL	DIRETOR DA DRSP	10.983, 07/11/22
CEL QOPM	113840022	MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO	DIRETOR DA DEIP	10.981, 03/11/22
TC QOPM	101092021	ANDERSON MACHADO PADILHA	COMANDANTE DO 10º BPM	10854, 07/06/22
TC QOPM	102830021	ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS	COMANDANTE DO 11º CIPM	11.109, 22/03/23
TC QOPM	133703021	FELIPE SOARES MALHADA	COMANDANTE DA 5ª CIPM	10.758, 15/02/22
TC QOPM	93780021	LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO	COMANDANTE DA 10ª CIPM	11.191, 22/06/23
TC QOPM	98908021	WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO	COMANDANTE DO CEFAP	11.081, 17/02/23
TC QOPM	75924021	LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO	COMANDANTE DA 8ª CIPM	10.758, 15/02/22
TC QOPM	82011021	ENIO DE SOUZA SOARES	DIRETOR-ADJUNTO DA DEIP	11065, 01/02/23
TC QOPM	109354021	DANIEL ELIAS DOS SANTOS	CHEFE DA 3º SEÇÃO DO ESTADO MAIOR-GERAL DA PMMS	11.109, 22/03/23
MAJ QOPM	25934021	LUCIANO RODRIGO BARBOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SUBCOMANDANTE DA APM	10.879, 1º/07/22
MAJ QOPM	127470021	MAYCON POSTAL	SUBCOMANDANTE DO 10º BPM	11.109, 22/03/23
MAJ QOPM	43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	SUBCOMANDANTE DO CEFAP	11.079, 16/02/23
MAJ QOPM	125801023	RICARDO ARAGAO MIRANDA	SUBCOMANDANTE DA 5ª CIPM	10.758, 15/02/22
MAJ QOPM	2849021	THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI	SUBCOMANDANTE DA 8ª CIPM	10.879, 01/07/22
MAJ QOPM	69267021	FREDERICO FRANÇO SO CANOLA	CHEFE DA SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E INTELIGÊNCIA DA CORREGEDORIA	10.758, 15/02/22
MAJ QOPM	120571021	ADOLFO HOFFMANN	SUBCOMANDANTE DO 9º BPM	10.879, 01/07/22
CAP QOPM	17682021	HENRIQUE ANTONIO AMARO VIEIRA	CHEFE SEÇÃO CPM	10.994, 23/11/22
CAP QOPM	20206021	THIAGO GUILHERME VASQUES	SUBCOMANDANTE DA 10ª CIPM	11.109, 22/03/23

2. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso II**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	FUNÇÃO
CEL QOPM	110271021	FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM	AJUDANTE-GERAL
CEL QOPM	88544021	MARCELO SANTOS DO AMARAL	DIRETOR DA DEIP
TC QOPM	101092021	ANDERSON MACHADO PADILHA	COMANDANTE DA APM

3. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso III**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	FUNÇÃO
CEL QOPM	79899021	THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI	DIRETOR DA POLICLÍNICA
TC QOPM	102830021	ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS	COMANDANTE DO CEFAP
TC QOPM	82011021	ENIO DE SOUZA SOARES	CHEFE DA 3º SEÇÃO DO ESTADO MAIOR-GERAL DA PMMS

4. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de

suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	FUNÇÃO
TC QOPM	109354021	DANIEL ELIAS DOS SANTOS	DIRETOR-ADJUNTO DA DEIP
TC QOPM	133703021	FELIPE SOARES MALHADA	COMANDANTE DO 10º BPM
TC QOPM	93780021	LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO	COMANDANTE DA 11ª CIPM
TC QOPM	98908021	WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO	COMANDANTE DA 10ª CIPM
TC QOPM	75924021	LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO	COMANDANTE DA 5ª CIPM
MAJ QOPM	69267021	FREDERICO FRANÇO SO CANOLA	SUBCOMANDANTE DA APM
MAJ QOPM	120571021	ADOLFO HOFFMANN	SUBCOMANDANTE DO CEFAP
MAJ QOPM	127470021	MAYCON POSTAL	SUBCOMANDANTE 9º BPM
MAJ QOPM	25934021	LUCIANO RODRIGO BARBOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SUBCOMANDANTE DO 10º BPM
MAJ QOPM	43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	SUBCOMANDANTE DA 5ª CIPM
MAJ QOPM	2849021	THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI	COMANDANTE DA 8ª CIPM
CAP QOPM	17682021	HENRIQUE ANTONIO AMARO VIEIRA	SUBCOMANDANTE DA 11ª CIPM
CAP QOPM	96784021	JOAO BATISTA MOREIRA	SUBCOMANDANTE DA 10ª CIPM
CAP QOPM	50976021	JONAS SANTOS DE SOUZA	SUBCOMANDANTE DA 8ª CIPM

Campo Grande – MS, 21 de dezembro de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante - Geral da PMMS

Mat.: 67023021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 732, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALEXANDRE NEVES DA SILVA JÚNIOR**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 474667023, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Combate a Corrupção/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma unidade policial, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Thiago de Lucena e Silva.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 733, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DANIEL WOLLZ MARQUES**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 474678023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Anaurilândia/MS, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 734, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **CLEVER JOSE FANTE ESTEVES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 15246022, Corregedor Geral da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Ouvidoria da Polícia Civil, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Marcio Rogério Faria Custódio.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 735, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIEL SALLES**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 474642023, Delegado Adjunto na Terceira Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 03 a 12 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Fernando Furtado Mendonça Casati.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 736, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MURILO JORGE VAZ SILVA**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 474644023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Pedro Gomes/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de polícia de Sonora/MS, no período de 22 a 31 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Allan Patrick Rodrigues Cruz.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 737, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FERNANDO VILLA DE PAULA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 34897022, Coordenador de Planejamento e Orientação Pedagógica da Academia da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoal, no período de 08 a 22 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Marcos Takeschita.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 247/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Anular, por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora Gleicemar Garcia dos Santos, matrícula 33493021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, programadas de 08 de a 22 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 248/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Willyan Oliveira da Silva, matrícula 435420022, ocupante do cargo de Analista de Programas Habitacionais, para responder pela Gerência de Acompanhamento Social no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, em substituição a titular Adenice Lira Soares Arraes matrícula 98701022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1163, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **PEDRO CAVALCANTE DE BARROS**, matrícula n. 59159021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, de Corregedor-Geral da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/12/2023 a 13/01/2024**, em substituição do titular **MARCOS DE GOES ESCOBAR**, matrícula n. 29636021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da AGEPEN

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 511, de 21 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **27/003.966/2023**.

EDITAL: CO Nº 023/2023-DLO /AGESUL - NÚMERO GCONT: 23521
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN.
GESTOR DO CONTRATO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS
DIRETOR - CREA/SP – 506 971 593-1/D VISTO 31324/MS - MATRÍCULA: 489 428 024
FISCAL DE OBRAS: RENAN DA SILVA ANDRADE
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 19471/D - MATRÍCULA: 449 828 023
FISCAL SUBSTITUTO: IGOR MATHEUS DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 65424/D - MATRÍCULA: 448 685 023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR Portaria "P" AGRAER n. 86, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.100 de 13 de março 2023, pg. 144, que designou Fiscal e Fiscal Substituto do contrato n. 01/2023, processo n. 71/041196/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de dezembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 602, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Fabio Guimarães de Campos, Gestor de Desenvolvimento Rural, matrícula n. 60187021 para a função de fiscal e o servidor Antonino Hypolito Dias Neto, Gestor de Desenvolvimento Rural, matrícula n. 133950021 para fiscal substituto do contrato n. 001/2023, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a Empresa Guatóis Prestadora de Serviços Eireli, CNPJ 03.703.179/0001-31, processo n. 71/041196/2021.

Compete ao Fiscal e Fiscal Substituto do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de dezembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 535, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada por meio da Portaria "P" nº342, de 28 de agosto de 2023, republicada na página 245, D.O.E nº 11.323, de 20/11/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 83/021732/2023, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.138 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
xxx830xx	Adriana da Silva de Oliveira Elias	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	07/12/2023 a 26/12/2023	20	Sim
xxx50xx	Elizangela Ximenes de Oliveira	Assistente de Atividades de Trânsito	27/11/2023 a 26/12/2023	30	Não
xxx5920xx	Lina Issa Zeinab	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	28/11/2023 a 27/12/2023	30	Não

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.139 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Evelyn Reis Campagna Gonçalves Estadulho, matrícula nº xxx820xx, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Diretoria de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, em virtude de férias do titular Luiz Fernando Ferreira dos Santos, matrícula nº xxx230xx, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento - CCA-08. (CI DIRHAB/DETRAN 308 de 08/12/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.140 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem comissão para realização de estudos de reestruturação da Carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, bem como revogar a designação dos servidores representantes do SINDETRAN, Julio Cesar Rodrigues de Moura e Thiago Soares Duarte, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.188 de 19 de junho de 2023 Página 141.

Membro	Representantes	Função
Lidiana de Freitas dos Santos	SINDETRAN	MEMBRO
Marcelo de Almeida Soares	SINDETRAN	MEMBRO

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.141 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Girsiley Leite Lara de Miranda, matrícula nº xxx5080xx, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito Shopping Campo Grande (2º turno), no período de 12/12/2023 a 14/12/2023, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Cleiciene Janaine Canhete de Freitas Silva, matrícula nº xxx890xx, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-03. (CI ASHOP/DETRAN 491 de 12/12/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.143 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Cleunice Mendonça de Melo, matrícula nº xxx070xx, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, para responder pelo Expediente de CRV da Agência Regional de Trânsito de Três Lagoas/MS, nos dias 24/11/2023 e 27/11/2023 a 29/11/2023, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular Paulo Ricardo Bazarin, matrícula nº xxx1250xx, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária. (CI ATREL/DETRAN 518 de 27/11/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.144 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Flávia Almeida Passos, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, para exercer no Departamento Estadual de Trânsito a função de Gerente da Agência Regional de Trânsito do município de Ponta Porã/MS, bem como Revogar a Portaria "P" DETRAN Nº 316 de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.114 de 27 de março de 2023 Página 156, na parte referente a designação da servidora Etelka Aparecida Amaral, Matrícula nº 78080025, ambas com validade a contar de 1º de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.145 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reconduzir os membros da Comissão Sindicante nº 31/056953/2023, bem como prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos. (CI COTRA/DETRAN 975 de 07/12/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.146 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reconduzir os membros da Comissão Sindicante nº 31/056916/2023, bem como prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos. (CI COTRA/DETRAN 985 de 13/12/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.147 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS o servidor Lucenilton Moraes Olliveira, matrícula nº xxx3790xx, como Agente da Autoridade de Trânsito, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de competência deste Órgão Executivo de Trânsito Estadual, no período de 07/12/2023 a 22/12/2025, tendo em vista realização do Curso de Formação/Atualização de Agentes de Fiscalização de Trânsito.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.148 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER Função Gratificada a servida Marli Marta Mittelstadt, matrícula nº xxx960xx, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, município de Nova Alvorada do Sul, para exercer a função Vistoria e Identificação de Veículos, com fundamento no artigo 43, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 28/04/2023, com validade a contar de 07 de dezembro de 2023. (CI SEDPE/DETRAN 147 de 11/12/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.149 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora Nubia de Souza Vaz, matrícula nº xxx0670xx, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, Símbolo CCA-09, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, município de Sidrolândia, no período de 22/12/2023 à 19/02/2024, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo 31/011056/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.150 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Agências de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias do titular.

Substituto				Titular		
Matrícula	Nome	Agência de Trânsito	Período	Matrícula	Nome	CI
xxx5080xx	Girsiley Leite Lara de Miranda	Bodoquena	08/01/2024 a 22/01/2024	xxx940xx	Alzimara Gonçalves Martins	AGAQUI 618 de 07/11/2023
xxx200xx	Ernandes Luiz Delbosco	Mundo Novo	02/01/2024 a 16/01/2024	xxx270xx	Silvio Darley dos Santos	AGMUN/460 12/12/2023
xxx8380xx	João Antônio Ferreira Guedes	Nioaque	22/01/2024 a 05/02/2024	xxx1970xx	Wildson de Andrea Ferraz	AGNAQ/148 d e 16/11/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.151 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Regina Aparecida de Oliveira Maia, matrícula nº xxx8860xx, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, Símbolo CCA-14, para desempenhar a função de Gestora do Processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI), com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, com fundamento no parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 14.719 de 18 de abril de 2017, bem como revogar a Portaria “P” DETRAN Nº 762 de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.974 de 26 de outubro de 2022 Página 205, referente a designação da servidora Kelly Alves Feitoza Domingues, matrícula nº 364473021, ambas com validade a contar de 31 de outubro de 2023. (CI SEDPE/DETRAN 140 de 24/11/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS

Processo Nº : 31/072794/2021

Servidor : Solange de Lima Souza Boy, matrícula nº xxx270xx, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Sete Quedas.

Assunto : Redução da jornada de trabalho.

Despacho : Defiro com base na Manifestação nº 922/2023/PROJU/DETRAN/MS, pelo período de 01 (um) ano, com validade a contar da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” FUNDECT Nº 86 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Nalvo Franco de Almeida Junior**, matrícula nº 488116022, para responder pela Diretoria da Presidência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 02 a 16 de janeiro de 2024, em substituição à Márcio de Araújo Pereira, matrícula 95107028, durante seu período de férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente - FUNDECT

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” FCMS/N.º 1055/2023, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

DESIGNAR: Jucicleia Berta da Cruz Rodrigues, matrícula n. 117362021, Assistente de Atividades

Culturais, classe D, código 70112, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo n. 85/010183/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO.

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de MS

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" ESCOLAGOV Nº 49, de 22 de dezembro de 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.6º, § 1º do Decreto 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

RESOLVE:

CRENCIAR as servidoras abaixo relacionadas, para conduzir veículo oficial a serviço da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul.

MATRÍCULA	NOME	CNH
134172033	Danyella Camillo Pedroso Nahabedian	02453861096
427688024	Silvana Maria Marchini Coelho	02995393168

Campo Grande, 22 de dezembro de 2023.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção
Diretora-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.361, de 22 de dezembro de 2023, página 160.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 542 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Milene Ferreira de Leon, matrícula n. 130979023, para desempenhar a função de Chefe de Unidade Administrativa da Coordenação da Linha Assistencial Oncológica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 22/12/2023 a 16/01/2024, em substituição a titular Gisele da Guia Jesus, matrícula n. 126724021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/CRADI/IMASUL

ASSUNTO: Recurso interposto contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020

Procuradora de Entidades Públicas

Matrícula	Servidor	Processo NUP
XXX8630XX	RITA DE CASSIA FLORENTINO ECHEVERRIA	83/031425/2023

DECISÃO: Indefiro recurso apresentado, com base no parágrafo único, do art. 29, do Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e suas alterações.

Campo Grande, 22 de Dezembro de 2023.

Maria Lúcia Yukie Uemura
Presidente da Comissão de Recurso da Avaliação de Desempenho – CRADI

PORTARIA "P" IMASUL N. 158, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para, acumulando suas funções, desempenharem as funções especificadas no quadro, em substituição aos titulares durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Titular		Substituto			
Matrícula n.	Servidor	Matrícula n.	Servidor	Função	Período
xxx890xx	Thais Barbosa de Azambuja Caramori	xxx770xx	Adriana Lopes Moreira da Silva	Diretora da Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade	18/12/2023 a 27/12/2023
xxx790xx	Wanderley Barbosa de Moraes	xxx140xx	Mario Marcio Gomes de Siqueira	Chefe de Núcleo - Escritório Local de Coxim	02/01/2024 a 11/01/2024
xxx440xx	Gislaine de Lima Brito Freitas	xxx250xx	Lindinalva Vieira de Lima Coene	Gerente da Gerência da Central de Atendimento	08/01/2024 a 06/02/2024
xxx0950xx	Leonardo Tostes Palma	XXX8630XX	Ana Carolina Seixas Nascimento	Gerente da Gerência de Unidades de Conservação	08/01/2024 a 22/01/2024
xxx400xx	Patricia Rodrigues Mendonca	xxx9780xx	Edilce Amaral Maia	Chefe de Unidade de Recursos Humanos	31/01/2024 a 08/02/2024

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2023 ao contrato nº 285/2022. Processo Administrativo Nº. 297/2022 – Inexigibilidade nº 022/2022. Partes: Município de Água Clara e a empresa R3GED Gestão de Documentos Ltda. Objeto: Da prorrogação de prazo e valor ao contrato 285/2022. Aditamento: do valor -. O valor deste Termo com o reajuste é de R\$ 102.065,18 (Cento e dois mil, sessenta e cinco reais, dezoito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 8.505,43 (Oito mil, quinhentos e cinco reais, quarenta e três centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 116.610,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dez reais) para R\$ 218.675,16 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais, dezesseis centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, até 02/01/2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 02/01/2024 Vigência Final: 02/01/2025. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 65, inciso II e o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 20/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal - Secretaria Municipal de Finanças - Denise Rodrigues Medis. Empresa Contratada: R3GED Gestão de Documentos Ltda.– Rodrigo Brito de Moraes.

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2023 ao Contrato nº 060/2023. Processo Administrativo nº 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 0011/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Marques e Marques ME. Objeto: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor em 23,77% ao contrato 060/2023. Do aditamento: O valor deste aditivo é de R\$ 43.674,00 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais), desta forma altera-se o valor global passará de R\$ 183.675,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para R\$ 227.349,00 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2023 Vigência Final: 01/03/2024. Data: 21/12/2023. Assinam: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Secretário. Municipal de Infraestrutura Glaycon Rodrigues Ignácio. Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – Andréle Marques André, Secretária Municipal de Cultura: Jurema Nogueira de Matos. Contratada: Marques e Marques ME – Humberto de Lima Marques

Aviso de Julgamento da Proposta. Processo Administrativo nº 285/2023. Concorrência nº 02/2023. Objeto: contratação de empresa para adequação de estradas vicinais deste município. Classificada GTX Construtora E Servicos LTDA CNPJ: 13.344.354/0001-03. Valor: R\$ 5.075.250,96 (Cinco milhões setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93. Água Clara/MS, 22 de dezembro de 2023.

Guilherme Nascimento Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 098/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 286/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2023, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual serviços de locação de impressora multifuncional e scanner, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: J.J Impressoras - LTDA, CNPJ/MF Nº 04.126.931/0001-91, Valor: R\$ 430.565,32 (Quatrocentos e trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais, trinta e dois centavos). Valor Total Global: R\$ 430.565,32 (Quatrocentos e trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais, trinta e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 22 de Dezembro de 2023.

Betânia Batista de Moraes

Pregoeira

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2023 ao Contrato nº 063/2023. Processo Administrativo nº 045/2023 - Pregão Presencial nº 0003/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Panificadora Pão do Dia Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 063/2023. Do Aditamento - Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica aditado por mais 90(noventa dias) até 31 de março de 2024, , podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2024 Vigência Final: 31/03/2024. Data: 21/12/2023. Assinam: Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: Panificadora Pão do Dia Ltda. – Rogerio Neves da Silva

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato nº 062/2023. Processo Administrativo nº 045/2023 - Pregão Presencial nº 0003/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Panificadora Pão do Dia Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 062/2023. Do Aditamento - Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica aditado por mais 06 (seis) meses até 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2024 Vigência Final: 01/07/2024. Data: 13/12/2023. Assinam: Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: Panificadora Pão do Dia Ltda. – Rogerio Neves da Silva

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato nº 062/2023. Processo Administrativo nº 045/2023 - Pregão Presencial nº 0003/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Panificadora Pão do Dia Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 062/2023. Do Aditamento - Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica aditado por mais 06 (seis) meses até 01 de julho de 2024, , podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2024. Vigência Final: 01/07/2024. Data: 13/12/2023. Assinam: Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: Panificadora Pão do Dia Ltda. – Rogerio Neves da Silva

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato nº 061/2023. Processo Administrativo nº 045/2023 - Pregão Presencial nº 0003/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Panificadora Pão do Dia Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 061/2023. Do Aditamento - Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica aditado por mais 90 (noventa) dias até 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2024 Vigência Final: 31/03/2024. Data: 22/12/2023. Assinam: Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres. Contratada: Panificadora Pão do Dia Ltda. – Rogerio Neves da Silva

Prefeitura Municipal de Batayporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, tipo menor preço global, que tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para execução de piso em granilite, para atender a PAM – Pronto Atendimento Médico do município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02686, processo administrativo nº 218/2023 e ADJUDICO a empresa TÉCNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.084.805/0001-57, que apresentou sua proposta no valor total de R\$ 111.114,00 (cento e onze mil cento e quatorze reais), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023 de 03 de fevereiro de 2023. - Batayporã-MS, 22 de dezembro de 2023. - GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2023

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa METAH LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 22.723.564/0001-95. DO OBJETO - Contratação de empresa por meio de processo de adesão a Ata De Registro De Preços 004/2023, Processo Administrativo n.º 011/2022, Pregão Presencial n.º 005/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo(CONCEN), conforme viabilidade apresentada no Estudo Técnico, para fornecimento de tênis escolar, visando atender a demanda existente nas escolas municipais por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02804, processo administrativo nº 224/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023. DOS RECURSOS - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (66/2023)3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001, (81/2023)3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001e (89/2023) 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001. VALOR - R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Deysielle Alves da Rocha. VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. DATA - 21 de dezembro de 2023. FERNANDA SCARLAT MARTINS - Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Eletrônico 018/2023. - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01969, processo administrativo nº 211/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. - ADJUDICO as empresas: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.636/0001-30, para fornecer os itens nº 5, 72, 73, 74, 143 e 152 no valor total de R\$ 34.753,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais). 51.049.226 ISABELLY FERNANDA FRANCO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 51.049.226/0001-18,

para fornecer os itens nº 40, 78, 119, 125, 132, 137, 141, 145 e 149 no valor total de R\$ 108.564,80 (cento e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 28.787.127/0001-11, para fornecer os itens nº 21, 42 e 122 no valor total de R\$ 3.485,06 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos). MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.456.341/0001-16, para fornecer os itens nº 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 124, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 139, 140, 142, 144, 146, 147, 148 e 150 no valor total de R\$ 159.228,98 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). MARLI COSIM DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.001.784/0001-99, para fornecer os itens nº 39, 62, 63, 64, 90 e 130 no valor total de R\$ 2.372,00 (dois mil e trezentos e setenta e dois reais). LM SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.211.625/0001-77, para fornecer os itens nº 14, 27, 28, 30, 37, 50, 53, 76, 77, 79, 103 e 126 no valor total de R\$ 12.944,58 (doze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, para fornecer os itens nº 15, 16, 19, 25, 26, 29, 114, 115 e 121 no valor total de R\$ 16.971,85 (dezesesseis mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.470.936/0001-30, para fornecer os itens nº 6, 93 e 94 no valor total de R\$ 8.821,10 (oito mil e oitocentos e vinte e um reais e dez centavos). C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.493.600/0001-02, para fornecer os itens nº 1, 2, 3, 4, 12, 35, 36, 46, 47, 51, 71, 89, 91, 92, 95, 104, 117, 118, 120, 135, 136, 138 e 151 no valor total de R\$ 276.078,70 (duzentos e setenta e seis mil e setenta e oito reais e setenta centavos). Os itens nº 20, 38 e 123 ficaram DESERTOS; e o item nº 80 ficou FRACASSADO. - Batayporã-MS, 22 de dezembro de 2023. - SABRINA AMORIM ARAÚJO – Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. - Batayporã-MS, 22 de dezembro de 2023. - GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, Lei Federal nº 10.520/2002, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.298/20, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 80/2023 - Processo nº 26.152/2023

Objeto: Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul.

Recebimento das propostas: 26/12/2023, às 07h00 ao dia 08/01/2024, às 09H29.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 08 de janeiro de 2024 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 22 de dezembro de 2023.

Alexandre de Barros Mauro – Superintendente de Compras e Licitação

Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico nº 77/2023 – Processo nº 15.984/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para Registro de Preços de preços visando a eventual aquisição de material gráfico e produto personalizado, para atender as demandas da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá

Empresas vencedoras valor total: R\$ 525.541,08 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos): GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA (02472396000286) com os lotes: 4, 8, 9, 34, 35, 56, 66 e 70 no valor total de R\$ 23.550,90 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos). RB FLEXO LTDA (50447623000185) com os lotes: 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 45, 46, 68, 72 e 76 no valor total de R\$ 184.609,75 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos). NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 29, 38, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 65, 69 e 82 no valor total de R\$ 44.789,50 (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (11383230000101) com os lotes: 14 e 26 no valor total de R\$ 14.533,16 (quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA (22959664000115) com os lotes: 41, 52, 71, 81, 87 e 91 no valor total de R\$ 7.217,00 (sete mil e duzentos e dezessete reais). EMBACOM LTDA (47156456000109) com os lotes: 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 47, 50 e 88 no valor total de R\$ 5.404,50 (cinco mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). L F. DE SOUZA

EIRELI (08433376000100) com os lotes: 1, 2, 3, 28, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 73, 74, 75 e 80 no valor total de R\$ 103.197,66 (cento e três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP (01088055000168) com os lotes: 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 26.748,90 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). REZENDE & DINIZ NETO LTDA (02001655000100) com os lotes: 5, 6, 7, 10, 19, 20, 23, 25, 27, 61, 62, 63, 64, 67, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 no valor total de R\$ 115.489,71 (cento e quinze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

CORUMBÁ - MS, 22 de dezembro de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO /Pregoeiro.

Aviso de Retificação

Retifica-se por incorreção o Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação Pregão Eletrônico nº 51/2023 - Processo nº 9.187/2023., a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2.792 de 18/12/2023 Pág. 1, Diário Oficial do Estado Edição nº 11.355 de 19/12/2023 Pág. 248 e Diário Oficial da União, seção 3, edição nº 240 de 19/12/2023 pag. 350.

Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 75/2023 - Processo nº 27.898/2023. (...)

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 51/2023 - Processo nº 9.187/2023. (...)

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Beatriz Silva Assad e a Empresa SOUZA E DURAN MAIS SAÚDE LTDA, já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o Contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social da empresa Contratada, onde passa a razão social da empresa contratada a ser:

CARLOS JOSE DA COSTA DURAN LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas.

Corumbá-MS, 08 de Dezembro 2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretário Municipal de Saúde e Carlos José da Costa Duran Ltda.

EXTRATO CONTRATO Nº 91/2023.

Processo nº 32.519/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Pax Universo Serviços Póstumos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 24.661.860/0001-34

Objeto: Carta Contrato é referente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários para o traslado de pacientes em tratamento fora de domicílio(TFD) que vierem a óbito na cidade de Campo Grande-MS, em conformidade com as especificações constantes da solicitação de Demanda, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 241.900,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 Gerenciamento Da Política Municipal de Saúde – Desenvolvimento Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 14/12/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pax Universo Serviços Póstumos Eireli

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2021

Partes: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Cláusula Primeira: Da fundamentação legal. O presente termo aditivo consubstancia-se no artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, que acolheu o parecer jurídico nº 1.127/2023 da Procuradoria Geral do Município. Cláusula Segunda: Do objeto. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor do Contrato Administrativo nº 01/2021, em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto nos limites da lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa constante nos autos. Cláusula Terceira: Do valor. Fica acrescido ao valor do referido Contrato o percentual de 25%, correspondente a importância de R\$ 63.577,80 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), passando o total até então ajustado de R\$ 254.311,20 (duzentos e cinquenta e

quatro mil, trezentos e onze reais e vinte centavos) para R\$ 317.889,00 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Cláusula Quarta, Da ratificação. Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2021 e seus termos aditivos e apostilamentos vigentes, desde que não conflitem com o presente instrumento. Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2023. Assinam: Álvaro Bernardo de Lima – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e Daynler Martins Leonel – Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2021

Pelo presente instrumento de 5º Apostila Contratual, o Município de Corumbá, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, faz registrar o apostilamento do contrato em tela, atualizando-o, mediante cláusulas seguintes: Cláusula Primeira: Fica atualizado o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 01/2021, referente ao processo administrativo 13292/2020, que passará a constar representação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO por ÁLVARO BERNARDO DE LIMA, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 784459/SSP/MS e do CPF nº 558.399.401-00, residente e domiciliado na Rua Geraldino Martins de Barros, nº 883, Bairro Centro, neste Município e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.523/0001-43, estabelecida à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, representado pelo seu Ordenador de Despesas, DAYNLER MARTINS LEONEL, brasileiro, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF nº 896.734.681-68 e portadora do RG nº 001011649/SSP/MS, endereço profissional Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes – Bloco I – Campo Grande – MS. Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as cláusulas anteriormente contratadas. Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2023. Assina: Álvaro Bernardo de Lima – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - SISP

Processo – 15.976/2022.

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 03 (três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativos nº15.976/2022 – Contrato Administrativo 009/2023-SISP.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 20/12/2023.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - SMS

Processo – 5699/2021.

Partes–Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é tendo como objetivo a supressão de 0,495 constituindo um valor de R\$ 2.101,16 (dois mil, cento e um reais e dezesseis centavos), conforme justificativa técnica, fls. 1.266/1.282 e manifestação jurídica 1.300/1.306, constante nos autos do processo administrativo nº 5699/2021 – contrato administrativo nº 039/2022 SMS.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 14/12/2023.

Assinam: Mariluce Gonçalves Leão – SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE/Empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023/SEGEPLAN e PROCESSO EXECUTOR 37.347/2023

PREGÃO ELETRONICO: 21/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: CARVALHO & IMADA LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA, CENTRO –CORUMBÁ/MS.

CNPJ: 08.187.164/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gás, água mineral e gelo, para atender as demandas do evento "ECO PANTANAL EXTREMO 2023- JOGOS DE AVENTURA", com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato. O objeto do presente contrato é a aquisição de água mineral, para atender as demandas do evento "ECO PANTANAL EXTREMO 2023- JOGOS DE AVENTURA", com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO: O valor total é de R\$ 5.128,10 (Cinco mil cento e vinte e oito reais e dez centavos) Empenho Nº 507/2023/FUNEC

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar a data de assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: As entregas serão realizadas de forma imediata em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira–GAF após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme endereço apresentado

Corumbá / MS, 07 de dezembro de 2023.

Assinam: Marcelo Nunes Araujo– Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa Carvalho & Imada Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023/SEGEPLAN e PROCESSO EXECUTOR 37.348/2023

PREGÃO ELETRONICO: 21/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: AGUAMAR LTDA

ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO, CENTRO –CORUMBÁ/MS.

CNPJ: 42.773.660/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de água mineral, para atender as demandas do evento "ECO PANTANAL EXTREMO 2023- JOGOS DE AVENTURA", com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO: O valor total é de R\$ 16.580,00 (Dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais) Empenho Nº 509/2023/FUNEC

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar a data de assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: As entregas serão realizadas de forma imediata em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira–GAF após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme endereço apresentado

Corumbá / MS, 08 de dezembro de 2023.

Assinam: Marcelo Nunes Araujo– Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa Aguamar Ltda .

Prefeitura Municipal de Coxim

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal DE Coxim - MS - Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, torna público, a realização da licitação. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, lavagem e higienização, serviços de munck, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coxim/MS. Pregão Eletrônico nº 069/2023.

Processo Administrativo nº635/2023.Recebimento das propostas às 08h do dia 03/12/2024 até às 08h29min do dia 30/01/2024. Abertura e julgamento das propostas 08h30 do dia 30/01/2024. Início da sessão de disputa de preços às 09h00 min do dia 30/01/2024 (horário DF). Referência de tempo: horário de Brasília (DF). O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.coxim.ms.gov.br. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com. Coxim/MS, 21 de dezembro de 2023. Claudival Conceição de Araújo. Gerência de Gestão de Licitações

Aviso De Chamamento Público

O Fundo Municipal de Saúde de Coxim, Estado De Mato Grosso Do Sul, Através Da Sua Gerência De Gestão De Licitações, torna público, a abertura da licitação. Objeto: Credenciamento sem exclusividade de pessoa (s) jurídica (s) prestadora (s) de serviços médicos na área de cardiologia, com disponibilização de um profissional médico cardiologista, para a prestação de serviços de consultas e exames mensais, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Período: 10/01/2024 a 10/01/2025 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário MS). Processo Administrativo 637/2023. Chamada Pública Nº 054/2023. Inexigibilidade Nº 054/2023 Edital Nº 095/2023. Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde Pública – Rua Santo Antônio nº 398 – a, Vila Santana. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <https://www.coxim.ms.gov.br/>. Coxim, MS, 21 de dezembro de 2023.

Claudival Conceição de Araújo. Gerência de Gestão e Licitações.

Aviso De Chamamento Público

O Fundo Municipal de Saúde de Coxim, Estado De Mato Grosso Do Sul, Através Da Sua Gerência De Gestão De Licitações, torna público, a abertura da licitação. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de profissionais da área da saúde, sendo ele: Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Urologista, Médico Pneumologista e Fonoaudiólogo e para prestação de serviços de procedimentos ginecológicos, disponibilizando um profissional médico com capacidade técnica para a realização dos mesmos, a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, em atendimento à Estratégia de Saúde da Família, no âmbito do município de Coxim/MS.

Período: 09/01/2024 a 09/01/2025 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário MS). Processo Administrativo 350/2023. Chamada Pública Nº 019/2023. Inexigibilidade Nº 019/2023. Edital Nº 054/2023. Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde Pública – Rua Santo Antônio nº 398 – a, Vila Santana. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <https://www.coxim.ms.gov.br/>. Coxim, MS, 21 de dezembro de 2023. Claudival Conceição de Araújo. Gerência de Gestão e Licitações.

Prefeitura Municipal de Douradina

AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO/ANO: 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO Nº 06/2023

ANULO com fundamento no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 o procedimento licitatório acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de construção do Terminal Rodoviário de Douradina/MS, Programa 09032022, Código do Plano de Ação 09032022-019815, Emenda 202239180007, Conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Integrandes do Edital.

Douradina/MS, 11 de dezembro de 2023.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO/ANO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO Nº 118/2023

O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra: Construção de um Centro de Referência Especializada de Assistência Social – Proposta nº 54117/2021 - Contrato de Repasse nº 923857/2021/MDASCF/CAIXA – Processo nº 1082248-05, em atenção à secretaria municipal de Assistência Social de Douradina – MS, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, integrantes do edital.

LOCAL E DATA DE ABERTURA: A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 05 de fevereiro de 2024 às 09h00min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, sito a Rua Domingos da Silva, 1250 – Centro, neste município. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital estará disponível no site www.douradina.ms.gov.br e a pasta completa do edital deverá ser retirada no setor de licitações, no endereço supracitado, no horário das 07:00 às 12:00 horas. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, no ramo pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3412 – 1182.

Douradina/MS, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANA COSTA OREJANA
Presidente da C.P.L. (suplente)

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epigrafe, relativo ao **Processo n.º 335/2023**, tipo “menor preço” global, destinada à ampla participação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER NO PARQUE “ANTENOR MARTINS” (5ª ETAPA/META) - PISTA DE CAMINHADA - NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º

766389/2011/ME/CAIXA, COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Data, Hora e Local da Sessão: Dia 19/01/2024 (dezenove de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Edital: O edital e demais arquivos podem ser consultados no endereço eletrônico "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Notas: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 22 de dezembro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 286/2023**, conforme segue.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PRODUTOS DE AÇOUGUE), OBJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEIM'S, PROJETOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA	LOTES
BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS LTDA	01, 02, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
CASA DE CARNES SIMENTAL LTDA	03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21 e 22.

Notas: Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Dourados-MS, 19 de dezembro de 2023.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 297/2023**, conforme segue.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEIM'S, PROJETOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA	LOTES
BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS LTDA	03, 04, 05, 08, 09, 10, 13, 16, 17, 21, 23, 25, 27, 31, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 47, 55, 59, 61, 65, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 84, 86, 90, 91, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 122, 123, 124 e 132.
MACRI ALIMENTOS LTDA	06, 07, 11, 14, 22, 24, 26, 29, 30, 32, 33, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 68, 70, 72, 76, 79, 81, 82, 87, 88, 89, 92, 96, 97, 99, 104, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 125, 126, 129, 130 e 131.
MC ROCHA LTDA	12, 52, 53, 98 e 112.
LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	02, 15, 18, 19, 20, 28, 36, 37, 39, 40, 64, 67, 71, 83, 85, 108, 118, 119, 127 e 128.
DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	69.

Notas: Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao

Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Dourados-MS, 21 de dezembro de 2023.

Laryssa de Vito Rosa

Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 315/2023**, conforme segue.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM GRUPO MUSICAL, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vencedora e Adjudicatária: *no lote 01*, a proponente **CLAUDIO PIMENTEL DE ASSUNCAO 54178053191**.

Nota: A empresa vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Dourados-MS, 15 de dezembro de 2023.

Izabel Lemes da Silva

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N°0134/2023
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO N°: 134/2023

MODALIDADE/N°: PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS para atender os Centros de Educação Infantil: Nossa Senhora Aparecida, Itamar Evaristo da Silva e Pingo de Gente, e as Escolas Municipais: Sebastião de Paula e Boero T.O. Rendy, conforme Convênio n° 33334 – Processo n° 29/049.638/2023. Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

GIOPATO LTDA (CNPJ 52.014.499/0001-90), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais);

Eldorado/MS, 22 de dezembro de 2023.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 134/2023, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 22 de dezembro de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Prefeitura Municipal de Itaporã

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 033/2023**

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo n° 310/2023**, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de fraldas em favor de autos judiciais e da lei municipal 2731/2023, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA ITAMBÉ LTDA - ME**, vencedora dos itens: 02, 09 e 10, no valor total de R\$ 18.141,55 (dezoito mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**

HOSPITALAR LTDA - ME, vencedora dos itens: 06 e 16, no valor total de R\$ 37.460,62 (trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens: 01 e 05, no valor total de R\$ 91.888,14 (noventa e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos); **CIRURGICA PRIME LTDA - EPP**, vencedora do item: 11, no valor total de R\$ 7.905,60 (sete mil e novecentos e cinco reais e sessenta centavos); **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, vencedora dos itens: 04, 12 e 13, no valor total de R\$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais); **C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**, vencedora dos itens: 03, 07, 14, 15 e 17, no valor total de R\$ 42.938,88 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Itaporã-MS, 26 de dezembro de 2023. **MARCOS ANTONIO PACCO** - Prefeito Municipal de Itaporã

Prefeitura Municipal de Ivinhema

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023.TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a execução da **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL – 2ª ETAPA, no Município de Ivinhema/MS**, conforme edital e seus anexos, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de calculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.**Requerente:** Secretaria Municipal de Planejamento.**Decisão:** Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Planejamento e, considerando que não houve recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa: **ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, vencedor com a proposta no valor de R\$ 1.168.563,26 (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), uma vez que os serviços não serão executados de imediato e em razão do disposto na forma como determina a Lei nº 8.666/93, no parágrafo único de seu art. 61. P.R.I.Ivinhema-MS, 22 de Dezembro de 2023.**Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do art. 24, inciso XXVI, da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensa de **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS POR PARTE DO CONTRATANTE AO CONTRATADO, PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CODEVALE, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL N. 11.107/05 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Ratifico a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada. **Processo nº 179/2023 Favorecido: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE.** Valor: O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 89.592,53 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) que será repassado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 8.959,26 (oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), com vencimento em todo o dia 10 de cada mês, e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 8.959,19 (oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: **ÓRGÃO= 02.01 Gabinete do Prefeito** Projeto Atividade= 2271 Implementação das Ações de Consórcio Público Categoria= 3.1.71.70.00 Rateio para Part. Em Consórcio Público/Despesas com Pessoa Fonte de Recursos=1500 Ficha= 030 **ÓRGÃO= 02.01 Gabinete do Prefeito** Projeto Atividade= 2271 Implementação das Ações de Consórcio Público Categoria= 3.3.71.70.00 Rateio para Part. Em Consórcio Público/Despesas Correntes Fonte de Recursos=1500 Ficha= 031 **ÓRGÃO= 02.01 Gabinete do Prefeito** Projeto Atividade= 2271 Implementação das Ações de Consórcio Público Categoria= 4.4.71.70.00 Rateio para Part. Em Consórcio Público/Despesas de Capital Fonte de Recursos=1500 Ficha= 032 **Indicação de dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.** Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura. **Data: Ivinhema-MS, 21 de Dezembro de 2023. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023. Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do art. 24, inciso XXVI, da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ADESÃO AO SISTEMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI NA FORMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VINCULADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, EXECUÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Ratifico a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada. Processo nº 180/2023.Favorecido: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE.** Valor: **O valor total estimado para o presente deste Programa de Trabalho, no valor de: R\$ 62.764,38 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) ao ano para cada município, a serem repassados em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 6.276,37 (seis mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), e 01 (uma) parcela de R\$ 6.277,05 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos).** Dotação Orçamentária: **ÓRGÃO= 02.01 Gabinete do Prefeito.** Projeto Atividade= 2271 Implementação

das Ações de Consórcio Público. Categoria= 3.1.71.70.00 Rateio para Part. Em Consórcio Público/Despesas com Pessoal. Fonte de Recursos=1500.Ficha= 030. ÓRGÃO= 02.01 Gabinete do Prefeito. Projeto Atividade= 2271 Implementação das Ações de Consórcio Público. Categoria= 3.3.71.70.00 Rateio para Part. Em Consórcio Público/Despesas Correntes.Fonte de Recursos=1500.Ficha= 031. ÓRGÃO= 02.01 Gabinete do Prefeito.Projeto Atividade= 2271 Implementação das Ações de Consórcio Público. Categoria= 4.4.71.70.00 Rateio para Part. Em Consórcio Público/Despesas de Capital.Fonte de Recursos=1500.Ficha= 032. Indicação de dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura. Data: Ivinhema-MS, 21 de Dezembro de 2023. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do art. 24, inciso XXVI, da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensa PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO, PELO CONSÓRCIO CODEVALE, DE ATIVIDADES INERENTES À SAÚDE PÚBLICA COM ATRIBUIÇÕES DE PLANEJAR, DESENVOLVER, ORIENTAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO, NO QUE COUBER, COMPREENDENDO TANTO O CUIDADO AMBULATORIAL QUANTO O HOSPITALAR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PLANEJAR, DESENVOLVER E EXECUTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA AFETAS À SUA COMPETÊNCIA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Ratifico a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada.** Processo nº 181/2023 Favorecido: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE. Valor: **O valor total da presente contratação é de R\$ 16.298,83 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), ao ano para cada município, a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 1.630,41 (um mil seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavo), com vencimento em todo o dia 10 de cada mês, e 01 parcela no valor de R\$ 1.625,14 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), que deverão ser pagas todo dia 10 (dez) de cada mês.** Dotação Orçamentária: **RGÃO= 02.01 Gabinete do Prefeito Projeto Atividade= 2271 Implementação das Ações de Consórcio Público Categoria= 3.1.71.70.00 Rateio para Part. Em Consórcio Público Fonte de Recursos=1500 Ficha= 030 ÓRGÃO= 02.01 Gabinete do Prefeito Projeto Atividade= 2271 Implementação das Ações de Consórcio Público Categoria= 3.3.71.70.00 Rateio para Part. Em Consórcio Público Fonte de Recursos=1500 Ficha= 031 ÓRGÃO= 02.01 Gabinete do Prefeito Projeto Atividade= 2271 Implementação das Ações de Consórcio Público Categoria= 4.4.71.70.00 Rateio para Part. Em Consórcio Público Fonte de Recursos=1500 Ficha= 032** Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura. Data: Ivinhema-MS, 21 de Dezembro de 2023. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaraguari

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1548/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 107/2023.

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, pelo que dispõem no presente Edital as condições de sua realização. Objeto: Contratação de serviços de execução de Bueiro em concreto celular duplo e Bueiro em concreto celular simples, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. Sessão Pública: 24/01/2024 às 08h. Data: 21/12/2023.

LUCIANA ALMADA SERRANO
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7992/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM PISTA DE SKATE E QUADRA DE AREIA.

Data da Sessão: 15 de janeiro de 2024

Local: Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500-Centro – CEP Nº 79.370-000

Horário: 08h30min.

Retirada do Edital 47/2023: Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo

e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202

Assina: Rubens Rojas Gimenes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma do prédio da Escola Municipal Delfino Vieira, localizada no Distrito Bocajá, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 26 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas (horário local), na Coordenadoria Geral de Licitações, sito à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Laguna Carapã/MS, <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Conforme Decreto GP/nº 193/2023, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 3488, de 18 de dezembro de 2023, ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Laguna Carapã/MS, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024. No período entre os dias 25 de dezembro e 29 de dezembro de 2023 será considerado como recesso e não haverá atendimento ao público nos órgãos da administração municipal, com exceção dos serviços essenciais.

Laguna Carapã/MS, 22 de dezembro de 2023.

Suzi de Almeida Fama

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

ERRATA- RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- ASSOMASSUL**, na data de 20/12/2023, edição número: 3490 e Diário Oficial Eletrônico nº 11.357 de 20 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula, para atender as necessidades da frota de veículos médios, ônibus, caminhões e maquinários do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: GD AUTO CENTER LTDA, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 32, 59, 60 e 61, no valor total de R\$ 217.163,28 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) **QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA**, Itens 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, no valor total de R\$ 1.354.361,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 1.571.524,28 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos).

Laguna Carapã/MS, 19 de dezembro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREGOEIRO

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula, para atender as necessidades da frota de veículos médios, ônibus, caminhões e maquinários do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: GD AUTO CENTER LTDA, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 32, 59, 60 e 61, no valor total de R\$ 217.163,28

(duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) **QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA**, Itens 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, no valor total de R\$ 1.354.361,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 1.571.524,28 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS: 44 e 53.

Mantido inalterados os demais Itens publicados.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 121/2023, Processo nº 214/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em cirurgias eletivas urológica para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 18/01/2024 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 22 de dezembro de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVO LC 123/2006, COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 151/2023 - Processo nº 8813/2023, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Aquisição de eletrodoméstico tais como, freezer, forno microondas, bebedouro e máquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Semec (Secretaria Municipal de Educação), conforme C.I. nº 3529/2023 e solicitação nº 310/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/01/2024 às 07:30 horas.**

Nova Andradina – 22 de dezembro de 2023.

Katiuscia de S Lima
Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

PREGÃO Nº 049/2021

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA PRIETO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alteração no Contrato Administrativo nº 049/2021, Alteração da Razão Social de CLÍNICA MÉDICA ODONTOLÓGICA PRIETO LTDA para PRIETO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, Alteração de Endereço da empresa: Avenida Rio Branco, nº 310, Bairro Centro, na cidade de Porto Murtinho MS para Rua 13 de Junho, 972-Sala 02, Centro, na cidade de Porto Murtinho MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 049/2021, no que não contrariar o Termo Aditivo.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINAM: RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela contratante

ARIANA GUEDES PRIETO FERNANDES ANTUNES – pela contratada.

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**TERMO DE RATIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

De posse dos documentos que compõem o processo em referência **RATIFICO**, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação através da inexigibilidade de licitação, por inexistência de competição por prováveis interessados no procedimento, abaixo fundamentada, conforme condições a seguir. **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023. OBJETO: Credenciamento** de pessoa (s) física (s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS BÁSICAS E ESPECIALIZADAS** a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, atendendo o Fundo Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.013.10.301.0141.2038.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.1002; 02.013.10.301.0141.2038.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.1002; 02.013.10.301.0141.2038.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.500.1002; 02.013.10.301.0141.2051.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIS/SAÚDE 1.659.0000; 02.013.10.301.0141.2051.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIS/SAÚDE 2.659.0000; 02.013.10.301.0141.2051.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIS/SAÚDE 1.659.0000; 02.013.10.301.0131.3027.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.600.0000; 02.013.10.301.0131.3027.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.621.0000; 02.013.10.301.0131.3027.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.600.0000; 02.013.10.301.0131.3027.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.621.0000; 02.013.10.302.0133.3030.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 1.600.0000; 02.013.10.302.0133.3030.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 1.500.1002; 02.013.10.302.0133.3030.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 1.600.0000; 02.013.10.302.0133.3030.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 1.621.0000; 02.013.10.302.0133.3030.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.621.0000

VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prorrogada a vigência do Edital e nos termos da Legislação vigente. **FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigibilidade de licitação prevista no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93. Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo. Rio Brilhante – MS, 22 de dezembro de 2023. **GUSTAVO TONELLI PERES**-Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro, informa a existência de **1º adendo** ao Pregão Eletrônico nº 049/2023, que se realizará no dia **15 de fevereiro de 2024**, às **09:00 horas**, através do portal www.bll.org.br, para o contratação de prestação de serviço para implantação de usinas fotovoltaicas nas unidades administrativas do município de Rio Brilhante/MS, através de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – Programa FINISA - Contrato nº 600.221-85, conforme este instrumento e seus anexos. Para maiores informações: site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217 e (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 22 dezembro de 2023. **ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA - Pregoeira Oficial**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS, através da Comissão Especial de Credenciamento, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2023**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n 123/06, e alterações posteriores, visando **Credenciamento** de pessoa (s) física (s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS BÁSICAS E ESPECIALIZADAS** a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, atendendo o Fundo Municipal de Saúde. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia **12 de janeiro de 2024**, das 07h às 12h, no setor de Licitações do Município de Rio Brilhante – MS, **permanecendo em aberto para quaisquer**

novos interessados.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante/MS, 22 de dezembro de 2023 **Eli de Moraes Pereira - Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - Portaria nº 296/2.023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 31.222, de 27 de junho de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e operacionalização de um Restaurante Popular, com fornecimento de refeições diárias, tipo buffet e marmitex, conforme as programações e necessidades do município de Rio Brilhante, atendendo o Fundo Municipal de Assistência Social. Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 469/2022 de 22 de dezembro de 2.022, a **Sra. Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**. **O Edital encontra-se disponível:** No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 22 de dezembro de 2023. **Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza - Pregoeira Oficial**

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023 PROCESSO Nº 249/2023 O MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada através da **PORTARIA Nº 288/2023**, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade nos termos da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para a **REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – Contrato de Repasse nº 921999/2021** – Ministério da Saúde - Reforma do Hospital Geral Paulino Alves da Cunha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:** A sessão será realizado as **08hs do dia 16 de Janeiro de 2024** na sede da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, situada á Avenida Eurico Sebastião Ferreira nº 890 – Nhecolândia – Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:** Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que atendam as condições de cadastramento até o 3º dia anterior a abertura. **EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações no Município no endereço acima indicado e pelo site www.rioverde.ms.gov.br/licitacoes ou licitacaorioverdems@gmail.com, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3292-1540, ou diretamente no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. **Rio Verde de Mato Grosso - MS, 21 de dezembro de 2023.**

REUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 PROCESSO Nº 254/2023 TIPO: MENOR PREÇO ITEM
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do (a) SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado (a) Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Nhecolândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 15/01/2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília – DF. **LOCAL:** Portal de Licitações <https://compras.com.br/>. **DO OBJETO** - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK UP, CONFORME CONVÊNIO 910767/2021/MAPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 20 de Dezembro de 2023.

Réus Antônio Sabedotti Fornari

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2023 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP	36.810.042/0001-35	NÃO	HABILITADA
GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	13.344.354/0001-03	NÃO	HABILITADA
NOROMIX CONCRETO S/A	10.558.895/0001-38	NÃO	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de dezembro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	13.344.354/0001-03	NÃO	HABILITADA
CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP	36.810.042/0001-35	NÃO	HABILITADA
NOROMIX CONCRETO S/A	10.558.895/0001-38	NÃO	HABILITADA
SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA	10.909.325/0001-45	NÃO	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de dezembro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ata 02/22 da Associação dos Trabalhadores Rurais Demetrio realizada no dia 01 de junho de 2022 às 09 horas e trinta minutos na sede própria da associação reuniram-se o sócios para deliberarem sobre o seguinte assunto eleição da diretoria e conselho fiscal. Realizada a votação ficou composta a diretoria e conselho fiscal. Presidente Carlos Alberto Francolino dos Santos, vice-presidente Joaquim Almeida do Nascimento, Tesoureiro Ariel Almeida Cânepa, Vice-tesoureiro Ângelo Bonini, secretário Rodrigo Tiago Oliveira Hirakawa, Vice-Presidente Arielly Almeida Cânepa, Conselho Fiscal Presidente Apolônio Espínola, Vice-presidente Homero da Silva Nantes, Secretário Adriano Aparecido Fernandes dos Santos, 1º Secretário Negreiro de Souza, 2º Suplente Paulo Alves de Souza, 3º Suplente Arino da Silva Cânepa. Nada mais a ser tratado o Presidente deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos. Sendo que eu Ariel Almeida lavrei a seguinte ata assinada por mim e demais sócios presentes.

DISTRATO SOCIAL DE E.D.A.A. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

EDEMILSON DAMINHAO ALVES ALEIXO, nacionalidade BRASILEIRA, casado – comunhão parcial, nascido em 28/12/1981, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 001.042.271-41, identidade: RG 001058914, órgão expedidor: SSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA General Andrade Neves, número 4238 bairro Jardim Boa Vista, município PONTA PORA - MS, CEP: 79.900-300 e **GERALDO GEFERSON ANTUNES DA CUNHA**, nacionalidade BRASILEIRA, casado – comunhão Universal nascido em 23/10/1966, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 407.426.871-04, identidade: RG 399.833, órgão expedidor: SSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Avenida Internacional s/n, Centro, município PONTA PORA - MS, CEP: 79.909-970.

Único(s) sócio(s) da **E.D.A.A. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, com sede na RUA General Andrade Neves, número 4238 bairro Jardim Boa Vista, município PONTA PORA - MS, CEP: 79.900-300, registrada no Cartório Primeiro Ofício de Ponta Porã - MS, sob o nº 0414 livro A-3 em 18/03/2003 e segunda alteração contratual registrado em 07/07/2011 e inscrita no CNPJ sob o número 05.560.228/0001-50, resolve(m), por não mais interessar a continuidade da empresa, dissolver e extinguir a sociedade, mediante as seguintes cláusulas: **Cláusula Primeira** - A sociedade, que iniciou suas atividades em 18/03/2003, encerrou todas suas operações e atividades em 01/11/2023 não há débitos e nem bens a ser vendidos antes da dissolução.

Cláusula Segunda - Procedida a liquidação da sociedade, o(s) sócio(s) recebe(m) neste ato, por saldo de seus haveres, o valor correspondente ao de suas quotas.

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR TOTAL
EDEMILSON DAMINHAO ALVES ALEIXO	3.960,00	99	R\$ 3.960,00
GERALDO GEFERSON ANTUNES DA CUNHA	40,00	1	R\$ 40,00
TOTAL	4.000,00	100	RS 4.000,00

Cláusula Terceira- Os sócios dão entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos efeitos a sociedade em referência, com o arquivamento deste distrato social na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Cláusula Quarta - A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente, fica a cargo de **EDEMILSON DAMINHAO ALVES ALEIXO**, que se compromete, também, manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora extinta.

E por estar(em) assim justo(s) e acertado(s), assina(m) o presente DISTRATO SOCIAL.

PONTA PORA - MS, 01 de novembro de 2023.

EDEMILSON DAMINHAO ALVES ALEIXO: Sócio/Administrador

GERALDO GEFERSON ANTUNES DA CUNHA
Sócio

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Comunicado de Atividade para atividades temporárias de apoio à execução de obras lineares de código 2.61.1, localizado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, no município de Glória de Dourados-MS.

EDITAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Comunicado de Atividade para atividades temporárias de apoio à execução de obras lineares de código 2.61.1, localizado na rodovia Senador Ramez Tebet, no município de Santa Rita do Pardo-MS.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Comunicado de Atividade para atividades temporárias de apoio à execução de obras lineares de código 2.61.1, localizado na Rua Odilon Ribeiro dos Santos e na Rua Massayuki Azuma, no município de Nova Andradina-MS.

EDITAL

PREFEITURA DE BATAYPORA, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Comunicado de Atividade para atividades temporárias de apoio à execução de obras lineares de código 2.61.1, localizado na Rua João Antônio da Silva, no município de Batayporã-MS.